Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CVI da IOE
108º da República
Nº 28.687

DIÁRIO OFICIAL

1º 0033
Belém, Quinta-feira,
02 de abril de 1998

NESTA EDIÇÃO
04 cadernos / 40 páginas
30 páginas eletrônicas
10 páginas convencionais

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Lagos Bolonha e Água Preta terão obras de proteção física

No dia 21 de maio, a Cosanpa vai receber os documentos de habilitação e as propostas para a execução das obras para proteção física dos lagos Bolonha e Água Preta. A obra somará 11 mil metros de muro de alvenaria e é necessária para implementação do Projeto de drenagem, vias, água e esgoto das zonas baixas de Belém. O Edital de Concorrência Internacional nº 01/98 especifica que só poderão participar empresas constituídas no Brasil e em países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento. O edital pode ser retirado na sede do Projeto Una, na Cosanpa, ao custo de R$ 90.

(Caderno 1. Pág. 10)

IMPORTANTE

Dom Eliseu

A Prefeitura de Dom Eliseu cria, através da Lei Municipal nº 145/98, o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos para operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água potável e esgotos sanitários. Entre as funções que estão relacionadas na Lei também estão a de estudar, projetar e executar as obras de construção ou ampliação dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgoto.

(Anexo. Pág. 3)

Loterpa

A empresa Ivisa Lotérica Ltda. está sendo contratada pela Loterpa para implantação, operacionalização e gerenciamento de um sistema de jogos no Estado. O Contrato nº 01/98 tem valor de R$ 2 milhões e duração de 180 dias.

(Caderno 1. Pág. 11)

Aumentam limites territorias do porte de armas da Polícia

As secretarias de segurança dos Estados do Pará, Maranhão, Piauí e Tocantins, através do Conselho de Segurança Pública do Meio Norte, assinam convênio para extensão dos limites territoriais de cada unidade na concessão do porte de armas dos policiais civis e militares. O convênio adverte que os policiais vão se sujeitar às normas, deveres e restrições dos Estatutos e Atos Normativos.

(Caderno 1. Pág. 4)

Merenda para Ourilândia

A Prefeitura de Ourilândia do Norte comunica a inexigibilidade de licitação para compra de produtos que serão utilizados na merenda escolar das escolas municipais.

(Anexo. Pág. 3)

Setran contrata obras na PA-150

A Construtora Queiroz Galvão foi contratada pela Secretaria dos Transportes para execução das obras de terraplenagem e pavimentação do trecho Rio Moju/Marabá, sub trecho Tailândia/Goianésia, na Rodovia PA-150. As obras, referentes à Concorrência nº 001/98 têm valor de R$ 15,6 milhões.

(Caderno 1. Pág. 6)

Mudanças no edital da Celpa

A Comissão Estadual de Desestatização comunica que houve alterações no Edital CED nº 01/98, que trata da desestatização da Celpa. Está sendo republicado o cronograma geral, mas o leilão da empresa continua marcado para o dia 22 deste mês. Houve ajuste no cronograma de conclusão das obras do Tramoeste.

(Caderno 1. Pág. 11)

Licitação da Secretaria de Obras

A Secretaria de Estado de Obras Públicas avisa que o edital da Tomada de Preços nº 018/98 já está disponível. A licitação é para construir o Centro de Recuperação, em Altamira.

As propostas serão abertas no dia 17 de abril, no auditório da Seop, em Belém.

(Caderno 1. Pág. 4)

Imprensa Oficial do Estado
http://www.prodepa.gov.br/ioe
E-mail: ioe@prodepa.gov.br

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Vice-Governador do Estado

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOÊDO NETTO

Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO

Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Justiça
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO

Fazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas
HAROLDO COSTA BEZERRA

Saúde Pública
VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE

Desenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO AFFONSO

Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH

Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Casa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS

Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar
CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 200/CCG, DE 01 DE ABRIL DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 147/98-GAB/SECTAM,
R E S O L V E:
nomear LUIZ CARLOS FIGUEIREDO CAMPOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

201/CCG, DE 01 DE ABRIL DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 207/98.GAB,
R E S O L V E:
autorizar AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário de Estado de Transportes, a viajar para o Rio de Janeiro-RJ, no período de 29 a 31 de março do corrente, a fim de presidir a XX Reunião do Fórum Nacional de Secretários de Estado dos Transportes e participar do 2º Encontro Técnico sobre Concessões Rodoviárias no Brasil, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, HÉLIO NUNES CARDOSO, Diretor de Auditoria e Acompanhamento Interno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 01 DE ABRIL DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 202/CCG, DE 01 DE ABRIL DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0058/98/CH.GAB./SEFA,
R E S O L V E:
autorizar PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO, Secretário de Estado da Fazenda, a viajar para Brasília-DF e Rio de Janeiro-RJ, no período de 30.03 a 01.04.98, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES, Diretor de Administração.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 01 DE ABRIL DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 203/CCG, DE 01 DE ABRIL DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 079/98/DAD/SEFA,
R E S O L V E:
autorizar TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA, Secretária-Adjunta da Secretaria de Estado da Fazenda, a viajar para São Paulo-SP, no período de 26.03 a 10.04.98, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0070/98-CMG, DE 31 DE MARÇO DE 1998.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Parte nº 040/98-TES-CM, datado de 27 de março do corrente ano;
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 1 ½ (uma e meia) diária aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem viajado para o Município de Santa Izabel do Pará, a serviço do Governo do Estado, nos dias 21 e 22/03/98.
SD PM RG 17662 WALMIR MONTEIRO DE SOUZA
SD PM RG 17784 WALDER SOUZA DOS SANTOS
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 de março de 1998.
ROBERTO DA ROCHA KÓS – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0071/98-CMG, DE 31 DE MARÇO DE 1998.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Parte nº 039/98-TES-CM, datado de 26 de março do corrente ano;
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 3 ½ (tres e meia) diárias aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem viajado para os Municípios de Marabá, Nova Ipixuna e Itupiranga, a serviço do Governo do Estado, no período de 27 a 30/03/98.
1º SGT PM RG 9324 Ivan Nascimento de Souza
1º SGT PM RG 7114 Raimundo da Silva Mansano Garcia
3º SGT PM RG 11543 Joel da Silva Menezes
SD PM RG 14121 Geremias Alves Velasco
SD PM EG 21638 Alessandro Lima de Araújo
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 de março de 1998.
ROBERTO DA ROCHA KÓS – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0072/98-CMG, DE 31 DE MARÇO DE 1998.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Parte nº 038/98-TES, datada de 26 de março do corrente ano;
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes 01 (uma) diária aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem viajado para os Municípios de Marabá, Nova Ipixuna e Itupiranga, a serviço do Governo do Estado, nos dias 29 e 30/03/98.
Maj QOPM RG 9246 Walci Luiz Travassos de Queiroz
Cap QOPM RG 16222 Paulo Sérgio Santana Garcia
Cap QOPM RG 16217 Hilton C. Benigno de Souza
1º Ten QOPM RG 18017 Thales Costa Belo
1º Ten QOPM RG 18050 Alfredo de Souza Verdelho Neto
Sub Ten PM RG 6801 Adilson dos Santos Assunção
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 de março de 1998.
ROBERTO DA ROCHA KÓS – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Secretário: Hildegardo de Figueiredo Nunes
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/98-SAGRI.
OBJETO: Alterar a Cláusula 3ª do Contrato Original, modificando a forma de fornecimento e condições de pagamento.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 1998
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Secretário de Estado de Agricultura
JOÃO FERRAZ DE LIMA
Diretor Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
Desclassificar as propostas apresentadas pelas firmas Marajó Comercial e Motogeral Ltda., em razão dos elevedos preços propostos.
Intimar as empresas desclassificadas para que no prazo de 03 (três) dias úteis apresentem novas propostas de preços dentro de valores compatíveis com o mercado nacional.
Belém, 01 de abril de 1998
SHIRLEY SABBÁ COELHO
Presidente

Imprensa Oficial do Estado
ioe@prodepa.gov.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL
Na capital: R$ 50,00
Outras cidades: R$ 156,00

ASSINATURA ANUAL
Na capital: R$ 100,00
Outras cidades: R$ 312,00

PUBLICAÇÕES
Centímetro: R$ 14,00
Preço por página: R$ 2.688,00

COMPOSIÇÃO
(centímetro): R$ 2,00

FOTOLITO
(centímetro): R$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR
R$: 0,40

RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, no máximo, até as 16 horas.

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: http://www.prodepa.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Lima de Freitas
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIA Nº 0521 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86 e V.Acórdão nº 16.985/89/TCE, arts.131, § 1º, inciso IX e 114 da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 5379/88, EVANGELINA DAS GRAÇAS SILVA MACHADO, Mat. nº 0542571-012, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Acará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de fevereiro de 1998
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.075 de 19.03.98.

PORTARIA Nº 0139 DE 15 DE JANEIRO DE 1998
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso , 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE CAMPOS, Mat.nº 0375888-014, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.VIII, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Placídia Cardoso".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de janeiro de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.083 de 19.03.98.
PORTARIA Nº 4043 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso II, da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, ILDEFONSO DE AZEVEDO MARTINS, Mat. nº 3270165-012, na função de Assistente de Administração, nível 15, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de novembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.077 de 19.03.98.

PORTARIA Nº 4469 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com art.186, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8112/90, art.131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, JORGE BEZERRA NOGUEIRA, Mat.nº 0028444-019, na função de Auxiliar de Operação e Segurança Nível 13, lotado no Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de dezembro de 1997
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.084 de 19.03.98.

PORTARIA Nº 4418 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII, 114, § 2º, 135, Parágrafo Único, alínea "b" da Lei nº 5810/94, TERESINA AVELINO LEITÃO, Mat.nº 5333148-048, no cargo de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de dezembro de 1997
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.083 de 19.03.98.

PORTARIA Nº 3584 DE 21 DE AGOST DE 1996.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso II, da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, EULÁLIO MORAES ALCÂNTARA, Mat. nº 0092851-013, na função de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de agosto de 1996.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.074 de 19.03.98.

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO
AUTORIZAR A VIAJAR
Portaria n.º 1020 de 01.04.98
Nome da Servidora: Elem Naura Gentil Cal
Matrícula n.º 5136318-012
Cargo: Assessor
Lotação: Gabinete do Secretário
Local: Cidade de São Paulo-SP
Período: 01 a 10.04.98
Motivo: Tratar assuntos de interesse desta Secretaria.
CONCEDER DIÁRIAS
Portaria n.º 1021 de 01.04.98
Nome da Servidora: Elem Naura Gentil Cal
Matrícula n.º 5136318-012
Cargo: Assessor
Lotação: Gabinete do Secretário
Local: Cidade de São Paulo-SP
N.º de Diárias: 10 (dez)
Período: 01 a 10.04.98
Motivo: Tratar assuntos de interesse desta Secretaria.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Nilson Pinto de Oliveira
Trav. Padre Eutíquio, 1730 - (091) 223-9166

EXTRATO DE CONVÊNIO
PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.
OBJETO: Obras de Ampliação de Rede de Abastecimento de Água no Município de Abaetetuba.
VALOR: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1998, a contar da publicação no DOE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101-03.010.0456.2049-453.90.51 - Fonte: 006001117
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 1998.
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Governador do Estado do Pará
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
INÁCIO KOURY GABRIEL NETO
Diretor-Presidente da COSANPA
LUIS OTÁVIO COLLYER PONTES
Diretor Administrativo-Financeiro da COSANPA

EXTRATO DE CONVÊNIO
PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM e Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.
OBJETO: Obras de Ampliação de Rede de Abastecimento de Água no Município de Alenquer.
VALOR: R$ 159.000,00 (Cento e cinqüenta e nove mil reais)
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1998, a contar da publicação no DOE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101-03.010.0456.2049-453.90.51 - Fonte: 006001117
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 1998.
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
INÁCIO KOURY GABRIEL NETO
Diretor-Presidente da COSANPA
LUIS OTÁVIO COLLYER PONTES
Diretor Administrativo-Financeiro da COSANPA

CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação / SECTAM-Pa, convoca os licitantes do Convite nº 010/98, para se fazerem presentes ao sorteio das propostas financeiras objeto de empate, a ser realizado por esta Secretaria, às 10:00 hs de 06/04/98, em sua sede, de conformidade com o disposto no art. 45, inciso 2º, da Lei nº 8.666/93.
Belém, 1º de abril de 1998.
FLÁVIO MACEDO DE ANDRADE FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 158/98-GAB/SECTAM DE 31/MAR/1998.
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- CLAUDOMIRO MOURA DE OLIVEIRA - 0100617-017
LOCALIDADE: ITAITUBA
PERÍODO: 31/03 A 04/04/98
OBJETIVO: ATENDER SOLICITAÇÃO DO DNPM (BELÉM) PARA COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA DE FONTES TERMAIS.

PORTARIA Nº 159/98-GAB/SECTAM DE 31/MAR/1998.
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- SERGIO AUGUSTO DA M. SOUZA - 5147352-012
- ANTONIO CARLOS DA S. NOBRE - 5136857-018
LOCALIDADE: SANTA BÁRBARA
PERÍODO: 13 A 15/03/98
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NO CEMITÉRIO DO CITADO MUNICÍPIO, A FIM DE SUBSIDIAR O PROCESSO DE LICENCIAMENTO.

PORTARIA Nº 160/98-GAB/SECTAM DE 31/MAR/1998.
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- SIMONE CRUZ VIEIRA - 5662648-011
CARGO/LOTAÇÃO: CONSULTORA JURÍDICA/C.J./SECTAM
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
PERÍODO: 01 A 30/04/98
TRIÊNIO REFERENTE: 29/09/94 A 28/09/97

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0362/98
CONVITE Nº 003/98 - SECULT
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo
FIRMAS VENCEDORAS:
MIDAS – itens 02, 04, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 34, 42 e 47.
UNIVERSO itens 01, 15, 16, 25, 37, 38 e 44.
ELITE itens 03, 06, 08, 18, 28 e 41.
ASPHECTO itens 31 e 33
R. S. CARDOSO itens 05, 20, 35, 39, 45 e 46
PAPE & CIA itens 17, 29, 36, 40, 43, 48 e 49
MICROPAGE item 32
OBS: Republicado por ter sido suprimido o item 40 para a firma PAPEL & CIA.
A COMISSÃO

AVISO
A Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que a abertura das Propostas Financeiras referente ao Convite nº 002/98 – SECULT, cujo objeto é a Fotolitagem e Impressão do livro "Fazenda Aparecida", de João Viana, nº 2 da série Lendo os Municípios, será no dia 06/04/98 às 8:30 horas.
ANA ANDRÉA BRITO MAUÉS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC
TORNAR SEM EFEITO
Portaria nº 0365 de 23.03.98-Requerimento de 06.02.98 (Protocolo nº 17.767 de 09.02.98)
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0172 de 28.01.98, publicada no DOE nº 28.651 de 09.02.98, que designou os servidores SÉRGIO OTÁVIO CONTENTE FERNANDES, VICTOR SÉRGIO MARTINS e ELCIAS OLIVEIRA DA SILVA, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos relatados no Protocolo nº 4.754 de 14.01.98.

Portaria nº 0371 de 23.03.98 - Considerando que expirou o prazo previsto por Lei para apuração dos fatos relatados no Memº S/Nº/97/Seção de Pagamento de 09.12.97.
TORNAR SEM EFEITO, as Portarias nºs 7626 de 24.12.97 e 0238 de 13.02.98, publicadas no DOE nºs. 28.629 de 08.01.98 e 28.658 de 18.02.98, respectivamente.

COMISSÃO
Portaria nº 0366 de 23.03.98 - Protocolo nº 4.754 de 14.01.98
DESIGNAR, os servidores MADALENA MARIA DE CASTRO RIBEIRO, Agente Auxiliar de Fiscalização Matrícula nº 5135249-019, VICTOR SÉRGIO MARTINS Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº 5106257-014 e ELCIAS OLIVEIRA DA SILVA, Agente Administrativo, Matrícula nº 5188245-011, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos relatados no documento supra citado.

Portaria nº 0372 de 23.03.98 - Protocolo nº 12567 de 29.01.98
DESIGNAR, os servidores MARCOS OLIVEIRA CARDOSO Agente Tributário, Matrícula nº 0046574-011, EDINA MARIA SILVA SETUBAL FERREIRA, Agente Tributário, Matrícula nº 5132517-018 e SILVANA RIBEIRO TAVARES, Datilógrafo, Matrícula nº 5361275-013, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos relatados no documento supra citado.

Portaria nº 0387 de 23.03.98 - Protocolo nº 10.450/97/SEFA (Processo nº 10.449/97/SEFA em anexo)
DESIGNAR, os servidores FRANCISCA MACHADO MONTEIRO, Agente Tributário, Matrícula nº 3246558-024, EDMILSON ABREU CARDOSO, Agente Tributário, Matrícula nº 5106214-017, e ELCIAS OLIVEIRA DA SILVA, Agente Administrativo, Matrícula nº 5188245-011, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos relatados no documento supra citado.

Portaria nº 0388 de 23.03.98-Protocolo nº 183875 de 31.12.97
DESIGNAR, os servidores ROSILDA FREIRE CALDAS, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº 0002305-037, CATARINA DAS GRAÇAS GOMES BRAGA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº 0046370-011 e EDNA AMOÊDO CALUMBY, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 3251217-018, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos relatados no documento supra citado.

Portaria nº 0389 de 23.03.98 - Considerando a decisão do Exmº. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, em 27 de fevereiro de 1998, que ANULOU o procedimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 6535 de 31.10.97, publicada no DOE nº 28.587 de 07.11.97
e a sua determinação de prosseguimento dos trabalhos pela mesma Comissão.
DESIGNAR, os servidores JOSÉ SALVADOR PENA MARCIÃO, Contador, Matrícula nº 0049867-017, TÂNIA DO SOCORRO BARROSO DE ALMEIDA, Agente Administrativo, Matrícula nº 3311260-020 e SEBASTIÃO JOSÉ SOUZA DE CASTRO, Agente Administrativo, Matrícula nº 5155100-010, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos relatados no documento supra citado.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD
DIÁRIAS
Portaria nº 358 de 30.03.98 - P.V S/Nº/98/GAB-SEC.
Nome do servidor: Teresa Lusia Cativo Rosa
Nº de Diárias: 16
Período: 26.03 a 10.04.98
Objetivo: À serviço da SEFA - Arrecadação e Tributação
Local: São Paulo

Portaria nº 359 de 30.03.98 - P.V S/Nº/98 - Anexo ao Protocolo nº 44.892 de 25.03.98.
Nome do servidor: Vicente Rosa de Jesus, Antônio Macias Maia e Rose Mary Silva Fonseca
Nº de Diárias: 05 para cada participante
Período: 06 a 10.04.98
Objetivo: Tomarem depoimentos referente a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituído através da Portaria nº 0326 de 02.03.98
Local: Santo Antônio do Tauá

Portaria nº 360 de 30.03.98 - P.V Nº 07/98/Inp.Faz.Gurupi.
Nome do servidor: Telma Cristina Silva Azevedo, Alberto José Lopes Leal, Elisa de Fátima Bittencourt, Augusto Jorge Levi Lobo e Valdinar Pereira Menezes
Nº de Diárias: 10 para cada participante
Período: 01 a 10.04.98
Objetivo: Participarem de reunião com o Diretor de Arrecadação, objetivando Avaliarem o desempenho do Sistema Interligado do BANSEFA referente a Arrecadação do mês de março/98 - Belém

Portaria nº 362 de 30.03.98 - P.V Nº 09/98/Inp.Faz.Gurupi.
Nome do servidor: Telma Cristina Silva Azevedo, Alberto José Lopes Leal, Elisa de Fátima Bittencourt, Augusto Jorge Levi Lobo e Valdinar Pereira Menezes
Nº de Diárias: 10 para cada participante
Período: 23.04 a 02.05.98
Objetivo: Participarem de reunião com o Diretor de Arrecadação, objetivando Avaliarem o desempenho do Sistema Interligado do BANSEFA referente a Arrecadação do mês de abril/98 - Belém

Portaria nº 361 de 30.03.98 - P.V Nº 08/98/Inp.Faz.Gurupi.
Nome do servidor: Maria Luiza do Amaral Silva, Edna Constância Gomes da Rocha Estácio, Claudio José Mendes Bueres, Waldomiro Santos de Lima, Benedito José F. da Silva
Nº de Diárias: 10 para cada participante
Período: 13 a 22.04.98
Objetivo: Participarem de reunião com o Diretor de Arrecadação, objetivando Avaliarem o desempenho do Sistema Interligado do BANSEFA referente a Arrecadação do mês de março/98 - Belém

Portaria nº 363 de 30.03.98 - P.V S/Nº/98/Coord.Endiv.
Nome do servidor: Maria José Moura de Almeida
Nº de Diárias: 13
Período: 13 a 25.04.98
Objetivo: Curso de Finanças Públicas - II Etapa
Local: Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(prazo de 30 dias)
O Sr. GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES, Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. da Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto nº 1703/81.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele, por qualquer outro meio tiverem conhecimento, que foram lavrados contra as firmas abaixo identificadas Autos de Infração e Notificação Fiscal . Ficam, as referidas firmas, notificadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a recolher o crédito tributário ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, conforme estabelece o Decreto nº 1703, de 20 de julho de 1981.

INSC. ESTADUAL	CONTRIBUINTE	PROCESSO	AINF
15.142.166-8	COCAL COMERCIAL CAMPESTRE LTDA	0809/98	16775
15.150.048-7	TUPERBA TUBOS ESP. DA BAHIA LTDA	6855/97	8874

Tendo em vista o previsto no Decreto nº 1703/81, Artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento das empresas supracitadas e não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, sem manifestação do interessado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos 31 dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito. Eu GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES, lavrei e subscrevi.
GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(prazo de 30 dias)
O Sr. GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES, Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. da Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto nº 1703/81.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele, por qualquer outro meio tiverem conhecimento, que foi proferido **PROCEDENTE** o julgamento de 1ª instância referente aos Autos de Infração e Notificação Fiscal lavrados contra a firma abaixo identificada. Fica, a referida firma, notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a recolher o crédito tributário ou recorrer da decisão ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, conforme estabelece o Decreto nº 1703, de 20 de julho de 1981.

INSC. ESTADUAL	CONTRIBUINTE	PROCESSO	AINF
15.103.056-1	MELAMAZON S/A	6129/97 e 6673/97	16583/16588

Tendo em vista o previsto no Decreto nº 1703/81, Artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, sem manifestação do interessado, o processo fiscal terá seguimento. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos 31 dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito. Eu GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES, lavrei e subscrevi.
GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F.

Assessoria de Licitação

Convite Nº 002/98
Intimação de Decisão
A Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados o resultado da classificação do Convite supra mencionado, tendo como tipo de licitação o Menor Preço .
Firmas Vencedoras :
R. R. Pneus - itens : 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 12, 15 e 16.
A. G. Pneus Ltda. - item : 13.
N. B. Pneus. - item : 09
A firma Invencível Pneus e Peças teve a sua proposta desclassificada na íntegra.
Os itens 06, 11 e 14 foram cancelados.
Belém, 01 de Abril de 1998.
A Comissão.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MEIO NORTE

Convênio que entre si celebram os Estados do Maranhão, Pará, Piauí e Tocantins, neste ato representado, respectivamente, por seus Secretários de Estado de Segurança Pública, observadas as disposições dos arts. 27 e seu parágrafo, art. 28, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 2.222, de 05.de maio de 1997, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA,
O presente Convênio que entre si celebram as autoridades da área de Segurança Pública dos Estados do Maranhão, Pará, Amapá, Piauí e Tocantins, tem por objetivo a extensão aos limites territoriais de cada Unidade Federada convenente limitrofe e as demais componentes do Conselho de Segurança Pública do Meio Norte - COMEN, da concessão do porte de armas a seus Policiais Civis e Militares, conformes disposições dos artigos 27 e seu parágrafo, artigo 28, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 2.222, de 05 de maio de 1997.
CLÁUSULA SEGUNDA,
Os servidores mencionados na cláusula anterior sujeitar-se-ão às normas, deveres e restrições constantes dos Estatutos e Atos Normativos a eles aplicáveis.
CLÁUSULA TERCEIRA,
O presente Convênio poderá ser denunciado pelas partes, a qualquer tempo, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).
CLÁUSULA QUARTA,
Este Convênio entra em vigor a partir desta data por tempo indeterminado.
Palmas/TO, 05 de março de 1998
Dr. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública do Pará
Dr. RAIMUNDO SOARES CUTRIM
Secretário de Estado da Justiça e Seg. Pública do Maranhão
Dr. JUAREZ PIAUIENSE DE FREITAS TAPETY
Secretário de Estado de Segurança Pública do Piauí
Gen. ATHOS COSTA DE FARIA
Secretário de Estado da Justiça e Seg. Pública do Tocantins
Dr. ADAMOR DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública do Amapá

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Secretário: Clodomir Assis Araújo
Av. Nazaré, 582 - (091) 223-2507

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

AVISO DE EDITAL
CONVITE N.º 019/98-SUSIPE.
OBJETO: MATERIAL IMPRESSO
DATA DE ABERTURA: 08.04.98.
ENDEREÇO: 28 DE SETEMBRO N.º 339.

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO Licitatório
O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...
Considerando que a Penitenciária Agrícola Mariano Antunes -MARABÁ, teve sua população carcerária aumentada e com isto trouxe um acréscimo de agentes prisionais necessitando - aumentar a quantidade de gêneros alimentícios e de higiene e limpeza;
Considerando
o espaço de tempo para a realização de processo licitatório é exíguo e comprometerá a segurança daquela casa penal ,dada a necessidade urgente de alimentar os internos;
Considerando
ainda o parecer da Assessoria jurídica constante dos autos e a justificativa do Diretor daquele estabelecimento penitenciário ;
RESOLVE :
AUTORIZAR a dispensa de processo licitatório para compras de gêneros alimentícios e de higiene e limpeza para atender as necessidades imediatas da Colônia Agrícola Mariano Antunes-MARABÁ, com fulcro no que determina o Art. 24 IV da Lei 8666/ 93.
BELÉM, 23 DE MARÇO DE 1998
JOSE ALYRIO WANZELLER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal do Estado

AVISO DE EDITAL
CONVITE N.º 019/98-SUSIPE.
OBJETO: MATERIAL IMPRESSO
DATA DE ABERTURA: 08.04.98.
ENDEREÇO: 28 DE SETEMBRO N.º 339.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Convite nº 003/98-SEJU
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bilhetes vale refeição.
FIRMA VENCEDORA: AMAZON CARDS S/C LTDA.
Belém, 26 de março de 1998.
Secretário de Estado de Justiça

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, já alterada pela Lei Nº 8.883/94, o ato de dispensa de processo licitatório efetuado pela Superintendência do Sistema Penal, para realização de compras de Gêneros Alimentícios e Higiene e Limpeza para atender Penitenciária de Marabá em decorrência do acréscimo da população carcerária e Agentes Prisionais naquela instituição penal.
Belém (PA), 23 de março de 1998
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-018/98-NLC/SEOP
ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP.
OBJETO - OBRA DE CONSTRUÇÃO DE "CENTRO DE RECUPERAÇÃO", EM ALTAMIRA-PA
ABERTURA DAS PROPOSTAS - 17/04/98 ÁS 9:00 HS NO AUDITÓRIO DA SEOP - BELÉM.
OBTENÇÃO DO EDITAL - SEOP TV. DO CHACO 2158 FONE (091) 246-4022 RAMAL 27.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO - 1º (PRIMEIRO)
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 21/97-TP
PARTES - SEOP X O.A.M. CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO - ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, TP-015/97
VALOR - R$-17.505,72 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS, SETENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 16101.8042.0188.1346.005001035.459051.
FORO - BELÉM
DATA - 24/03/98
ORDENADOR RESPONSÁVEL. - ENGº.PEDRO A.T.DO CARMO.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO - 3º (TECEIRO)
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 09/97-TP
PARTES - SEOP X MELO BATISTA LTDA.
OBJETO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, TP-003/97.
VALOR - R$-29.558,01 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS, UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA - 05/04/98 Á 05/05/98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 22101.3007.0025.1078.001.
459051.
FORO - BELÉM
DATA - 05/04/98
ORDENADOR RESPONSÁVEL - ENGº.PEDRO A.T.DO CARMO.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Simão Robison de Oliveira Jatene
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

DESESTATIZAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ -CELPA
COMUNICADO RELEVANTE
O Estado do Pará através da Comissão Estadual de Desestatização, instituida pela Lei 5.979/96, regulamentada pelo Decreto 1.811/96, torna pública as seguintes alterações no Edital CED Nº 01/98.
1 - Item 8.3 . Ajustar o Cronograma Geral, conforme abaixo:

DATA	EVENTO
22/01/98	Convocação de Audiência Pública
30/01/98	Aprovação pela CED da Modelagem de Venda
02/02/98	Início do "Road Show"
04/02/98	Aprovação pela CED dos termos e condições preliminares do Processo
05/02/98	Audiência Pública – Apresentação da minuta do Edital de Venda
09/02/98	Disponibilização, na Internet, da minuta do Edital(www.prodepa.gov.br/celpa)
20/02/98	Publicação do aviso de abertura do "DATA ROOM"
02/03/98	Abertura do "DATA ROOM"
02/03/98	Início das visitas individuais (investidores)
05/03/98	Publicação do Decreto aprovando as condições gerais do processo e fixando o Preço Mínimo
06/03/98	Publicação do Edital de Venda
12/03/98	Início do processo de pré-identificação , pela CLC, dos participantes
12/03/98	Início do período de reserva da Oferta aos Empregados
13/03/98	Reunião Técnica no Rio de Janeiro – RJ , com os interessados para esclarecimento do Edital e dos Contratos de Concessão
17/03/98	Reunião Técnica, em Belém - PA, com os interessados para esclarecimento do Edital e dos Contratos de Concessão
18/03/98	Reunião para esclarecimento aos Empregados
19/03/98	Visita coletiva a instalações da CELPA
15/04/98	Término das visitas à CELPA e fechamento do "DATA ROOM"
16/04/98	Divulgação preliminar dos Participantes pré-identificados pela CLC e encaminhamento à ANEEL dos documentos dos participantes
20/04/98	Término do prazo de entrega das garantias à CLC
22/04/98	Divulgação pela CLC dos participantes pré-identificados após a anuência da ANEEL

22/04/98	LEILÃO
28/04/98	Liquidação Financeira do LEILÃO
28/04/98	Assinatura do Contrato de Compra e Venda das Ações
07/05/98	Publicação do Decreto de Concessão e realização da AGE para eleição do novo Conselho de Administração
08/05/98	Assinatura do Contrato de Concessão
08/05/98	Término da reserva da Oferta dos Empregados
22/05/98	Término da Liquidação Financeira da Oferta aos Empregados
29/05/98	Início do Período de reserva da Oferta das sobras aos Empregados
04/06/98	Término do Período de reserva da Oferta das sobras aos Empregados
15/06/98	Término da Liquidação Financeira da Oferta das sobras aos Empregados
17/06/98	Início de Oferta das sobras à FUNGRAPA
19/06/98	Término da reserva das sobras e Liquidação Financeira da Oferta a FUNGRAPA
22/06/98	Liquidação Financeira das Sobras pelo Novo Grupo Controlador
30/06/98	Publicação do aviso de encerramento do Processo

II - Item 6.4 . Inserir o seguinte parágrafo :
A capitalização de novos recursos tem como objetivo assegurar ao novo controlador, o fluxo financeiro para investimentos em curso, com destinação específica de recursos para garantir a continuidade dos projetos em andamento, a saber, Tramoeste da ordem de R$ 14.400.000,00, Baixo Tocantins, R$ 9.900.000,00, Parque Térmico, R$ 700.000,00 e demais projetos, R$ 4.600.000,00.
III - Item 6.16. Prazo. Adotar a seguinte redação :
O prazo para geração de energia elétrica será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por um período adicional de até 12 meses.
IV - Anexo I do Edital CED Nº01/98 (Contrato de Concessão de Distribuição) . Anexo I. Relação dos Municípios Atendidos.
Retirar da relação o Município de Brasil Novo.
V - Anexo IV do Edital CED Nº01/98 . Ajustar cronograma do Tramoeste, conforme abaixo:
1. Cronograma para conclusão do Programa de Obras.

OBRAS	PRAZO DE CONCLUSÃO
Itens (1), (6), (10)	Até junho de 1998
itens (2), (3), (5), (7), (8), (9), (14), (17), (19), (20)	Até outubro de 1998
itens (12), (13)	Até dezembro de 1998
itens (4), (11), (15), (16), (18)	Até abril de 1999.

2. Programa de Obras

OBRA	DESCRIÇÃO
(1) SE Altamira	Implantação da subestação com 3 bays de transformação sendo 1 de 69/34,5 kV - 9,4 MVA e 2 de 69/13,8 kV - 15 MVA, 1 entrada de linha de 69 kV, 3 entradas de linha de 34,5 kV, 6 entradas de linha de 13,8 kV e 1 banco de capacitores de 13,8 kV - 3,0 MVAr.
(2) SE Itaituba	Implantação da subestação com a instalação de 1 transformador de 30 MVA, 138/13,8 kV, 1 entrada de linha de 138 kV, 7 entradas de linha de 13,8 kV e 2 bancos de capacitores de 13,8 kV - 2,4 MVAr.
(3) SE Tapajós	Implantação da subestação com a instalação de 1 transformador de 30 MVA, 138/13,8 kV, 3 entradas de linha de 138 kV, 6 entradas de linha de 13,8 kV e 3 bancos de capacitores de 13,8 kV - 1,8 MVAr.
(4) SE Campo Verde	Implantação da subestação com a instalação de 1 transformador de 6,3 MVA, 138/34,5 kV, 1 entrada de linha de 138 kV, 2 entradas de linha de 34,5 kV.
(5) SE Uruará	Implantação da subestação com instalação de entrada de linha em 34,5 kV e tres saídas de alimentadores em 34,5 kV.
(6) LT – Altamira (ELN)	- Altamira (CELPA) Construção de linha de transmissão em 69 kV, 8km, cabo #636 MCM, circuito simples, estrutura em concreto.
(7) LT – Rurópolis - Itaituba	Construção de linha de transmissão em 138 kV, 148 km, cabo #336,4 MCM-CAA, circuito duplo, estrutura autoportante convencional.
(8) LT – Rurópolis - Tapajós	Construção de linha de transmissão em 138 kV, 206 km, cabo #336,4 MCM-CAA, circuito duplo, estrutura autoportante convencional.
(9) LT – Curuá-Una /	LT Santarém – Tapajós Construção de linha de transmissão em 138 kV, 7 km, cabo #266,8 MCM, circuito duplo, estrutura autoportante convencional.

(10) SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – ALTAMIRA

Rede de Distribuição Urbana	Ampliação da RDU Altamira num total de 1.305 postes.

(11) SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - ALTAMIRA - ANAPU

Rede de Distribuição Rural	Implantação da RDR Altamira - Anapu, num total de 226 km de extensão em 34,5 kV.
Rede de Distribuição Urbana	Implantação da RDU Anapú e várias localidades num total de 420 postes.

(12)SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - ALTAMIRA – VITÓRIA DO XINGU

Rede de Distribuição Rural	Implantação da RDR Altamira - Vitória do Xingu, num total de 43 km de extensão em 34,5 kV.
Rede de Distribuição Urbana	Implantação da RDU p/ Vitória do Xingu, num total de 110 postes.

(13) SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - ALTAMIRA – BRASIL NOVO

Rede de Distribuição Rural	Implantação da RDR Altamira - Brasil Novo, num total de 43 km de extensão em 34,5 kV.
Rede de Distribuição Urbana	Implantação da RDU p/ Brasil Novo e várias localidades, num total de 218 postes.

(14) SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – URUARÁ

Rede de Distribuição Rural	Implantação da RDR SE Uruará - Uruará, num total de 4,5 km de extensão em 34,5 kV.
Rede de Distribuição Urbana	Implantação da RDU p/ Uruará, num total de 363 postes.

(15) SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - URUARÁ – MEDICILÂNDIA – PACAL

Rede de Distribuição Rural	Implantação da RDR Uruará – Medicilândia - Pacal, num total de 108 km de extensão em 34,5 KV.
Rede de Distribuição Urbana	Implantação da RDU p/ Medicilândia – Pacal e várias localidades, num total de 250 postes.

(16) SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - URUARÁ – PLACAS - APARECIDA

Rede de Distribuição Rural	Implantação da RDR Uruará - Placas - Aparecida, num total de 64 km de extensão em 34,5 KV.
Rede de Distribuição Urbana	Implantação da RDU p/ Placas - Aparecida e várias localidades, num total de 115 postes.

(17) SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – RURÓPOLIS

Rede de Distribuição Rural	Implantação da RDR SE Rurópolis - Rurópolis, num total de 5 km de extensão em 13,8 KV.
Rede de Distribuição Urbana	Implantação da RDU p/ Rurópolis, num total de 260 postes.

(18) SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CAMPO VERDE.

Rede de Distribuição Rural	Implantação da RDR Campo Verde - Miritituba, num total de 33 km de extensão em 34,5 KV.
Rede de Distribuição Rural	Implantação da RDR SE Campo Verde - Trairão, num total de 52 km de extensão em 34,5 KV.
Rede de Distribuição Urbana	Implantação da RDU p/ Trairão e várias localidades, num total de 95 postes.

(19) SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – ITAITUBA

Rede de Distribuição Urbana	Implantação da RDU para Itaituba, num total de 638 postes em 13,8 KV.

(20) SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – SANTARÉM

Rede de Distribuição Urbana	Ampliação da RDU para Santarém, num total de 634 postes em 13,8 KV.

Belém, 02 de abril de 1998
A Comissão Estadual de Desestatização

Tornar sem efeito as Portarias nºs 367 e 368, publicadas no DOE nº 28.648, de 30.03.98.
Portaria nº 383, de 30 de março de 1998 - Diárias - Servidor: Francisco Sérgio Belich de Souza Leão; Matrícula nº 2021668-073; Cargo: Secretário Adjunto; Destino: Rio de Janeiro/RJ; Período: 01 a 03.04.98; Objetivo: A fim de representar o Sr. Governador na reunião Estatutária da Assembléia Geral da Fundação Getúlio Vargas.
Portaria nº 387, de 30 de março de 1998 - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados; Destino: Municípios de Magalhães Barata; Objetivo: a fim de realizar vistorias de convênios FDE, no referido município.
NOME: João Horácio Moraes David
MATRÍCULA: 5076200-027 **CARGO:** Técnico
PERÍODO: 08.04.98 **Nº DE DIÁRIAS:** 01
NOME: Sebastião da Silva Corrêa
MATRÍCULA: 0028509-015 **CARGO:** Aux. de Oper. e Seg.
PERÍODO: 08.04.98 **Nº DE DIÁRIAS:** 01

Portaria nº 393, de 31 de março de 1998 - Diárias - Servidora: Leida Maria Coêlho Bosnic; Matrícula nº 0027928-026; Cargo: Assessora; Destino: Rio de Janeiro/RJ; Período: 02 a 03.04.98; Objetivo: A fim de participar do leilão da COELCE e de reunião no BNDES, conforme CI nº 025/98 -PED.
Termo de Distrato de Servidor Temporário: Partes: SEPLAN/PA e Ronaldo Marques Borges Leal; Objeto: Distrato de Contrato Administrativo por Tempo Determinado; Data: 01.04.98.

Extrato do Termo de Denúncia ao Convênio FDE nº 140/97
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, com Interveniência da Associação dos Moradores de Campo Alegre do Município de Igarapé-Miri.
Objeto: "Denunciar Integralmente o Convênio FDE nº 140/97".
Data da Assinatura: 31 de março de 1998.
Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 161/97
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e Município de São Félix do Xingu.
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".
Vigência: até 30 de novembro de 1998.
Data da Assinatura: 31 de março de 1998.
Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 141/97
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN a Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA e a Associação de Moradores do Bairro Novo Horizonte do Município de Vigia.
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".
Vigência: até 30 de abril de 1998.
Data da Assinatura: 26 de março de 1998.
Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 135/97
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e Município de Bonito.
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".
Vigência: até 30 de junho de 1998.
Data da Assinatura: 26 de março de 1998.
Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO DE Nº 01/98
CONTRATO ORIGINAL Nº 25/97
PARTES: SESPA e EMPRESA M.D. CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Tem por objeto a reforma e conclusão do Hospital de Conceição do Araguaia e Prorrogação por mais trinta dias, em atendimento a necessidade de complementação dos serviços não atendidos no Contrato nº 025/97.
VIGÊNCIA: 30 dias a contar de 25 de março de 1998.
VALOR de R$ 92.456,32 - total
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.101/13.075.0428.2114 (Manutenção das Ações de Atenção a Saúde e Vigilância a Saúde), Natureza da Despesa 3490-39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fonte 033 (FES-SUS-Convênio) e 035 (FES-SUS- Aplicação de Convênios).
FORO: Belém
DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 1998.
ORDENADOR: CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES

A V I S O
A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados e a quem possa interessar o resultado da análise da documentação (1ª fase) da Tomada de Preços nº 006/98.
FIRMAS HABILITADAS:
01 - PROMED LTDA.
02 - NORTEC.
03 - MED-SERVICE.
04 - CHEMBIOMED.
05 - POLIFILMES DA AMAZONIA LTDA.
06 - HOSPFAR.
07 - FORTLAB COM. REP. LTDA.
08 - M.B COM. DE MAT. HOSP. LTDA.
09 - BIOSYSTEMS COMERCIAL.
10 - B. H. LABORATÓRIOS LTDA.
11 - SOCIBRA COM. REP. LTDA.
12 - MEDICAL MERCANTIL.
13 - F. CARDOSO & CIA. LTDA.
14 - PROFAL COM. LTDA.
15 - CIRURGICA NORTE COM. E REP. LTDA.
16 - SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA.
17 - CENTERLAB PROD. PARA LAB. LTDA.
FIRMAS INABILITADAS
01 - CIRUBEL - Apresentou a SEAD com autenticação incompleta e ainda faltando em sua documentação a Certidão da Divida Ativa da União.
02 - PRONTO COMÉRCIO LTDA - Não apresentou a Certidão de Tributos Municipais e ainda faltando 01 (um) atestado de capacidade técnica.
03 - RECON COMERCIAL - Apresentou Certidão da Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito Municipal com validade vencida.
04 - ECOMED COMERCIAL MÉDICA LTDA - Apresentou os (02) dois atestado de capacidade técnica em desacordo com o objeto licitado.
05 - SILEX COM. E SERV. LTDA - Não apresentou os códigos exigidos no Edital, tais como 116, 142 e 188.
Belém, 01 de Abril de 1998.
A Comissão:

A V I S O
A Comissão Permanente de Licitação/SESPA comunica aos participantes da TOMADA DE PREÇOS nº 001/98 - Gêneros alimentícios, que fará abertura da 2ª fase (Propostas Financeiras) no próximo dia 03.04.98 ÀS 09:30 horas na Av. José Bonifácio nº 1836 -altos.
Belém, 31. De março de 1998
A Comissão:

PORTARIA Nº 94 DE 01 DE ABRIL DE 1998.
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Designar os técnicos relacionados a seguir para comporem a Comissão Estadual de Assistência Farmacêutica, sob a Coordenação do SUS/Pará, que tem como objetivo implementar a Política de Assistência Farmacêutica em todos os níveis, inclusive assessorando os municípios no processo de descentralização da saúde.
- Raymundo dos Santos Barros Filho, médico-sanitarista – Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA:
- Maria das Graças Tuma, Farmacêutica – Universidade Federal do Pará:
- Suely Neves Braga, Farmacêutica – Fundação Santa Casa de Misericórdia:
- Sônia Maria Vasconcelos de Araújo, Farmacêutica – URES Presidente Vargas:
- Marília Coelho de Souza, Farmacêutica – Hospital de Clínicas Gaspar Viana:
- Antelmo de Souza Ferreira, Farmacêutico – Conselho Regional de Farmácia.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01 de abril de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 95 DE 01 DE ABRIL DE 1998.
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a Comissão Processante designada através da Portaria nº 336 de 17/11/97, que apurou responsabilidades do servidor JOSÉ ALDAIR DA SILVA PINHEIRO, não cumpriu com a formalidade legal de chamamento do indiciado, cerceando seu direito de defesa e, caracterizando assim, a existência de vício insanável;
R E S O L V E:
Tornar nulo todos os autos do processo nº 102708/97
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01 de abril de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 96 DE 01 DE ABRIL DE 1998.
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
De acordo com o art. 208 da legislação vigente, prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instituido através da Portaria nº 46 de 02/02/98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01 de abril de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 97 DE 01 DE ABRIL DE 1998.
O Secretario de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a Comissão Processante designada através da Portaria nº 295 de 25/09/97, que apurou o abandono de cargo da servidora ANA SUELY CHAVES DE SOUZA, não cumpriu com a formalidade legal de chamamento da indiciado, cerceando seu direito de defesa e, caracterizando assim, a existência de vício insanável;
R E S O L V E:
Tornar parcialmente nulo os autos do processo nº 125130/97, para prosseguimento a partir do Termo de Indiciação da servidora em tela.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01 de abril de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 98 DE 01 DE ABRIL DE 1998.
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Designar as servidoras MARIA DA CONCEIÇÃO DO VALE FEITOSA, odontóloga, mat. 0119571-010 e IDALINA MARIA DE SOUZA DA SILVA, agente administrativo, mat. 0114359-12 para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância a fim de apurar responsabilidades do servidor CLÁUDIO ADONAI COSTA LEÃO.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01 de abril de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 99 DE 01 DE ABRIL DE 1998.
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Tornar sem efeito a Portaria nº 32, publicada no DOE nº 28.644 de 29/01/98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01 de abril de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 100 DE 01 DE ABRIL DE 1998.
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Designar AMARILDO DA FONSECA MACEDO, odontológo, mat. 0720917-10 e LUIZ ALBERTO PIMENTEL COELHO, agente administrativo, mat. 5082366-11 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Administrativa a fim de apurar denúncias contra a servidora SIMONE CORRÊA CUNHA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01 de abril de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 101 DE 01 DE ABRIL DE 1998.
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a Comissão Processante designada através da Portaria nº 277 de 08/09/97, que apurou irregularidades no âmbito do 11º Centro Regional de Saúde, não formalizou qualquer comunicação ou chamamento ao servidor LUIZ FROILAN SOUZA FERREIRA, cerceando assim o direito de defesa do acusado, caracterizando dessa forma vício insanável;
R E S O L V E:
Tornar nulo os autos do processo nº 24274/97
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01 de abril de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
PORTARIA Nº 102 DE 01 DE ABRIL DE 1998.
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a Comissão Processante designada pela Portaria nº 277 de 08/09/97, que apurou irregularidades no âmbito do 11º Centro Regional de Saúde, não formalizou qualquer comunicação ou chamamento ao servidor LUIZ FROILAN SOUZA FERREIRA, cerceando assim o direito de defesa do acusado, caracterizando dessa forma vício insanável;
R E S O L V E:
Designar os servidores MÁRA DO SOCORRO MEDEIROS DOS REIS, advogada, mat. 0722260-20 EDSON DUARTE DE JESUS, economista, mat. 5176999-18 e ROSA MARIA DE MELO RODRIGUES, agente de saúde, mat. 5096146-10 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de suprir deficiências que tornarem totalmente nulo os autos do processo nº 24274/97.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01 de abril de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Convênio nº 010/98
PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração e a Prefeitura Municipal de Muaná
OBJETO: O repasse pela SEICOM a Prefeitura Municipal de Muaná como apoio e cooperação técnica e financeira à realização da festa tradicional do " XVII FESTIVAL DO CAMARÃO".
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
24101 11 063 354 2233 344039 – R$ 5.000,00
VIGÊNCIA: 120 (Cento e Vinte) dias a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará
DATA DE ASSSINATURA: 01 de abril de 1998.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: CARLOS JEHÁ KAYATH, Secretário de Estado

Convênio nº 011/98
PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração e a Comunidade de São João Evangelista.
OBJETO: O repasse pela SEICOM a Comunidade como apoio e cooperação técnica e financeira ao desenvolvimento nos setores culturais, sociais e educativos no sentido da divulgação e comércio dos produtos fabricados.
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
24101 11 063 354 2233 349036 – R$ 2.000,00
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará
DATA DE ASSSINATURA: 01 de abril de 1998.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: CARLOS JEHÁ KAYATH, Secretário de Estado

Convênio nº 012/98
PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração e a Agremiação Carnavalesca Academia de Samba Jurunense.
OBJETO: O repasse pela SEICOM a Agremiação como apoio e cooperação técnica e financeira ao desenvolvimento nos setores culturais, sociais e educativos com a finalidade de promover o associativismo e o cooperativismo integrando a comunidade
VALOR: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
24101 11 063 354 2233 344030 – R$ 2.200,00
24101 11 063 354 2233 344036 – R$ 1.300,00
VIGÊNCIA: 60(Sessenta) dias a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará
DATA DE ASSSINATURA: 01 de abril de 1998.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: CARLOS JEHÁ KAYATH, Secretário de Estado.

Convênio nº 013/98
PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e o Centro Comunitário União da 9 de Janeiro
OBJETO: O repasse pela SEICOM ao Centro Comunitário como apoio e cooperação técnica e financeira ao desenvolvimento nos setores culturais, sociais e educativos.
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
24101 11 063 354 2233 344036 – R$ 5.000,00
24101 11 063 354 2233 344039 – R$ 5.000,00
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará
DATA DE ASSSINATURA: 01 de abril de 1998.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: CARLOS JEHÁ KAYATH, Secretário de Estado

Convênio nº 014/98
PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração e o Centro Social " Domingos Salim Jacob Zabluth".
OBJETO: O repasse pela SEICOM ao Centro Social como apoio e cooperação técnica e financeira as Festividades da Páscoa em 1998, no Município de Primavera.
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
24101 11 063 354 2233 344030 – R$ 5.000,00
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará
DATA DE ASSSINATURA: 01 de abril de 1998.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: CARLOS JEHÁ KAYATH, Secretário de Estado.

Convênio nº 015/98
PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração e a Arquidiocese de Belém – Paróquia Santa Rita de Cássia.
OBJETO: O repasse pela SEICOM a Paróquia de Santa Rita de Cássia como apoio e cooperação técnica e financeira as Festividades de Santa Rita de Cássia
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
24101 11 063 354 2233 344030 – R$ 6.000,00
24101 11 063 354 2233 344036 – R$ 6.000,00
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará
DATA DE ASSSINATURA: 01 de abril de 1998.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: CARLOS JEHÁ KAYATH, Secretário de Estado.

Convênio nº 016/98
PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração e a Associação dos Moradores do Conjunto Cidade Nova V.
OBJETO: O repasse pela SEICOM a Associação como apoio e cooperação técnica e financeira ao desenvolvimento nos setores culturais, sociais e educativos no sentido da implementação do associativismo e cooperativismo.
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
24101 11 063 354 2233 344030 – R$ 3.000,00
24101 11 063 354 2233 344036 – R$ 4.000,00
24101 11 063 354 2233 344039 – R$ 3.000,00
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará
DATA DE ASSSINATURA: 01 de abril de 1998.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: CARLOS JEHÁ KAYATH, Secretário de Estado.

Convênio nº 017/98
PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração e a Escola Municipal de 1º Grau " Dr. Fernando Guilhon " – Município de Tomé-Açu.
OBJETO: O repasse pela SEICOM Escola Municipal de 1º Grau " Fernando Guilhon" como apoio e cooperação técnica e financeira à realização do II Encontro Intermunicipal de Jogos – Intermunicipais de Tomé-Açu a ser realizado de 01 a 03 de maio de 1998.
VALOR: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
24101 11 063 354 2233 344030 – R$ 3.000,00
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará
DATA DE ASSSINATURA: 01 de abril de 1998.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: CARLOS JEHÁ KAYATH, Secretário de Estado.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 081 DE 01.04.98
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO GILBERTO PEREIRA ALVES, Chefe da Divisão de Recursos Humanos
NÚMERO DE DIÁRIAS: 08 (oito)
LOCAL: Salvador-BA
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do I Seminário de Cultura Contábil Prolatino
DATA DA VIAGEM: 18.04 A 25.04.98

PORTARIA Nº 082 DE 01.04.98
NOME E CARGO DO SERVIDOR: ROSEMARY SOUSA DA SILVA, Diretora do Departamento de Administração
NÚMERO DE DIÁRIAS: 08 (oito)
LOCAL: Salvador-BA
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do I Seminário de Cultura Contábil Prolatino
DATA DA VIAGEM: 18.04 A 25.04.98

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/98-SETRAN
A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, comunica aos interessados que foi homologada na data de 19/03/98, a licitação referenciada, que tem por objeto as obras de terraplenagem e pavimentação em revestimento primário do Ramal de Jambuaçu, na PA-252, no Município de Moju, numa extensão de 17,00 Km, a favor da empresa:
A CAMELO DE MORAES & CIA LTDA.
VALOR - R$ - 481.643,29 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS VINTE E NOVE CENTAVOS)

CONCORRÊNCIA Nº 001 / 98 - SETRAN
A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, comunica aos interessados que foi homologada na data de 24/03/98, a licitação referenciada que tem por objeto as obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte corrente, obras complementares
sinalização e obras d'arte especiais, sendo que, estas situam- se no segmento Km 0 / Km 276,10 da rodovia
pa - 150, trecho rio Mojú (K m 0) / Marabá (Km 424,50), sub - trecho Tailândia (Km 134,10) / Goianésia (Km 276,10), a favor da espresa:
CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S / A
VALOR R$ - 15.650.301,00 (QUINZE MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E UM REAIS)

CONCORRÊNCIA Nº 006 / 98 - SETRAN
A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, comunica aos interessados que foi homologada na data de 24/03/98, a licitação referenciada que tem por objeto as obras de restauração do pavimento em tratamento superficial duplo, acostamentos laterais em tratamento superficial simples e sinalização da rodovia PA -150, trecho Xinguara / Redenção, com uma extensão de 110 Km, a favor da empresa:
FERREIRA FRANCO ENGENHARIA LTDA.
VALOR - R$ - 2.999.945,90 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS NOVENTA CENTAVOS)

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007 / 98 - SETRAN
A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, comunica aos interessados que foi homologada na data de 19/03/98, a licitação referenciada que tem por objeto as obras de reparos estruturais de pontes da PA - 150, trecho Marabá / Eldorado dos Carajás, inclusive capeamento em AAUQ e recapeamento da rodovia PA - 150, trecho Marabá / Km 65, a favor da empresa:
CONSTRUFOX CONSTRUÇÕES LTDA.
VALOR - R$ - 3.909.541,26 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
Belém , 01 de Abril de 1998
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 79 de 01.04.98
Assunto: INCLUIR na Comissão Permanente de Licitação, constituida pela Portaria nº 84/97-SETRAN, os servidores ADELERME MAUÉS CAVALCANTE e JOSÉ BELTRÃO PINHO DE SOUZA E SILVA, Assessores desta Secretaria, para, participarem especificamente da CONCORRÊNCIA N- 008 /98 -SETRAN
ENG° AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 019/98
FIRMA(VENCEDORA): VERTEX COMERCIAL. ITEM: 01,02,03, 04,05, e 11
FIRMA(VENCEDORA): TRAJANO SAMPAIO ITEM: 06
FIRMA(VENCEDORA): BOM SUCESSO ITEM: 08,09 e 10.
FIRMA(VENCEDORA): BRATEX ITEM: 07
PRESIDENTE: ESTER MIRIAN PIMENTEL DE OLIVEIRA
Belém, 01 de abril de 1998.

R E V O G A Ç Ã O
A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R o item 02 do CONVITE Nº 024/98-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 179.569/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.
Belém, 01de abril de 1998.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 024/98
FIRMA(VENCEDORA): DIDATA. ITEM: 01.
FIRMA(VENCEDORA): M.R. INFORMÁTICA. ITEM: 03.
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR NASCIMENTO FEIO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01.04.98
Belém, 01de abril de 1998.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 028/98
FIRMA(VENCEDORA): EQUITRON ITEM: 01,02,03 e 04.
PRESIDENTE: WALTER BERNARDO CARDOSO DA CRUZ
Belém, 01de abril de 1998.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 046/98
FIRMA(VENCEDORA): IRMÃOS ARAÚJO ITEM: 01.
PRESIDENTE: PAULO DA SILVA SANTOS
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01.04.98
Belém, 01de abril de 1998.

R E V O G A Ç Ã O
A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R o item 02 do CONVITE Nº 046/98-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 35.345/98, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.
Belém, 01de abril de 1998.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMUNICAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 012/98-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA., contra a sua desclassificação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.
Belém, 01de abril de 1998.
A Comissão

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/98-SEDUC.
TOMADA DE PREÇO Nº 002/98-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/ FIRMA WILSON JOSÉ PEREIRA - (E.MACASA).
OBJETO: Destina-se ao fornecimento de 2.331 Unid. de Carteira tipo universitária em madeira maciça, angelim-pedra, com prancheta para a direita. Marca: M.J. PEREIRA, assim distribuídas : 671-Aveiro e 1.660-Santarém.
VIGÊNCIA: 24.03 até 22.04.98.
VALOR: O Valor Global importa em R$-53.596,85 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta:0204. Ação:01. Códigos:16.101. 008. 042. 0188. 1.345. 4590.52.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 24.03.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/98-SEDUC.
TOMADA DE PREÇO Nº 002/98-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/ FIRMA WILSON JOSÉ PEREIRA - (E.MACASA).
OBJETO: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com objetivo de acrescer o quantitativo do Contrato original, por conveniência administrativa, da seguinte forma:
582 Unid. de Carteira tipo universitária em madeira maciça, angelim-pedra, com prancheta para a direita. Marca: M.J. PEREIRA.
VIGÊNCIA: 24.03 até 22.04.98.
VALOR: O Valor Global importa em R$-13.382,20 (Treze Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta:0204. Ação:01. Códigos:16.101. 008. 042. 0188. 1.345. 4590.52.
DATA DA ASSINATURA: 24.03.98.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 289/97-SEDUC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/97-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/ COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB.
OBJETO: Em atendimento ao memorando nº 023/98-DAE (18715/98), o presente Termo Aditivo tem por objetivo :
a)A alteração da Cláusula Segunda, visando a redução do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento), desta forma excluindo o item ATUM EM ÓLEO COMESTÍVEL SÓLIDO;
b)O acréscimo de 24.000 Kg. de arroz tipo 2, e 18.800 Kg. de macarrão sêmola espaguete, ambos ao preço constante do Contrato original;
c)Alteração das seguintes embalagens :
c1.Feijão cozido e temperado com charque, na parte da embalagem, passa para caixa de papelão até 20 Kg. embalagem apropriada de 340 a 3.150 grs.;
c2.Macarrão sêmola espaguete, na parte da embalagem, passa para fardo plástico transparente até 12 Kg. embalagem plástica até 1 Kg.;
c3.Macarrão sêmola espaguete parafuso, na parte da embalagem, passa para fardo plástico transparente até 24 Kg. embalagem plástica até 1 Kg.;
c4.Mistura para preparo sopa de feijão, cereais e vegetais, na parte da embalagem, passa para caixa de papelão até 16 Kg., embalagem plástica até 2 Kg;
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO: O valor estimado do presente Contrato é de R$-525.000,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Reais).
VIGÊNCIA: 02.03 até 30.06.98.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R$-224.927,22 -Convênio nº 1814/94. (006). Meta:02. Ação:01. Códigos:16.101. 008. 042. 0427. 2.029. 3490.30.
R$-218.651,62 -Aplicação Financeira do Convênio nº 1814/94. (029). Meta:02. Ação:01. Códigos:16.101. 008. 042. 0427. 2.029. 3490.30
R$-81.421,16 -Orçamento do Estado/98. (001). Meta:0261. Ação:01. Códigos:16.101. 008. 042. 0427. 2.029. 3490.30.
DATA DA ASSINATURA: 02.03.98.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento original que não colidirem com o presente aditamento.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Educação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
PORTARIA Nº 2570/98 DE 25.03.98
NOME: BERNADETE DA COSTA REBELO
MATRÍCULA: 5361842/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE DR C GUIMARÃES/BELÉM
PERÍODO: 01.08.96 A 01.08.98 (02 ANOS)

CANCELAR
PORTARIA Nº 2589/98 DE 25.03.98
NOME: BERNADETE DA COSTA REBELO
MATRÍCULA: 5361842/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE DR C GUIMARÃES/BELÉM
CANCELAR, A CONTAR DE 15.05.97 A LICENÇA P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 2570/98 DE 25.03.98

DISPENSAR
PORTARIA Nº 2727/98 DE 27.03.98
NOME: IRENE DALVA NEGREIROS DE ARAUJO
MATRICULA: 0448427/018
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DIV. DE DINAMIZ. DOS PROGR. ASSISTENCIAIS/BELÉM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 21.01.98

PORTARIA Nº 2603/98 DE 25.03.98
NOME: MARINEIDE MONTE SILVA
MATRICULA: 0394564/027
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/LOTAÇÃO PROVISÓRIA/BELÉM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.11.97

PORTARIA Nº 2746/98 DE 30.03.98
NOME: ODETE SOUZA DA HORA NETA
MATRICULA: 6305709/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PLACIDO DE CASTRO/TUCURUI
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 22.12.97

PORTARIA Nº 2745/98 DE 30.03.98
NOME: SEBASTIÃO DA COSTA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 5479754/013
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE MAJOR JOSÉ SOZINHO/MUANÁ
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.98

PORTARIA Nº 2744/98 DE 30.03.98
NOME: IZABEL CRISTINA FERNANDES TEIXEIRA
MATRICULA: 5668344/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR JOSÉ MALCHER/MUANÁ
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.98

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)
PORTARIA Nº 2750/98 DE 30.03.98
NOME: HIDILBERTO SOARES BARBOSA
MATRÍCULA: 0478997/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-3/EE ALIANÇA P/O PROGRESSO/ VITÓRIA DO XINGU
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE LICENC. PLENA EM MATEMÁTICA
LOCAL: UFPA-CAMPUS UNIVERS. DE ALTAMIRA
PERÍODO: 05.01.98 A 09.03.98, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL

PORTARIA Nº 2751/98 DE 30.03.98
NOME: FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA DUARTE
MATRÍCULA: 0944505/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PADRE EURICO/VITORIA DO XINGU
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE LICENC. PLENA EM MATEMÁTICA
LOCAL: UFPA-CAMPUS UNIVERS. DE ALTAMIRA
PERÍODO: 05.01.98 A 09.03.98,P/FINS DE REG.FUNCIONAL

PORTARIA Nº 2748/98 DE 30.03.98
NOME: JOSÉ NELSON DE SOUZA PENICHE
MATRÍCULA: 5708397/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CORD. DE FARIAS/MÃE DO RIO
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE LICENC. E BACHARELADO EM GEOGRAFIA, 6ª ETAPA
LOCAL: UFPA-CAMPUS UNIVERS. DE BRAGANÇA
PERÍODO: 05.01.98 A 07.03.98

PRORROGAR AUTORIZAÇÃO PSERVIDOR (CURSO)
PORTARIA Nº 2567/98 DE 25.03.98
NOME: MARIA JOSÉ DE SOUZA CRAVO
MATRÍCULA: 0198510/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/DAPE-APRIM PROFISSIONAL/BELÉM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PRORROGAR A LICENÇA PARA PARTICIPAR DO CURSO DE POS GRADUAÇÃO A NIVEL DE MESTRADO EM BIOLOGIA TROPICAL E RECURSOS NATURAIS
LOCAL: INPA, MANAUS-AM
PERÍODO: 07.03.98 A 31.07.98

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 2604/98 DE 25.03.98
NOME: MARIA DE SOUSA LEÃO
MATRÍCULA: 0555150/018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE ODIZIA C FARIAS/BREVES
PERÍODO: 01.10.97 A 30.11.97

PORTARIA Nº 2605/98 DE 25.03.98
NOME: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS GONÇALVES
MATRÍCULA: 0542377/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE A N DE VASCONCELOS/SALVATERRA
PERÍODO: 07.10.97 A 05.11.97

PORTARIA Nº 2606/98 DE 25.03.98
NOME: GLADYS REGINA GUIMARÃES VIEIRA
MATRÍCULA: 5680859/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF LUCIOLO OLIVEIRA RABELO/ GOIANESIA DO PARÁ
PERÍODO: 06.10.97 A 04.11.97

PORTARIA Nº 1803/98 DE 17.03.98
NOME: MARIA VILA NOVA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0475262/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/CENTRO DE ENS. SUPLETIVO/BELÉM
PERÍODO: 25.11.97 A 08.01.98

PORTARIA Nº 2150/98 DE 17.03.98
NOME: LUZIA DA SILVA ROSAS
MATRÍCULA: 5318661/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTº DE ENS. DE 1º GRAU/BELÉM
PERÍODO: 20.11.97 A 18.01.98

PORTARIA Nº 2151/98 DE 17.03.98
NOME: LEILA MARIA SOUZA GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 0396524/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 17.10.97 A 15.11.97

PORTARIA Nº 2152/98 DE 17.03.98
NOME: EVERALDINA ELZA SANTOS
MATRÍCULA: 0193509/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC LOURENÇO FILHO/BELÉM
PERÍODO: 15.10.97 A 24.10.97

PORTARIA Nº 2155/98 DE 17.03.98
NOME: ROSA MARIA SOARES PINTO
MATRÍCULA: 5357870/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM
PERÍODO: 08.01.98 A 08.03.98

PORTARIA Nº 2156/98 DE 17.03.98
NOME: DIONISIO FERREIRA SILVA
MATRÍCULA: 0189863/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/DIV. ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA
PERÍODO: 10.11.987 A 08.01.98

PORTARIA Nº 2179/98 DE 17.03.98
NOME: LUCILEA CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0181188/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM
PERÍODO: 14.01.98 A 14.03.98

PORTARIA Nº 2180/98 DE 17.03.98
NOME: MARIA DE LOURDES SANTOS MIRABILE
MATRÍCULA: 6007198/023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/SIST. MOD. DE ENSINO/BELÉM
PERÍODO: 10.02.98 A 24.02.98

PORTARIA Nº 2181/98 DE 17.03.98
NOME: ANTONIO IRALDO FERREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5221447/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/SIST. MOD. DE ENSINO/BELÉM
PERÍODO: 06.11.97 A 15.11.97

PORTARIA Nº 2182/98 DE 17.03.98
NOME: LANA MARIA DUARTE PADILHA
MATRÍCULA: 0662550/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 02.10.97 A 16.10.97

PORTARIA Nº 2183/98 DE 17.03.98
NOME: EDILMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5253900/012
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/UNID TEC. FELIPE SMALDONE/BELÉM
PERÍODO: 30.10.97 A 13.11.97

PORTARIA Nº 2184/98 DE 17.03.98
NOME: MARIA NOEMIA MORAES DA CUNHA
MATRÍCULA: 0324043/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. DE DOCUMENTAÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 22.10.97 A 10.11.97

PORTARIA Nº 2293/98 DE 19.03.98
NOME: CLAUDETE DE FATIMA CASTRO
MATRÍCULA: 0257524/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR FREITAS/BELÉM
PERÍODO: 22.09.97 A 21.10.97

PORTARIA Nº 2294/98 DE 19.03.98
NOME: DINALIA PEREIRA ABDULMASSIH
MATRÍCULA: 0342262/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR FREITAS/BELÉM
PERÍODO: 14.10.97 A 12.11.97

PORTARIA Nº 2295/98 DE 19.03.98
NOME: LOURDES DE NAZARÉ MESQUITA CASTILHO
MATRÍCULA: 0233579/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BARÃO DO R.BRANCO/BELÉM
PERÍODO: 24.09.97 A 23.10.97

PORTARIA Nº 2296/98 DE 19.03.98
NOME: HONORIA GARCIA DE SOUSA MOURA
MATRÍCULA: 0675644/013
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE DR C GUIMARÃES/BELÉM
PERÍODO: 20.11.97 A 05.12.97

PORTARIA Nº 2297/98 DE 19.03.98
NOME: IZABEL DE ARAUJO RAMOS
MATRÍCULA: 0678902/013
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 09.10.97 A 07.11.97

PORTARIA Nº 2298/98 DE 19.03.98
NOME: HIDENILSE ROSANA DA COSTA SILVA
MATRÍCULA: 5754372/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D PEDRO I/BELÉM
PERÍODO: 13.10.97 A 28.10.97

PORTARIA Nº 2299/98 DE 19.03.98
NOME: ANA LUCIA RIBEIRO MOREIRA
MATRÍCULA: 0730025/016
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE D PEDRO II/BELÉM
PERÍODO: 07.11.97 A 31.12.97

PORTARIA Nº 2304/98 DE 19.03.98
NOME: CLEONICE DE JESUS FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5655390/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC DR U. GUIMARÃES/BELÉM
PERÍODO: 22.10.97 A 31.10.97

PORTARIA Nº 2398/98 DE 23.03.98
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA
MATRÍCULA: 0225258/016
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/DIV. DE INF. E DOCUMENT/BELÉM
PERÍODO: 05.11.97 A 21.11.97

PORTARIA Nº 2399/98 DE 23.03.98
NOME: MARIA ODENIR FELIX DA SILVA
MATRÍCULA: 0519871/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC LOURENÇO FILHO/BELÉM
PERÍODO: 05.11.97 A 14.11.97
PORTARIA Nº 2400/98 DE 23.03.98
NOME: ALCIDEA MARIA SANTOS ROCHA VIANA
MATRÍCULA: 6005454/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTº DE ENS. DE 1º GRAU/BELÉM
PERÍODO: 17.11.97 A 31.12.97

PORTARIA Nº 2401/98 DE 23.03.98
NOME: MARIA DE NAZARÉ MORAES MACDOVELL
MATRÍCULA: 0457051/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTº DE ENS. DE 1º GRAU/BELÉM
PERÍODO: 04.11.97 A 03.12.97

PORTARIA Nº 2402/98 DE 23.03.98
NOME: MARTA DA CONCEIÇÃO ROCHA ROSA
MATRÍCULA: 0772569/011
CARGO/LOTAÇÃO: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM
PERÍODO: 06.11.97 A 20.11.97

PORTARIA Nº 2422/98 DE 23.03.98
NOME: MARIA DE NAZARÉ SOUZA MORAES
MATRÍCULA: 0206326/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. DE LEGISL. E ENQUAD/BELÉM
PERÍODO: 06.09.97 A 03.10.97

PORTARIA Nº 2423/98 DE 23.03.98
NOME: MARIA DE NAZARÉ SOUZA MORAES
MATRÍCULA: 0206326/015
CARGO/LOTAÇÃO: DIV. DE LEGISL. E ENQUAD/BELÉM
PERÍODO: 14.10.97 A 12.12.97

PORTARIA Nº 2424/98 DE 23.03.98
NOME: EVERALDINA ELZA SANTOS
MATRÍCULA: 0193500/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC LOURENÇO FILHO/BELÉM
PERÍODO: 01.12.97 A 12.12.97

PORTARIA Nº 2425/98 DE 23.03.98
NOME: ELISINETE RABELO
MATRÍCULA: 0453919/014
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/DEPTº DE ENS. SUPLETIVO/BELÉM
PERÍODO: 18.09.97 A 01.11.97

PORTARIA Nº 2426/98 DE 23.03.98
NOME: MARIA MARGARETH BEZERRA DOREA
MATRÍCULA: 0183946/018
CARGO/LOTAÇÃO: SOCIOLOGO/ASS. DE PLANEJAMENTO/BELÉM
PERÍODO: 13.10.97 A 31.10.97

PORTARIA Nº 2427/98 DE 23.03.98
NOME: IRACY LOPES CORDEIRO
MATRÍCULA: 0760870/016
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/DIV. DE ORÇAMENTO/BELÉM
PERÍODO: 21.11.97 A 28.11.97

PORTARIA Nº 2255/98 DE 19.03.98
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE SENA NEVES
MATRÍCULA: 0304689/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/CENTRO EDUC. R. MIRANDA/BELÉM
PERÍODO: 30.09.97 A 19.10.97

PORTARIA Nº 2256/98 DE 19.03.98
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE SENA NEVES
MATRÍCULA: 0304689/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/CENTRO EDUC. R MIRANDA/BELÉM
PERÍODO: 05.11.97 A 03.01.98

PORTARIA Nº 2257/98 DE 19.03.98
NOME: MARIA DE FÁTIMA SARMENTO DE ANDRADE
MATRÍCULA: 0387207/024
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE TEMISTOCLES ARAUJO/BELÉM
PERÍODO: 11.11.97 A 10.12.97

PORTARIA Nº 2378/98 DE 23.03.98
NOME: ANA MARIA CORREA RAMOS
MATRÍCULA: 0756571/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE LUIZ N DIREITO/ANANINDEUA
PERÍODO: 26.01.98 A 09.02.98

PORTARIA Nº 2379/98 DE 23.03.98
NOME: ANA AMELIA BATISTA FERREIRA
MATRÍCULA: 5325676/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC JOÃO C BATISTA/ANANINDEUA
PERÍODO: 22.10.97 A 31.10.97

PORTARIA Nº 2382/98 DE 23.03.98
NOME: MARILENE MONTEIRO DE LIMA
MATRÍCULA: 0400130/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE HILDA VIEIRA/BELÉM
PERÍODO: 13.10.97 A 11.11.97

PORTARIA Nº 2272/98 DE 19.03.98
NOME: MARIELZA BASTOS DE BRITO
MATRÍCULA: 0330540/025
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ESC. TEC. EST. DO PARÁ/BELÉM
PERÍODO: 29.10.97 A 27.11.97

PORTARIA Nº 2273/98 DE 19.03.98
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE FARIAS PAIVA
MATRÍCULA: 0356654/012
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE LAURO SODRÉ/BELÉM
PERÍODO: 11.11.97 A 21.11.97

PORTARIA Nº 2274/98 DE 19.03.98
NOME: AMALIA DULCE CERVEIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0294500/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ALTE JOÃO F DE LIMA/BELÉM
PERÍODO: 12.11.97 A 11.12.97

PORTARIA Nº 2275/98 DE 19.03.98
NOME: AUGUSTO GONÇALVES BRAGA
MATRÍCULA: 5212561/017
CARGO/LOTAÇÃO: AUX.SEC/EE LAURO SODRÉ/BELÉM
PERÍODO: 04.11.97 A 12.11.97

PORTARIA Nº 2276/98 DE 19.03.98
NOME: MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA RIBEIRO
MATRÍCULA: 6034594/023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF M L DA C REGO/ICOARACI
PERÍODO: 03.11.97 A 02.12.97

PORTARIA Nº 2277/98 DE 19.03.98
NOME: JOSÉ MESSIAS TEIXEIRA DE BARROS
MATRÍCULA: 0453501/018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/INST. DE EDUC. DO PARÁ/BELÉM
PERÍODO: 03.11.97 A 17.12.97

PORTARIA Nº 1767/98 DE 19.03.98
NOME: RAIMUNDA PINTO DE MESQUITA
MATRÍCULA: 0682934/013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE DR ABEL A V CHAVES/MARACANÃ
PERÍODO: 10.01.98 A 28.02.98

PORTARIA Nº 2271/98 DE 19.03.98
NOME: MARIA DO CARMO SOEIRO RAIOL
MATRÍCULA: 0644137/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE N S DAS NEVES/VIGIA
PERÍODO: 05.11.97 A 19.11.97

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 2607/98 DE 25.03.98
NOME: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA OSORIO
MATRÍCULA: 0587087/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE OLAVO BILAC/MÃE DO RIO
PERÍODO: 04.11.97 A 03.12.97

PORTARIA Nº 2608/98 DE 25.03.98
NOME: GLADYS REGINA GUIMARÃES VIEIRA
MATRÍCULA: 5680859/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF LUCIOLO OLIVEIRA RABELO/
GOIANESIA DO PARÁ
PERÍODO: 05.11.97 A 05.12.97

PORTARIA Nº 2609/98 DE 25.03.98
NOME: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS GONÇALVES
MATRÍCULA: 0542377/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE A N DE VASCONCELOS/SALVATERRA
PERÍODO: 06.11.97 A 20.12.97

PORTARIA Nº 1866/98 DE 17.03.98
NOME: NILDA LEMOS DA SILVA
MATRÍCULA: 0338702/013
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/DIV. DE ASIST. AO SERVIDOR/BELÉM
PERÍODO: 12.11.97 A 09.02.98

PORTARIA Nº 2432/98 DE 23.03.98
NOME: ELISINETE RABELO
MATRÍCULA: 0453919/014
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/DEPTº DE ENS. SUPLETIVO/BELÉM
PERÍODO: 02.11.97 A 16.11.97

PORTARIA Nº 2434/98 DE 23.03.98
NOME: JOSÉ JORGE FLORIANO DE OLIVEIRA SANTOS
MATRÍCULA: 0319155/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. DE ASS. AO SERVIDOR/BELÉM
PERÍODO: 21.10.97 A 31.10.97

PORTARIA Nº 2435/98 DE 23.03.98
NOME: MANUEL ANDRADE DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0182613/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/DIRET. DE ENSINO/BELÉM
PERÍODO: 07.11.97 A 06.12.97

PORTARIA Nº 2436/98 DE 23.03.98
NOME: MANUEL ANDRADE DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0182613/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/DIRET. DE ENSINO/BELÉM
PERÍODO: 08.09.97 A 07.10.97

PORTARIA Nº 2437/98 DE 23.03.98
NOME: MANUEL ANDRADE DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0182613/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/DIRET. DE ENSINO/BELÉM
PERÍODO: 08.10.97 A 06.11.97

PORTARIA Nº 2438/98 DE 23.03.98
NOME: MANUEL ANDRADE DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0182613/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/DIRET. DE ENSINO/BELÉM
PERÍODO: 07.12.97 A 04.02.98

PORTARIA Nº 2439/98 DE 23.03.98
NOME: MARIA DO CEU REBELO DE ANDRADE
MATRÍCULA: 0453420/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTº DE EDUC. ESPECIAL/BELÉM
PERÍODO: 07.09.97 A 05.11.97

PORTARIA Nº 2440/98 DE 23.03.98
NOME: MARIA DO CEU REBELO DE ANDRADE
MATRÍCULA: 0453420/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTº DE EDUC. ESPECIAL/BELÉM
PERÍODO: 06.11.97 A 03.02.98
PORTARIA Nº 2441/98 DE 23.03.98
NOME: ANGELA MARIA PREXEDES VIEIRA
MATRÍCULA: 0662364/012
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DIV. DE PAGAMENTO/BELÉM
PERÍODO: 25.11.97 A 24.01.98

PORTARIA Nº 2442/98 DE 23.03.98
NOME: MARIA DE NAZARÉ SOUZA MORAES
MATRÍCULA: 0206326/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. DE LEGISL. E ENQUADR./BELÉM
PERÍODO: 13.12.97 A 13.03.98

PORTARIA Nº 2327/98 DE 19.03.98
NOME: CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 5362938/017
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/ERC ASSOC. C DO BENGUI/ICOARACI
PERÍODO: 19.11.97 A 18.12.97

PORTARIA Nº 2328/98 DE 19.03.98
NOME: MARLENE DA SILVA BORGES
MATRÍCULA: 0222178/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 11.11.97 A 18.11.97

PORTARIA Nº 2329/98 DE 19.03.98
NOME: MARLENE DA SILVA BORGES
MATRÍCULA: 0222178/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 19.11.97 A 26.11.97

PORTARIA Nº 2330/98 DE 19.03.98
NOME: MARLENE DA SILVA BORGES
MATRÍCULA: 0222178/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 31.10.97 A 10.11.97

PORTARIA Nº 2331/98 DE 19.03.98
NOME: CLEONICE TAVARES DA SILVA
MATRÍCULA: 0375764/025
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CENTRO COM B BARBOSA/BELÉM
PERÍODO: 04.11.97 A 02.01.98

PORTARIA Nº 2332/98 DE 19.03.98
NOME: MONICA RANGEL BINATO
MATRÍCULA: 5557941/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC DR U GUIMARÃES/BELÉM
PERÍODO: 01.12.97 A 30.01.98

PORTARIA Nº 2333/98 DE 19.03.98
NOME: MARIA LIBORIO DA SILVA
MATRÍCULA: 5564948/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CENTRO ED. F GOMES/ANANINDEUA
PERÍODO: 07.11.97 A 16.12.97

PORTARIA Nº 1868/98 DE 17.03.98
NOME: MARIA CANDIDA BARROS BRAGA
MATRÍCULA: 0183377/011
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/DIV. DE PAGAMENTO/BELÉM
PERÍODO: 04.11.97 A 02.01.98

PORTARIA Nº 2185/98 DE 17.03.98
NOME: LUCIDEA SANTOS AARÃO
MATRÍCULA: 0347310/020

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. DE DIN. DOS PROGR. ASSIT/BELÉM
PERÍODO: 09.11.97 A 07.02.98

PORTARIA Nº 2405/98 DE 23.03.98
NOME: MARIA ODENIR FELIX DA SILVA
MATRÍCULA: 0519871/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC LOURENÇO FILHO/BELÉM
PERÍODO: 15.11.97 A 29.11.97

PORTARIA Nº 2260/98 DE 19.03.98
NOME: MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES DE BRITO
MATRÍCULA: 5187494/012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE JORN R MAIORANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 20.10.97 A 18.11.97

PORTARIA Nº 2261/98 DE 19.03.98
NOME: MARIA LUCIA FALCÃO DA ROCHA
MATRÍCULA: 6004776/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC PE. ROMEU P BORGES/MARITUBA
PERÍODO: 30.09.97 A 29.10.97

PORTARIA Nº 2262/98 DE 19.03.98
NOME: MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES DE BRITO
MATRÍCULA: 5187494/012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE JORN. R MAIORANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 19.12.97 A 17.01.98

PORTARIA Nº 2263/98 DE 19.03.98
NOME: MARIA ROSA LIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0732613/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE OUTEIRO/ICOARACI
PERÍODO: 28.11.97 A 18.12.97

PORTARIA Nº 2264/98 DE 19.03.98
NOME: MARIA ROSA LIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0732613/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE OUTEIRO/ICOARACI
PERÍODO: 29.10.97 A 27.11.97

PORTARIA Nº 2387/98 DE 23.03.98
NOME: MERIAM MONTEIRO DE LIMA
MATRÍCULA: 0311227/016
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNOS/INST. EDUC. DO PARÁ/BELÉM
PERÍODO: 11.10.97 A 09.11.97

PORTARIA Nº 2388/98 DE 23.03.98
NOME: ALZIRA AURORA DA COSTA QUARESMA
MATRÍCULA: 0461067/025
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE GENERAL GURJÃO/BELÉM
PERÍODO: 19.12.97 A 17.01.98

PORTARIA Nº 2389/98 DE 23.03.98
NOME: MARILENE MONTEIRO DE LIMA
MATRÍCULA: 0400130/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE HILDA VIEIRA/BELÉM
PERÍODO: 22.11.97 A 01.12.97

PORTARIA Nº 2390/98 DE 23.03.98
NOME: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MOREIRA
MATRÍCULA: 0386529/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE PROF M L DA C REGO/ICOARACI
PERÍODO: 02.11.97 A 31.12.97

PORTARIA Nº 2391/98 DE 23.03.98
NOME: VITOR MANOEL CASTRO BARBOSA
MATRÍCULA: 6034721/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF J P ATHIAS/BELÉM
PERÍODO: 02.12.97 A 30.01.98

PORTARIA Nº 2392/98 DE 23.03.98
NOME: MARILENE MONTEIRO DE LIMA
MATRÍCULA: 0400130/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE HILDA VIEIRA/BELÉM
PERÍODO: 12.11.97 A 21.11.97

PORTARIA Nº 2278/98 DE 19.03.98
NOME: ANTONIA HILDA FAIAL DA SILVA MATNI
MATRÍCULA: 0335711/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSÉ BONIFÁCIO/BELÉM
PERÍODO: 12.10.97 A 10.11.97

PORTARIA Nº 2279/98 DE 19.03.98
NOME: ANTONIA HILDA FAIAL DA SILVA MATNI
MATRÍCULA: 0335711/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSÉ BONIFÁCIO/BELÉM
PERÍODO: 11.11.97 A 20.12.97

PORTARIA Nº 2280/98 DE 19.03.98
NOME: JOÃO MARIA VARANDA REIS
MATRÍCULA: 5469708/017
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ERC MONTE SERRAT/BELÉM
PERÍODO: 31.10.97 A 29.01.98

PORTARIA Nº 2281/98 DE 19.03.98
NOME: AGLAIR AUGUSTA FIORANI
MATRÍCULA: 0471666/040
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LAURO SODRÉ/ BELÉM
PERÍODO: 17.09.97 A 15.11.97

PORTARIA Nº 2282/98 DE 19.03.98
NOME: AGLAIR AUGUSTA FIORANI
MATRÍCULA: 0471666/040
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LAURO SODRÉ/BELÉM
PERÍODO: 16.11.97 A 31.01.98

LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº 2149/98 DE 17.03.98
Nº DE DIAS: 030
NOME: DULCIREMA DA CUNHA MELO
MATRÍCULA: 0455415/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/UNID. TEC. FELIPE SMALDONE/BELÉM
PERÍODO: 24.11.97 A 23.12.97

PORTARIA Nº 2288/98 DE 19.03.98
Nº DE DIAS: 008
NOME: ALBERTO JORGE DE LIMA COSTA
MATRÍCULA: 5210690/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE ANTONIO G LINS/ANANINDEUA
PERÍODO: 29.02.97 A 06.10.97

PORTARIA Nº 2431/98 DE 23.03.98
Nº DE DIAS: 015
NOME: ANGELA LUZIA RIBEIRO DA COSTA
MATRÍCULA: 0018597/022
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. DE PROGR. EDUCAC/BELÉM
PERÍODO: 13.02.98 A 27.02.98

PORTARIA Nº 2258/98 DE 19.03.98
Nº DE DIAS: 030
NOME: MARINA DA COSTA SILVA PAIXÃO
MATRÍCULA: 6320600/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE WALTER B FALCÃO/ANANINDEUA
PERÍODO: 10.11.97 A 09.12.97

PORTARIA Nº 2385/98 DE 23.03.98
Nº DE DIAS: 015
NOME: IRACILDA DE SOUZA SOZINHO
MATRÍCULA: 0300268/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE D HELENA GUILHON/ANANINDEUA
PERÍODO: 02.02.98 A 16.02.98

PORTARIA Nº 2386/98 DE 23.03.98
Nº DE DIAS: 030
NOME: NAZARÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5216346/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF LEONOR NOGUEIRA/BELÉM
PERÍODO: 17.10.97 A 15.11.97

PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº 2247/98 DE 18.03.98
Nº DE DIAS: 011
NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES CARDOSO
MATRÍCULA: 0457817/012
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ESC.TEC.EST. DO PARÁ/BELÉM
PERÍODO: 02.12.97 A 12.12.97

PORTARIA Nº 2245/98 DE 18.03.98
Nº DE DIAS: 030
NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES CARDOSO
MATRÍCULA: 0457817/012
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ESC.TEC.EST. DO PARÁ
PERÍODO: 03.10.97 A 01.11.97

PORTARIA Nº 2246/98 DE 18.03.98
Nº DE DIAS: 030
NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES CARDOSO
MATRÍCULA: 0457817/012
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT.ESC.TEC.EST. DO PARÁ
PERÍODO: 02.11.97 A 01.12.97

PORTARIA Nº 2283/98 DE 19.03.98
Nº DE DIAS: 061
NOME: LUCICLEIDE JAQUES
MATRÍCULA: 0685119/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE AMERICA L CONDURU/CAPANEMA
PERÍODO: 30.12.97 A 28.02.98

LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA Nº 2157/98 DE 17.03.98
NOME: RENE EDGARDO JIMENEZ FLORES
MATRÍCULA: 5499925/010
CARGO/LOTAÇÃO: ENGENHEIRO/ASS. DE REDE FISICA/BELÉM
PERÍODO: 18.02.98 A 27.02.98

PORTARIA Nº 1729/98 DE 17.03.98
NOME: MAURO ANTONIO DE OLIVEIRA BORGES
MATRÍCULA: 0182605/014
CARGO/LOTAÇÃO: MOTORISTA/DIV. DE TRANSPORTE/BELÉM
PERÍODO: 12.02.98 A 21.02.98
Nº DA CERT. DE NASC.: 104.445 DE 20.02.98

PORTARIA Nº 2292/98 DE 19.03.98
NOME: FRANDINEY DO CARMO PEREIRA
MATRÍCULA: 5710944/010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE ARTUR PORTO/BELÉM
PERÍODO: 21.02.98 A 02.03.98

LICENÇA NOJO
PORTARIA Nº 1870/98 DE 17.03.98
NOME: ALDSON CANDIDO DE SOUZA ALVES
MATRÍCULA: 0771791/019
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/DEPTº DE EXEC. ORÇAMENTÁRIA/BELÉM
PERIODO: 20.02.98 A 27.02.98
Nº DA CERT. DE ÓBITO: 48.478 DE 27.02.98

LICENÇA GALA
PORTARIA Nº 2407/98 DE 23.03.98
NOME: KARINA MARA QUARESMA DE SOUSA
MATRICULA: 5629756/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/SIST. MOD. DE ENSINO/BELÉM
PERIODO: 10.01.98 A 17.01.98
Nº DA CERT. DE CASAM.: 1930 DE 10.01.98

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 2419/98 DE 23.03.98
NOME: NERLI FARIAS FERREIRA
MATRICULA: 0607533/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC SERV.ATEND.BAS.HAB/BELÉM
T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 17928/96 DE 18.12.96 QUE CONCEDEU 009 DIAS DE LICENÇA SAUDE NO PERIODO DE 04.11.96 A 29.11.96

PORTARIA Nº 0207-B/98 DE 18.03.98
NOME: JUCENE FEITOSA
MATRICULA: 5394147/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MAGALHÃES BARATA/ITAITUBA
T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 9835/97 DE 10.09.97 QUE CONCEDEU (047) DIAS DE LICENÇA SAUDE, NO PERIODO DE 15.05.97 A 30.06.97

RETIFICAR
PORTARIA Nº 1863/98 DE 17.03.98
NOME: MARIA DA GRAÇA ZAMITH BRAGA
MATR: 0194476/026
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTº DE ENS. DE 2º GRAU/BELÉM
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 6531/97 DE 25.06.97 QUE CONCEDEU L/ SAUDE PRORROGAÇÃO O PERIODO DE 21.04.97 A 20.05.97 (030) DIAS PARA 21.04.97 A 21.05.97 (031) DIAS

PORTARIA Nº 1864/98 DE 17.03.98
NOME: MARIA DA GRAÇA ZAMITH BRAGA
MATR: 0194476/026
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTº DE ENS. DO 2º GRAU/BELÉM
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 8283/97 DE 24.06.97 QUE CONCEDEU L/ SAUDE PRORROGAÇÃO O PERIODO DE 21.06.97 A 18.08.97 (059) DIAS PARA 21.06.97 A 19.08.97 (060) DIAS

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 2337/98 DE 20.03.98
PERÍODO: 01.04.98 A 30.04.98
ANO: 1996
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO/BELÉM

PORTARIA Nº 2479/98 DE 24.03.98
PERÍODO: 02.03.98 A 31.03.98
ANO: 1997
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 2705/98 DE 26.03.98
PERÍODO: 20.04.98 A 19.05.98
ANO: 1998
UNIDADE: DIVI. DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 2670/98 DE 26.03.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 16.04.98 A 15.05.98 / 01.06.98 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE DE CONCEIXA/SALVATERRA

PORTARIA Nº 023/98 DE 01.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE JOÃO B DE MOURA CARVALHO/IGARAPÉ AÇU

PORTARIA Nº 26/98 DE 12.02.98
PERÍODO: 01.03.98 A 30.03.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE MARIO Q DO ROSÁRIO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 026/98 DE 01.04.98
PERÍODO: 01.06.98 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: 9ª URE/MARACANÃ

PORTARIA Nº 028/98 DE 01.04.98
PERÍODO: 01.06.98 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE DR ABEL A V CHAVES/MARACANÃ

PORTARIA Nº 029/98 DE 01.04.98
PERÍODO: 01.06.98 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE PRESIDENTE KENNEDY/MARACANÃ

PORTARIA Nº 46/98 DE 13.03.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.04.98 A 30.04.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE TEREZINHA B SIQUEIRA/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº 47/98 DE 16.03.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE TEREZINHA B SIQUEIRA/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº 051/98 DE 20.03.98
PERÍODO: 01 A 30.05.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE SÃO FRANCISCO/ÓBIDOS

PORTARIA Nº 097/98 DE 09.03.98
PERÍODO: 01.06.98 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: 12ª URE/ITAITUBA

PORTARIA Nº 124/98 DE 18.03.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ANTONIO BRASIL/TOMÉ AÇU

PORTARIA Nº 125/98 DE 18.03.98
PERÍODO: 01 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ANTONIO BRASIL/TOMÉ AÇU

PORTARIA Nº 126/98 DE 19.03.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ANTONIO BRASIL/TOMÉ AÇU

PORTARIA Nº 127/98 DE 19.03.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ANTONIO BRASIL/TOMÉ AÇU

PORTARIA Nº 129/98 DE 20.03.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ANTONIO BRASIL/TOME AÇU

PORTARIA Nº 128/98 DE 20.03.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ANTONIO BRASIL/TOMÉ AÇU

PORTARIA Nº 130/98 DE 23.03.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ANTONIO BRASIL/TOME AÇU

PORTARIA Nº 131/98 DE 23.03.98
PERÍODO: 01 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ANTONIO BRASIL/TOME AÇU

PORTARIA Nº 132/98 DE 23.03.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ANTONIO BRASIL/TOME AÇU

PORTARIA Nº 531/97 DE 30.12.97
PERÍODO: 01.12.97 A 30.12.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE CANDORINA CAMPOS/CURUÇÁ

PORTARIA Nº 48/98 DE 17.03.98
PERÍODO: 01.05.98 A 30.05.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC MUNDO FELIZ/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº 027/98 DE 01.04.98
PERÍODO: 01.06.98 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE FRANCISCO NUNES/MARACANÃ

PORTARIA Nº517/98-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº49119/98 - Xinguara.
R E SO L V E:
Designar a servidora LEONOR NAZARETH MELO CORRÊA, para efetuar SINDECÂNCIA, a fim de apurar os fatos no referido Processo
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 01 de abril de 1998
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação/SEDUC-PA
PORTARIA Nº 486/98-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições
R E SO L V E:
Art. 1º - Designar MARLI ROCHA MARTINS e FRANCISCO DE ASSIS MOTA MIRANDA e LENA MÁRCIA MACHADO GONÇALVES, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 055/98-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.
Art. 2º - Designar ANTONIO CARLOS LIMA DA ROCHA e LEDA JOVENTINO FRANCO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 31de março de 1998
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Subsecretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 487/98-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições
R E SO L V E:
Art. 1º - Designar ANTONIO CARLOS LIMA DA ROCHA, ESTER MIRIAM PIMENTEL DE OLIVEIRA e PAULO DA SILVA SANTOS , para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 021/98-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.
Art. 2º - Designar DENISE DOS SANTOS GOUVEIA e FRANCISCO DE ASSIS MOTA MIRANDA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 27 de março de 1998
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Subsecretária de Estado de Educação.
PORTARIA Nº488/98-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições
R E SO L V E:
Art. 1º - Designar SORAYA SOCORRO ALVES FIGUEIRÓ, MARLI ROCHA MARTINS e LENA MÁRCIA MACHADO GONÇALVES, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 022/98-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.
Art. 2º - Designar RENÊ EDGARDO JIMENEZ FLORES e SÉRGIO ANTONIO PACHECO FERREIRA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 27 de março de 1998
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Subsecretária de Estado de Educação.

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 005/98
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola e Higimed Comércio e Representações Ltda.
Origem: Inexigibilidade - Proc. nº 223/98-EPOL
Objeto: Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos-cirúrgicos com reposição de peças.
Vigência: início: 01/04/98 - término: 31/12/98
Valor Global: R$ 35.640,00
Dotação Orçamentária: 081.130070021.8006
Foro: Belém-Pará
Data da Assinatura: 27/03/98
Ordenador Responsável: Arnaldo Gama da Rocha
Belém, 01 de abril de 1998
ARNALDO GAMA DA ROCHA
Presidente/EPOL

RESUMO DE PORTARIA:
PORTARIA Nº 037/98-DG/EPOL de 31.03.98.
CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME : JOSÉ PEDRO PEREIRA CASTRO DA SILVA
MATRÍCULA: 3259889-016
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESAS: 34.90.30
PERÍODO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS
PORTARIA Nº 038/98-DG/EPOL de 31.03.98
AFASTAR, a partir de 01/04/98, do Quadro de Pessoal Ativo do HSE, o servidor JOSÉ HENRIQUES ORTIZ VERGOLINO, por motivo de aposentadoria concedida através da Portaria nº 4480 de 16/12/97, publicado no DOE de 18/03/98.
PORTARIA Nº 039/98-DG/EPOL de 31.03.98.
AFASTAR, a partir de 01/04/98, do Quadro de Pessoal Ativo do HSE, a servidora NACÍLVIA ARAÚJO COSTA, por motivo de aposentadoria concedida através da Portaria nº 0104 de 13/01/98, publicado no DOE de 23/03/98.
PORTARIA Nº 040/98-DG/EPOL de 31.03.98.
AFASTAR, a partir de 01/04/98, do Quadro de Pessoal Ativo do HSE, a servidora JOSEFA SOUZA DO VALE, por motivo de aposentadoria concedida através da Portaria nº 4405 de 04/12/97, publicado no DOE de 23.03.98.
PORTARIA Nº 041/98-DG/EPOL de 31.03.98.
CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME: SANDRA REGINA DO SOCORRO PEREIRA ALVES
MATRÍCULA: 5152283-014
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 1.000,00(HUM MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESAS: 34.90.30
PERÍODO: 45 (QUARENTA E CINCO) dias
Belém, 31 de Março de 1998.
OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administrativo
Visto: ARNALDO GAMA DA ROCHA
Presidente

RESUMO DE PORTARIA
PORTARIA Nº. 042/98 GAB./PRES./EPOL.
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
DESIGNAR o Dr. Mário Hermes Junior, neurocirurgião, para chefiar a Clínica Neurocirúrgica, no período de 31/03 a 07/04/98.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente da Empresa Pública Ofir Loyola.
Em, 01 de abril de 1998.
Dr. JOSÉ PIQUEIRA DA NÓBREGA RIBEIRO
Presidente em Exercício

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃOEDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/98
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS ZONAS BAIXAS
DE BELÉM - BACIA DO UNA
MUNICÍPIO DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, torna público que às 09:00 horas do dia 21/05/1998 à Trav. 14 de Março, 341 - Belém - Pará, Sede do Projeto Una - COSANPA, serão recebidos os documentos de Habilitação e Propostas de Preços para execução das obras para proteção física dos Lagos Bolonha e Água Preta, constituídas por 11.000 m de muro em alvenaria de tijolo, necessárias à implementação do PROJETO DE DRENAGEM, VIAS, ÁGUA E ESGOTO DAS ZONAS BAIXAS DE BELÉM, conforme descrito no Edital.
Somente poderão participar empresas constituídas no Brasil e em países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
Os recursos financeiros para pagamento das obras objeto do presente Edital, provêm do financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, através dos Contratos de Empréstimos Nºs. 649/OC-BR e 869/SF-BR celebrados com o Governo do Estado do Pará.
A documentação completa do Edital poderá ser adquirida em Belém - Pará - Brasil, na sede da Unidade Executora do Projeto Una, na Trav. 14 de Março, 341, a partir do dia 02/04/98 em horário comercial, mediante o pagamento da quantia de R$ 90,00 (Noventa Reais), por representantes devidamente identificados.
NOTA: A data de apresentação das Propostas deverá ocorrer , no mínimo, após 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da última publicação do Aviso de Licitação
A Comissão

RESUULTADO DE LICITAÇÃO
ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
MODALIDADE: Carta Convite nº 14/98
FIRMA VENCEDORA: Mattos e Comadores Associados S C Ltda
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho
Belém, 01 de abril de 1998
A Comissão

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

DIÁRIAS
Portaria nº 058/98 de 24.03.98
Nome/Matricula : Juracy Rabelo de Sousa - 7005806-010
Valor R$ 25,00
: Edson Ramon Lobo Lopes-5234620-016
Valor R$ 25,00
Assunto : Concessão de Diárias
Localidade : Município de Abaetetuba
Período : 26.03.98
Objetivo : A serviço desta Fundação

Portaria nº 062/98 de 30.03.98
Nome/Matricula : Celso Roberto Rosa dos Santos-7002866-14
Valor R$ 50,00
: Armando da Silva Lima - 3181189-022
Valor R$ 50,00
Assunto : Concessão de Diárias
Localidade : Município de São Domingos do Capim
Período : 26 e 27.03.98
Objetivo : Serviço de manutenção

Portaria nº 063/98 de 30.03.98
Nome/Matricula : José Gonçalves F. Neto- 3180077-030
Valor R$ 30,00
Assunto : Concessão de Diárias
Localidade : Município de São Domingos do Capim
Período : 27.03.98
Objetivo : Serviço de manutenção

Portaria nº 064/98 de 30.03.98
Nome/Matricula : Sergio Carlos F. de Oliveira- 3181855-014
Valor R$ 50,00
Assunto : Concessão de Diárias
Localidade : Município de Salinas
Período : 28.03.98
Objetivo : Serviço de manutenção

Portaria nº 065/98 de 30.03.98
Nome/Matricula : Celso Roberto Rosa dos Santos-7002866-014
Valor R$ 25,00
Assunto : Concessão de Diárias
Localidade : Municípios de Abaetetuba e Igarapé-Miri
Período : 18.03.98
Objetivo : Serviço de manutenção

SUPRIMENTO DE FUNDOS
Portaria nº 048/98 de 17.03.98
Nome/Matrícula : Francisco de Assis P. Fortunato-3181316-019
: Valor R$ 1.000,00
Material de Consumo - 34903430
: Hilton Lisboa da Silva - 3180948-010
Valor R$ 500,00
Pessoa Física - 34903436
: José Ricardo Silva Nascimento-5145864-011
Valor R$ 500,00
Pessoa Jurídica - 34903439
Objetivo : Despesas diversas

Francisco Cezar Nunes da Silva
Presidente da Funtelpa

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Inscrição das servidoras DIRCE DA CONCEIÇÃO JUCÁ GUAPINDAIA, TEREZA CRISTINA RIBEIRO ANAISSE CRUZ e ALDA DE FÁTIMA GUTPARAKIS DE MIRANDA no Curso de Especialização em Administração Hospitalar, a ser promovido pela Universidade de Ribeirão Preto, período Abril/98 a Janeiro/99.
FUNDAMENTO LEGAL/DESPACHO: Autorizo a participação das servidoras no evento em questão, nos termos da orientação contida no Art. 25, II e Art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Publique-se
Belém/Pa, 01 de abril de 1998
LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/97
CONTRATANTE: Centro de Hemot. e Hemat. do Pará - HEMOPA
CONTRATADA: ARTEVERDE JARDINS E PARQUES LTDA
OBJETO: "CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do Contrato Originário fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de abril de 1998
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global deste Aditivo será de R$-2.988,00 (Dois

mil, novecentos e oitenta e oito reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato originário e aditivos que não conflitarem com as deste instrumento".
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 1998.
ESTATUTO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Belém/Pa, 02 de abril de 1998
LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
HEMOPA - Contratante
MARIA DE NAZARÉ ALBUQUERQUE CHAVES
ARTEVERDE JARDINS E PARQUES LTDA - Contratada

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA
Portaria nº 0119/98, de 31/03/98-CONCEDER Licença/Assistência para tratamento de seu filho menor IGOR ANTONY DIAS, a servidora MARIA DO SOCORRO ANTONY CUNHA VITTONE, matricula nº 0026649-016, no período de 19/03 a 17/04/98.
AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

Portaria nº 0120/98, de 31/03/98-CONCEDER 05 (cinco) diárias ao servidor MARCO ANTONIO MARQUES DA SILVA-CIC Nº 178726002-00, para custear despesas com viagem a cidade de Recife/Pe, no período de 21 a 25/04/98.
AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral
Portaria nº 0121/98, de 01/04/98-CONCEDER aos servidores AGUINALDO DA SILVA ROCHA, matricula nº 0026360-018, ARLINDO FERREIRA CORDOVIL FILHO, matricula nº 3255409-015 e JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES, matricula nº 3254941-015, Adicional por Tempo Integral de 70% (setenta por cento) de seus vencimentos, a partir de 01 de abril de 1998.
AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº01/98
Partes: LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ -LOTERPA e IVISA LOTÉRICA LTDA.
Objeto: Implantação, operacionalização e gerenciamento de um sistema de jogo, com utilização de máquinas e equipamentos para a captação de apostas, para os jogos Lotéricos, no Estado do Pará, Campanhas promocionais e outras avenças.
Valor: Estimado em R$-2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais).
Vigência: O presente contrato terá duração de 180 dias.
Foro: Comarca da cidade de Belém-Pa.
Data Assinatura: 1º..04.98
Carlos Antônio de Aragão Vinagre
Diretor Presidente-Loterpa
Dário Javier Rozenzvit
Procurador Ivisa Lotérica Ltda

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/98
Autoriza por inexigibilidade de licitação o Contrato nº02/98 de prestação de serviços com a empresa Ivisa Lotérica Ltda.
Belém, 1º.04.98
Carlos Antônio de Aragão Vinagre
Diretor Presidente Loterpa

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,** Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei 5.810, de 24.01.94, a servidora **FLORACY DE JESUS PAMPLONA DANTAS**, do cargo em Comissão de ASSESSOR DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, código MP-CPCP-102.5.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 01 de abril de 1998.
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO CONTRATUAL
Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (contratante) e ENILDA MARIA UCHOA DE MELO (contratado)
Objeto: Distrato de Contrato Administrativo
Motivo: por interesse do contratado
Data: 31/03/98
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ERRATA
Fica retificado no Ato de Nomeação, publicado no D.O.E. nº 28.686, de 01.04.98.
Onde se lê: "Belém, 31 de março de 1997"
Leia-se: "Belém, 31 de março de 1998"

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

RETIFICAÇÃO
RETIFICAR EM PARTE O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará , de 30.10.97, Caderno 2 - página 5.
ONDE SE LÊ : SR. PAULINO DA COSTA SILVA
LEIA-SE : SR. JOSÉ DA COSTA SILVA
DATA: 31 de Março de 1998.
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
Eng. NELSON MALIZIA ALVES
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 036/98
O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o **Sr. JOÃO CHAMON NETO**, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 97/51552-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**, em face do Convênio SEPLAN nº 013/96, assinado em 29.01.96.
Belém, 20 de março de 1998.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 037/98
O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o **Sr. JOÃO CHAMON NETO**, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 97/52546-1, que trata da Tomada de Contas instaurada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**, em face do Convênio SEPLAN nº 060/96, assinado em 08.11.96.
Belém, 20 de março de 1998.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 038/98
O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o **Sr. RÓMULO RUBEM MOURÃO RODRIGUES**, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 97/50856-8, que trata da Tomada de Contas instaurada na **ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ**, em face do Convênio UEPA s/nº/96, assinado em 10.10.96.
Belém, 20 de março de 1998.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 039/98
O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o **Sr. PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA**, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 95/58310-3, que trata da Tomada de Contas instaurada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**, em face do Convênio SETRAN nº 14/95, assinado em 16.05.95.
Belém, 20 de março de 1998.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 040/98
O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o **Sr. JOÃO CHAMON NETO**, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 97/51550-3, que trata da Tomada de Contas instaurada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**, em face do Convênio SEPLAN nº 15/96 e seu 1º Termo Aditivo, assinados em 29.01.96 e 11.12.96, respectivamente.
Belém, 20 de março de 1998.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 041/98
O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a **Sra. IRANILDA AZEVEDO MONTEIRO**, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 97/52368-5, que trata da Tomada de Contas instaurada no **CLUBE DE MÃES ELCIONE BARBALHO**, em face do Convênio ASIPAG nº 56/96, assinado em 02.10.96.
Belém, 20 de março de 1998.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 17 de março de 1998, tomou as seguintes decisões:
ACÓRDÃO Nº 26.052
Processo nº 97/52133-1
Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
Origem: Centrais Elétricas do Pará S/A
Interessados: Aldeci Santana Vieira, Aníbal Neves da Silva, Antônio José Araújo Nazário e outros.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. **EDILSON OLIVEIRA E SILVA**
Formalizador da Decisão: Auditor Convocado **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA** (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 26.053
Processo nº 98/50192-7
Assunto: Contratos de Admissões de Pessoal
Origem: Ministério Público do Estado
Interessado: Benjamin Cardoso Leitão, Edgar da Costa Alves e outros.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. **EDILSON OLIVEIRA E SILVA**
Conselheiro Formalizador da Decisão: **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA** (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 26.054
Processo nº 97/50069-3
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: LEÔNIDAS RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Proposta de Decisão: Auditor Dr. **EDILSON OLIVEIRA E SILVA**
Conselheira Formalizadora da Decisão: **EVA ANDERSEN PINHEIRO** (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 26.055
Processo nº 97/52782-4
Assunto: Aposentadoria
Requerentee: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: BENEDITA MARTINS DA SILVA
Relator Vencido: Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**
Conselheira designada para lavrar o Acórdão: **EVA ANDERSEN PINHEIRO** (art. 195, § 1º, do Regimento)
Decisão: Vencido o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Relator, deferir o registro da Portaria nº 3784, de 04/11/97.

ACÓRDÃO Nº 26.056
Processo nº 97/52961-3
Assunto: Aposentadoria
Requerentee: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: MARCOS GOMES DE MIRANDA
Relator: Auditor Convocado Dr. **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, deferir o registro da presente aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 26.057
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Processo nº 97/52911-5
Interessado: WANILSE BENEDITO CARRERA SÁ
Processo nº 97/53095-0
Interessado: MARIA DE JESUS DE VASCONCELOS FREITAS
Relatora: Conselheira **EVA ANDERSEN PINHEIRO**
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 26.059
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Processo nº 97/53155-0
Interessado: EDMUNDO CLEMENTE NOGUEIRA
Processo nº 97/53263-2
Interessado: EMILIO DA CUNHA E COSTA
Processo nº 97/53418-7
Interessado: JOSÉ ALDENOR DE OLIVEIRA CORRÊA
Relatora: Conselheira **EVA ANDERSEN PINHEIRO**
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 26.060
Processo nº 97/53273-6
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: RAIMUNDO SOUSA SANTOS
Relator: Auditor **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 26.061
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Processo nº 97/53260-4
Interessado: JOÃO BOSCO MAIA GUEDES
Processo nº 98/50109-3
Interessado: DEUMARINA LISBOA FARIAS
Relator: Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 26.062
Processo nº 96/52108-7
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de MARIA DE LOURDES ANTUNES e CARMEN ANTUNES LIMA, viúva e filha menor inválida do ex-segurado HILDEBRANDO PEREIRA LIMA
Relator: Auditor Convocado Dr. **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 26.063
Processo nº 97/53160-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de **Administração**
Interessado: MARIA HELENA MOURA BRITO FONSECA

Proposta de Decisão: Auditor Dr. **EDILSON OLIVEIRA E SILVA**
Conselheiro Formalizador da Decisão: **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA** (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 26.064
Processo nº 96/52102-0
Assunto: Pensão
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de MARGARIDA CARVALHO DA SILVA, viúva do ex-segurado MANOEL LUIS DA SILVA
Relator: Auditor Convocado Dr. **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 26.065
Processo nº 96/56269-8
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA e ANGELA NAZARÉ SANTOS DA SILVA, viúvo e filha da ex-segurada CÂNDIDA SANTOS DA SILVA.
Relator: Auditor Convocado Dr. **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 26.066
Processo nº 97/52179-2
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de MARIA CECÍLIA SILVA RANGEL, viúva do ex-segurado EDÍLIO MAUÉS RANGEL
Relator: Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 26.067
Processo nº 96/55855-5
Assunto: Denúncia formalizada por **ODETE DE ALMEIDA ALVES**, Juíza do Trabalho Presidente da 11ª **JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM** contra a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**, referente a Contratação Irregular de Pessoal
Relator: Auditor Convocado Dr. **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**
Decisão: Aplicar o Prejulgado nº 12 desta Corte de Contas, para determinar o arquivamento dos presentes autos dando-se ciência à autoridade competente, do teor desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 26.068
Processo nº 95/53017-1
Assunto: Prestação de Contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, Convênio SETRAN nº 01/94 e Termo Aditivo de Re-Ratificação
Responsável: Sr. LAUDI JOSÉ WITECK, Ex-Prefeito
Relator: Auditor Convocado Dr. **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**
Decisão: Determinar o arquivamento do processo, considerando que os recursos são de natureza federal, não sendo competência do Tribunal de Contas do Estado, julgar as contas, objeto dos autos.

ACÓRDÃO Nº 26.069
Processo nº 96/56524-3
Assunto: Tomadas de Contas instaurada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA** - Convênio SEDUC nº 146/95 e Termo Aditivo)
Relator: Auditor Convocado Dr. **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**
Decisão: Responsabilizar o Sr. AGENOR MIRANDA DE BRITO, Ex-Prefeito Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, pela importância imposta pelo referido Acórdão, com os acréscimos legais e ainda a aplicação de multa, por não ter prestado as contas no prazo legal, a ser recolhida no prazo de trinta dias da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 26.070
Processo nº 98/50108-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Educação
Interessado: MILTON SOUSA
Relator: Auditor Convocado Dr. **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, deferir o registro da Portaria nº 0023, de 06.01.98.

ACÓRDÃO Nº 26.071
Processo nº 97/50415-2
Assunto: Prestação de Contas da **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO** (Exercício Financeiro de 1996)
Responsáveis: Drs. DILERMANDO GUEDES CABRAL, Período de 01.01 a 31.03.96, e CARLOS JEHÁ KAYATH, Período de 01.04 a 31.12.96
Proposta de Decisão: Auditor Dr. **EDILSON OLIVEIRA E SILVA**
Conselheiro Formalizador da Decisão: **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA** (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

RESOLUÇÃO Nº 15.569
Processo nº 97/52701-2
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: ELIANA DAS GRAÇAS SILVA PRADO
Proposta de Decisão: Auditor Dr. **EDILSON OLIVEIRA E SILVA**
Formalizador da Decisão: Auditor Convocado Dr. **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA** (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.570
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 97/52766-8
Interessado: SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA
Processo nº 98/50346-9
Interessado: DEIA MARIA CARVALHO DE CARVALHO
Relator: Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.571
Processo nº 97/53225-3
Assunto: Reforma
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: Soldado PM CELMO DA SILVA ARAÚJO
Proposta de Decisão: Auditor Dr. **EDILSON OLIVEIRA E SILVA**
Formalizador da Decisão: Auditor Convocado Dr. **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA** (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.572
Processo nº 97/53259-5
Assunto: Aposentadoria
Interessado: TEREZINHA DE JESUS DE LIMA LEÃO
Proposta de Decisão: Auditor Dr. **EDILSON OLIVEIRA E SILVA**
Conselheira Formalizadora da Decisão: **EVA ANDERSEN PINHEIRO** (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, converter em diligência o presente processo.

RESOLUÇÃO Nº 15.573
Processo nº 97/53017-6
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: JOSÉ MARIA RIBAS
Relator: Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.574
Processo nº 98/50494-6
Considerando pedido de aposentadoria formulado pelo interessada, protocolado neste Tribunal sob o nº 98/00843-1;
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 3.829,data data;
RESOLVE, unanimemente:
Autorizar a Presidência a baixar o ato de aposentadoria da servidora efetiva deste Tribunal LUCILA MARTINS DA SILVA (Matrícula nº 0178889).

RESOLUÇÃO Nº 15.575
Considerando o art. 215 da Constituição Federal e art. 285 da Constituição Estadual;
Considerando a necessidade de incentivar a manifestação cultural dos servidores deste Tribunal;
Considerando as atividades já desenvolvidas pelos servidores desta Corte em eventos e comemorações realizadas neste Tribunal;
RESOLVE, unanimemente:
I. Autorizar a formação de um Coral composto por servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará.
II. Fica a Presidência autorizada a baixar todos os atos necessários a implantação do referido Coral.
III. A participação de servidor desta Casa, no Coral, não implicará em contraprestação de qualquer vantagem pecuniária.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DE BELÉM-PA
EDITAL Nº 008//98
O Bacharel **RICARDO FERREIRA NUNES**, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições,etc...
FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de Inscrição, Transferência, Revisão e 2ª via dos eleitores abaixo relacionados.

INSCRIÇÃO NOME	Nº. TÍTULO
ADAIR JOSE NUNES DOS SANTOS	0039425971350
ADELIA DA SILVA	0038614231350
ADELSON CLEITON BRITO DA SILVA	0039413071317
ADIMILSON FREITAS GOMES	0039426301309
ADONIAS JUSTO DE SOUZA	0038613571333
ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	0038613661325
ADRIANO TEJADO BARBOSA	0038614321341
AGNALDO JOSE GALENO CABRINHO	0038613631384
AILSON DAMASCENO DE SEIXAS	0038613931309
AILTON DAMASCENO DE SEIXAS	0038613901350
AILTON PANTOJA DO NASCIMENTO	0039424341309
ALANA DO SOCORRO DE SOUZA ALVES	0039421521309
ALBINO DA SILVA PRESTES	0039426711384
ALCIONE CONDE DE MORAIS	0038614101333
ALDO CEZAR DE JESUS	0039421621376
ALEX MACIEL AMORIM CORREIA	0039424561317
ALEXANDRE GAIA ALMEIDA	0038613731350
ALEXANDRE MARTINS LEAO	0038613381376
ALFREDO DA SILVA NETO	0039428671325
ALGENOR PEREIRA DOS SANTOS ALBERNAZ	0039426971317
ALMIR DE SOUZA MIRANDA	0039424401350
ALUIZIO NUNES DA SILVA	0038616201333
ALZIRA DE OLIVEIRA LIMA	0016977651333
AMARILDO ALMADA AIDO	0039425211350
ANA CELIA MATHIAS ESPINDOLA	0038620981376
ANA CLEIDE DE ARAUJO ESTEVAO	0038621241309
ANA LUCIA SOUSA NASCIMENTO	0039428141317
ANA MERIAN REIS FERNANDES	0038613781368
ANA PAULA DUARTE DA SILVA	0039421491309
ANA RAIMUNDA CORREA DE ALMEIDA	0033081381376
ANA ROSA SANTOS FAYAL	0024794421325
ANACIRA DE SOUZA MIRANDA	0038614351392
ANDRE LUIS PANTOJA MARTINS	0039424701376
ANDREA DO SOCORRO MENESES DA SILVA	0039424991350
ANDREI MANCIO DE ABREU	0039425441341
ANDREIA ALMEIDA DOS SANTOS	0038613701309
ANDREZA CRISTIANE DOS SANTOS MIRANDA	0039424731317
ANGELA MARIA DE CASTRO RODRIGUES	0018741211350
ANNE MICHELINE PEIXOTO FERREIRA	0023376051384
ANTONIO DOS SANTOS CASTRO	0039424391317
ANTONIO FARIAS DOS SANTOS	0038614201309
ANTONIO GOULART SANTANA	0039424901317
ANTONIO JOSE CONCEICAO	0004138661309
ANTONIO MARQUES DA SILVA	0021380971309
AVELINO HENRIQUES MENDES BARROS	0011888901333
BENEDITA CARDOSO GONCALVES	0003640411384
BERNARDO FEIO MONTEIRO NETO	0039424381333
CARLOS ALBERTO BRITO DA SILVA	0039424941341
CARLOS DO SOCORRO NUNES GAIA	0038613451309
CARLOS HENRIQUE LOPES PINHEIRO	0039421691341
CARLOS MAYCO DA PAIXAO FARIAS	0038614291341
CELSO FELIPE BANDEIRA DE SA	0038614041392
CEZAR RODRIGUES GOMES SANTOS	0038613441317
CINEIA MORAES SARMENTO	0038613461384
CLARA REGINA LEAL DA PENHA	0039424611384
CLAUDECI EVERTON SANTANA	0038613831325
CLAUDIA CRISTINA SILVA SANTOS	0038613431333
CLEICY EDILENE RODRIGUES MONTEIRO	0039421781333
CLEIDE DO SOCORRO SILVA SANTOS	0035775211317
CLEIDE LOPES TRINDADE	0039424491392
CLEUDIMAR CARVALHO SILVA	0022420421384
CLEYTON FELIX DA SILVA	0038614311368
CREUZENIR COSTA DO NASCIMENTO	0039424791309
CRISTIANA DE SOUZA BARBOSA	0038614181392
CRISTIANE DO SOCORRO ALVES PINHEIRO	0039424801341
CRISTINA NAZARE DE PAULA SOUSA	0039424651309
CRISTY ANNE ATAYDE FRANCA	0039424441384
DAMIAO COSMO DA SILVA	0038613771384
DARLLY ERIKA SILVA DOS REIS	0038614011341
DAVID ANDERSON OLIVEIRA DOS REIS	0038613801384
DAVID JOANATAS REBOUCAS SILVA	0039421721341
DEOLINDO FERREIRA MELO	0018767491341
DEUZIRENE DA CRUZ BALDEZ	0039424631341
DIANDERSON BRITO MATOS	0039421611392
DILMA BRITO DOS SANTOS	0030898001350
DILOMAR REIS DO NASCIMENTO	0038614161325
DINNY MARCOS MONTEIRO SANTOS	0038614271384
EDENILSON CLEBER DA FONSECA FERREIRA	0039426111341
EDGAR AUGUSTO SILVA PANTOJA	0039425601368
EDIELSON LIRA LIMA	0039426051309
EDILSON DA SILVA GONCALVES	0039426431325
EDILSON REIS DE OLIVEIRA	0038613741333
EDINALDO SANTIAGO DOS SANTOS	0039428601350
EDINALDO SOUZA SILVA	0039412481325
EDJANE FREITAS DE MORAES	0038613821341
EDMUNDO DA SILVA CORDEIRO	0039427501317
EDSON JORGE MENEZES DE ALBUQUERQUE	0038613331368
EDSON MACEDO DOS SANTOS	0038621351350
ELENNY BOTELHO DA COSTA	0017697751317
ELEONOR SALES DE ARAUJO	0038613891317
ELI RAMOS DE FIGUEREDO	0002916001325
ELIELSON SOUZA DA SILVA	0039427451350
ELIONAI AMINTAS DOS SANTOS	0039425021392
ELISANGELA SANTOS GUERREIRO	0038616171333
ELISEU DO ROSARIO FERREIRA	0039428441333
ELIZEU DA COSTA CRISTO	0039428461309
ELZA PEREIRA DE SOUSA	0039421661309
ELZIANE RODRIGUES PANTOJA	0039421571309
EMANOEL NOGUEIRA DE SOUZA	0039413811309
ENIEL DOS SANTOS PACHECO	0039425151309
ENIO SANTOS DE SOUSA	0039424451368
ERLANE SILVA DOS PASSOS	0039424871317
EVERALDO CARDOSO BARBOSA	0038621611341
FABIO DOS SANTOS CASTILHO	0039428081376
FABIO FERNANDES DE OLIVEIRA DE SOUZA	0039424351392
FABIO JELSON VAZ DA COSTA	0039426761392
FABIO JUNIOR DIAS TRINDADE	0039425271341
FABIO LIMA DA SILVA	0039428071392
FABIO LUIZ GONCALVES CORREA	0039413311341
FABRICIO BARBOSA PORTAL	0038614061350
FERNANDO VIANA DA SILVA	0039427551325
FLAVIO SANTOS DO NASCIMENTO	0038613421350
FRANCICLEIDE BARROSO DE OLIVEIRA	0038614131384
FRANCIS GUIMARAES NASCENTE	0039424711350
FRANCISCO DE ASSIS SILVA NETO	0038613841309
FRANCISCO LUIZ DO MONTE	0038613401392
FRANCISCO MORAES BASTOS FILHO	0009963541350
FRANCISCO MOURA	0021314021309
GABRIEL TRINDADE DOS SANTOS	0038621721309
GENIVALDO MARTINS AZEVEDO	0038613371392
GERSON DA COSTA ANDRADE	0038614361376
GILDUIDE SANTOS GRANDE	0038613861376
GILVAM ARAUJO MACEDO	0038613721376
GIRLANE SUANNE MIRANDA GOMES	0038614051376
GISIELLEN DOS PASSOS BRAGA	0039424351392
HAILTON RAMOS DE FREITAS	0038613491325
HELIO RIBEIRO DA SILVA	0022301721309
HELLEN DO SOCORRO MENDES VIANA	0038613791341
HILTON FARIAS DE OLIVEIRA	0038614221376
IARA MONICA COUTINHO DE OLIVEIRA	0039427561309
IDALENE CAMPOS RIBEIRO	0038613591309
IGOR NOVINSK LIMA SILVA	0039421751392
ILSON DA SILVA GOES	0039427661384
INACIO LOPES DOS SANTOS	0019854091392
INES AMINTAS DOS SANTOS	0038614081317
INES DE CARVALHO RODRIGUES	0039424841376
IRACELI COUTINHO EVANGELISTA	0020024681317
IRACIARA MARIA DE CARVALHO	[illegible]4741309
IRANEIDE CONCEICAO FAVACHO	[illegible]4511309
IRANI DO PILAR COSTA	[illegible]3541392
IRANILSON DA SILVA	[illegible]271376
IRENE CAMPELO BARROS	[illegible]4531376
ISMAEL MIRANDA FURTADO	[illegible]1350
ISVALDO OLIVEIRA DE JESUS	[illegible]1350
IVANA CAVALCANTE RAAD	[illegible]1325
IZAEL GOMES BARBOSA	[illegible]1368
IZAQUEL GOMES BARBOSA	[illegible]1317

ALMIRA GOMES BRAGA	0038741311384
ALONSO OLIVEIRA DOS SANTOS	0038748171376
ALUISIO BULCAO DE OLIVEIRA	0038614851350
ALVARO FERREIRA DE SOUZA	0038741301309
AMANDA DANIELLE DIAS PANTOJA	0038745321317
AMARIA DE SOUZA TEIXEIRA	0039423721376
ANA CLAUDIA MEDEIROS CRUZ	0038748041350
ANA CLAUDIA TAVARES MENEZES	0038756691325
ANA CLAUDIA VALADARES DA SILVA	0039427591350
ANA CLEIDE DA SILVA TRINDADE	0038614571309
ANA CLEUDE TRINDADE DA CONCEICAO	0038614611384
ANA CRISTINA SOARES FONSECA	0039422721309
ANA FRANCISCA CORREA PEREIRA	0038745411309
ANA PATRICIA ALMEIDA BARROS	0038744081325
ANA PAULA DE JESUS BARROS	0038757501384
ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA	0039422211368
ANA TATIANA SILVA CUNHA	0038747221376
ANA VALERIA MONTEIRO DA SILVA	0038732991384
ANDERSEN TEIXEIRA BARROS	0038733001350
ANDERSON BORGES DOS SANTOS	0038746671309
ANDERSON CAVALCANTE TAVARES	0038756261392
ANDERSON DANILO OLAVO RAMOS	0038747031309
ANDERSON FIGUEIREDO CAMPOS	0038746951368
ANDRE LUIS DOS SANTOS PAMPLONA	0038757541309
ANDRE MARTINS DE LEAO	0039423901350
ANDREA FARO DE OLIVEIRA	0038614421317
ANDREA JOSEANE DOS SANTOS BRITO	0039422701341
ANDREA MIRIA BAHIA FARIAS	0038748551309
ANDREA MONTEIRO FREIRE	0038756841368
ANDREA SORAYA CABRAL DE LIMA	0039422741376
ANDREI AUGUSTO PROTAZIO CORREA	0038744231368
ANDREIA LUCIANA DA COSTA FERREIRA	0038757521341
ANDREIA MACIEL DA SILVA	0038747131384
ANDRESSA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	0038614741309
ANDREZA KENHA BARBOSA SANTANA	0039422951309
ANDREZA MARIA MERCES DA SILVA	0038741561333
ANGELA FERREIRA GURJAO	0038745111392
ANGELA MARIA DOS PRAZERES PANTOJA	0038615051333
ANTONIA CRISTIANE DA SILVA FARIAS	0038745101309
ANTONIA DE NAZARE DAS MERCES	0038756741392
ANTONIA ELMA DA SILVA REIS	0038756941333
ANTONIA MARIZA BRITO DE ARAUJO	0038756781317
ANTONIA RITA BESERRA CALDAS	0038757661341
ANTONIA ROBERTA COUTINHO REIS	0038741761384
ANTONIE LIMA DA SILVA	0039423641368
ANTONIO ADAUNI NELSON DE OLIVEIRA	0038743841317
ANTONIO CARLOS ALVES MAGALHAES	0038744341317
ANTONIO CARLOS DA COSTA PAULA	0038732841309
ANTONIO CARLOS POMPEU PANTOJA	0038746281309
ANTONIO DA SILVA MARTINS	0039423941384
ANTONIO JOSE MACIEL	0038756321333
ANTONIO MANOEL EUFRASIO JUNIOR	0038732911325
ANTONIO MENDES PAULO JUNIOR	0038757411392
ANTONIO SERGIO BARROS DA SILVA	0039422571376
ANTONIO SILVA DOS SANTOS	0038747021325
ARLENE GOMES COSTA	0038732821333
ARLENE VASCONCELOS DA CONCEICAO	0038748461309
ARLINDO DENIS CABRAL CAMPOS	0038748131341
ARTUR JORGE DA SILVA MONTEIRO	0038746911333
ATAISE DO SOCORRO MARTINS DE LEAO	0039423841309
AUGUSTO CEZAR SILVA	0039422451333
AUREA MARIA DE MELO CORREA	0038756631333
AURENIVEA DA SILVA FERREIRA	0039428921333
AVENTINO CORDEIRO DE SENA FILHO	0038745371325
BENEDITA PAIVA DE SOUZA	0039427891376
BENEDITO ARMANDO DE OLIVEIRA	0039426261325
BENEDITO DO SOCORRO MELO MORAES	0038743621309
BERENICE TELES BARBOSA	0038747141368
BIANCA CRISTINA FERREIRA	0038614461341
BRENDA MARTHA CRUZ SMITH	0038756331317
BRENO ALVES DE CASTRO	0038748231317
BRUNO CORTINHAS MARTNS	0038744141376
CARLA ADRIANA BEZERRA GOMES	0039424131384
CARLA CRISTINA LOBO BRITO	0038748401317
CARLA CRISTINA SARAIVA BARBOSA	0038733211384
CARLA DO SOCORRO RIBEIRO DE OLIVEIRA	0038741831309
CARLA PATRICIA TRINDADE DE FIGUEIREDO	0032364431317
CARLA PATRICIA TRINDADE DE FIGUEIREDO	0032364431317
CARLA TATIANA FONSECA DE SOUZA	0038732691368
CARLA VIVIANE CHAVES YAGHI	0038741461368
CARLOS ALBERTO MELO TEIXEIRA	0038741331341
CARLOS ALEXANDRE ALVES DO O	0038733541341
CARLOS AUGUSTO GONCALVES RODRIGUES	0038741261317
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PINTO	0038745131350
CARLOS EDUARDO FARIAS DA SILVA	0038756461333
CARLOS HENRIQUE ALVES	0038741401376
CARLOS RAIMUNDO AMARAL DO NASCIMENTO	0038746941384
CARMEN LUCIA MACIEL FERREIRA	0039425701333
CASSANDRA SAIRA LOUREIRO LOBATO	0038748641392
CASSIO MURILO DO VALE MATOS	0038746801384
CELIA REGINA ARAUJO SOUSA	0038744181309
CELIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA	0038756361368
CELSO DE LIMA OLIVEIRA JUNIOR	0038744091309
CHARLES MAURO BEZERRA DE LIMA	0038011981309
CHARLES MICHEU NERIS DOS SANTOS	0038743871368
CHEILA CARDOSO DA SILVA	0039422791384
CHRISTHYANE DE NAZARE CORDEIRO DA SILVA	0038744331333
CILENE CRISTINA NUNES GURJAO	0038733121392
CINTIA SIMONE NUNES GURJAO	0038733151333
CLAUDELINA PINA DE PAIVA	0039412511325
CLAUDIA ANDREIA SILVA DA ROSA	0038614601309
CLAUDIA BRITO DE MENDONCA	0039423121333
CLAUDIA CARVALHO SOUZA	0039423861376
CLAUDIA JOELMA FIGUEIREDO DE SOUZA	0038732901341
CLAUDIA REGINA LIMA CARDOSO	0038743291392
CLAUDIA RIVELI COSTA MONTENEGRO	0038748421384
CLAUDIA SERRAO DA SILVA	0038748521350
CLAUDIO DOUGLAS DA SILVA ARAUJO	0038743551384
CLAUDIO OSVALDO DOS ANJOS MONTEIRO	0038756951317
CLAYTON DE OLIVEIRA MARIA	0038748561384
CLAYTON FURTADO BERNARDES	0039424161325
CLEB LUIZ BARROS PANTOJA	0039423011384
CLEBER ELERES FURTADO	0038011931309
CLEIA DA SILVA SENA	0038748651376
CLEIA MARIA SOUZA DO NASCIMENTO	0039423911333
CLEIDE SEBASTIANA TEIXEIRA DE SOUSA	0038744351309
CLEIDSON PINHEIRO OLIVEIRA	0038756501317
CLEITON SEBASTIAO AMORA DE SOUZA	0038746391350
CLEUDES ALVES DA SILVA	0038615091368
CLOTILDE GUEDES	0038745391392
CRISTIANE DO PARPETUO PEREIRA NONATO	0038745401325
CRISTIANE GARCIA RODRIGUES	0038732721368
CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA	0038748591325
CRISTIANE MAGNO DE SOUSA	0038614431309
CRISTIANE NEVES DE OLIVEIRA	0038756821309
CRISTIANE SEABRA DOS SANTOS	0038756301376
CRISTIANO DE PAULA DOS SANTOS	0038756961309
CRISTINA ELAINE DOS SANTOS NUNES	0039422811309
D'JOY PAXIUBA OLIVEIRA LUCENA RODRIGUES	0038746571333
DADIA DE JESUS VIANA CRUZ	0038746351325
DAIVIDY CHARLES DOS SANTOS	0038744031317
DALILA DA SILVA PADILHA	0039423151384
DANIEL DE MORAES LOBO	0038748671333
DANIEL LIMA CABRAL	0038743351333
DANIEL SOUSA DOS SANTOS	0038746511341
DANIELA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA	0038747211392
DANIELE FERREIRA REIS	0038757481368
DANIELE NASCIMENTO SILVEIRA	0038733451350
DANIELE TELES	0039422481384
DANIELLY RAIOL DA SILVA	0038011991392
DANIELY MATOS DE SOUSA	0038746371392
DASCICLEA DE SOUZA CARDOSO	0039423771384
DAVSON ALEXANDRE ANDRADE	0038741631368
DAYANA RAQUEL ALEIXO JANCO	0038743451309
DEBROA DO SOCORRO LIMA MONTEIRO	0038733021317
DEIRLEM AMORIM VIEIRA	0038757401309
DEISE MONTEIRO ARAUJO	0038614541350
DEISY REIS DOS SANTOS	0038732981309
DELCILENE DO NASCIMENTO ALVES	0038756701368
DELCIZO ROSA SILVA	0039422581350
DELMA CAMPOS PEREIRA	0039423741333
DENILSON DA COSTA SOUZA	0038741771368
DENIS MAURO VIANA DE SOUSA	0038744271392
DENISE MONTEIRO ARAUJO	0039423651341
DENIZE ROSA MARQUES	0039428511368
DGINALDO DE SOUZA EVANGELISTA	0039427511309
DHEYMANE VANESSA RAMOS BAIA	0038756471317
DIANA MARA NUNES ARAUJO	0038744121309
DIENNE DOS SANTOS AMARO	0038746601333
DILCIANE DIAS CARDOSO	0038733071325
DILIAN LIMA SOBRINHO	0039422181368
DILMA CONCEICAO DE SOUZA	0038757371309
DIMAS LUCIO DA SILVA RIBAMAR	0038745091376
DINA FRANCO MACEDO	0038757681309
DIONE NORONHA DOS SANTOS	0038732521317
DIRLEY SILVA DE SOUSA	0038733301376
DIVANIA PANTOJA PAULO	0038732741325
DIVANILCE MATOS DA SILVA	0024224711350
DIVANILCE MATOS DA SILVA	0038615021392
DOMICILIA TAVARES COSTA	0038732781350
DOMINGOS BARBOSA FILHO	0038757551392
DORICELI DA SILVA FERREIRA	0038748621325
DULCILENE MACIEL DINIZ	0039426701309
EDCARLOS CORDEIRO FAVACHO	0038746261333
EDERSON DA SILVA DAMASCENO	0039424201309
EDERSON DE SOUZA MADUREIRA	0038746841309
EDIANA MARIA DA SILVA GONCALVES	0038743401309
EDILENE AZEVEDO DOS SANTOS	0039424021325
EDILENE DA SILVA MORAES	0038732791333
EDILENE PAIXAO DE SOUZA	0038732671309
EDILENE SENA DE OLIVEIRA	0038746691376
EDILEUZA COSTA SILVA	0039422671341
EDILSON DE AZEVEDO TEIXEIRA	0038757441333
EDILSON DE JESUS FRANCA	0038747241333
EDILSON MORAES MACHADO	0038012011341
EDIMILSON SOUSA DE SOUSZA	0038614671376
EDINAI ALVES TAVARES	0038757591317
EDINALVA MODESTO VALLE	0038614661392
EDINEIA FARIAS DA SILVA	0039423211325
EDINHO SOUZA MARQUES	0038741801368
EDIVALDO DO NASCIMENTO PIMENTEL	0038757641384
EDIVALDO SACRAMENTO BORGES	0038741371376
EDMILSON MIRANDA DA SILVA	0038741781341
EDNA MARIA SOUZA DOS ANJOS	0038757611333
EDNA SANTOS PEREIRA	0038746821341
EDNALDO GOMES RIBEIRO	0039422371325
EDNELSON TEIXEIRA LIMA	0038741131309
EDRI MOREIRA DOS SANTOS	0038743521333
EDSON DA COSTA MIRANDA	0038756831384
EDSON FABLICIO CORREA DE OLIVEIRA	0038743781376
EDUARDO DA CRUZ PONTES	0038746611317
EDUARDO MESQUITA SOARES	0038743851309
EDVALDO BATISTA DIAS	0038746631384
EDVALDO MONTEIRO JUNIOR	0038614711350
ELADIEL SANTOS DA SILVA	0038756441376
ELAINE ANDRE MENDONCA	0038614561317
ELAINE CRISTINA DELMIRO QUEIROZ	0039422381309
ELAINE CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	0038614591368
ELANE CRISTINA LEAL COSTA	0038756851341
ELANIR RIBEIRO DOS SANTOS	0038745251392
ELDON DA SILVA AMARAL	0038741341325
ELEN CRISTINA BARROS FERREIRA	0038746761309
ELEN CRISTINA COSTA DA SILVA	0038614641325
ELEN PATRICIA BRITO PINHEIRO	0038746211325
ELEN PRISCILA BRITO PINHEIRO	0038746181325
ELEOMIRA DA COSTA MERCES	0038756271376
ELIANA BELTRAO	0038012221376
ELIANA LOBO VIEIRA	0038745171384
ELIANE CRISTINA LIMA DOS SANTOS	0039422221341
ELIANI NAZARE AZEVEDO DE SOUZA	0039425141325
ELIENI DO ESPIRITO SANTO NEGRAO	0038747181392
ELISANDRA DA SILVA MAIA	0038748321309
ELISANGELA ABREU PEREIRA	0038743741341
ELISANGELA FRANCA PAES	0038733061341
ELISANGELA OLIVEIRA DAS MERCES	0038745381309
ELISEU DA COSTA NERI	0039422601376
ELIUDE AZEVEDO NUNES	0038732701309
ELIVALDO SOUSA E SOUSA	0039427641317
ELIZABETE SILVA DE JESUS	0038746791341
ELIZABETH SOARES DE SOUZA	0038741251333
ELIZANGELA DA CRUZ PONTES	0038746581317
ELIZANGELA DIAS DOS SANTOS	0039425311325
ELIZANGELA MACHADO MARTINS	0038746291384
ELIZANGELA SUELY OLIVEIRA BOTELHO PALHA	0038733391309
ELIZIA BALDEZ SILVA	0039423801384
ELLYTON HUGO COSTA DO CARMO	0038745271350
ELMA DE JESUS PRIST DE ASSIS	0038031171350
ELRYS DIAS VELASCO	0038756551325
ELSON SOUZA DA SILVA	0039413111309
ELZA MARIA ABREU DA SILVA	0039425491350
EMANOEL SILVA DA COSTA	0039426011376
EMERSON CELSO BARBOSA ROCHA	0038741601317
ENILDO TORRES BARBOSA	0039413381317
ERALDO CHAVES PEREIRA	0039422971368
ERASMO CARLOS DOS SANTOS CABRAL	0038741711376
ERASMO CUNHA	0038743461392
ERICA DO SOCORRO GOMES MONTEIRO	0038756731309
ERICA PATRICIA LOBATO MOURA	0038745181368
ERICA VALERIA DE SOUSA ALCANTARA	0038756531368
ERIKA DO SOCORRO COSTA DO CARMO	0038745211368
ERIVELTO PANTOJA VIEIRA	0038732651333
ERMINIO TAVARES MORAES	0038733281350
ERNANDES TOME DA SILVA	0038732581309
ERNESTO JOSE FERREIRA FERREIRA	0038748251384
EUDILENE BRAGA MOREIRA	0038741271309
EULALIA SANTOS NASCIMENTO	0038746881333
EULENCA GIMELLI DA SILVA	0039424071333
EVANDRO CHAVES BENJAMIN	0039422511384
EVANDRO FERREIRA LIMA	0038747981376
EVERCYRLIS DOS SANTOS SOUZA	0038743361317
EVERTON DE ARAUJO LOPES	0038756681341
EWERTON LAZARO CORDEIRO DA CONCEICAO	0039424111317
EWERTON LUIS CARVALHO MELO	0039423791341
EWERTON PAULO RODRIGUES DA SILVA	0038743961350
EZEQUIEL DA SILVA MEDEIROS	0038741521309
EZEQUIEL DA SILVA SOUZA	0038747041392
FABIO ALEXANDRE FURTADO MIRANDA	0038741821325
FABIO ANTONIO DE OLIVEIRA DE SOUZA	0038748341376
FABRICIA JORGETHE LIRA RIBEIRO	0038614821309
FATIMA CHAVES SANTOS	0038012131384
FELICIA GONCALVES GERONIMO	0039425631309
FELIX DOS SANTOS PAMPOLHA FILHO	0038011961341
FERNANDA OLIVEIRA SAMPAIO	0039423821341
FERNANDO JUNIOR DA SILVA ALVES	0038746891317
FLAVIA MONTEIRO DOS SANTOS	0039422281333
FRANCELINA LOPES GUIMARAES	0039423851392
FRANCINALDO SOARES DE ALCANTARA	0038745161309
FRANCINETE DA SILVA MENDES	0038733251309
FRANCINETE DIAS DA COSTA	0039424031309
FRANCISCA CAMPOS DOS SANTOS	0038743471376
FRANCISCA EDILEUZA DA COSTA SILVA	0038748081384
FRANCISCO EDUARDO FONTENELE CARVALHO	0038614911309
FRANCISCO ERINEUDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	0038748281325
FRANCISCO HAUDSON DE SOUSA DA SILVA	0039422401325
FRANCISCO JOSE SILVA DE SOUSA	0038756811317
FREDSON BRAGA DA SILVA	0039413141341
GABRIEL PASCOALINO CORREIA DOS SANTOS	0039424191376
GABRIELA CORREIA DOS SANTOS	0039424221376
GEANDRA ALVARES TAVARES	0038746901350
GEANE CRISTINA BATISTA DE SOUZA	0038747971392
GERALDO JUNIOR DA COSTA SILVA	0038757431350
GERARDO CARLOS DE ARAUJO	0039422391392
GERSON SERGIO FERREIRA	0039413841350
GETULIO VILELA TAVARES	0039413561309
GIBSON BARROS DOS SANTOS	0038746501368
GIDEAO DA SILVA PAES	0039425501392
GILCIVANDA RAMOS SOUTO	0038741421333
GILMA CAMPOS FERREIRA	0039428331384
GILSON SAMPAIO MENDES	0038733111309
GILSON SILVA FERNANDES	0038746231392
GILVANIO QUEIROZ BALDEZ	0039422231325
GISSELLY DEISE RAIOL DA SILVA	0038012021325
GIZELE PINHEIRO DA COSTA	0038732971317
GIZELLE THATIANE DA LUZ RAMOS	0038741171325
GLAUCIA DA SILVA	0039422201384
GLAUCIETH DA SILVA VILHENA	0039422171384
GLEDSON CORDOVIL DE ASSIS	0038615001325
GLEICE FRANCO DOS SANTOS	0038747201309
GLEICE NUNES DE OLIVEIRA	0038745331309
GLEICY VASCONCELOS RODRIGUES	0038746701309
GLEIDE ALINNE MELO DA SILVA	0038743891325
GLEISON RODRIGUES PEREIRA	0038746341341
GLORINHA DA SILVA PACHECO	0039426021350
GUILHERME GREGORIO MIRANDA JUNIOR	0038743561368
HAILTON JOSE MESCOITO DA SILVA	0038756641317
HAMILTON JOSE MESCOITO DA SILVA	0038756611376
HARLEY KEISER SOUZA DA LUZ	0038029891384
HEDIANE FIGUEIREDO RIBEIRO	0038733131376
HELEN DAIANA LEAL DE LIMA	0038748121368
HELEN DE FATIMA DA SILVA LOBO	0038748481376
HELEN TATIANA SALDANHA DA SILVA RIBEIRO	0038746431333
HELENA CARLA RAMIRES DE PAULA	0038756491384
HELIA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS	0039424281368
HELIANA DO SOCORRO DA SILVA	0039428721392
HELITON DIAS DOS SANTOS	0039422541325
HELMA DA COSTA MORAES	0038743671317
HERICA PATRICIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	0038748361333

H RONIMO MARTINS FIGUEIREDO	0002916901384
H RRY MARTINS MAIA	0039425001325
ANA DO CARMO MENDES DA COSTA	0002891141309
AO BATISTA AMORIM CORREIA	0039424591368
AO DE DEUS JUSTO	0039424851350
AO ISRAEL DA SILVA FERREIRA	0039426611309
AO JOSE DOS SANTOS FILHO	0038613961341
AO LUIZ SUAREZ DE ARAUJO	0038614301384
AO ROBERTO DE MOURA FIGUEIREDO	0038613361309
CIVALDO E SILVA BAHIA	0039421461350
ELSON SIQUEIRA LEAL	0038614171309
ENILSON MARQUES PUGA	0039413461325
NATHAN COSTA DE SOUZA	0039413741384
NIEL MENESES DE OLIVEIRA	0039426821333
RGE ALEXANDRE DA SILVA LIMA	0039424601309
RGE SEBASTIAO DIAS DE OLIVEIRA	0038614091309
RGE SIQUEIRA SOUZA	0039425031376
SE CLAUDIO NUNES DA SILVA	0039424911309
SE DOS NAVEGANTES ALVES DE ALMEIDA	0038613691376
SE EDESTO DA SILVA	0038613641368
SE FRANCISCO MARQUES BARBOSA	0038621771309
SE HUMBERTO CARVALHO DOS SANTOS	0039428731376
SE LUCIO DE SOUZA JUNIOR	0039424751384
SE NILSON OLIVEIRA DA SILVA	0039428311317
SE PAULO DE FARIAS LIMA	0039421801350
SE SILVESTRE DOS SANTOS	0039425411309
SEANY DOS SANTOS FERREIRA	0038613681392
SELINO MARTINS TAVARES	0039425171376
SIANE CARDOSOS DE OLIVEIRA	0038621331392
SIEL CARLOS VIEIRA DE ARAUJO	0039421451376
CELINO SOARES DE OLIVEIRA	0016624091325
NES BRANDAO DA SILVA	0039428661341
YTIA GRACE GALVAO DA SILVA	0038614341309
AYSE FABIANA DE OLIVEIRA SILVA	0038613391350
LLY LIRA DA SILVA	0039424821309
LEBERSON FERREIRA LADISLAU	0038613881333
AILA DO SOCORRO DA SILVA NICACIO	0023359881392
LONARDO DAMASCENO BARBOSA	0038614331325
EDIANE DE NAZARE BENJAMIN FREIRE	0038613651341
OURENCO SODRE GONZAGA	0038613501368
OURENCO SODRE TAVARES GONZAGA	0038613531309
CIANE CARVALHO COTA	0039424541350
CIDALVA SANTOS DE SEIXAS	0030457111341
CILENE BARROS DE MELO	0027566331317
IZ HUMBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	0039428271333
ACIEL FRANCO DA SILVA	0039428371309
AGNO DA SILVA COSTA	0039427801333
ANOEL DA VERA CRUZ DA SILVA	0039427631333
ANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS MARIALVA	0017924791309
ARCELO BARROS LIRA	0039424421317
ARCELO FERREIRA DA SILVA	0038614211392
ARCELO SEABRA DA CUNHA	0039428361325
ARCILENE DOS REIS FERNANDES	0039424641325
ARCILENE SANTOS DA SILVA	0038614111317
ARGARETE MIRANDA BRANDAO	0039424861333
ARGARETH DO SOCORRO RODRIGUES MONTEIRO	0039424721333
ARIA APARECIDA DA COSTA CORREA	0039424961309
ARIA DA CONCEICAO SILVA	0014680431325
ARIA DA GLORIA VASCONCELOS	0018715951384
ARIA DE LOURDES SILVA FERREIRA	0000874931309
ARIA DE NAZARE ANDRADE COSTA	0038613971325
ARIA DE NAZARE CABRAL DO EGITO	0001342391384
ARIA DE NAZARE DE ARAUJO DA SILVA	0020453981317
ARIA DE NAZARE SALES BARBOSA	0038613991392
ARIA IVONE GAMA DOS SANTOS	0038613761309
ARIA JOSE LIMA LEAO	0010182951309
ARIA JOSE NASCIMENTO DOS REIS	0005544131309
ARIA JULIA PRESTES PINTO	0025107121376
ARIA LUCIA DE ARAUJO	0039421511317
ARIA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA	0022683851325
ARIA LUCIANA MARTINS	0039424481309
ARIA LUIZA DA CONCEICAO COREA	0017014651341
ARIA ROSANGELA MORAIS DA SILVA	0038613851392
ARIA SANDRA ARAUJO UCHOA	0020708461376
ARIA TRINDADE DOS PASSOS ALMEIDA	0021152681333
ARIELE NASCIMENTO DO COUTO	0039424551333
ARIELSA FERREIRA DOS SANTOS	0038613611317
ARILDA DA COSTA DIAS	0038614401350
ARILENE DE AVIZ LOPES	0038621821376
ARILENE NASCIMENTO DO COUTO	0039424581384
ARIO VITORINO BRAGA PEREIRA	0019498741384
ARIVALDO ALMEIDA BARROS	0038613351325
ARIVALDO DE MESQUITA MENEZES	0039425091368
ARTA KELLY VINAGRE DE MIRANDA	0039424521392
AURICIO ANDRE ALVES TRINDADE	0039424461341
AURO SERGIO SARAIVA CHAVES	0039424771341
AX SOUZA DO NASCIMENTO	0038614071333
ESIAS DOS SANTOS MATIAS	0039414091341
ICHELE FRANCI SILVA DA SILVA	0039424931368
ICHELE GARCIA BARROS	0039428111376
ELENA DE NAZARE DA SILVA PIMENTEL	0039421551341
ELENE ALENCAR DE SOUSA	0039424431309
ELTON SILVA DOS SANTOS	0039424371350
NAOEL BENEDITO MOREIRA BARRAL	0038016311317
OISES CAMPOS GARCIA	0038613601333
OISES PEDRO BARROS MUNIZ	0039421631350
ONICA ROTERDHAN SALLES	0038613951368
ONIQUE LEAL FURTADO	0039427531368
ATALINA GOMES DA SILVA	0038613551376
ATINIANA VIEIRA DA SILVEIRA	0001307521350
EI MARIA NEVES DA CONCEICAO	0039427681341
ILTON CARLOS CRUZ NUNES	0039424921384
ONATO BELEM DA SILVA	0039425651376
ODIMAR GUEDES MOURA	0038613511341
ORENILDO SOUZA DA SILVA	0039428381392
ORIENTINA DE JESUS SALIANO DE OLIVEIRA	0007953041368
ORLANDO COSTA QUARESMA	0038621041350
OSMALY DE FREITAS SOUZA	0038613581317
OSVALDO CARDOSO AMORIM	0038614251317
OZEIAS TRINDADE DOS SANTOS	0039426621392
OZENILDO PIMENTA DA SILVA	0039425831350
OZIENE SOUSA LEITE DA SILVA	0039424681350
PAULO DA SILVA RODRIGUES	0002858111384
PAULO DE TARSO SOUSA DA SILVA	0014791381325
PAULO DIAS ALHO	0019560701325
PAULO EFIGENIO DE FREITAS	0017377941333
PAULO ROBERTO GONCALVES DIAS	0002053661376
PAULO SERGIO LOPES DA SILVA	0038614281368
PAULO SERGIO RODAO DA COSTA	0039421581392
PEDRO GERALDO NASCIMENTO ARAUJO	0038621261368
PEDRO TEIXEIRA DE MATOS	0017495361392
RAILTON CANELA DA SILVA	0038613341341
RAIMUNDA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ARAGAO	0016553401333
RAIMUNDA LUCIA TAVARES	0038613471368
RAIMUNDA NONATA SOARES GOMES	0039424661392
RAIMUNDO BARROS DE SOUZA	0039426201333
RAIMUNDO DOS SANTOS CORREA	0015470961325
RAIMUNDO JUNIOR LIRA DA SILVA	0039427051368
RAIMUNDO NONATO DA CONCEICAO	0039424471325
RAIMUNDO NONATO DE SEIXAAS AVELINO	0039428541309
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA MATA	0013311261333
RAIMUNDO PAES DE OLIVEIRA	0039426481333
RAIMUNDO TAVARES DE OLIVEIRA	0039424831392
REGILSON CARNEIRO PINHEIRO	0038613911333
REGINALDO MARIA SORTENES	0039426381368
REGIVALDO VIEIRA DA SILVA	0039424671376
REINALDO MIRANDA BRAGA	0039424881309
RENATA BRITO DO AMARAL	0039424621368
RENATO MIRANDA BRAGA	0039424761368
RITA DE CASSIA FARIAS BAIA	0038614021325
RITA VANESSA GUILHERME DA SILVA	0038614371350
ROBENILSON DO AMARO COSTA	0039428771309
ROBERTO ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	0039425481376
ROBERTO DOS SANTOS YAMAMOTO	0039428631309
ROBSON DE JESUS DO AMPARO COSTA	0039427621350
ROGERIO BARROS	0039424411333
ROGERIO FERREIRA DO REMEDIO	0038613811368
ROMILDO FILHO DA COSTA GONCALVES	0038614031309
RONALDO COSTA RODRIGUES	0038614261309
RONALDO ELIZIARES CARNEIRO	0039426361309
RONILDO RODRIGUES DA COSTA	0039427811317
ROSALIA DOS SANTOS DE SOUSA	0038614241333
ROSALINA ALMEIDA PAIXAO	0038621281325
ROSEMIRO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	0039424501325
ROSEVANIA SOUZA DO VALE	0039421771350
ROSIMA MATOS GOMES	0038614141368
ROSINEIDE ARAUJO DA COSTA	0038613981309
ROSIVALDO RUSSO CAMPOS	0039428211341
ROSIVAN GOMES DA SILVA	0038614001368
ROSSILDO FERREIRA BRANDAO	0039421601309
RUTH DOS SANTOS BARBOSA	0038613871350
SANDRA DE ARAUJO SABINO	0039421481317
SANDRA HELANE BARROS DA SILVA	0038614381333
SANDRA MARIA DA SILVA PAES	0038613521325
SERGIO ANTONIO VALOIS	0038608281368
SHIRLEY CRISTINA FREITAS SOUSA	0038613941384
SHIRLEY SORAYA FLORES DOS SANTOS	0018704551376
SIDNEI TRINDADE SANTOS	0038620961309
SILVANA LEAL BRAGA	0038613751317
SIMONE FERREIRA DA CONCEICAO	0038613621309
SINAMAR COSTA DA CUNHA	0038621151309
SONIA MARIA DE SOUZA SERRA	0038613561350
SUZANE RODRIGUES DE MIRANDA	0039421541368
TATIANE LOPES PEREIRA	0039424781325
TEDNELSON DA SILVA PEREIRA	0039425961376
UIRANI MAGALHAES CARDOSO	0039424891384
VALDECI AMORIM DE VASCONCELOS	0038613481341
VALDECIR RODRIGUES DOS REIS	0039428171368
VALDECY DE SOUZA SANTOS	0017271711317
VALDILENE ANTONIA DA SILVA	0038613921317
VALDIONOR ALVES DA SILVA	0039425791376
VALDIRENE SANTOS FIGUEREDO	0024171821341
VALERIO OLIVEIRA DA SILVA	0030464741392
VALMIR CARDOSO PANTOJA	0029129321309
VALNE PIMENTA DA SILVA	0039426601325
VALTER MANCIO DE OLIVEIRA	0039426451392
VANESSA KELLY LIMA LEAO	0038614391317
VERA LUCIA MONTEIRO BOAES	0038616141392
VERANILSE DA SILVA MENEZES	0039424971392
WAGNER CARVALHO	0039424571309
WALDEMIR CARDOSO GOIS	0038621011309
WALMIR DE SOUZA FERNANDES	0038614191376
WELLINGTON SOUZA DA SILVA	0039425801309
WELLISSON GEORGE GOMES	0038614121309
WELLITON RIBEIRO DE SOUZA	0038614151341
WILLERSON SANTOS DE SOUZA	0039424361376
ZACARIAS VIANA DOS SANTOS	0038613711392
ZELI SORIA AVILA	0039424711350
ZILMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	0038613671309

REVISÃO

NOME	Nº. TÍTULO
ADILCINDA SARMENTO	0013337721368
BENEDITO TRINDADE	0012754381325
EDILENI REIS SILVA	0035765411309
MARIA DE FATIMA FERNANDES CALDEIRA	0001040621368
MARIA DE JESUS MENDONCA	0013293361325
NEUZA MOREIRA DA COSTA	0013452901384
ROSILENE SANTANA TRINDADE	0032111491350
SILVIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	0013009651368
WALQUIRIA PORTAL	0013049771317

SEGUNDA VIA

NOME	Nº. TÍTULO
AGUINALDO RAMOS GONCALVES	0013296761309
ALTAIR CORDOVIL CARNEIRO	0022767971350
ANA MARIA SOUSA CUNHA	0027561741376
BRASDINEIA PIEDADE SIQUEIRA	0024113431333
BRAZILENE BASTOS PINHEIRO	0013051961325
CARLOS SOUZA MIRANDA	0023147341325
EDINEI RAMOS DE SOUZA	0029177051376
EDNALDO MIRANDA ALMADA	0030407891333
ELI DE JESUS COELHO	0035239351325
EMIDIO RIBEIRO DOS SANTOS	0013417181350
ENELSON MIRANDA SANTOS SIERRA	0013463801325
ERALDO AUGUSTO DE ARAUJO VIANA	0023143531333
FRABRICIO DO SOCORRO MONTEIRO PEREIRA	0033766101309
JOAO CLAUDIO ARAUJO DOS ANJOS	0022763691341
JOAO DE SOUZA GOMES	0013220071317
JOAO FRANCO CARDOSO	0012946531325
JOEL SALGADO DIAS	0029489811341
JONELSON LOPES DA CONCEICAO	0022763971309
JOSIANE DO SOCORRO RIBEIRO DE OLIVEIRA	0030396511341
JUVENAL GOMES DE LIMA	0013090891350
LADISLEY DA COSTA SAMPAIO	0013346581309
MANOEL ANTONIO COSTA FERREIRA	0012761121350
MANOEL DE JESUS LEAL BARBOSA	0026772621309
MARCELO SOARES DA COSTA	0022760271309
MARCIA SILVA SANTOS	0029485641392
MARCIO BRITO DOS SANTOS	0030400081325
MARCIO VINICIUS DA SILVA BARBOSA	0021845071376
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DO COUTO	0012984811376
MARIA INES DO NASCIMENTO ALCANTARA	0031626731341
MARIA LUIZA PEREIRA	0013429081368
MARIA ODETE CABRAL	0013409731350
MARX DONIS SANTOS LOPES	0026713481392
MIRACY LOBATO DE SOUZA	0023147601317
MIRIAN DE SOUZA MONTEIRO	0012990931309
MOACIR DOS ANJOS NEVES	0013257401341
PAULA ASSUNCAO SOUZA	0012994901317
PAULO SERGIO OLIVEIRA PEDROZA	0023145721325
RAIMUNDA DO NASCIMENTO DE ARAUJO	0013543881317
RAIMUNDA MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO NUNES	0013393231350
RITA DE CASSIA ALBUQUERQUE PALHETA	0018772341309
SAMUEL CARVALHO DO ESPIRITO SANTO	0018753981317
SANTANA RODRIGUES COSTA	0013217951309
SELMA SILVA AMORIM	0013009001317
UBIRAJARA MORAES DA SILVA	0013227351317
VALCILENE DA SILVA RODRIGUES	0018760431309

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês março do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei bro, (a) RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

Dr. RICARDO FERREIRA NUNES

Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL Nº 009/98

O Bacharel **RICARDO FERREIRA NUNES** , Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém,Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de Inscrição, Transferência, Revisão e Segunda Via dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÃO

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
ABEL VIEIRA DUARTE	0038748581341
ADALBERTO BENJAMIN FREIRE	0039423961341
ADAUTO GONCALVES NEVES	0038757731376
ADELSON DAMASCENO CORREA	0038621911368
ADENISO PAIVA SOUZA	0038621851317
ADIN VENANCIO DA SILVA	0039413541392
ADINAILDE DA SILVA	0039427351384
ADMIR PANTOJA DA SILVA	0039422251392
ADNILMA DE DEUS SOUZA GOES	0039428181341
ADRIANA OLIVEIRA DO ROSARIO	0039422641309
ADRIANA SOUZA DA SILVA	0038741741317
ADRIANA VIEIRA SANTOS	0038732831317
ADRIANO DA ROCHA MACEIO	0038733201309
ADRIANO JORGE LOPES BATISTA	0038756621350
ADRIENE MARTINS DA SILVA	0038744361384
AILSON PEREIRA DOS SANTOS	0038746661325
AIRTON BOGEA YAGHI FILHO	0038741491309
ALAN GEAN DE FREITAS OLIVEIRA	0038732941376
ALAN ROBSON PICANCO	0038756431392
ALBERT LUKYANNE FIGUEIREDO MADUREIRA	0038746981309
ALBERTO BARBOSA DE ALMEIDA JUNIOR	0039422621333
ALDA LUCIA FERNANDES DOS SANTOS	0038748431368
ALDEMIR DOS SANTOS CARDOSO	0038743631392
ALDO LIMA DA SILVA	0039423921317
ALESSANDRA BRITO DE MENDONCA	0039422361341
ALESSANDRA DE JESUS DA SILVA	0038746381376
ALESSANDRA DOS SANTOS COSTA	0038747101333
ALESSANDRA LIMA MORAES	0038743951376
ALESSANDRA MARTINS LEAO	0039423871350
ALESSANDRA MIRANDA MATIAS DIAS	0038744261309
ALESSANDRA OLIVEIRA CAMPOS	0039423661325
ALESSANDRA PATRICIA DOS SANTOS DANTAS	0039422331309
ALESSANDRA ROSA DOS SANTOS	0038748391384
ALESSANDRO DELMIRO QUEIROZ	0039422411309
ALETHEA DARSONE GONCALVES VASCONCELOS	0038743511309
ALEX DA COSTA BORGES	0038748881368
ALEX DE ALENCAR ANDRADE	0038748211350
ALEX PAES DA CRUZ	0038743731368
ALEXANDRE DA SILVA BORGES RAMOS	0038035451368
ALEXANDRE DE SOUSA CORREA	0038741381350
ALEXANDRE SARMENTO	0038757351341
ALEXANDRE SILVA COSTA	0038757561376
ALEXANDRINA MARQUES DA SILVA	0038741731333
ALEXSSANDRO VILHENA FERREIRA	0038741151368
ALICE MARA CUNHA PINHEIRO	0038743691384
ALICE MARIA FERREIRA FERREIRA	0038748631309
ALINE BATISTA RODRIGUES	0038614791309
ALINE SILVA SACRAMENTO	0039424[illegible]
ALLAN STEFAN AIRES DE ARAUJO	0038[illegible]
ALMIR FERREIRA DA SILVA	0038[illegible]

HERMINIO REIS DA SILVA	0038747121309
HILDENER BATISTA LOPES SANTOS	0038743811376
HOSICLEY BEZERRA BRAGA FURTADO	0038741541376
HULDA ALMEIDA VASCONCELOS	0038747071333
IANE FERREIRA CORREA	0038614971392
IDERLANIA BORGES LOBO	0039425691309
IGOR ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	0038748111384
IGOR EDUARDO TEIXEIRA FREIRE	0038748031376
IGOR MONTEIRO DE AGUIAR	0038741451384
ILDEMAR SILVA CARNEIRO	0038746461384
ILDEMAR SILVA CARNEIRO	0038746461384
IOANES RIBEIRO FREITAS	0038748271341
IRANEIDE CRISTINA ALMEIDA SALDANHA	0038746331368
IRANETE REGINA DE ALMEIDA SALDANHA	0038748301341
IRANETE REGINA DE ALMEIDA SALDANHA	0038012081317
IRANILDES MENDES DA SILVA	0038747091309
IRINEU JUNHO DOS SANTOS SERRA	0038745261376
IRIS FERREIRA DE ARAUJO	0039422471309
IRISNETE LIMA LOPES	0038757461309
IRISZANGELA CARNEIRO SILVA	0038741471341
IRONILDE AMORIM	0038743481350
IVAN ALBERNAS PINTO	0038744221384
IVAN CUNHA ANIJAR	0038741281384
IVAN NASCIMENTO CASTRO	0038757671325
IVANA CARLA SOUSA DA HORA	0038733181384
IVANA DA SILVA RIBEIRO	0039424081317
IVANEIDE DE NAZARE DOS SANTOS COSTA	0038756571392
IVANEIDE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0038732771376
IVANEIDE PEREIRA ROCHA	0039423971325
IVANEIDE SOUSA AGUIAR	0038756881392
IVANEIDE TRINDADE DAS NEVES	0039425921341
IVANILDA CORREA DIAS	0038743341350
IVANILDO DA SILVA ALMEIDA	0038031031350
IVANILSE DO SOCORRO PANTOJA DA COSTA	0038744161333
IVONE DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUZA	0038748311325
IVONE MARIA DE OLIVEIRA PRESTES	0038757621317
JACENIRA MONTEIRO DA SILVA	0038744051384
JACILENE SILVA CARDOSO	0038741321368
JACIREMA BARRAL DE SOUZA	0039428851309
JACIREMA DA SILVA VIEGAS ASSUNCAO	0038743801392
JADIR ROCHA CAVALCANTE	0038748411309
JAMILSON PINTO FERREIRA	0038012161325
JANUARIO MARQUES	0039426231384
JASSON MARCELO BRITO VIEIRA	0038746871350
JEAN CARLO DE OLIVEIRA FREITAS	0039423891317
JEANE COSTA DE OLIVEIRA	0038732681384
JEANE LISBOA DOS SANTOS	0038615111384
JEANE NAVEGANTES DA SILVA	0038743901368
JEFFERSON ERIC FIGUEIREDO BLUHM	0039423681392
JEFFERSON RODRIGUES DE MORAES	0038743411384
JERSON AUGUSTO SALAZAR DE ALMEIDA	0038732561341
JOANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	0038741441309
JOAO BATISTA LIRA DE ALMEIDA JUNIOR	0038732591392
JOAO BATISTA RODRIGUES SILVA JUNIOR	0038744101341
JOAO ELIAS DA COSTA	0013345031368
JOAO MARIA DA CONCEICAO	0039412921309
JOAO RAIMUNDO MONTEIRO MARTINS	0038614701376
JOBSON SANTOS GONCALVES	0038747171309
JOCILENA DA SILVA REIS	0038746221309
JOCINETE DA SILVA ANGELIM	0038743651350
JOEL MIRANDA GLORIA	0039412601317
JOEL SOUZA DE OLIVEIRA	0038614901317
JOELEM TARCIANA MONTEIRO DA LUZ	0039424211392
JOHNYS DUARTE DA SILVA	0039422801317
JOILSON SILVA DE LIMA	0038733511309
JONAS COSTA LIRA	0038614691333
JONAS MARTINS VIEIRA	0039422911376
JONATAS ALIEL ALVES FERREIRA	0038746751317
JONES DA SILVA FARIAS	0038614521392
JONETE DA SILVA E SILVA	0039427431392
JORGE ANTONIO GOMES DE ALMEIDA	0038747231350
JORGE ROMULO MARQUES	0039422981341
JORGINA DE NAZARE NUNES BARBOSA	0039422241309
JOSE ALBERTO DIAS FERREIRA	0038748601368
JOSE ALEXANDRE ROSA VERDEROSA	0038756891376
JOSE CARDOSO PINHEIRO	0038746471368
JOSE CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	0038621031376
JOSE CARLOS VALENTE DIAS	0038741641341
JOSE DA COSTA TOURINHO NETO	0038756511309
JOSE EMERSON SANTOS FREITAS	0038733361368
JOSE FELIPE DE CASTRO RODRIGUES	0038747151341
JOSE FERNANDO OLIVEIRA NASCIMENTO	0038732571325
JOSE FLAVIO SILVA DE JESUS	0038743571341
JOSE GUILHERME DA LUZ COSTA	0038756421309
JOSE LUIZ DOS SANTOS	0038748441341
JOSE LUIZ VALENTE DE MELO	0039424181392
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA SANTA BRIGIDA	0038035361376
JOSE RIBAMAR PEREIRA GOMES	0038741791325
JOSE RICARDO FERREIRA LIMA	0038746731350
JOSE TELES MONTEIRO	0038743321392
JOSEANE PINTO PEREIRA	0038757451317
JOSEANE SOUZA DA CONCEICAO	0038745221341
JOSEFRAM DE SOUSA GALDINO	0038614871317
JOSELENE DO ESPIRITO SANTO GARCIA	0038614721333
JOSIANA NUNES DOS SANTOS	0038743421368
JOSIANE BORGES LIMA	0038744311376
JOSIANE CRISTINA DIAS FERREIRA	0039422881376
JOSIANE DE CARVALHO	0038747191376
JOSIANE DE LIMA DA SILVA	0039423991392
JOSIANE DO SOCORRO LIMA ANDRE	0038621181350
JOSIANE DOS SANTOS GONCALVES	0039428941309
JOSIAS FERREIRA PIRES	0038743911341
JOSILENE DA SILVA SANTOS	0038756351384
JOSUE BANDEIRA E SILVA	0038757491341
JOSUE BATISTA DE SOUSA SANTOS	0038741691350
JOSUE DOS SANTOS MARTINS	0038743541309
JOUSE LIDIANE PEREIRA DA COSTA	0038745311333
JOVILSON DA COSTA MERCES	0038743861384
JUCILEIA NUNES DA SILVA	0039422611350
JUDIVALDO DA SILVA OLIVEIRA	0038745431376
JULIO CESAR BATISTA DA SILVA	0038743501376
JULIO CLEMILSON SIQUEIRA MONTEIRO	0038745421392
JULIO SERGIO COELHO JUNIOR	0038756761350
KARANE CAMPELO ABRAHIM	0039422291317
KARIME BRITO DA SILVA	0038744021333
KARLA SIQUEIRA DE ASSIS	0039424241333
KATIA CILENE SOUSA DO ESPIRITO SANTO	0038747011341
KATIA CRISTINA FREITAS DA CONCEICAO	0038756771333
KATIA DE OLIVEIRA GUIMARAES	0038012101333
KATIA ROSILENE BEZERRA BASTOS	0038743591309
KATIA SELENE SANTOS DA SILVA	0038746961341
KEILA DA COSTA SANTOS	0039423811368
KEILA KATIUCIA OLIVEIRA DA SILVA	0038743381384
KEILA NEVES MONTEIRO	0038748451325
KEISE FREITAS DOS SANTOS	0038614441384
KELLY PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	0038741241350
KERLEN NONATA DA SILVA BARROS	0038733271376
KEZIABETH DA SILVA FREITAS	0038741841392
LAERTON MATSON CABRAL BASTOS	0039423881333
LAURIVALDO VALADARES DA SILVA	0038614841376
LEANDRO AUGUSTO LIMA MATOS	0038747111317
LEIDA NAZARE TAVARES BARROS	0038733011333
LEIDIANE CUNHA DO ROSARIO	0038743921325
LEILA CRISTINA DIAS MARROCOS	0035760201368
LENA VANIA CUNHA DA SILVA	0039422771317
LENY ALVES DOS SANTOS	0038732921309
LEONILDE COSTA MONTEIRO	0038756541341
LEONILSON GARCIA PEREIRA	0038746251350
LEVINDO DA SILVA FRANCO	0039425511376
LIA MARA REDIG GOMES	0038732531309
LIDIANE FERREIRA DA SILVA	0038748221333
LIDIANE SILVA DA SILVA	0039428961368
LILIAN CASSIA MONTEIRO CARDOSO	0038745201384
LILIANE DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	0038748331392
LILIANE DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	0038748331392
LILIANE DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	0038748331392
LINAIR ARAUJO LOPES	0038746861376
LINDALVA FERREIRA GALVAO	0038756661384
LINDALVA SOUZA RODRIGUES	0038744211309
LISANDRO HENRIQUE DE SOUSA KOYAMA	0038746241376
LOIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	0038756721325
LOURIVAL TRINDADE LOPES	0038733331317
LUCIA MARIA DA SILVA TRINDADE	0038620921384
LUCIANA COSTA DOS SANTOS	0038732511333
LUCIANA COSTA SOUZA	0039423031341
LUCIANA DA SILVA OLANDA	0038614621368
LUCIANA ERICEIRA CHAVES	0038741551350
LUCIANA LOPES SANTOS	0038741351309
LUCIANO KATO NEVES	0038614811325
LUCINILDO DE AVIZ DOS SANTOS	0038746811368
LUCIRENE LOPES RODRIGUES	0038741751309
LUIS CARLOS SILVA DE SOUZA	0038743441325
LUIS EVALDO FERREIRA DE LIMA	0039422681325
LUIZ CARLOS FREITAS DOS SANTOS JUNIOR	0038741181309
LUIZ CHAVES DA COSTA	0039413061333
LUIZ NAZARENO SIQUEIRA DE ARAGAO	0038748011309
LUZINALDO BARROSO CARDOSO	0038746171341
MADALENA DOS RAMOS AMORIM	0038744041309
MADSON RIBEIRO DA SILVA	0038743941392
MAGNO AMORIM DA SILVA	0039422351368
MALENA DE SOUZA LEITE	0038615121368
MALRYAN CRISTINA DE MORAES JORGE	0039422421392
MANOEL CHERMONT MATIAS	0039428781384
MANOEL CORREA CARDOSO	0038757511368
MANOEL GOMES DOS SANTOS FILHO	0038757121350
MANOEL GONCALVES	0039425301341
MANOEL PAIVA DA SILVA DINIZ	0039426041317
MARA DOS SANTOS LIMA	0038030761341
MARCELA PAIXAO RAIOL	0038756791309
MARCELO CLAYTON FERREIRA MATIAS	0038621841333
MARCELO CLAYTON FERREIRA MATIAS	0038621841333
MARCELO EWERTON DOS SANTOS COUTINHO	0038743581325
MARCELY CARDOSO DOS ANJOS	0038741661309
MARCIA BELEM PAIVA TENORIO	0038744011350
MARCIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	0039425451325
MARCIA DO SOCORRO SOUZA COSTA	0038743701317
MARCIA RANIELLI COSTA MONTENEGRO	0038732761392
MARCIA TATIANE COSTA ALEIXO	0038741621384
MARCIANO FERREIRA DOS SANTOS	0038732861368
MARCIDALVAMOREIRA DA SILVA	0038743331376
MARCILENE TEIXEIRA	0038744291350
MARCIO JOSE CORDEIRO DE SENA	0038732811350
MARCIO JOSE LOPES	0038732491317
MARCIO ROBERTO SALES DOS SANTOS	0038746411376
MARCIO SILVA DA SILVA	0038745441350
MARCO ANTONIO FARIAS	0039422711325
MARCOS JOAO MONTEIRO DE SOUSA	0039425541317
MARGARETH DE ALMEIDA BENTES	0038745121376
MARIA ALDENORA FERREIRA DE SOUZA	0039425661350
MARIA ANDREZA DE JESUS DIAS	0038756401341
MARIA ARGEMIRA BAIA LOPES	0039422631317
MARIA AUCILENE CONDE DE MORAIS	0038614471325
MARIA BERNADETE MATOS PINHEIRO	0038756601392
MARIA BETANIA GONCALVES DOS SANTOS	0038743371309
MARIA CRISTINA SODRE DE LIMA	0038746771384
MARIA DA ASSUNCAO DA CRUZ QUEIROZ	0039422761333
MARIA DA CONCEICAO DO ESPIRITO SANTO	0038744131392
MARIA DA CONCEICAO RAIOL DE SOUZA	0038748291309
MARIA DA SILVA CANUTO	0038746711392
MARIA DAS DORES CORREA LOBO	0039422731392
MARIA DAS GRACAS SALES BARBOSA	0039424001368
MARIA DAS NEVES DE SOUZA FARIAS	0038757471384
MARIA DE FATIMA ALMEIDA	0038743721384
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	0038732731341
MARIA DE JESUS ABREU SOUSA	0038741201317
MARIA DE JESUS MELO ALBERTINO	0038732931392
MARIA DE NAZARE DA COSTA PAULA	0038756411325
MARIA DE NAZARE DOS SANTOS LIMA	0039423671309
MARIA DE NAZARE PEREIRA	0038741501341
MARIA DE NAZARE SANTOS FARIAS	0038012051376
MARIA DE NAZARE SILVA DE OLIVEIRA	0039425321309
MARIA DE NAZARE SOUSA	0039423621309
MARIA DIOLENA CABRAL DA SILVA	0038743981317
MARIA DO CARMO SOEIRO DA SILVA	0038732881325
MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE NASCIMENTO	0038757381392
MARIA DOS REMEDIOS BORGES SANTOS	0038748181350
MARIA DULCINEIA CARMO DOS SANTOS	0038745341384
MARIA EDNALDA DO O FRANCO	0038756801333
MARIA EDNAURA DO O FRANCO	0038756921376
MARIA ELIETE DE SOUSA OLIVEIRA	0038614941341
MARIA EMILIA MARQUES AFILHADO	0039413101317
MARIA EUNILDES ALVES DANTAS	0038732891309
MARIA GORETE PEREIRA GOMES	0038733161317
MARIA IVONIDI FERREIRA MARQUES	0038614681350
MARIA IZABEL OLIVEIRA DE SOUZA	0039424171309
MARIA JOSE SODRE DE LIMA	0038748071309
MARIA LUCIA LEAL BATISTA	0039422581350
MARIA LUIZA BORGES OLIVEIRA	0038744171317
MARIA NALVA ALVES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	0038746531309
MARIA PATRICIA LIMA GERMANO	0038614651309
MARIA RAIMUNDA DA SILVA QUARESMA	0038747061350
MARIA REGINA LOPES DIAS	0038756451350
MARIANO SILVA	0039426591392
MARICIA TEIXEIRA BARROS	0038733031309
MARIDALVA GONCALVES DANTAS	0038745231325
MARINALVA MONTEIRO MARINHO	0038747001368
MARINETE ARAUJO	0039422501309
MARINETE ARAUJO	0039422561392
MARIO CIRIO ALVES MONTEIRO	0039424011341
MARIUCHA SOUZA DO NASCIMENTO	0039424261309
MARIVALDO DE ABREU DE SENNA	0038748261368
MARLICE LUZ DOS SANTOS	0038741411350
MARLUCE TORRES ESPIRITO SANTO	0038744191384
MARLUCIA PENICHE DAS NEVES	0039423091333
MARLY BARRADAS RODRIGUES	0039422461317
MARTA REGINA SILVA GONCALVES	0039424231350
MARTHA RODRIGUES DE SOUZA	0038732851384
MAURICIO DA SILVA BENJAMIM	0038748681317
MAURICIO DE SOUZA ALMEIDA	0039422781309
MAURITA PEREIRA DA SILVA	0038744251325
MAURO RIBEIRO DOS SANTOS	0039424321341
MAXMIRA GIBSON COSTA DOS SANTOS	0038743681309
MEDICI FREITAS DA SILVA	0039413041376
MEIRE LUCIA DA SILVA LOPES	0038744281376
MICHEL FRANK DE SOUZA NASCIMENTO	0039424151341
MICHEL LOBATO PINHO	0038746561350
MICHEL MENDES IZIDORO	0038746551376
MICHELLE ANDREA DOS SANTOS FAGUNDES	0038756671368
MIGUEL HELDER PEGAS MORAIS	0038732751309
MIGUEL TRINDADE LEAL	0038733191368
MILENE DA CONCEICAO CORREA SOARES	0038746191309
MILTON MORAES DA SILVA	0039427721325
MIRTES SMEY DE LIMA MONTEIRO	0039412591384
MOISES CRISTO BARBOSA	0039428971341
MONICA MIRANDA MORAES	0038746621309
MONICA SILVA SANTOS	0038741611309
MOYSES ARAGAO CARNEIRO	0039427111309
NAELSON LINO DOS SANTOS	0039423731350
NAISE FONSECA DE OLIVEIRA	0039412671392
NARA EMANNUELLE TEIXEIRA DA SILVA	0038746301317
NARCILEUZA DOS ANJOS GOMES	0038012191376
NATANAEL LIMA SOBRINHO	0039422431376
NAZARENO AQUINO PEREIRA	0038732551368
NAZARENO TAVARES CUNHA	0038733081309
NEDIA COSTA DOS PASSOS	0038743931309
NELCIANE DO NASCIMENTO MACIEL	0039413711333
NELMA DO SOCORRO DA CUNHA CARNEIRO	0039413351376
NELSON BARBOSA CARDOSO	0038743771392
NELSON PINTO SOUZA	0038621651376
NEWMAR AUGUSTO SOARES SILVA	0038741511325
NILTON ROBERTO GOMES DE SOUSA	0038757631309
NIVALDO ALVES DOS SANTOS	0038744111325
NIVIA MARIA NUNES NAZARE	0038746451309
OCIRLEUDO ANDRADE DE OLIVEIRA	0038756341309
ODINEIDE DIAS DA SILVA	0039428301333
OLBERINA RIBEIRO TAVARES	0039423931309
OLIVALDO PEREIRA MONTEIRO	0038741671392
ORIVALDO SIQUEIRA DOS NAVEGANTES	0038757101392
OSVALDO ALBERTO MIRANDA DA SILVA	0038732961333
OSVALDO BARBOSA FILHO	0038745241309
OSVALDO PEREIRA CARNEIRO	0039425051333
OSVANILDO MARQUES DA SILVA	0039425781392
OTAVIO DE OLIVEIRA SILVA	0039422821384
PATRICIA BARATA DE BARROS	0038748021392
PATRICIA DE OLIVEIRA LOPES	0038743611325
PATRICIA MODESTO VALLE	0038614501325
PAULA RAFAELA ALENCAR DE OLIVEIRA	0039424041392
PAULO ROBERTO CHAVES COSTA	0039413151325
PAULO RONALDO PERES GOMES	0038756581376
PAULO TARCISIO FARIAS LOPES	0038756651309
PEDRO GUILHERME COSTA DAS MERCES	0038732801376
PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MELO	0038741391333
PRISCILLA BELLARD MENDES DE SOUZA	0039422901392
RAFAEL DE SOUZA PIRES	0038746[illegible]1392
RAIMUNDA DAS GRACAS GONCALVES LEAL	0038746[illegible]1309
RAIMUNDA ELOIZA BARBOSA	0038[illegible]350
RAIMUNDA NAZARE DE ABREU SIQUEIRA	0038[illegible]333
RAIMUNDA NONATA REGO CARDOSO	0039[illegible]17
RAIMUNDO AGNALDO TEIXEIRA DA SILVA	0039[illegible]
RAIMUNDO DE AMORIM DUARTE	0038[illegible]

RAIMUNDO FREIRE DA SILVA	0038745291317
RAIMUNDO NONATO AMORA DE SOUZA	0038614581384
RAIMUNDO NONATO BORGES PACHECO	0039425531333
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS MACIEL JUNIOR	0038746641368
RAIMUNDO NONATO DUARTE ELLERES	0039422521368
RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA	0039422831368
RAIMUNDO RAMOS	0038741211309
RAIMUNDO SILVA GONCALVES	0039425811392
RAIMUNDO VASCONCELOS CARDOSO	0038746481341
RAQUEL AMORIN ARAUJO	0039423701309
REGIANE DA COSTA CORREIA	0039423181325
REGINA DE NAZARE COELHO	0039422491368
REGINALDO BARBOSA DA SILVA	0039422301350
REGINALDO CARDOSO BORGES	0038747091309
REGINALDO ROSARIO DE SOUZA	0038747161325
REGINEIDE DA SILVA GOMES	0039422861309
REINALDO ARNAUD GONCALVES	0038732501350
REINALDO TRINDADE DE SOUZA FILHO	0038748661350
REJANE DAS MERCES MOURA COSTA	0039422551309
RENATA DO SOCORRO DE SOUZA GERONIMO	0038745301350
RENATA FARIAS FIGUEIREDO	0038757571350
RENATA GOMES DOS SANTOS	0038748381309
RENATO DE OLIVEIRA	0039422691309
RENATO VIEIRA LOPES	0038746651341
RICARDO LUIZ MIRANDA VELOSO	0038012071333
RISONELY SOCORRO MENDES SIMOES	0038743661333
ROBECILVANIA SILVA CHAVES	0038741361392
ROBERTO LOBO DA SILVA	0038732711384
ROBERTO RIVELINO DE LIMA	0039424101333
ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	0039424311368
ROBSON CLEISON DA SILVA CARDOSO	0038745151317
ROBSON JECHSON MARQUES ROCHA	0038746681392
ROBSON NAZARENO MARTINS FIEL	0039422661368
ROGERIO DOS SANTOS LOUREIRO	0038743751325
ROGERIO FERREIRA CUNHA	0038614881309
ROMASIO FERREIRA BRANDAO	0038744301392
ROMULO EVANDRO PANTOJA RAAD	0038615081384
RONES FRANCISCO SOUSA	0038615061317
RONILSON SANTOS DA CRUZ	0038756391309
ROSA ANDREIA PANTOJA DA SILVA	0038748141325
ROSANA BATOSTA SOARES	0039413411317
ROSANA DO SOCORRO DE SOUZA GERONIMO	0038745361341
ROSANA LOBATO CASTRO	0038614751384
ROSANGELA DA ROCHA MARQUES	0038733041384
ROSANGELA DA SILVA LIMA	0038614451368
ROSANGELA DA SILVA PEREIRA	0038746201341
ROSANGELA DO ESPIRITO SANTO BORRALHO	0038621631309
ROSANGELA SILVA OLIVEIRA	0038733051368
ROSE SILMARA DE OLIVEIRA QUARESMA	0039428091350
ROSEANA OLIVEIRA SOUZA	0039424291341
ROSEANE DE JESUS DA SILVA CARVALHO	0038756931350
ROSEANE DO SOCORRO SANTOS CRUZ	0039422321317
ROSEANE SANDER DA SILVA	0038746851392
ROSELEIDE ARAUJO DE CARVALHO	0038756911392
ROSELENE CRUS ATHAYDE	0039422271350
ROSELI LOURENCO DA SILVA	0038746441317
ROSELI SILVA CHAVES	0039422751350
ROSELY MACIEL DA SILVA	0039413501309
ROSEMEIRE FREITAS DOS SANTOS	0039422851325
ROSENILDO LAURO ASSIS GOMES	0038743821350
ROSIANE BATISTA DOS REIS	0038746401392
ROSIANE DA SILVA BARBOSA	0039423981309
ROSIANE DE SOUZA NOGUEIRA	0039428531325
ROSIANE FERNANDES DOS SANTOS	0039425731384
ROSIANE SIMONE SARMANHO DA SILVA	0039423951368
ROSIBERTA KELLAYNE PEREIRA E SILVA	0039425891341
ROSILENE CARDOSO DA SILVA	0039427461333
ROSIMEIRE DE ALMEIDA	0039423611317
ROSINELLY FERNANDA DE MELO LIMA	0038733481309
ROSIVALDO GONCALVES CHAVES	0039423691376
ROSIVALDO MARTINS DE SOUSA	0038748471392
ROSIVALDO TRINDADE DOS SANTOS	0039412551350
ROSIVAN DA CRUZ PINHEIRO	0038733171309
ROZINETE NUNES BATISTA	0038748571368
ROZINETE POMPEU DA SILVA	0039422591333
RUBENS MENDES DE SOUZA	0038756871309
RUTE MIRANDA MOURAO	0039423761309
RUY BRILHANTE DE AZEVEDO	0039413511392
RUY DA CONCEICAO LOBO	0038744061368
RUZEMBERG MARAJO OLIVEIRA DA SILVA	0038748511376
SABRINA PANTOJA DA SILVA	0038614411333
SAMARA CRISTIANE SILVA COSTA	0039423631384
SAMARA REJANE COSTA CHIBA	0038743711309
SAMILDA SOUSA SANTA BRIGIDA	0039423781368
SANDRA MARIA SARAIVA FERNANDES	0038757111376
SANTOS PRESTES GOMES	0039426991384
SARA RODRIGUES DOS SANTOS	0038748491350
SARAH DAS NEVES JARDIM	0038743431341
SARAIR DOS ANJOS OLIVEIRA	0038732641350
SARIMAN SABAR	0038744001376
SEBASTIAO JORGE LIMA DA COSTA	0039424141368
SEBASTIAO PAULINO DOS SANTOS	0039413231333
SELMA DO SOCORRO NUNES DE ALMEIDA	0039423751317
SERGIO RICARDO PEREIRA COELHO	0038614531376
SERGIO SILVA MARQUES	0039413131368
SHEILA DIAS DE ARAUJO	0039412751309
SHIRLEY DE NAZARE CUNHA DA SILVA	0038744321350
SHIRLEY MONTEIRO RIBEIRO	0038012041392
SIDNEY CORDEIRO PINTO JUNIOR	0038741231376
SILEI ROBLEDO DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	0038757581333
SILENI ALVES NEGRAO	0038743301325
SILVA[illegible]A DA CONCEICAO ALVES PEREIRA	0038733421309
SILVA[illegible] MENDES MORAES	0038035421317
SILVI[illegible]RISTINA GOMES DOS REIS	0038746271317
SILVI[illegible]OPES DOS SANTOS	0038746521325
SILVIA MARIA DE SOUSA BARBOSA	0038746421350
SILVIA SUSETE SOARES DA SILVA	0038741721350
SILVIA TAVARES SILVA	0039424301384
SILVIO DE SOUZA CESAR	0038741651325
SILVIO KLEI PEREIRA DA COSTA	0038747991350
SILVIO NAZARENO DA SILVA RODRIGUES	0038732601325
SIMAIA CARLA GAZEL DE LIMA	0038743511350
SIMONE ALENCAR DA SILVA	0038748531333
SIMONE CATARINA DE SOUZA CABRAL	0039423241376
SIMONE DE JESUS DE LIMA	0038743391368
SIMONE VIEIRA FERREIRA	0038741811341
SINDOMAR CARDOSO DA SERRA	0038743641376
SOLANGE DO SOCORRO CABRAL CORREA	0039423831325
SOLANGE DO SOCORRO SILVA DA CONCEICAO	0039412471341
SONIA FRANCISCA DOS SANTOS	0038748541317
SONIA MONTEIRO DE MORAES	0038756251309
STELIO PAULO ABREU DA SILVA	0039424271384
STEVE ANDERSON ALVES FERREIRA	0038746721376
SUANE RODRIGUES MARTINS	0038614931368
SUELI FERREIRA GOMES	0039412691350
SUELI OLIVEIRA BELO DOS SANTOS	0039425351350
SUELY GONCALVES BARBOSA	0038741581309
TATIANA MONTEIRO DE AGUIAR	0038741481325
TATIANE BATISTA DA SILVA SANTIAGO	0038743601341
TATIANE DA SILVA BRAGA	0038733141350
TATIANE DE AZEVEDO BARBOSA	0038732541384
TATIANY DO REMEDIO FREITAS ROSA	0038614761368
TATIELE MARTINS VIEIRA	0039422871392
TAUILY DO MONTE CASTRO	0038614511309
TELMA ALMEIDA CARNEIRO	0039428571350
TELMA NASCIMENTO CARDOSO	0038614491392
TELMA SHERLENY GALUCE FIGUEIREDO	0038756561309
TELSON MARTINS VIEIRA	0039422841341
THATIANA NOGUEIRA NEVES	0038746591309
THIENNY ELLEN VELASCO PICANCO	0038756371341
TIAGO JOAO DOS SANTOS DO O	0038732631376
TIAGO SEVERINO FEIO DA SILVA	0039424051376
TOMAZ RODRIGUES DA SILVA	0038621871384
ULISSES ALVES PORTUGAL	0038015571392
VALBA DA SILVA ALMEIDA	0038756861325
VALDENILSO SOUZA MIRANDA	0038746971325
VALDINEIA ABREU DA SILVA	0038756481309
VALDOMIRO COSTA RODRIGUES	0038733101325
VALERIA DE FATIMA JAQUES SILVA	0038732871341
VALERIA VALENTE DIAS	0038748501392
VANDENIR VIEIRA DE SOUZA	0038732951350
VANESSA CRISTINA DAMASCENO GARCIA	0038744071341
VANESSA DE OLIVEIRA COELHO	0038747051376
VANESSA KELLEM LIMA MATOS	0038747081317
VANIA HELENA DOS SANTOS GONCALVES	0039424061350
VANIA MARIA IPIRANGA DE LIMA	0038732621392
VANILCE DE OLIVEIRA GAIANO	0039426311392
VERA LUCIA FERREIRA DA ROCHA	0038756281350
VIVIAN QUEIROZ BALDEZ	0039422261376
VIVIANE DO SOCORRO GALVAO TELES	0038614731317
VIVIANE LIMA DOS SANTOS	0039422191341
VIVIANE PEDROSA GOMES	0038743831333
WAGNER ALMEIDA DA CONCEICAO	0039426241368
WAGNER LUIS MONTEIRO FURTADO	0039422311333
WALCINEA DO SOCORRO CRUZ FURTADO	0038748051333
WALLACE PEREIRA DA COSTA	0038745281333
WALTER MONTEIRO DE ASSUNCAO	0014017861350
WALTER VITERBO DE MEDEIROS NETO	0038741571317
WANDA ERIKA TRINDADE MONTEIRO	0039422341384
WANDERLEIA RIBEIRO PINHEIRO	0038741681376
WANDERSON HENRIQUE MATOS	0038743881341
WELLINGTON NAZARENO PEREIRA DA SILVA	0038748351350
WESLEY DE SOUZA GONZAGA	0038743491333
WILLYAMS BRITO LACERDA	0038743761309
WILSON DO ESPIRITO SANTO BATISTA RAMOS	0038614481309
ZAQUEL PINTO BORGES	0038621681317
ZENEIDE OLIVEIRA DE ALMEIDA	0038756751376
ZENILDA DIAS ALCANTARA	0038614991350

TRANFERÊNCIA

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
AARAO FERNANDES DE SOUZA	0022855731341
ABIGAIL DOMINGOS RIBEIRO	0008727311376
ADELADIA VAZ FERREIRA	0017288851317
ADILSON MELO ALVES	0012074911384
AGUINALDO TEIXEIRA BRAGA	0013728331341
ALDEEAM DA SILVA DUARTE	0024921011376
ALEXANDRE MARCIO MONTEIRO DA SILVA	0022743331325
ALUISIO PANTOJA DA SILVA	0001890101376
ALUISIO SANTOS CONCEICAO	0000338871376
ALZIRO AQUINO DE OLIVEIRA	0004493691392
ANA CLEIDE PIMENTEL PALMEIRIM	0017793041317
ANA RITA MOREIRA DOS SANTOS	0024924421333
ANGELA MARIA DA COSTA NUNES	0023946581309
ANTONIA DOS SANTOS JAQUES	0019986781350
ANTONIO MARCOS PEREIRA GOMES	0028734531309
ARLINDO DOS SANTOS MELO	0020687901376
AUREA FARIAS RODRIGUES	0011046091309
AURY ROSA PEREIRA DIAS	0010189481333
BENEDITA PANTOJA DA SILVA	0011529641341
BENEDITO FERNANDES CARDOSO	0009124291325
BRUNA DANIELLE COSTA SEABRA	0031029791350
CATARINA DO SOCORRO DOS SANTOS CASTRO	0013023321325
CECILIA JANAINA DE FIGUEIREDO PALHETA	0014639591392
CECILIA MARIA MAGNO DA SILVA	0000486851309
CELIA MARIA ALVES PEREIRA	0004233561350
CESAR AUGUSTO SOARES DA SILVA	0038741431317
CINTHYA AMAZONAS TENORIO	0023524181392
CLARICE COSTA DA SILVA	0010501271341
CLAUDIA SOUZA DE ARAUJO SARMENTO	0038741191392
CLAUDIO ANTONIO AGUIAR DA SILVA	0020735351392
CLEUDES DE MARIA COELHO	0016949221368
CLEUDILENO LEAL DE ALBUQUERQUE	0024924161341
DARIA MARIA FERNANDES DE JESUS	0000487761376
DERISVANES SOUSA VIEIRA	0039424091309
DIANA DA CONCEICAO BARBOSA	0031384641317
DILENE CARNEIRO PEREIRA	0023352031350
DINAIR DOS SANTOS SOARES	0010194001325
DIRMATHEDA BARBOSA TEIXEIRA	0012966011309
DOMINGAS TEIXEIRA MENDES	0017139211309
DOMINGOS COSTA DOS REIS	0009333361333
DOMINGOS DAS NEVES MONTEIRO DOS SANTOS	0026503771384
DOMINGOS MARQUES DE SOUZA	0020390431325
DORACI DA SILVA PEREIRA	0001264651368
DURVALINO DAMASCENO BORGES	0028740961333
EDICHARLES CONCEICAO DE SOUZA OLIVEIRA	0022764901392
EDILENE SOCORRO OLIVEIRA BENJAMIN	0001710591317
EDILEUZA RODRIGUES DE SALES	0038757601350
EDIMAR DOS SANTOS SILVA	0029236551309
EDINA MARIA NEGRAO DE ARAUJO	0023150281392
EDVANDO PAULINO DA COSTA	0038733091392
ELENICE MARIA VELOSO OLIVEIRA	0013300201325
ELIANA MORAES DE CASTRO	0011905141309
ELIOMAR RODRIGUES DE LIMA	0004290161309
EMILIA RODRIGUES AIRES	0030274831341
EMILIO DA SILVA BARBOSA JUNIOR	0022680901309
EVELY MARIA PIRES LOUREIRO	0024955781376
FABIANA MARIA DO NASCIMENTO	0038744241341
FRANCILEI LEAL PEREIRA	0028118601309
FRANCISCA DA SILVA PEREIRA	0038748161392
FRANCISCA MENEZES DA COSTA	0013342981333
FRANCISCO GUIMARAES SALES	0003644211392
FRANCISCO RIBEIRO CAMPOS	0024488721309
GEIZE MARIA TEIXEIRA DA SILVA DE FIGUEIREDO	0022523481309
GILBERTO BLAY DA SILVEIRA	0038614551333
GRACA SOUSA LOBO	0025410711376
HAROLDO BASTOS GOMES	0016576431384
HELIENE DO SOCORRO LIMA DE BARROS	0009260071325
HILARIO RIBON	0011947541333
HUMBERTO FERREIRA RODRIGUES	0030041001376
IDENIR LEAL PEREIRA	0002615621325
ILSON BORGES DA SILVA	0009315641309
ILZA MARIA NEVES MELO	0001461791368
INACIO DUTRA DE OLIVEIRA	0013301791392
IOLANDA GOMES DE MATOS	0002911541309
IRACEMA BRITO DA SILVA	0038746781368
IRACEMA DE ARAUJO PASTANA	0022740871325
IRANILDE SANTOS DO NASCIMENTO	0012392831392
IRANILDES MENDES DA SILVA	0020176571309
IRENE DE SOUSA CARDIAS	0038732601325
IVONE GONCALVES TEIXEIRA	0009547261368
JANIRA DOS SANTOS ANDRADE	0003695761309
JEREMIAS PAULA RIBEIRO	0023210981325
JOANA BLANCHE DE OLIVEIRA	0015000391376
JOAO CUNHA MOURAO	0038741531392
JOAO ELIAS DA COSTA	0013345031368
JOCIMAR SOARES PEREIRA	0009932631317
JOELMA ROSARIO DA SILVA	0010568531309
JORGE JOAQUIM DANTAS SIQUEIRA	0001301541333
JOSE ALVES DE SOUSA	0001748471350
JOSE CELSO PINTO DA COSTA	0005478121309
JOSE LEAO DA SILVA	0038756711341
JOSE LIMA DE QUEIROZ	0038745141333
JOSE RAIMUNDO CARDOSO PEIXOTO	0028473581325
JOSE ROBERTO MACIEL DA COSTA	0019125171384
JOSE SANTA BRIGIDA DA COSTA	0014014201333
JOSE VITAL DA SILVA	0004292811325
JOSINETH MARTINS GARCIA	0022680381317
JULIO VON ROMMEL DOS SANTOS BESSA	0039422441350
JURACY PIMENTEL PEREIRA	0016801411350
JUREMA MELO DE MORAIS	0038746921317
KATIA AMORIM DA COSTA	0038741591384
KATIA CYLENE SANTOS DA CONCEICAO	0028586681392
LEONILDO COSTA SILVA	0028746701384
LEONOR ALMEIDA DE MORAIS	0000066551392
LIA CRISTINA MODESTO	0024338721392
LIDUINA DEUSA DOS SANTOS	0038733241325
LILIAN LUZ DA CONCEICAO	0013251571309
LUIS ANTONIO COSTA DA SILVA	0004132151376
LUIS HIDERALDO DA AMARAL DIAS	0017521231384
LUIZ CLAUDIO CARDOSO RAIOL	0010718211341
LUIZ HERBETH DA LUZ DIAS	0010701771309
LUZIA PORTAL MATOS DA SILVA	0029687101392
MANOEL JOSE PINHEIRO	0016733811392
MANOEL NAZARENO ROSA DAS CHAGAS	0023580461317
MANOEL SILVA DE OLIVEIRA0	0035759301350
MARCIA CRISTINA DOS REIS DA SILVA	0021123011325
MARCILIO GUERREIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR	0000893951317
MARCO ANTONIO FERREIRA BORGES	0000430001350
MARCO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	0023701861325
MARCOS DE JESUS MOTA LOPES	0038743641376
MARIA ALICE DE LIMA KIKUCHI	0015146341309
MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	0038743851309
MARIA APARECIDA GOMES FERREIRA	0027493731333
MARIA BETANIA PEREIRA DA SILVA	0000288951309
MARIA CLEUDES DA SILVA	0026508941376
MARIA CRISTINA ARAUJO NEVES	0038741291368
MARIA CRISTINA MORAES DE MELO	[illegible]21234651350
MARIA DA CONCEICAO AMORIM DE ALMEIDA	[illegible]95641309
MARIA DE FATIMA BARROS DE AMORIM	[illegible]67801335
MARIA DE NAZARE SOUSA DE OLIVEIRA	[illegible]02651317
MARIA DO AMPARO CABRAL DE SOUSA	[illegible]48091368
MARIA DO CARMO REGO	[illegible]43691392
MARIA DO O DE JESUS FERREIRA	[illegible]41131392
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE [illegible]	[illegible]

Ano CVI da IOE
108º da República
Nº 28.687

DIÁRIO OFICIAL

0049
CADERNO 2

Belém, Quinta-feira,
02 de abril de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

MARIA EMILIA CARDOSO BORJA	0020463991350
MARIA GENI DAMASCENO DA SILVA	0012639941309
MARIA JOSE DA SILVA CARDOSO	0011414741309
MARIA LOURDETE VALENTE DOS SANTOS	0004825191350
MARIA LUCIA LEAL BATISTA	0009865111309
MARIA NASARE DE SOUZA FREITAS	0013495881376
MARIA ORQUIDEA MENEZES MOURA	0039423061392
MARIA PAULA FIGUEIREDO	0002326251368
MARIA PEREIRA SALES	0017145041309
MARIA RITA REIS DE ALCANTARA	0016932741392
MARIA ROSENILDA DA SILVA	0022801531376
MARIA SALETE SABOIA PAIVA	0038748061317
MARIO DE SOUZA PINHEIRO	0016552171325
MARISTELA DE AVIZ SILVA	0004081011333
MARIZETE DA CONCEICAO SANTOS	0026734661341
MARLUCE DOS SANTOS BRAGA	0038746361309
MICHELLE CORREA MOREIRA	0036090031341
MOIZES LEANDRO DE MORAIS	0038748101309
MONICA CRISTINA NOMURA	0038746741333
NADIR OLIVEIRA DA SILVA	0016580761317
NILSON DIAS SOARES	0039422531341
OCTAVIA SAMANHO	0009425661376
OLAVO JOSE FRANCO	0038733221368
OLIVAL ALVES FERREIRA	0013599441350
ONEIDE ARAUJO COSTA	0013159861309
OTAVIO CESAR PINHEIRO DE ALMEIDA	0018644801350
PAULO CEZAR DA SILVA BORGES	0023286661309
PAULO DE SOUZA MACEDO	0030405431325
PAULO FERNANDO SANTOS CARVALHO	0010027101368
PAULO MOREIRA DE MACEDO	0038614631341
PEDRO LIMA BARBOSA	0020113211384
RAIMUNDA CARVALHO ASSUNCAO	0014015971384
RAIMUNDA LUCIENE SANTANA DE SOUZA	0038746391350
RAIMUNDA NONATA REGO CARDOSO	0039422941317
RAIMUNDO GONCALVES PEREIRA	0003824631325
RAIMUNDO MIRANDA MELO	0018290621309
RAIMUNDO NONATO FERREIRA NEVES	0017777141333
RAIMUNDO RAMOS DE OLIVEIRA	0001321841368
RAIMUNDO SANTANA DUTRA	0013076021376
REINALDO DE JESUS DIAS ALVES	0009619751350
RIDERLANIA CAVALCANTE DA SILVA	0038741141384
RITA CUNHA FERREIRA	0011994901384
ROBSON DE QUEIROZ BRAGA	0038748191333
RODIVAL JOSE DO AMARAL LOPES	0018808841309
ROSA MARIA BANANEIRA DE JESUS	0038746491325
ROSA MARIA DO ROSARIO PEREIRA	0010252601368
ROSANA MARISA ARAUJO ROMAO	0013261481376
ROSELI CRUZ DA LUZ	0033177651317
ROSENILDA DA ASSUNCAO DOS SANTOS	0036656191341
SANDOVAL RODRIGUES DOS SANTOS	0013659351392
SANDRA CASSIA DE JESUS DA SILVA	0038745351368
SANDRA GORETE GUIMARAES ARAUJO	0021165311392
SANDRA MARIA MACEDO BARBOSA	0012237481350
SANDRO RENATO GOMES MIRANDA	0038741221392
SEBASTIAO BRAGA DA SILVA	0000521251368
SEBASTIAO DA SILVA MELO	0013076661333
SILVIA MARIA CRUZ MARQUES	0017772661341
TELMA JARINA GALVAO DA SILVA	0028934431317
TEREZA LOPES FURTADO	0020499941392
VALDECI JOSE FERREIRA DE NAZARE	0017243521317
VALDECI MELO DA SILVA	0020142281350
VANIA CLAUDIA COSTA DUARTE DIAS	0029423991368
VIRGINIA CARDOSO DA SILVA	0012071731309
WALDECY SANTOS DA SILVA	0032878231309
WALDEREZ AMAZONAS TENORIO	0015727741325
WALERIA MARIA PONCIANO DE SA	0039422651384
WALTER MONTEIRO DE ASSUNCAO	0014017861350

REVISÃO NOME	N°DE INSCRIÇÃO
ALEXSANDRA ALVES DA SILVA	0038016301333
ALINE ALMEIDA SANTANA	0033287341317
ANIBAL DOS SANTOS PAMPOLHA SA	0037638051309
BENEDITO SIQUEIRA PEREIRA	0012954191350
CLAUDIA MARIA RODRIGUES CARDOSO	0013316491341
CRISTIANA VALENTE DIAS	0035578741350
CRISTIANE DO PERPETUO PEREIRA NONATO	0038745401325
CRISTIANE FRANCE LEMOS DE SOUZA	0032365741384
DEBORA DO SOCORRO LIMA MONTEIRO	0038733021317
DEBORA DO SOCORRO SOUZA MIRANDA	0031622401325
DORALICE PONTES PANTOJA	0013024491333
EDIVANO DA SILVA BRITO	0035764871325
FRANCISCO LESSA PONTES FILHO	0013465061368
GUTEMBERG CHAGAS BRASIL	0020404331368
HERONDINA PANTOJA SILVEIRA	0032360681317
IANHE DO SOCORRO DE SOUZA DA SILVA	0037197771309
JACIREMA SOUZA AGRIA	0013219911309
JANAINA BARROS NOGUCHI	0021846511309
JOAO GOSTAVO DE SOUZA CORREA	0013276311309
JORGE LUIZ DA SILVA RODIGUES	0028022381368
JOZANI JUSTO LOPES	0037206101392
MARECELE CRISTINA SILVA DA COSTA	0018758141325
MARIA DE FATIMA COSTA PANTOJA	0013306331325
MARIA DE LOURDES DAMASCENO PEREIRA	0013267781376
MARIA DE NAZARE LISBOA DE LIMA	0012983801325
MARIA DO SOCORRO SILVA DA SILVA	0038015561309
MARIA DOLORES SANTOS DE SOUZA	0013354541309
MARIA ONERILDES DE ASSUNCAO BARROS	0012987761309
MARIA REGINA LOPES DIAS	0038756451350
MARIA RITA BRAGA RODRIGUES	0012988251317
MARIA ROSELI MORAES DA ROCHA	0038027651384
MIRYA WANIA MORAIS CARDOSO	0013232561384
OLIELSON LUIZ DE MIRANDA SARAIVA	0037214461325
OZENIR DOS ANJOS DA CONCEICAO	0019190711392
RAIMUNDA PERDIGAO DE OLIVEIRA	0013698761317
REGINA PEREIRA DOS SANTOS	0001330631325
ROSA MONTEIRO LOPES CHIBA	0038014491317
ROSENNILDA FERNANDES LIMA	0035783931317
RUTH DE LIMA FERNANDES	0013233761392
SEBASTIANA VIEIRA FERREIRA	0013047411384
SORAYA PEREIRA OLIVEIRA	0013010401392
SUELI HELENA DO ESPIRITO SANTO FURTADO	0013363981309
TELMA BORGES DOS ANJOS	0030395841341
TERESINHA DE JESUS NORONHA SOEIRO	0021850391392
TEREZA DIAS DA SILVA	0013048541368
VALMIR FERREIRA DOS PASSOS	0026782081317
WAGNER DOS SANTOS MARTINS	0032356881392
ZILA PANTOJA DOS SANTOS	0013179301368

SEGUNDA VIA NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
ABELARDO BATISTA BARBOSA	0020841361317
ADALBERTO GESSI AMARAL COSTA	0013240361368
ADEMAR DA SILVA TELES	0012959191376
ADEMIR OLIVEIRA FERREIRA	0026782091309
AFONSO SANTANA SOARES	0021937241392
ALACID DA SILVA SANTOS	0013062371392
ALBERTO SODRE DE SOUZA	0013431791309
ALESSANDRO OLIVEIRA SODRE	0032359491376
ALEXANDRE SOUSA DOS SANTOS	0035783051325
ALEXANDRO FERREIRA ALVES	0035785911384
ALMIR DE JESUS SILVA	0026717861376
ALTAMIRA DAS GRACAS FERREIRA MARTINS	0025186391368
ANA CRISTINA MODESTO MORAES	0025184021341
ANA DA SILVA CANUTO	0013068461368
ANA LUCIA MENEZES DA SILVA	0012953471341
ANA REGINA BAIA DA SILVA	0031629181309
ANDRELI DE NAZARE DOS SANTOS MONTEIRO	0024111351309
ANICLEIA MONTEIRO DA SILVA	0025198721368
ANTENOR RIBAMAR DE OLIVEIRA COIMBRA	0021941141392
ANTONIO ALBERTO DOS SANTOS ALMEIDA	0029482351368
ANTONIO CORDEIRO MODESTO	0013376871309
ANTONIO GILSON OLIVEIRA DA SILVA	0023155961350
ARICI PAIXAO DA COSTA JUNIOR	0029173881341
ARLINDO MIRANDA SA SILVA	0012962541368
ARNALDO BRAGA DOS SANTOS	0013560731350
ARTHEMIO FREIRE RODRIGUES	0033273051376
BENEDITO CARDOSO BATISTA	0012700921341
BENEDITO TENORIO DE FARIAS	0020914111333
BERNARDINO MERCES DE SA	0012942601309
BOAVENTURA DE JESUS	0012745781325
CARLINDO MARQUES DA SILVA	0012722741309
CARLOS AUGUSTO SANTOS DE MELLO	0021867191341
CLAUDIO VAGNER ALMEIDA BRAGA	0024333331368
CLAUDIO VAGNER ALMEIDA BRAGA	0024333331368
CLAUDIONOR PANTOJA DA SILVA	0024335131341
CLEONICE ATAIDE DE MELO	0012964781368
CRISTIANO GOES DE AZEVEDO	0031614611325
DARIO OLIVEIRA DOS SANTOS	0013513131333
DELMACY DA CONCEICAO LOBO	0017671511350
EDENILDA SILVA MALA	0033755691384
EDION MARTINS DO O FRANCO	0033275511333
EDIVALDO JOSE DE OLIVEIRA GONCALVES	0023174111309
EDJAN SAMPAIO PEREIRA	0024114051376
EDMILSON SIQUEIRA DOS SANTOS	0013509241317
EDNA DE LIMA TEIXEIRA	0095318661368
EDNA MARCIA DA SILVA PAIXAO	0028023041384
EDUARDO PEREIRA FILHO	0026777281325
ELAINE MARIA DE OLIVEIRA MARQUES	0030409701350
ELISIA MARIA DOS SANTOS	0032099091368
ELVARINA DE NAZARE PADINHA PROENCA	0013390781333
EMIVANA CRISTIANI DA SILVA COSTA	0032109341325
ESTERLITA BARRETO PINHEIRO0	0012968591350
FELIPE LOES VILHENA	0022763591376
FLAVIANO TELES DOS SANTOS	0001377381384
FRANCISCA MELO LIMA	0013390901325
FRANCISCO SYLVAN ALMEIDA GOES	0019852161392
GILBE PEREIRA BARROS	0025190801368
GILMARA DE OLIVEIRA RAIOL	0032110141368
GLAUCIA GARCIA DO NASCIMENTO	0037213881317
HEBERT LUIZ DA SILVA LIMA	0032363691392
HELENA MARCIA SOARES GOMES	0013487901368
ISAAC MORAES DE SOUZA	0013070821376
ISMAELINO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR	0037209101384
IVETE MELO MEDEIROS	0013029201376
IVONE MAGALI FIGUEIREDO PAIXAO	0027563881309
IZOLINA LOPES DA SILVA	0013581351309
JEFERSON GLAYSON VIEIRA DA SILVA	0033289851392
JOANA CRISTINA REIS OLIVEIRA	0033281231384
JOAO BATISTA ALVES DE MELO	0013056041325
JOAO NAZARENO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	0013359301341
JORGE ALBERTO ARAUJO BASTOS JUNIOR	0033275591392
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MODESTO	0017587801384
JOSE DIMITRI CALANDRINI DA SILVA	0022741801317
JOSE FERNANDO BARROS MONTEIRO	0032356671368
JOSE FILGUEIRA E SILVA	0028004341350
JOSE MARIA ESTEVAO DO ESPIRITO SANTO	0013406471376
JOSE MARIA PEREIRA GOMES	0013031551341
JOSE MESSIAS DOS SANTOS COSTA	0027570101309
JOSE PAULO DE SOUZA	0020397511384
JOSE ROBERTO LEITE ROLIM	0013212631309
JOSE SANTOS CROELHAS	0013250611325
JOSE SOARES DE SOUSA JUNIOR	0023156261309
JOVENTINO CORREA VENANCIO	0012730201333
LAUSIANO CARDOSO SARDINHA	0002283231392
LEO BRUNO REIS DOS SANTOS	0035244481384
LEONILDO DE VASCONCELOS LEMOS	0022766631341
LINDALVA ALMEIDA DE OLIVEIRA	0013430601325
LOURIVAL FERNANDO SANTOS DA SILVA	0013347031392
LUCIANO GOMES COUTINHO	0013033271317
LUIZ PAULO SOUZA MIRANDA JUNIOR	0033263891325
LUZIA VIEIRA BELEM	0013347601384
MAILDA DA CONCEICAO PINHEIRO VALENTE	0031618451368
MANOEL BENEDITO FRANCO	0012979161333
MANOEL GRACINDO PEREIRA VILHENA	0000501151384
MANOEL JOSE MORAES PONTES	0026741401376
MANOEL PEREIRA DE FREITAS	0013143851392
MARCIA DE NAZARE COUTINHO REIS	0013213661309
MARCIA VALERIA MORAES DE OLIVEIRA	0032369321384
MARCIO ANDRE SOUZA DA SILVA	0029484961309
MARCIO DE LIMA ALVES	0029479121368
MARCIO ROBERTO DOS SANTOS NUNES	0020348801309
MARCO ANTONIO GOMES MARTINS	0022755951309
MARCOS ANTONIO MACIEL BARBOSA	0017704351392
MARIA CRISTINA LOPES DIAS	0025185721317
MARIA DALVA DA COSTA	0013214051350
MARIA DAS GRACAS DA SILVA AMADOR	0013306161325
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	0001288321368
MARIA DE LOURDES CORREA DE MELO	0039422581350
MARIA DE LOURDES CORREA DE MELO	0013036541384
MARIA DE LOURDES CORREA DE MELO	0013036541384
MARIA DE LOURDES COSTA DE AVIZ	0013502931309
MARIA DE NAZARE DE SOUZA SANTOS	0013418951350
MARIA DE NAZARE OLIVEIRA ASSUNCAO	0013373261392
MARIA DO CARMO DE MELO COELHO	0012984211333
MARIA DO ROSARIO DA SILVA FLORES	0013222951333
MARIA DO SOCORRO CAMPOS DA SILVA	0013373481309
MARIA DO SOCORRO DA SILVA MARTINS	0032365521376
MARIA DO SOCORRO MELO NEVES	0019865011350
MARIA DOS ANJOS BARROS MOTTA	0013255311325
MARIA ISABEL DOS SANTOS	0013350331317
MARIA IVANILDE DE SOUSA DIAS	0013074211309
MARIA LUCIA DA SILVA MORAIS	0038749431325
MARIA LUCIA FERREIRA MAGALHAES	0012986981341
MARIA MADALENA COSTA DOS SANTOS	0013354731368
MARIA PINTO DOS SANTOS	0013386861376
MARIA ROSANE DE LIMA DANTAS	0013392781368
MARIA SERGELINA CORREA DA SILVA	0013308411368
MARIA SILVANA DIAS MEDEIROS	0013308421341
MARLUCE ARAUJO DOS REIS	0018762391350
MARLY DIAS DOS SANTOS	0013308841309

MAURA SOFIA ARAUJO SANTOS	0037637711317
MEYRE SERRA NEVES	0013351861392
MIRIAN DE SOUSA DIAS	0026777461309
MOACIR DOS ANJOS NEVES JUNIOR	0029489341325
MOZANIEL CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	0027562351325
NAZARE GOMES DUARTE	0002714151392
NEILA CLEMIRA FERNADES MOUZINHO	0031626571325
NELSON ALVES DA SILVA	0012991741309
NEUZA BRAGA DE LIMA	0013041381309
NEUZA DA COSTA SANTA BRIGIDA	0013158651317
NILTON NEVES MARTINS	0012952191325
OLINDA MARIA VIEIRA SOUZA	0035778611309
ORLANDINA GONCALVES DE ALMEIDA	0013258181341
OSCARINO BARBOSA MONTEIRO	0025207071350
OTAVIO JOSE LIMA GUIMARAES	0026744741309
OZENIR CAMPELO DOS ANJOS	0019190711392
PABLO MENESES CONTENTE	0029183051376
PAULO GONCALVES MODESTO	0013329221376
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA MOURA	0018763981376
PEDRO NASCIMENTO ALFAIA	0013075601384
RAIMUDO GILVAN RAMOS	0035627871350
RAIMUNDA ELIELZA PACHECO CABRAL	0013163801392
RAIMUNDA MONTEIRO SODRE DOS SANTOS	0015259361392
RAIMUNDO CARMO RIBEIRO RODRIGUES	0012999361392
RAIMUNDO DA SILVA PAIXAO	0031626931392
RAIMUNDO ELIAS MACHADO DA SILVA	0018752011325
RAIMUNDO LOBATO DE SOUZA	0013000501309
ROBERTO SERRA DELGADO	0020398311309
ROMILDO CARRILHO DO NASCIMENTO	0018778841341
ROSA PEREIRA DOS SANTOS	0032105791376
ROSANA MARIA CAMPOS MARTINS	0013331291392
ROSILDA FERREIRA MACHADO	0025206401309
ROSINEIDE LIMA DA SILVA	0035761561333
RUBENS DOS SANTOS NASCIMENTO	0013046931341
SANDRA GORESTE DA CONCEICAO GUIMARAES	0021165311392
SANDRA REGINA LOBO NAVEGANTES	0013388921341
SENIRA MACEDO OLIVEIRA	0013363861376
SILVIA HELENA IPIRANGA MIRANDA	0013226861309
SIMAO ANTONIO PANTOJA DOS SANTOS	0013009811384
SONIA MARIA SILVA RIBEIRO	0013397401309
SORAYA RODRIGUES PEREIRA	0013010401392
SUANE HELENA LOPES PEREIRA	0023144051309
SULEY VITOR GOMES	0013289041376
TARGINO JOAO MAXIMIANO FILHO	0038036001325
TEILA CRISTINA MELO TEIXEIRA	0013010861376
VALDECI DIAS DOS SANTOS	0026778861368
VALDEMIRA DA SILVA LIMA	0020389091341
VALDINEIA FERREIRA LEITE	0025177701325
VALDIRENE MODESTO MORAES	0024340751384
VALMIR FERREIRA DOS PASSOS	0026782081317
VALSICLEIA ALVES DOS SANTOS	0025184741317
VIVALDO ALEXANDRINO PINHEIRO	0013227821333
VIVIANE APARECIDA JESUS DA SILVA	0030396481341
WAGNER JARDELSON MORAES DINIZ	0029492441309
ZENILDA DOS SANTOS BARATA	0027563921384
ZULMIRA SANTOS DOS SANTOS	0013416131384

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei, (a) RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

Dr. RICARDO FERREIRA NUNES

Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

RESOLUÇÃO 1939

Proc. nº : 0512/97

Autos de : Solicitação.

Assunto : Aplicação do dispositivo Regimental do TSE, face a omissão do Regimento Interno do TRE/PA.

Solicitante : Dr. Sábato Giovani Megale Rossetti.

Relatora : Juíza **YVONNE SANTIAGO MARINHO**

EMENTA: Solicitação - Perda de objeto - Preliminar rejeitada - Processos de prestação de contas de candidatos/1996 - Julgados - Prejulgado - "Art. 263 do Código Eleitoral - O instituto do prejulgado mostra-se incompatível com a Constituição Federal, no que acaba por estabelecer o efeito vinculante. Insubsistência do art. 263 do Código Eleitoral" - Indeferimento.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, rejeitar por unanimidade a preliminar de perda de objeto, à unanimidade, indeferir a solicitação, por falta de amparo legal, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de março de 1998.

@@ Des. **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT**-Presidente, Juíza **YVONNE SANTIAGO MARINHO**-Relatora, Juiz **PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA**, Juiz **RONALDO MARQUES VALLE**, Juiz **FRANCISCO BRASIL MONTEIRO**, Juiz **JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES**, Dr. **ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE**-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1944

Processo nº: 643/95 (Apenso Proc. nº 395/96)

Autos de : Pedido de Providências.

Requerente: Assembléia Legislativa do Estado do Pará, através de seu Presidente, Deputado Zenaldo Coutinho.

Assunto : Definição do eleitorado e seções dentro das novas áreas e limites referentes aos Municípios de Belém-Ananindeua, Ananindeua-Marituba, Marituba-Benevides.

Relator : Juiz **OTÁVIO MARCELINO MACIEL**

EMENTA: Pedido de Providências. Definição do eleitorado e seções de acordo com as novas áreas e limites.

Aprovação do Projeto.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, aprovar o projeto elaborado pelo setor competente relativo ao limite Belém-Ananindeua, considerando que a situação referente a Ananindeua-Marituba e Marituba-Benevides já está solucionada, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 17 de março de 1998.

@@ Des. **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT**-Presidente, Juiz **OTÁVIO MARCELINO MACIEL**-Relator, Juíza **YVONNE SANTIAGO MARINHO**, Juiz **RUBENS ROLLO D' OLIVEIRA**, Juiz **PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA**, Juiz **FRANCISCO BRASIL MONTEIRO**, Juiz **JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES**, Dr. **ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE**-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO 1945

Proc. nº : 0241/97

Autos de : Prestação de Contas.

Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, por seu Presidente Fernando Flexa Ribeiro.

Relator : Juiz **OTÁVIO MARCELINO MACIEL.**

EMENTA: Prestação de Contas. Exercício de 1996.

Consoante a Lei 9.096/95 e Resolução nº 19.768/96 - TSE constatou-se a inexistência de impropriedades relevantes. Cumprimento de diligência a destempo. Aprovadas as contas, com ressalvas. Unânime.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade aprovar as contas, com ressalvas, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de março de 1998.

@@ Des. **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT**-Presidente, Juiz **OTÁVIO MARCELINO MACIEL**-Relator, Juíza **YVONNE SANTIAGO MARINHO**, Juiz **RUBENS ROLLO D' OLIVEIRA**, Juiz **PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA**, Juiz **FRANCISCO BRASIL MONTEIRO**, Juiz **JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES**, Dr. **ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE**-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 1946

Processo nº: 0513/97

Autos de : Pedido de Providências.

Requerente: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção do Pará, por seu Delegado, Sr. Elizeu Mendes Figueira.

Assunto : Transmissão de programa partidário, sob a forma de inserções, referente ao 1º semestre de 1998.

Relator : Juiz **RUBENS ROLLO D' OLIVEIRA**

EMENTA: Pedido de Providências - Partido Trabalhista Brasileiro - PTB. Veiculação de inserções de propaganda eleitoral, consoante Resolução nº 20.034/97-TSE.

Deferido o pedido.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 17 de março de 1998.

@@ Des. **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT**-Presidente, Juiz **RUBENS ROLLO D' OLIVEIRA**-Relator, Juíza **YVONNE SANTIAGO MARINHO**, Juiz **OTÁVIO MARCELINO MACIEL**, Juiz **PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA**, Juiz **FRANCISCO BRASIL MONTEIRO**, Juiz **JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES**, Dr. **ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE**- Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 1947

Processo nº: 0137/97 (Apenso: Proc. 0136/97)

Autos de : Ação Cautelar, com pedido de liminar.

Requerente : Adney Campos Rodrigues, por seu advogado, Dr. José Maria Costa.

Objeto : Sustar a recontagem de votos das urnas das Seções Eleitorais de nºs 27, 31, 44, 51 e 53, da 46ª Zona - Santa Maria das Barreiras.

Relator : Juiz **OTÁVIO MARCELINO MACIEL**

EMENTA: Ação Cautelar Inominada, com pedido de liminar. O julgamento pelo Egrégio TSE do Agravo de Instrumento e do Recurso Especial ao repristinar a Resolução nº 1770/96 - TRE/PA, que determinou a recontagem de votos, ocasionou a prejudicialidade da medida por perda de objeto.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, julgar prejudicada a ação, por perda de objeto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 19 de março de 1998.

@@ Des. **YVONNE SANTIAGO MARINHO** - Presidente, em exercício, Juiz **OTÁVIO MARCELINO MACIEL** -Relator, Juiz **JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA**, Juiz **RUBENS ROLLO D' OLIVEIRA**. Juiz **RONALDO MARQUES VALLE**, Juiz **JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES**, Dr. **ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE** Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 1948

Processo nº : 0175/97

Autos de : Ação Cautelar.

Requerente : Partido Democrático Trabalhista - PDT, por seu advogado, Dr. José Maria de Lima Costa.

Objeto : Sejam tomadas providências, a fim de promover a verificação ou perícia das urnas das Seções Eleitorais de nºs 27, 31, 44, 51 e 53, de Santa Maria das Barreiras.

Relator : Juiz **OTÁVIO MARCELINO MACIEL**

EMENTA: Ação Cautelar. O julgamento pelo Egrégio TSE do Agravo de Instrumento e do Recurso Especial ao repristinar a Resolução nº 1770/96 - TRE/PA, que determinou a recontagem de votos, ocasionou a prejudicialidade da medida por perda de objeto.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, julgar prejudicada a ação, por perda de objeto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 19 de março de 1998.

@@ Desª. **YVONNE SANTIAGO MARINHO** - Presidente, em exercício, Juiz **OTÁVIO MARCELINO MACIEL** - Relator, Juiz **JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA**, Juiz **RUBENS ROLLO D' OLIVEIRA**, Juiz **RONALDO MARQUES VALLE**, Juiz **JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES**, Dr. **ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE**.

RESOLUÇÃO Nº 1949

Processo nº: 0023/97 (Apensos: Procs. 0133 e 0135/97)

Autos de : Ação Cautelar Inominada Incidental.

Requerente : Partido Democrático Trabalhista - PDT e Adinei Campos Rodrigues, Prefeito eleito.

Requeridos : Partido da Frente Liberal - PFL, de Santa Maria das Barreiras e Edivaldo Pereira de Araújo.

Relator : Juiz **OTÁVIO MARCELINO MACIEL**

EMENTA: Ação Cautelar Inominada Incidental. O julgamento pelo Egrégio TSE do Agravo de Instrumento e do Recurso Especial ao repristinar a Resolução nº 1770/96 - TRE/PA, que determinou a recontagem de votos, ocasionou a prejudicialidade da medida por perda de objeto.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, julgar prejudicada a ação, por perda de objeto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 19 de março de 1998.

@@ Desª. **YVONNE SANTIAGO MARINHO**-Presidente, em exercício, Juiz **OTÁVIO MARCELINO MACIEL**-Relator, Juiz **JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA**, Juiz **RONALDO MARQUES VALLE**, Juiz **JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES**, Dr. **ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE**-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 1950

Proc. nº : 0058/98

Autos de : Consulta

Consulente : Partido Socialista Brasileiro - PSB, por seu advogado, Dr. Elias Jorge de Carvalho Francês.

Assunto : Sobre variações nominais no Pedido de Registro de candidato às eleições proporcionais.

Relator : Juiz **RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA**

EMENTA: Consulta - Concurso de Preferência ao registro de candidatura em virtude da existência de semelhanças de variações nominais. Não-conhecida, por ausência de instrumento de mandato nos autos e versar sobre caso concreto.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer da consulta, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de março de 1998.

@@ Desa. **YVONNE SANTIAGO MARINHO** - Presidente, em exercício, Juiz **RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA** - Relator, Juiz **JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA**, Juiz **RONALDO MARQUES VALLE**, Juiz **OTÁVIO MARCELINO MACIEL**, Juiz **JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES**, Dr. **ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE** - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 1951

Proc. nº : 088/98

Autos de : Averbação de Tempo de Serviço

Interessada : Maria Luiza Marques Ferreira

Relatora : Desª. Yvonne Santiago Marinho.

EMENTA: Pedido de Averbação de Tempo de Serviço - Aplicação do art. 103, inciso V , da Lei 8.112/90. Pedido deferido.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de março de 1998.

@@ Desª. **YVONNE SANTIAGO MARINHO** - Presidente, em exercício e Relatora, Juiz **JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA**, Juiz **RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA**, Juiz **RONALDO MARQUES VALLE**, Juiz **OTÁVIO MARCELINO MACIEL**, Juiz **JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES**, Dr. **ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE** - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 1953

Proc. nº : 0082/98

Autos de : Consulta

Consulente : Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, Dr. Paulo Santos B. de Macedo.

Assunto : Sobre afastamento do Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, para concorrer à uma vaga na Assembléia Legislativa às eleições de 1998.

Relator : Juiz **OTÁVIO MARCELINO MACIEL**

EMENTA: Consulta - Necessidade de afastamento do Presidente de Câmara Municipal para concorrer ao pleito vindouro. Não-conhecida, por tratar-se de caso concreto.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer da consulta, por versar sobre caso concreto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de março de 1998.

@@ Des. **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT**-Presidente, Juiz **OTÁVIO MARCELINO MACIEL**-Relator, Juíza **YVONNE SANTIAGO MARINHO**, Juiz **RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA**, Juiz **PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA**, Juiz **FRANCISCO BRASIL MONTEIRO**, Juiz **JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES**, Dr. **ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE**-Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 15.226

Proc. nº : 0063/98

Autos de : Recurso Eleitoral Criminal

Origem : Barcarena - 65ª Zona Eleitoral

Assunto : Decisão que condenou o recorrente a pena de 04 (quatro) anos de reclusão em regime aberto, na forma dos arts. 7º e 8º da Resolução nº 1791/92 - TSE e art. 42 do CE, a ser cumprida na cadeia pública local.

Recorrentes : Manoel Pinheiro da Costa, candidato ao cargo de Vereador, ao pleito de 1992, por seu advogado, Dr. Mabio Viana Filho.

Recorrida : Juízo Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral.

Relatora : Juíza **YVONNE SANTIAGO MARINHO.**

EMENTA: Recurso Eleitoral Criminal - Infração aos artigos 7º e 8º da Resolução nº 17981/92 e art. 42 do Código Eleitoral - Sentença condenatória - Argüição de insuficiência de provas - Ocorrência - Provimento.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de março de 1998.

@@ Des. **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT**-Presidente, Juíza **YVONNE SANTIAGO MARINHO**-Relatora, Dr. **ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE**-Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 15.235

Proc. nº : 2134/96

Autos de : Recurso Eleitoral

Origem : Senador José Porfírio - 54ª Zona Eleitoral

Assunto : Decisão que, julgando procedente Representação, condenou os Recorrentes ao pagamento de multa, por propaganda indevida.

Recorrentes : Carlos Cabral Rebelo, por seu advogado, Dr. Mauro C. Santos, e Benedita de Oliveira Cabral, por seu advogado, Dr. José Isaac Pacheco Fima.

Recorrido : Juízo Eleitoral da 54ª Zona - Senador José Porfírio

Relator : Juiz **PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA.**

EMENTA: Recurso Eleitoral - Condenação ao pagamento de multa por propaganda indevida. Inexistência de representação contra um dos recorrentes. Ofensa à norma constitucional do contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F). Fundamentação equivocada para aplicação de multa (art. 55, Lei nº 9.100/95). Ausência de recurso por parte do representante. Preclusão da matéria.
- Improcedência da representação.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar a 1ª preliminar de indeferimento da petição inicial e a 2ª preliminar de nulidade do processo. No mérito: à unanimidade, excluir a Recorrente, Benedita de Oliveira Cabral, por não ter sido mencionada na representação do Órgão do Ministério Público e excluí-la da condenação do Juízo de 1º grau. Quanto ao outro Recorrente, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento, para que a representação seja julgada improcedente, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de março de 1998.
@@ Des. **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT**-Presidente, Juiz **PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA**-Relator, Dr. **ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE**-Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 15.236
Proc. nº : 0514/97
Autos de : Recurso Eleitoral com Embargos de Declaração
Origem : Curuá - 21ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão que indeferiu pedido de Declaração de Inelegibilidade e conseqüente anulação dos votos atribuídos a José Antônio Fausto da Silva, no pleito de 1996, em virtude de preclusão.
Recorrente : Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção de Curuá, por seu advogado, Dr. Robério Abdon d'Oliveira.
Recorrido : Juízo Eleitoral da 21ª Zona - Alenquer.
Relator : Juiz **JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES.**
EMENTA: Embargos de Declaração - Acórdão nº 15.223/98 - TRE/PA que considerou precluso o Recurso Eleitoral. Inexistência de preclusão de prazo para interposição de recurso quando versar sobre matéria constitucional (C.E. 259). Preclusão da matéria deve ser argüida na fase de registro de candidatura.
Embargos rejeitados, por falta de amparo legal.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar os Embargos, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de março de 1998.
@@ Des. **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT**-Presidente, Juiz **JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES**-Relator, Dr. **ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE**-Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 15.237
Proc. nº : 0065/98
Autos de : Mandado de Segurança
Autoridade Coatora : Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
Origem : Guia de Remessa de Processos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, datada de 11.02.98.
Assunto : Designação de servidora requisitada da SAGRI/PA, Dilma Célia de Oliveira Pimenta, para responder pela Assistência do Gabinete da Presidência, deste TRE/PA.
Impetrante : SINDSJUSE/PA - Sindicato dos Servidores da Justiça Eleitoral do Pará, por seu advogado, Dr. Antônio Pereira.
Relator : Juiz **OTÁVIO MARCELINO MACIEL**
EMENTA: Mandado de Segurança - Contra o ato nº 7.901 do TRE-PA. Concedida a Segurança, houve apelação ao Colendo TRF, respaldada na ausência de citação do litisconsorte necessário e incompetência do Juízo. Decretação de nulidade da sentença "a quo". Exaurido o objeto, julga-se prejudicado o *mandamus.*
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, julgar prejudicado o *Mandamus*, por perda de objeto, nos termos do voto do Relator.
O Juiz Rubens Rollo, julgou-se impedido.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de março de 1998.
@@ - Desª. **YVONNE SANTIAGO MARINHO** - Presidente, em exercício, Juiz **OTÁVIO MARCELINO MACIEL** - Relator, Dr. **ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE**
Procurador Regional Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 2768/98
A Doutora **PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia **15.05.1998, às 13:05 horas**, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº. 14ª. JCJ-1287/97, em que são partes: **SEBASTIÃO SÉRGIO MIRANDA DA COSTA**, exequente, e **C.P.S ADMINISTRADORA S.C. LTDA**, executada, bens esses que seguem discriminados:
1. 02 (DOIS) OPERADORES ELÉTRICOS DE CURSO LINEAR PARA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO DE PORTAS E PARTES, NO ESTADO, AVALIADO CADA UM EM R$2.000,00; TOTAL: R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
2. 12 (DOZE) APARELHOS TELEFÔNICOS SIEMENS, NO ESTADO, NAS CORES BRANCA E CINZA, AVALIADO CADA UM EM R$25,00; TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS).
3. 01 (UMA) LAVADORA DE 6KG TOP LOAD ELECTROLUX/ PROSDÓCIMO, NO ESTADO, AVALIADA EM R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
4. 01 (UMA) ENCERADEIRA CR-350, INDUSTRIAL, NO ESTADO, AVALIADA EM R$600,00 (SEISCENTOS REAIS).
5. 01 (UMA) MÁQUINA TASKI COMBIMAT 1000 E-BR, PARA LAVAR E SECAR PISOS, NO ESTADO, AVALIADA EM R$2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).
TOTAL: R$7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos TRINTA dias do mês de MARÇO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (30.03.1998).
Eu,.....**MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES**, Analista Judiciário, digitei. E eu,.....**NEUZA MARIA COELHO LIMA**, Diretora de Secretaria, subscrevi.
PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE OITO DIAS Nº.013/98
A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, fica NOTIFICADA **TRIÂNGULO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº. **14ª. JCJ-0250/98**, em que é reclamante **LUIZ ANTONIO PACHECO DO NASCIMENTO**, para ciência da sentença prolatada nos referidos autos, no dia 09 (nove) de março do ano de mil novecentos e noventa e oito, às 16:15 horas, com a seguinte conclusão:
ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, RESOLVE A MM. DÉCIMA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS DA RECLAMATÓRIA, PARA CONDENAR A RECLAMADA TRIÂNGULO COMÉRCIO E SERVIÇOS A PAGAR AO RECLAMANTE, LUIZ ANTONIO PACHECO DO NASCIMENTO, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO LEGAL, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOIS DOZE AVOS EM 97 E TRÊS DOZE AVOS EM 98; FÉRIAS CINCO DOZE AVOS MAIS UM TERÇO; FGTS MAIS QUARENTA POR CENTO, INCLUSIVE SOBRE O MÊS DA RESCISÃO; MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO; HORAS EXTRAS; JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. DEVIDA A ANOTAÇÃO NA CTPS, NO PERÍODO DE 13.10.97 A 17.02.98, NA FUNÇÃO DE ARRUMADOR, COM REMUNERAÇÃO DE UM SALÁRIO MÍNIMO, O QUE DEVE SER COMUNICADO À DRT E AO INSS. IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DE SEGURO DESEMPREGO E DE APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, EM VALOR SUPERIOR ÀQUELAS EFETIVAMENTE PRESTADAS, POSTO QUE ESTA PARCELA FOI DEFERIDA COM BASE NA JORNADA RECONHECIDA PELO JUÍZO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R$30,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R$1.500,00. CIENTES OS PRESENTES. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA. NADA MAIS//
E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos TRINTA dias do mês de MARÇO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (30.03.1998).
Eu,.....**MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES**, Analista Judiciário, digitei. E Eu, ...**NEUZA MARIA COELHO LIMA**, Diretora de Secretaria, subscrevi.
PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
A Doutora MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho Substituta da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 08.05.98 às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ªJCJ-1627/97, em que são partes: REGINA RODRIGUES MAGALHÃES, exequente, e JOSÉ CARLOS CASTRO., executado, que são os seguintes com suas respectivas avaliaçoões:
01(UM) REFRIGERADOR CLIMAX, GABINETE Nº RCC 240 YM 1, GFFR 549882, COR VERMELHA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, QUE EU AVALIO POR R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).
01(UM) APARELHO DE SOM CCE STEREO SYSTEM SS-471, COM AS RESPECTIVAS CAIXAS DE SOM CL-160, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO POR R$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.
Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. E eu, (MARIA DO SOCORRO A. A. ANTUNES), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (MARIA DA CONCEIÇÃO M. O. SIROTHEAU), Diretora de Secretaria , subscrevi.
MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
Juíza do Trabalho Substituta da MM. 13ªJCJ de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 05 DIAS
Pelo presente Edital, fica CITADA a empresa-litisconsorte ANTÔNIO LOPES VELOSO, estabelecida em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo nº 13ªJCJ-857/97, em que é exequente RAIMUNDO DA SILVA SANTOS e executado LUIZ DO SOCORRO DE OLIVEIRA PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO DAS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:
RESUMO DO CÁLCULO

Principal Corrigido	R$-	1.159,91
Juros de Mora	R$-	83,16
FGTS	R$-	144,29
Multa FGTS 40%	R$-	57,72
Custas	R$-	40,00
Total Devido	R$-	1.485,08

CASO NÃO PAGUEM E NEM GARANTAM A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.
E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4o. Bloco, 2o. Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu,
(Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.
MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
Juíza do Trabalho Substituta na
13a.JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 05 DIAS
Pelo presente Edital, fica CITADA a empresa-executada COLÉGIO PERFECT, estabelecida em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo nº 13ªJCJ-1213/97, em que é exequente MARLENE DAS GRAÇAS LOPES DE SOUZA, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO DAS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:
RESUMO DO CÁLCULO

Principal Corrigido	R$-	7.575,04
Juros de Mora	R$-	373,68
FGTS	R$-	812,24
Multa FGTS 40%	R$-	324,90
Valor Pago	R$-	344,16
Custas	R$-	181,72
Total Devido	R$-	8.923,42

CASO NÃO PAGUEM E NEM GARANTAM A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.
E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4o. Bloco, 2o. Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu,
(Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.
MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
Juíza do Trabalho Substituta da MM.
13a.JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS
A Doutora MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho Substituta da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o embargado, ANTÔNIO SOARES DO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido Proc.nº13ª-JCJ-1202/96(EMBARGOS DE TERCEIRO Nº13ªJCJ-189/98), em que é reclamada, PROMAR PESCA INDUSTRIAL S.A., para contestar Embargo de Terceiro interposto por BANCO DO BRASIL S.A.
E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.
MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
Juíza do Trabalho Substituta
da 13a.JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 05 DIAS
Pelo presente Edital, fica CITADA a empresa-executada COLÉGIO PERFECT, estabelecida em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo nº 13ªJCJ-1141/97, em que é exequente WALDINEI DO CARMO DE SOUZA, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO DAS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:
RESUMO DO CÁLCULO

Principal Corrigido	R$-	2.512,50
Juros de Mora	R$-	138,24
FGTS	R$-	197,97
Multa FGTS 40%	R$-	79,19
Custas	R$-	58,56
Total Devido	R$-	2.986,46

CASO NÃO PAGUEM E NEM GARANTAM A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.
E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4o. Bloco, 2o. Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.
MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
Juíza do Trabalho Substituta da MM.

13a.JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
A Doutora MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho Substituta da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 08.05.98 às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ªJCJ-756/97, em que são partes: MANOEL FRANCISCO BEZERRA DOS SANTOS, exequentes, e ELETROMEC LTDA., executado, que são os seguintes com suas respectivas avaliaçoões:
01(UM) CONDICIONADOR DE AR MARCA CONSUL, DE 10.000,00 BTU'S DE CAPACIDADE, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA POR R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).
01(UMA) MÁQUINA DE ESCREVER ELÉTRICA IBM, Nº DE SÉRIE 82-26-0485346, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO POR R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
01(UM) APARELHO DE FAX TOSHIBA FS6400, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).
01(UM) ARQUIVO DE AÇO, COM 04(QUATRO) GAVETAS , MARCA PANDIM, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R$50,00 (CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juizo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.
Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juizo da execução, sob as penas da lei.
O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. E eu, (MARIA DO SOCORRO A. A. ANTUNES), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (MARIA DA CONCEIÇÃO M. O. SIROTHEAU), Diretora de Secretaria , subscrevi.
MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
Juíza do Trabalho Substituta
da MM. 13ªJCJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
A Doutora MARIA LUÍZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho, Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 08.05.98 às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ªJCJ-1471/97, em que são partes: FERNANDO LUIZ MARTINS, exequente, e CHRISANDRO LTDA., executado, que são os seguintes com suas respectivas avaliaçoões:
IMÓVEL - Terreno de domínio pleno constituído de 03 lotes, designado pelos nºs. 532-AB, 533ABCDE e 534 de, com frente para a 5ª Rua, Quadra "V" do loteamento denominado "JARDIM UBERABA", no Tapanã, Município e comarca desta capital, medindo 80,00m de frente por 100,00mts de fundos, confinando à direita com o lote 534C e à esquerda com o Lote 532-C, sendo que existem as seguintes benfeitorias que não estão averbadas neste terreno: IMÓVEL - Edificado em alvenaria contendo garagem para 03 carros, 06 quartos tipo suíte, 02 quartos para empregada, 01 sala de espera, 01 sala de jantar, 01 sala principal em granito, 01 cozinha com duas despensas, 01 escritório com estantes embutidas, piscina, 01 churrasqueira em alvenaria contendo 02 banheiros, 02 saunas e bar, local edificado em alvenaria servindo de área destinada a aparelhos de ginástica, sendo que o imóvel possui entrada principal pela Rod. do Tapanã, em frente a Associação Desportiva Classista Petrobrás - ADESPE, sendo aquele terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, Mat. 2700, fls.300, registro anterior Livro 3-T, fls.134, nº 1321, de 07.09.1955, tudo no estado, avaliado por R$-200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS).
TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R$-200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juizo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.
Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juizo da execução, sob as penas da lei.
O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. E eu, (MARIA DO SOCORRO A. A. ANTUNES), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu
(MARIA DA CONCEIÇÃO M. O. SIROTHEAU), Diretora de Secretaria , subscrevi.
MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho Presidente
da MM. 13ªJCJ de Belém.

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
A Doutora MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho Substituta, da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 04.05.98, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ªJCJ-1162/97, em que são partes: MÁRIO AMORAS DA SILVA, exequente e PANIFICADORA SOCORRO LTDA., executado, que é o seguinte com sua respectiva avaliação:
01 (UMA) REFRESQUEIRA DUPLA DA MARCA CROYDON, SEMI NOVA, AVALIADA POR R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);
01 (UMA) ESTUFA PARA SALGADOS DA MARCA EDANÇA, EM INOX, AVALIADA POR R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);
01 (UMA) MÁQUINA CORTADORA DE FRIOS, ELÉTRICA, MARCA GURRAL, AVALIADA POR R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);
01 (UMA) GELADEIRA CONSUL, 280L, COR MARRON, REF AN19493464, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS);
01 (UM) FORNO MICROONDAS PANASONIC, GIROPRATIC, EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, QUE EU AVALIO POR R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: r$ 2.130,00 (DOIS MIL CENTO E TRINTA REAIS).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juizo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.
Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juizo da execução, sob as penas da lei.
O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos dezenove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.
MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
Juíza do Trabalho Substituta da MM. 13ªJCJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
A Doutora MARIA LUÍZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho, Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 04.05.98 às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ªJCJ-165/96, em que são partes: EDVALDO NAHUM DE SOUZA, exequente, e RODOMAR LTDA, executado, que é o seguinte com sua respectiva avaliação:
- UM IMÓVEL - APARTAMENTO 1201, SITUADO NA AV. 16 DE NOVEMBRO, Nº 881, EDIFÍCIO CÂNDIDO PEREIRA, ESQUINA COM A PRAÇA AMAZONAS, NESTA CIDADE, E SUA RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 8,44% DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO ONDE ESTÁ CONSTRUÍDO O REFERIDO EDIFÍCIO, COM DIREITO A DUAS VAGAS DE GARAGEM VINCULADAS, DESIGNADAS PELOS NºS 08 E 09, POSSUINDO 465,15M2 DE ÁREA DE CONSTRUÇÃO REAL, SENDO 343,60M2 DE ÁREA PRIVATIVA, INCLUINDO AS DUAS VAGAS DE GARAGEM, E 121,60M2 DE ÁREA CONDOMINIAL, MEDINDO O TERRENO 36,60M2 DE FRENTE E DE FUNDOS 22,70M, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM DO 1º OFÍCIO, MATRÍCULA 2-CW, 30462, FLS.162, AVALIADO EM R$-120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO : R$-120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juizo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.
Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juizo da execução, sob as penas da lei.
O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete. E eu, (MARIA DO SOCORRO A. A. ANTUNES), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu
(MARIA DA CONCEIÇÃO M. O. SIROTHEAU), Diretora de Secretaria, subscrevi.
MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho Presidente
da MM. 13ªJCJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
A Doutora MARIA LUÍZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho, Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 08.05.98 às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ªJCJ-1608/95, em que são partes: ISABEL CRISTINA PEREIRA PENA, exequente, e RODOMAR LTDA., executado, que são os seguintes com suas respectivas avaliaçoões:
01(um) Apartamento nº 1201, tipo "B", localizado no 12º andar, integrante do edifício "Dr. Cândido Pereira", situado na Av. 16 de Novembro, 881, nesta cidade e sua respectiva fração ideal de 8,4470% do domínio útil do terreno onde está construído o referido edifício, com direito a 02 vagas de garagem, vinculadas nºs 08 e 09, possuindo465,15m2 de área de construção real, sendo 343,60m2 de área privativa (incluindo as duas vagas de garagem) e 121,55m2 de área condominal, medindo o terreno 36,60m de frente, no correr da Av. 16 de Novembro, por 22,70m de fundos ao correr da praça Amazonas, com uma área total de 830,82m2, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, Matrícula 2-CW 30462, fls. 162, R-9-21, avaliado em R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juizo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.
Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juizo da execução, sob as penas da lei.
O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte três dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. E eu, (MARIA DO SOCORRO A. A. ANTUNES), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu
(MARIA DA CONCEIÇÃO M. O. SIROTHEAU), Diretora de Secretaria, subscrevi.
MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho Presidente
da MM. 13ªJCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS
A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o executado, CHRISANDRO LTDA, na pessoa de seu titular SR. ROBERT MARTIN D'ALESSIO, atualmente em lugar incerto e não sabido Proc.nº13ª-JCJ-1471/97, em que é reclamante, FERNANDO LUIZ MARTINS, para que fique ciente da realização da praça no dia 08.05.98, às 15:00 horas, do bem penhorado nos autos do Processo supra, na sede desta Junta, com a seguinte discriminação:

IMÓVEL - Terreno de domínio pleno constituído de 03 lotes, designado pelos nºs. 532-AB, 533ABCDE e 534 de, com frente para a 5ª Rua, Quadra "V" do loteamento denominado "JARDIM UBERABA", no Tapanã, Município e comarca desta capital, medindo 80,00m de frente por 100,00mts de fundos, confinando à direita com o lote 534C e à esquerda com o Lote 532-C, sendo que existem as seguintes benfeitorias que não estão averbadas neste terreno: IMÓVEL - Edificado em alvenaria contendo garagem para 03 carros, 06 quartos tipo suíte, 02 quartos para empregada, 01 sala de espera, 01 sala de jantar, 01 sala principal em granito, 01 cozinha com duas despensas, 01 escritório com estantes embutidas, piscina, 01 churrasqueira em alvenaria contendo 02 banheiros, 02 saunas e bar, local edificado em alvenaria servindo de área destinada a aparelhos de ginástica, sendo que o imóvel possui entrada principal pela Rod. do Tapanã, em frente a Associação Desportiva Classista Petrobrás - ADESPE, sendo aquele terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, Mat. 2700, fls.300, registro anterior Livro 3-T, fls.134, nº 1321, de 07.09.1955, tudo no estado, avaliado por R$-200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS).

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho Presidente
na 13a.JCJ de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente Edital, fica CITADA a empresa-executada V. SEPTIMIO RAMOS, estabelecida em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo nº 13ªJCJ-1820/97, em que é exequente JORGE COSTA DE SOUZA, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO DAS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

RESUMO DO CÁLCULO	
Principal Corrigido	R$- 200,00
Multa	R$- 100,00
Total Devido	R$- 300,00

CASO NÃO PAGUEM E NEM GARANTAM A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4o. Bloco, 2o. Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho Presidente da
MM. 13a.JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente Edital, fica CITADA a empresa-executada AMILCAR RODRIGUES ACIOLE, estabelecida em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo nº 13ªJCJ-1689/97, em que é exequente PAULA GABRIELA DA SILVA COELHO, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO DAS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

RESUMO DO CÁLCULO	
Principal Corrigido	R$- 1.398,16
Multa	R$- 28,44
Custas	R$ 28,53
Total Devido	R$- 1.455,13

CASO NÃO PAGUEM E NEM GARANTAM A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4o. Bloco, 2o. Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho Presidente da MM.
13a.JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital, ficam NOTIFICADOS LÚCIO FLÁVIO DE ALENCAR- sócio da executada e VISA ANÚNCIOS E NEGÓCIOS LTDA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, executada nos autos do Proc.nº13ª-JCJ-455/96, em que é reclamante, JOÃO CLIMACO RAMOS DA SILVA, para tomar ciência da liberação do bem penhorado nos autos o processo supra, com a seguinte discriminação:

01 (UM) VEÍCULO DA MARCA OMEGA GLS, NA COR PRETA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, DE PLACA JTC 4404, NÚMERO DO CHASSI: 9BGVP19BPPB217763, ANO DE FABRICAÇÃO 1993, MODELO 1993, NO ESTADO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho Presidente
na 13a.JCJ de Belém.

11a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

NÚMERO 2811/98 PROCESSO 011-0081/96

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juíz do Trabalho, na Presidencia da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 05.05..98, às 13:05 horas, será realizada a PRAÇA, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lanço, igual ou acima da avaliação, o(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por JOAQUIM REIS PEREIRA, contra ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, executada, nos autos do Processo 011-0081/96 a seguir discriminado(s):

USUFRUTO DO IMÓVEL REFERENTE A UM TERRENO EDIFICADO COM PRÉDIO Nº 1795, ANTIGO 889, SITUADO NA AV. ALMIRANTE BARROSO, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS TRAVESSAS BARÃO DO TRIUNFO E ANGUSTURA, NESTA CIDADE, MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 24 METROS DE FUNDOS, EM AMBAS AS LATERAIS, TENDO A LINHA DE TRAVESSÃO DE FUNDOS 14 METROS DE LARGURA, CONFINANDO À DIREITA COM O IMÓVEL Nº 1781 E À ESQUERDA COM O DE Nº 1811, TUDO DE CONFORMIDADE COM A CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, LIVRO 2-BF, FLS. 321, MATRÍCULA 321. O REFERIDO IMÓVEL ESTÁ REGISTRADO EM NOME DE LILIAM LUCIA CABRAL CAMPOS E OUTROS, COM A CONDIÇÃO DE USUFRUTO VITALÍCIO INSTITUÍDO EM FAVOR DE ALFREDO RODRIGUES CABRAL E LÉA NORMA MORAES CABRAL.

REAVALIAÇÃO:.....R$-24.000,00(VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 20.05.98, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lanço oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art.769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% de seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lanço com o sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lanço, o compromisso ou auto respectivo, perante o Juizo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de MARÇO do ano de 1998. Eu, (OSCAR MIRANDA), Técnico Judiciário, digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 067/98.
PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citada **MAISON MODERNE COM. IND. EXP. LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 9ª-JCJ-1270/97, em que é exequente **CLAUDIA MONTEIRO CABRAL PEREIRA**, para pagar em 48 <QUARENTA E OITO> horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de **R$-3.640,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)** correspondente ao Principal e multa devidos nos termos do acordo homologado e não cumprido no referido Processo:

RESUMO:	
PRINCIPAL	R$- 2.800,00
MULTA	R$- 840,00
TOTAL DEVIDO	R$- 3.640,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 23 de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu.....<JACQUELINE CHAVES DE ALMEIDA>, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu.....<LEONOR MARIA BRAGA TEIXEIRA>, Diretora de Secretaria, substituta, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz do Trabalho Presidente
da MM. 9a.JCJ de Belém.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 068/98.
PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citada **RADAM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 9ª JCJ-1444/97, em que é exequente **JOSÉ DA SILVA BARROS**, para pagar em 48 <QUARENTA E OITO> horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de **R$-3.867,47(TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)** correspondente ao Principal e multa devidos nos termos do acordo homologado e não cumprido no referido Processo:

RESUMO:	
PRINCIPAL	R$- 3.436,54
JUROS DE MORA	R$- 355,10
CUSTAS	R$- 75,83
TOTAL DEVIDO	R$- 3.867,47

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em vinte e quatro de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu.....<JACQUELINE CHAVES DE ALMEIDA>, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu.....<LEONOR MARIA BRAGA TEIXEIRA>, Diretora de Secretaria, substituta, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz do Trabalho Presidente
da MM. 9a.JCJ de Belém.

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 24 de abril de 1998, às 13:30 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-243/97 em que são partes: JOBSON DA SILVA MORAES, exequente, e A. L. FREIRE DE APARECIDA LOURENÇO FREIRE, executado, constante de: 1- DIREITO DE USO E GOZO DE 01 (HUM) TERMINAL TELEFÔNICO DE Nº 231-2526, ATUAL 245-2218, CONTRATO TPA-202.569-8, NO ESTADO, AVALIADO EM R$800,00 (OITOCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 01.04.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 24 de abril de 1998, às 14:20 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1882/96 em que são partes: MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES LIMA, exequente, e SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA., executado, constante de: 1- 01(HUM) MICROCOMPUTADOR MARCA IBM, APTIVA, COMPOSTO DE CPU, TIPO TORRE, SÉRIE 82BG1CH2168, MONITOR MODELO G40, SÉRIE 6650519, MODELO 6542-105, TECLADO MODELO KB8928, SÉRIE 6227, MOUSE SÉRIE 823588, COM KIT MULTI-MÍDIA, AVALIADO EM R$2.500,00 (DOIS MIL QUINHENTOS REAIS; 2 - 01 (UMA) IMPRESSORA A JATO DE TINTA, MARCA HP, MODELO DESKJET 820 CXI, SÉRIE US650130DS, AVALIADA EM R$500,00 (QUINHENTOS REAIS); 3 - 01 (UMA) IMPRESSORA MATRICIAL MARCA EPSON, MODELO FX1050, SÉRIE OE 10187771, AVALIADA EM R$250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO - R$3.250,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 01.04.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 24 de abril de 1998, às 14:10 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-687/97 em que são partes: MARIA DO SOCORRO MIRANDA DE SOUZA, exequente, e MARIA CRISTINA NASCIMENTO ESPINELLI, executado, constante de: 1- 01 (UM) APARELHO DE SOM DA MARCA SONY, COM RÁDIO AM/FM, TOCA-FITAS (DOIS DECKS), UMA ENTRADA P/ CD, NO ESTADO, COM DUAS CAIXAS ACÚSTICAS, AVALIADO EM R$500,00 (QUINHENTOS REAIS) 2 - 01 (HUM) TELEVISOR EM CORES DA MARCA SHARP-PERSONAL VISION, COM CONTROLE REMOTO, NO ESTADO, AVALIADO EM R$350,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS); 3 - 01 (HUM) FOGÃO, 04 (QUATRO) BOCAS, DA MARCA CONTINENTAL RITMO, COR BEGE, NO ESTADO, AVALIADO EM R$100,00 (CEM REAIS); TOTAL DA AVALIAÇÃO - R$950,00 (NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 01.04.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 24 de abril de 1998, às 13:50 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1436/97 em que são partes: MANOEL SANTANA BRAGA FERREIRA, exequente, e TEKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., executado, constante de: 1- 01 (UMA) MÁQUINA PARA FABRICAÇÃO DE AUTO-ADESIVO, MARCA IBIRAMA, FLEXOGRÁFICA, 3 CORES, ANO 86, SÉRIE 86114328-SN, COMPLETA, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$3.050,31(TRÊS MIL, CINQÜENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado [illegible] de costume na sede desta Junta. D[illegible] na cidade de Belém, [illegible]

em 01.04.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 24 de abril de 1998, às 13:40 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª **JCJ-379/95** em que são partes: MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA SAGICA E OUTROS, exequente, e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS MAIUATÁ LTDA., executado, constante de: 1- 01 (UM) TERRENO EDIFICADO, SITUADO NA PASSAGEM SÃO JOÃO S/Nº, NA VILA DO COQUEIRO, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, NO ESTADO DO PARÁ, MEDINDO 60,50 M DE FRENTE, 97,00 M PELA LATERAL DIREITA, 103,60 PELA LATERAL ESQUERDA E 60,50 PELA LINHA DE FUNDOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 6.068,15 M2, LIMITANDO-SE COM QUEM DE DIREITO. O ACESSO PARA O IMÓVEL DÁ-SE PELA PASSAGEM SÃO PEDRO, QUE FICA NA ROD. BR-316, ENTRADA AO LADO DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, SENDO O ÚLTIMO IMÓVEL DA PASSAGEM SÃO JOÃO, MARGEM DIREITA, AVALIADO EM R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 01.04.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, fica EMPRESA COM. VAREJ. COLCHÕES S. ROCHA & CIA LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 3ª **JCJ-0623/96**, em que figura como reclamante EVANDRO DE LIMA TEIXEIRA, CITADO para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), a título de :

VALOR DO ACORDO	R$ 300,00
MULTA	R$ 150,00
TOTAL DEVIDO	R$ 450,00

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ao primeiro dia do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e oito. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 056/98

A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA BRASCOME BRASIL SERVIÇOS LTDA, em lugar incerto e não sabido, executado(a)s, nos autos do Processo nº 1ªJCJ-0859/97, em que é(são) exequente(s) ARAMAM SALGADO DE SOUZA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$1.834,84 (HUM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondente ao principal e multa.

RESUMO DOS CÁLCULOS	
Principal corrigido	R$-1.538,92
Juros de Mora	R$- 94,44
FGTS	R$- 101,06
Multa FGTS 40%	R$- 40,42
Custas	R$- 60,00
Total devido	R$-1.834,84

Devidos neste Processo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a)s interessado(a)s, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém- PA, aos trinta dias do mês de março de 1998. Eu, ... Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária,lavrei o presente. E, eu, ... (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

À JUÍZA:
RUTH VALLE SIZO FIDALGO
Juíza do Trabalho Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
NÚMERO 0012/98

A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa PARA CLÍNICAS SOCIEDADE CIVIL LTDA, em lugar incerto e não sabido, reclamada, nos autos do Processo nº 1ªJCJ-0242/98, em que é reclamante BENEDITA DAS GRAÇAS GOMES ASSAYAG, a comparecer na sede desta Junta Tv. D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco - 2º andar às 15:20 horas do dia 05.05.98, para apresentar defesa na audiência inaugural, ficando ciente de que a autora pleiteia as seguintes parcelas: SALÁRIO RETIDO,AVISO PRÉVIO, FÉRIAS VENCIDAS (1996/1997) E PROPORCIONAIS + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 96 (2/12) E INTEGRAL DE 97, HORAS EXTRAS E REFLEXOS, NO PERCENTUAL DE 60%, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E REFELEXOS, FGTS + 40%, MULTA DO ART. 477/CLT, ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS, JCM.

O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão a revelia e aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nesta audiência deverá a reclamada à audiência apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, em ordem cronológica e reunidas em pastas com até 50, e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos trinta e um dias do mês de março de 1998. Eu, ... Neucy Rodrigues de Oliveira, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu, ... (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA:
RUTH VALLE SIZO FIDALGO
Juíza do Trabalho Presidente

EDITAL Nº 033/98 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 4341/97 (AI 252/98) Agravante: CLAUDIONOR DE OLIVEIRA NEGREIROS (Dr. João José S. Geraldo) e Agravado(s): COBABI ALIMENTOS LTDA (Dr. Marcos Vinícius Eiró do Nascimento e Outro) E CODSBEL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (Dra. Simone de Oliveira Ferreira e Outro); TRT RO 5646/97 (AI 253/98) Agravante: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (Dra. Francedulce Esteves Coelho) e Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA (Dr. André Luiz S. Pinto e Outros); TRT RO 5066/97 (AI 254/98) Agravante: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (Dra. Francedulce Esteves Coelho) e Agravado(s): CARLOS ALBERTO SILVA MOREIRA (Dra. Francisca Lourdes N. R. Reis e Outra); TRT RO 5413/97 (AI 256/98) Agravante: MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A (Dra. Francedulce Esteves Coelho) e Agravado(s): LUCIDEA SANTOS SOUZA E OUTRA (Dr. Thiago Carlos de Souza Dias e Outros); TRT RO 2622/97 (AI 257/98) Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dr. José Ubiraci Silva) e Agravado(s): MARIA DAS DORES LOPES DOS SANTOS E OUTROS (Dr. Miguel de Oliveira Carneiro) E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Cavalcante Júnior e Outros); TRT AR 6236/97 (AI 258/98) Agravante: UNIÃO FEDERAL (Dr. Adão Paes da Silva) e Agravado(s): ROSEANE CAMPOS ROCHA E OUTROS (Dra. Maria José C. Cavalli); TRT RO 5561/97 (AI 259/98) Agravante: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MOREIRA (Dr. José da Rocha Moreira e Outro) e Agravado(s): ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Dr. Rômulo de Gouvêa e Outros); TRT RO 2622/97 (AI 261/98) Agravante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Cavalcante Júnior e Outros) e Agravado(s): MARIA DAS DORES LOPES DOS SANTOS E OUTROS (Dr. Miguel de Oliveira Carneiro) E BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dr. José Ubiraci R. Silva e Outros). Belém, 20 de março de 1998. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Traslados.

EDITAL Nº 034/98 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 4378/97 (AI 262/98) Agravante: DR. VIANNA ADVOCACIA & IMÓVEIS (JOSÉ MARIA VIANNA OLIVEIRA) (Dr. Francisco Ferreira Alencar Júnior) e Agravado(s): OSVALDO DA SILVEIRA CAMPELO JÚNIOR (Dr. Fábio Luís F. Mourão e Outro); TRT RO 4889/97 (AI 263/98) Agravante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Cavalcante Júnior) e Agravado(s): LUIZ OTÁVIO PINHEIRO E OUTROS (Dr. Miguel de Oliveira Carneiro) E BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dr. Juracy Costa da Silva e Outros); TRT AI 5706/97 (AI 264/98) Agravante: CONSTRUTORA VILLA DEL REY S/A (Dr. Ophir Cavalcante Júnior) e Agravado(s): PETRONÍLIO COSTA RAMOS E OUTRO (Dr. Antonio Barreto da Silva); TRT RO 4921/97 (AI 265/98) Agravante: OLÍDIO MENINEA LAMEIRA (Dr. Adilson G. Verçosa) e Agravado(s): BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A (Dr. José de Arimatéia M. da Rocha e Outros); TRT RO 5716/97 (AI 266/98) Agravante: PAULO ROBERTO GUIMARÃES CAMPOS (Dr. Adilson G. Verçosa) e Agravado(s): BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A (Dr. José de Arimatéia M. da Rocha e Outros); TRT RO 5595/97 (AI 267/98) Agravante: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (Dra. Mônica de Melo A. Ribeiro) e Agravado(s): MARIA LIMA RODRIGUES (Dra. Paula F. Mattos e Outro); TRT RO 4592/97 (AI 268/98) Agravante: BANCO BRADESCO S/A (Dra. Ana Nizete F. V. Rodrigues) e Agravado(s): VERIEMA SOCORRO NEVES FRAZÃO DA COSTA (Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães); TRT RO 4917/97 (AI 269/98) Agravante: SÉRGIO RIBEIRO NUNES (Dr. João José Maroja) e Agravado(s): ATLÂNTICA PESCA LTDA (Dr. Haroldo Alves dos Santos e Outra); TRT RO 5445/97 (AI 270/98) Agravante: ALAR SERVIÇOS GERAIS LTDA (Dr. Rubem Carlos de Sousa) e Agravado(s): JOÃO DE DEUS SANTOS CASTRO (Dr. Geraldo Fernandez Vasques e Outro); TRT RO 4889/97 (AI 282/98) Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dra. Vanja Irene V. Soares) e Agravado(s): LUIZ OTÁVIO PINHEIRO E OUTROS (Dr. Miguel de Oliveira Carneiro) E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Cavalcante Júnior e Outros). Belém, 23 de março de 1998. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Traslados.

EDITAL Nº 035/98 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 6010/97 (AI 271/98) Agravante: S/A RADIOLUX (Dr. José Augusto T. Potiguar) e Agravado(s): DOMINGOS GALVÃO DA SILVA JÚNIOR (Dra. Edna Maria M. T. Vilela e Outra); TRT AP 3541/97 (AI 272/98) Agravante: AUTOMATIZE INFORMÁTICA LTDA (Dra. Márcia Norat Guilhon) e Agravado(s): RITA ROSEANE PARANHOS DA SILVA (Dra. Maria Dulce A. Mousinho e Outras); TRT AP 2834/97 (AI 273/98) Agravante: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MADEIRA E OUTROS (Dra. Glória Maroja) e Agravado(s): ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (Dr. Cláudio M. Gonçalves); TRT RO 5326/97 (AI 274/98) Agravante: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A (Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto e Outra) e Agravado(s): NORMANDO DA SILVA MIRANDA E OUTROS (Dr. Edilson A. dos Santos e Outra); TRT RO 3605/97 (AI 275/98) Agravante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA (Dr. Antonio Cândido M. de Britto) e Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Otávio Oliveira da Silva e Outro); TRT RO 2791/97 (AI 276/98) Agravante: J.G.S. - CORRETORES DE SEGUROS S/A (Dr. Antonio Henrique F. Moreno) e Agravado(s): DÉBORA DE ARAÚJO PINTO E OUTRAS (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Outros); TRT RO 5622/97 (AI 277/98) Agravante: PARÁ PIGMENTOS S/A (Dr. Kléber Luiz da Silva Jorge) e Agravado(s): FIRMINO DAS CHAGAS MENDES (Dra. Maria Madalena G. Quites e Outros) E OLIVEIRA & BASTOS LTDA; TRT RO 5195/97 (AI 278/98) Agravante: CAFÉS FINOS BELÉM LTDA (Dra. Albina de Fátima B. de Souza) e Agravado(s): JOÃO CÉSAR DA SILVA FILHO (Dr. Evaldo Nogueira Guerreiro e Outra); TRT RO 405/98 (AI 279/98) Agravante: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A - EM LIQUIDAÇÃO (Dr. José da Rocha Moreira) e Agravado(s): JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO; TRT RO 5160/97 (AI 280/98) Agravante: BANCO BRADESCO S/A (Dra. Ana Nizete F. Vieira Rodrigues) e Agravado(s): OLAVO RODRIGUES JÚNIOR (Dr. Ronaldo Bentes Batista e Outro). Belém, 25 de março de 1998. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Traslados.

EDITAL Nº 036/98 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 5803/97 (AI 283/98) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes) e Agravado(s): JOSÉ MARIA MARTINS DE MORAIS (Dr. Mauro Augusto Rios Brito e Outros); TRT RO 6248/97 (AI 285/98) Agravante: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A - EM LIQUIDAÇÃO (Dr. José da Rocha Moreira) e Agravado(s): ADOLFO NAPOLEÃO MARDOCK; TRT RO 4788/97 (AI 287/98) Agravante: EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LTDA (Dr. Raimundo Barbosa da Costa) e Agravado(s): ALBERTO LEAL LELES (Dr. Carlos Alberto P. de Brito e Outro); TRT RO 5871/97 (AI 288/98) Agravante: BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S/A (Dr. João José Maroja) e Agravado(s): LUIZ CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA (Dr. Jáder Kahwage David e Outros); TRT AP 5629/97 (AI 289/98) Agravante: BANCO ECONÔMICO S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (Dra. Francedulce Esteves Coelho) e Agravado(s): RAIMUNDO DÁRIO FERREIRA (Dra. Eliane Sabbá Lopes e Outros); TRT RO 6101/97 (AI 290/98) Agravante: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO (Dr. Rosomiro Arrais) e Agravado(s): SÍLVIA CRISTINA REBELO ALVES (Dr. Sérgio Victor S. Pinto e Outros). Belém, 27 de março de 1998. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Traslados.

EDITAL Nº 037/98 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT REXOFF E RO 4046/97 (AI 292/98) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves) e Agravado(s): JORGE GONZAGA DA VEIGA (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e Outros); TRT RO 5751/97 (AI 294/98) Agravante: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES (Dr. Antonio Henrique F. Moreno) e Agravado(s): RAIMUNDO NONATO BRITO PEREIRA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Outros); TRT AI 5620/97 (AI 296/98) Agravante: ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA CIRANDINHA LTDA (Dra. Albina de Fátima B. de Souza) e Agravado(s): LOURIVAL FERREIRA (Dr. Paulo César de Oliveira e Outro); TRT RO 5314/97 (AI 297/98) Agravante: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A (Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira) e Agravado(s): JAIME BARBOSA MARTINS (Dr. Samuel Teixeira da Silva e Outros); TRT AP 4891/97 (AI 298/98) Agravante: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Sérgio Cardoso Bastos) e Agravado(s): JOAQUIM DE MATOS SOBRINHO (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Outros); TRT RO 4812/97 (AI 299/98) Agravante: ADENOR SANTOS SOUZA (Dra. Cecília Cláudia F. Teixeira) e Agravado(s): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A (Dr. Wanderley José Luciano e Outros) E BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL (Dra. Ana Paula C. Guimarães e Outros); TRT PAT 001/98 (AI 300/98) Agravante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (Dr. Antonio C. Barra M. de Britto) e Agravado(s): JURANDIR CHAGAS DE ARAÚJO. Belém, 30 de março de 1998. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Traslados.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 31.3.98
RELAÇÃO 10/98 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 6171/97. RECORRENTE: PAYSANDU SPORT CLUB. Drª. Sandra Benone Calazans. RECORRIDO: LUIZ CARLOS BEZERRRA PEREIRA. Drª. Maria Helena Almeida da Silva. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: MULTA DE 40% SOBRE OS DEPÓSITOS DE FGTS NAS RESCISÕES ANTECIPADAS DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. "...Nos contratos por prazo determinado o direito do empregado diante da rescisão antecipada sem justa causa é o do saque dos depósitos da sua conta do FGTS, com o acréscimo de 40% como parte da indenização do art. 479 da CLT. Este acréscimo é devido nos contratos a prazo porque é previsto pelo art. 10, I, das Disposições Transitórias da Constituição Federal..." (Amauri Mascaro Nascimento, *in* "Comentários às Leis Trabalhistas", vol. I, editora Ltr, 1991, pág. 366)

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 178/98. RECORRENTE: PEPI LUMINOTÉCNICA LTDA. Dr. Jorge Delano da Silva. RECORRIDO: GILMAR SEBASTIÃO SOUSA NOGUEIRA. Dr. Lenoir Alves Campos da Cunha. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. CARACTERIZAÇÃO. Deve ser reconhecido o vínculo empregatício entre as partes, quando ficar robustamente provada a existência de subordinação jurídica do reclamante ao reclamado.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar-lhe parcial provimento para, reformando a r. decisão recorrida, reduzir a indenização pelo não fornecimento das guias de seguro-desemprego para um salário mínimo; sem divergência reduzir o valor da maior remuneração para R$737,26, bem como atribuir à reclamada o encargo de calcular, deduzir e recolher o Imposto de Renda ao Tesouro Nacional e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, respeitando integralmente às legislações respectivas, inclusive no tocante a limites de isenção e deduções por dependentes econômicos, comprovando-os adequada e tempestivamente perante o juízo da execução, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 449/98. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ - SIMETAL. Drª Márcia Maria de Oliveira Teixeira. RECORRIDA: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. Dr. Paulo Cabral Amoras Júnior. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: ILEGITIMIDADE DO SINDICATO ANTE A DESISTÊNCIA DA AÇÃO PELOS SUBSTITUÍDOS. O parágrafo único do art. 872 da CLT permite que o sindicato atue pela via judiciária independentemente da outorga de poderes dos membros da categoria profissional representada, entretanto, não lhe confere poderes para agir contra a vontade expressa dos seus associados.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 317/98. RECORRENTE: MÁRIO JORGE DA SILVA. Drª Erliene Gonçalves Lima. RECORRIDA: INCA - INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. Dr. Paulo Roberto Almeida Antunes. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.
EMENTA: REFLEXOS DE PARCELAS DEFERIDAS EM VERBAS RESCISÓRIAS - Não constando, nos autos, prova da rescisão contratual, descabe o deferimento do reflexo, das parcelas julgadas procedentes, nas verbas rescisórias.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF E RO 182/98. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRANS. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDO: SILVINO FERREIRA DAS NEVES. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.
EMENTA: DEPÓSITOS DE FGTS - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA - A transformação do regime de trabalho, de celetista para estatutário, não acarreta a extinção do contrato de trabalho para fins de contagem do prazo prescricional bienal. Sendo inaplicável também a prescrição relativa aos últimos cinco anos, contados da data do ajuizamento da reclamatória, tendo em vista que se trata de depósitos de FGTS, cuja prescrição é trintenária.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de inépcia da inicial, ambas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, rejeitar a argüição da prescrição e dar parcial provimento apenas à remessa *ex officio* para, reformando a r. decisão recorrida, limitar a condenação até dezembro/93, mantendo a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 342/98. AGRAVANTE: INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLÓRIDA S/A. Dr. Nelson Pinto. AGRAVADA: LIGIA MARIA QUEIROZ DA ROCHA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.
EMENTA: "Cumpre às partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais" (Inciso XI da Instrução Normativa TST nº 6, de 08/02/96).
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do agravo de instrumento porque insubsistente a formação do instrumento, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 238/98. AGRAVANTE: H. M. G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Dr. Suenon Ferreira de Souza. AGRAVADOS: TOMÉ SANTANA PEREIRA E VITAL VELOSO FREITAS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.
EMENTA: DESERÇÃO - Não há como se conhecer de agravo de petição deserto; pelo que, não merece provimento o presente agravo de instrumento.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de instrumento; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 375/98. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Drª. Márcia Valéria Melo e Silva. RECORRIDO: ÁLVARO PACHECO RODRIGUES. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Alda Couto.
EMENTA: EMPRESAS ESTATAIS. APLICAÇÃO DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - O art. 173, § 1º, da Constituição Federal de 1988, estabelece o regime jurídico das entidades estatais, que é o mesmo das empresas privadas, circunstância que não afasta a aplicação do art. 37 da atual Carta Magna, pois, apesar da reclamada possuir natureza jurídica de direito privado e sujeitar-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias, a mesma está adstrita aos princípios constitucionais que regem a administração pública em geral. Não se trata de enquadrar o reclamante como servidor público mas sim de aplicar os princípios constitucionais atinentes à administração pública, aos entes estatais como já decidiu o Excelso Supremo Tribunal Federal.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 337/98. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINTTEL/AP. Dr. Flaviano Santa Ana de Almeida. RECORRIDO: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ. Drª. Kelly Cristina Braga de Lima. RELATORA: Juíza Alda Couto.
EMENTA: ACORDO COLETIVO. SINTONIA LEGAL. EMPREGADOR ESTATAL - O empregador estatal deve cumprir cláusula que pactuou em Acordo Coletivo, desde que a mesma não contrarie preceito legal, concernente à Política de Estabilização Econômica.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, mantendo a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 413/98. RECORRENTE: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno. RECORRIDO: JOHN KENNEDY VIEIRA ISRAEL. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes. RELATORA: Juíza Alda Couto.
EMENTA: HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO. CONTROLE DE HORÁRIO - Estando provado, nos autos, que o reclamante estava sujeito a controle rigoroso e constante de horário em sua atividade, não demonstrando o contrário a reclamada, correta a r. sentença que deferiu a parcela de horas extras.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo; sem divergência, deixar de considerar as contra-razões de fl. 128, porque intempestivas; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para excluir da condenação o repouso semanal remunerado nos dias referidos na fundamentação, e atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher ao INSS e ao Tesouro Nacional as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre a condenação, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 331/98. AGRAVANTE: LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS. Drª Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves. AGRAVADO: MODESTO RODRIGUES DA SILVA. Dr. Luís Carlos Silva Mendonça. RELATORA: Juíza Alda Couto.
EMENTA: BEM DE FAMÍLIA. LEI Nº 8.009/90. INOCORRÊNCIA - Cabe à agravante comprovar que o bem constritado seria impenhorável, porque o único de seu patrimônio, através de certidão dos Cartórios Imobiliários competentes, e como assim não agiu, não há que se falar em bem de família.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença agravada em todos os seus termos, e determinar a remessa de cópia deste processo ao Ministério Público Federal, a fim de que sejam tomadas as providências legais que entender de direito, conforme a fundamentação.
Belém, 31 de março de 1998.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

Pauta de Julgamento da 4ª Turma do E. TRT da 8ª Região, de *7.4.98, terça-feira*, com início a partir das *14 horas*.

1. **PROCESSO TRT RO 598/98.** RECORRENTES: VALMIR NAZARENO AMORIM CADETE. Drª Erliene Gonçalves Lima. TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Alda Couto. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.
2. **PROCESSO TRT RO 514/98.** RECORRENTE: MARIA IOLENE SILVA MATOS. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. RECORRIDA: LOJAS BRASILEIRAS S.A. Drª Glace Aragão Albuquerque. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Alda Couto. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.
3. **PROCESSO TRT RO 176/98.** RECORRENTE: CYNTHIA MARIA DE MELLO E SILVA COROA. Drª Maria da Consolação Moraes Rabello de Albuquerque. RECORRIDO: REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS. Drª Kátia Regina Pereira Américo. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Alda Couto. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.
4. **PROCESSO TRT RO 57/98.** RECORRENTE: ISRAEL PIERRE DOS SANTOS CUNHA. Dr. Walter Tavares de Moraes. RECORRIDO: POSTO VIRGEM DE FÁTIMA LTDA. Dr. Manoel Augusto Lombard Paiva. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Alda Couto. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.
5. **PROCESSO TRT RO 590/98.** RECORRENTE: BORTMAN & CIA. LTDA. Dr. Paulo André Vieira Serra. RECORRIDO: HUGO ANDRADE MONTEIRO. Drª Isomary Andrade Régis Monteiro. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Alda Couto. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.
6. **PROCESSO TRT RO 517/98.** RECORRENTES: FRANCISCO NONATO NERY, MANOEL FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, MANOEL ARISTIDES ALVES, FRANCISCO DE ASSIS JOAQUIM DE CARVALHO, FRANCISCO VIRGOLINO RODRIGUES E OUTROS. Dr. Walmir Moura Brelaz. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Alexandre Augusto Lobato Bello. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Alda Couto. ORIGEM: JCJ de Capanema.
7. **PROCESSO TRT RO 516/98.** RECORRENTES: ELIAS PAIVA PEROTI, ELSON RODRIGUES CHAVES, JOSÉ MARIA DA SILVA, SÉRVULO FERREIRA DE MENEZES, ELIAS RODRIGUES CHAVES E OUTROS. Dr. Walmir Moura Brelaz. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Alexandre Augusto Lobato Bello. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Alda Couto. ORIGEM: JCJ de Capanema.
8. **PROCESSO TRT AP 303/98.** AGRAVANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA (SUCESSORA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARÁ - FEP). Dr. Roberto Mendes Ferreira. AGRAVADOS: ALTIR ANTÔNIA DA SILVA FURTADO, ANTÔNIA MARTINS DE MENEZES, CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA SANTOS, JORGE MIGUEL RODRIGUES WANZELLER, JOSÉ DOS SANTOS PORTAL E OUTROS. Dr. Izaias Batista da Costa. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Alda Couto. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.
9. **PROCESSO TRT AP 452/98.** AGRAVANTE: DIBENS LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Dr. Raul Luiz Ferraz Filho. AGRAVADO: JOSÉ RIBAMAR SOUSA COSTA. Drª. Aurenice Pinheiro Botelho. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Alda Couto. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.
10. **PROCESSO TRT RO 582/98.** RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Drª Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Alda Couto. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.
11. **PROCESSO TRT AP 422/98.** AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Ruy Guilhon Coutinho. AGRAVADO: DANILO JOSÉ PINTO MOURA. Drª Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juíza Alda Couto. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.
12. **PROCESSO TRT RO 551/98.** RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S.A. - EM LIQUIDAÇÃO. Dr. José da Rocha Moreira. RECORRIDO: HÉLIO SILVA DE SOUSA. RELATORA: Juíza Alda Couto. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.
13. **PROCESSO TRT RO 510/98.** RECORRENTE: INTEC - INSTALAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno. RECORRIDO: CECÍLIO PEREIRA DE LIMA. Dr. Miguel Ângelo Silva de Cansanção Pereira. RELATORA: Juíza Alda Couto. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.
14. **PROCESSO TRT RO 523/98.** RECORRENTE: CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS. Dr. Pedro Rodrigues da Silva. RECORRIDA: PROGENORTE - PROSPECÇÃO GEOLÓGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. LITISCONSORTE: JOÃO BATISTA PEREIRA ALVES. RELATORA: Juíza Alda Couto. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: JCJ de Paragominas.
15. **PROCESSO TRT RO 54/98.** RECORRENTE: OZIER DA SILVA PALHETA. Dr. Isomar Ferreira de Souza. RECORRIDO: S. SILVA DOS SANTOS - ME, BELÉM SERVIÇOS. Drª. Nina Maria Ramos da Silva Youssef Arous. LITISCONSORTE: NORDISK TIMBER LTDA. Drª. Juracy Costa da Silva. RELATORA: Juíza Alda Couto. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.
16. **PROCESSO TRT RO 440/98.** RECORRENTE: VICENTE SANTOS OUTDOORS E SERVIÇO LTDA. Dr. Francisco Soares Napoleão. RECORRIDO: MARCELO COSTA DE LEMOS. Dr. Reginaldo de Castro Maia. RELATORA: Juíza Alda Couto. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.
17. **PROCESSO TRT AI 578/98.** AGRAVANTE: H. M. G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Dr. Suenon Ferreira de Souza. AGRAVADO: MANOEL DA TRINDADE SOUZA SANTOS. RELATORA: Juíza Alda Couto. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 6-4-98 (SEGUNDA-FEIRA), A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 6271/97. RECORRENTES: J.E.SANTOS BAR e M.L.COSTA ROSAL. Doutora Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDA: EDNEA ALVES DA COSTA MARTINS. Doutor Agildo Monteiro Cavalcante e outro. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

02. PROCESSO TRT RO 166/98. RECORRENTES: AUTOMOTO-AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA. Doutor José Chagas Alves e outros. E MANOEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS. Doutor Washington Caldas e outra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

03. PROCESSO TRT RO 430/98. RECORRENTE: FATRAS - FARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Doutor Arnaldo Severino de Oliveira. RECORRIDO: SEBASTIÃO REGINALDO VIEIRA. Doutor Jurandir Ferreira de Araújo e outro. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Parauapebas. IMPEDIMENTO: Juiz José de Alencar.

04. PROCESSO TRT RO 436/98. RECORRENTE: TORA TRIÂNGULO TRANSPORTES LTDA. Doutor Josenildo dos Santos Silva. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO CONSOLI. Doutor Jurandir Ferreira de Araújo e outro. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Parauapebas. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

05. PROCESSO TRT AP 372/98. AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. AGRAVADOS: EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ. Procurador Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior e outros. LITISCONSORTE: ANTONIO MANOEL BELO DE CASTRO E OUTROS. Doutor Haroldo Souza Silva. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIMENTO: Juiz José de Alencar.

06. PROCESSO TRT AI 477/98. AGRAVANTE: PANIFICADORA A MUNICIPALISTA LTDA. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. AGRAVADA: MARIA DALVA FERREIRA DA SILVA. Doutor Rui Evaldo da Cruz. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

07. PROCESSO TRT RO 5828/97. RECORRENTE: FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato. RECORRIDO: IRAMIM ALMEIDA MEDEIROS. Doutor Roberto Salame Filho. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIMENTO: Juiz José de Alencar.

08. PROCESSO TRT RO 6133/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RECORRIDOS: MARCELINO SOUZA BARRETO. Doutor Jorge Pimentel Ferreira. E ALAR SERVIÇOS GERAIS LTDA. Doutor Rubem Carlos de Sousa e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua. IMPEDIMENTO: Juiz José de Alencar.

09. PROCESSO TRT RO 6214/97. RECORRENTE: SASI SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: MANOEL DE JESUS PEREIRA. Doutor Genival Abrão Ferreira. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Laranjal do Jari. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

10. PROCESSO TRT RO 71/98. RECORRENTES: FATRAS - FARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Doutor Arnaldo Severino de Oliveira. E ADALBERTO RIBEIRO MACIEL. Doutora Josane Maria da Silva e outra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Parauapebas. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

11. PROCESSO TRT RO 6193/97. RECORRENTES: HUGO AUGUSTO PALHA FERREIRA. Doutor Jorge Delano da Silva e outros. E S.A. BITAR & IRMÃOS. Doutora Mariel Bezerra do Nascimento. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

12. PROCESSO TRT RO 6148/97. RECORRENTES: MARIA GORETTI SANTOS DEZINCOURT. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. E CORREA SOBRINHO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor José Ronaldo Dias Campos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. IMPEDIMENTO: José de Alencar.

13. PROCESSO TRT RO 102/98. RECORRENTE: REICON - REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Doutora Maria José Machado Torres e outros. RECORRIDO: PEDRO GAIA DE SENA. Doutor Poliklorio Barbalho de Santana Filho. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

14. PROCESSO TRT RO 6026/97. RECORRENTE: FRANCISCO N[illegible]ES MELO. Doutor Francisco Pinto da Silva. RECORRIDO: ESPÓLIO DE J[illegible] ALTINO ANDRADE CHAVES. Doutor Valdeci Quaresma de Almeida. RELA[illegible] Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Junta de Conci[illegible] [illegible]mento de Ananindeua. IMPEDIMENTO: Juiz José de Alencar.

15. **PROCESSO TRT RO 5571/97.** RECORRENTE: WALDEMIR NOBRE DA SILVA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: ASSEMBLÉIA PARAENSE. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIMENTO: Juiz José de Alencar.

16. **PROCESSO TRT RO 307/98.** RECORRENTE: RAIMUNDO TORRES DE CRISTO. Doutor Edilson Furtado Vieira e outro. RECORRIDO: ELDORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

17. **PROCESSO TRT RO 201/98.** RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Doutora Francedulce Esteves Coelho e outra. RECORRIDA: ANA LÚCIA OLIVEIRA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento.

18. **PROCESSO TRT RO 76/98.** RECORRENTE: MARIA DO CARMO POMPEU NEVES. Doutor Joaquim Lopes Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. Doutor Helder Wanderley Oliveira e outros. E ANTONIO DE SOUZA MENDONÇA e JOSÉ GOMES FERREIRA. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

19. **PROCESSO TRT RO 218/98.** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Maria Lúcia Sousa Pereira e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS PARÁ E AMAPÁ. Doutor Sérgio Victor Saraiva Pinto. E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora Ana Maria Gonçalves Rodrigues. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

20. **PROCESSO TRT REMESSA EX-OFFÍCIO 5379/97.** RECLAMANTE: MANOEL FERREIRA DE QUEIROZ. Doutor Aristarcho Espedito dos Santos Filho. RECLAMADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. Doutor Ayhon da Silva Pinheiro. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIMENTO: Juiz José de Alencar.

21. **PROCESSO TRT REMESSA EX-OFFÍCIO 5921/97.** RECLAMANTE: ESPÓLIO DE PEDRO LOPES FERREIRA. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Nonato Alves da Costa. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santa Izabel. IMPEDIMENTO: Juiz José de Alencar.

22. **PROCESSO TRT REMESSA EX-OFFÍCIO 5391/97.** RECLAMANTE: ELIO SOUZA DOS SANTOS. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECLAMADO: PROURB - PROJETOS ENGENHARIA E SERVIÇOS URBANOS. E MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL. Procuradora Maria do Socorro Pimenta. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua. IMPEDIMENTO: Juiz José de Alencar.

23. **PROCESSO TRT REMESSA EX-OFFÍCIO e RECURSO ORDINÁRIO 5841/97.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Wilton Oliveira da Rocha e outro. RECORRIDA: HILDA ROMÃO TEIXEIRA. Doutor Edevaldo Assunção Caldas. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas.

24. **PROCESSO TRT RO 149/98.** RECORRENTE: JAILSON SILVA. Doutor Pedro Paulo Silva Melo e outro. RECORRIDO: VICTOR PIRES FRANCO FILHO. Doutor Maurilio Eugênio dos Santos Moura. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIMENTO: Juiz José de Alencar.

25. **PROCESSO TRT RO 407/98.** RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S.A - EM LIQUIDAÇÃO. Doutor José da Rocha Moreira e outros. RECORRIDO: MÁRIO FAGUNDES OLIVEIRA. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

26. **PROCESSO TRT AP 343/98.** AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA. Procuradora Maria Madalena Carneiro Lopes. AGRAVADOS: ALDA LÚCIA BRABO ALVES, CHIBLE JORGE DOS SANTOS PARDAUIL E OUTROS. Doutor Paulo Alberto dos Santos. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

27. **PROCESSO TRT AP 602/98.** AGRAVANTE: ADRIANO BESSA FERREIRA. Doutora Maria Rosangela da Silva Coelho de Souza e outro. AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.- BASA. Doutora Karen Pontes Richardson e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

28. **PROCESSO TRT AP 6269/97.** AGRAVANTE: BRADESCO SEGUROS S.A. Doutora Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues e outros. AGRAVADA: IRACI CARVALHO MENDES. Doutor Luiz Eugênio da Silva e outra. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

29. **PROCESSO TRT RO 364/98.** RECORRENTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ. Doutor João José Soares Geraldo e outros. E ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. Doutor Paulo Cabral Amoras Júnior e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

30. **PROCESSO TRT RO 223/98.** RECORRENTES: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. Doutor Rômulo de Gouvea. E JAIME UBIRATAN CORRÊA DE OLIVEIRA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

31. **PROCESSO TRT AP 281/98.** AGRAVANTE: XERFAN E COMPANHIA LTDA. Doutor João José da Silva Maroja e outros. AGRAVADO: WILSON MACHADO RABELO. Doutor Leonardo Silva da Paixão e outro. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO, DO DIA 06.04.98, SEGUNDA-FEIRA, COM INÍCIO A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. **PROCESSO TRT RO 6584/93.** RECORRENTE: ACRÓPOLE CONSTRUÇÕES CIVIS E ARQUITETURA LTDA. Dr. José Augusto T. Potyguar. RECORRIDO: FERNANDO LEAL DA SILVA. Drª Maria José C. Cavalli e outra. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Fernando Nunes.

02. **PROCESSO TRT RO 220/98.** RECORRENTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Rômulo de Gouvea e outros. RECORRIDOS: VICENTE SOARES DA SILVA, FRANCISCO SOARES FERREIRA, JOÃO MIRANDA DE SOUZA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. R. J. G. DE OLIVEIRA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

03. **PROCESSO TRT RO 351/98.** RECORRENTE: FRANCISCO HÉLIO NETO BEZERRA. Dr. Antônio Eder John de Sousa Coelho e outro. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: JCJ de Óbidos.

04. **PROCESSO TRT RO 557/98.** RECORRENTES: MASSA FALIDA DE HORSA HOTÉIS REUNIDOS LTDA. Dr. Wilson Dahas Jorge Filho. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTTEL-PA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

05. **PROCESSO TRT RO 432/98.** RECORRENTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro. RECORRIDO: ELIAS SOUZA DA SILVA. Drª Isabel Pereira Cruz e outra. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.

06. **PROCESSO TRT RO 383/98.** RECORRENTE: FRANCISCO MENDES PINHEIRO. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. RECORRIDO: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S/A. Drª Simone Cruz Vieira e outros. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

07. **PROCESSO TRT RO 591/98.** RECORRENTE: JOSÉ FERNANDO VIEIRA. Dr. Oswaldo Pinto Coelho. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A -CELPA. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Marabá.

08. **PROCESSO TRT REXOFF E RO 2557/93.** RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho. RECORRIDOS: ADRIANE MONTEIRO CARDOSO E OUTROS. Dr. Ricardo R. Soriano de Mello e outros. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

09. **PROCESSO TRT RO 479/98.** RECORRENTE: ANTÔNIO ALVES VIANA. Drª Selma Lúcia Lopes. RECORRIDO: AABB- ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL. Drª Hirana Cláudia Monteiro Coelho. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

10. **PROCESSO TRT RO 550/98.** RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A - EM LIQUIDAÇÃO. Dr. José da Rocha Moreira e outro. RECORRIDO: LUZIA EUFRAZIA MIRANDA SANTOS. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

11. **PROCESSO TRT RO 575/98.** RECORRENTE: POUSADA ELE E ELA LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa e outro. RECORRIDO: NEUZA MARIA PIMENTA VALENTE. Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto e outros. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 6ªJCJ de Belém.

12. **PROCESSO TRT AP 417/98.** AGRAVANTE: BANCO ECONÔMICO S/A. Drª Francedulce Esteves Coelho e outros. AGRAVADO: NILTON CÉSAR CARNEIRO DO CANTO. Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

13. **PROCESSO TRT RO 3514/93.** RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. José Américo Oliveira da Silva e outros. RECORRIDO: LINDOVAL BATISTA PINTO. Dr. Albérico Mesquita Ribeiro. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Marabá.

14. **PROCESSO TRT RO 2134/97.** RECORRENTES: RAIMUNDO NONATO DA SILVA SANTOS, SEBASTIÃO MUNIZ DOS SANTOS, RAIMUNDO FERREIRA BATISTA, RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DOS SANTOS E RUI RABELO FIGUEIREDO. Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. RECORRIDO: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Drª Maria da Graça M. Abnader e outros. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

15. **PROCESSO TRT RO 509/98.** RECORRENTES: MANOEL VENÂNCIO DA SILVA, ANTÔNIO LIMA GONÇALVES, DURVAL ASSUNÇÃO REIS, GERALDO NOGUEIRA MAIA, JOSÉ DUARTE FILHO, JOSÉ MARIA DA ROSA e MANOEL SANTIAGO PRESTES. Dr. Walmir Moura Brelaz e outros. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Alexandre Augusto Lobato Bello. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Capanema.

16. **PROCESSO TRT RO 506/98.** RECORRENTE: CELSO TORK BRAHUNA. Dr. Marco Antônio Anjos Tangerino e outro. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA GRIMONTH. Dr. Antônio Afonso Navegantes. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Capanema.

17. **PROCESSO TRT RO 139/98.** RECORRENTE: AUGUSTO JOSÉ SOUZA MARCOS DE LA PENHA. Dr. David Cruz Araújo e outra. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMZÔNIA S/A. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: José Francisco Pereira. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

18. **PROCESSO TRT RO 423/98.** RECORRENTES: ARTHUR JOAQUIM DE CASTRO ANDRADE. Dr. Antônio Cláudio Vasconcelos Darwich e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Drª Vanja Irene Viggiano Soares e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: José Francisco Pereira. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

19. **PROCESSO TRT RO 360/98.** RECORRENTE: AFONSO LUGERO SAMPAIO DE LIMA. Drª Maria da Graça Sequeira Melo e outros. RECORRIDO: CITROPAR - CÍTRICOS DO PARÁ S/A. Dr. Helcio Jorge Figueiredo Ferreira e outro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: José Francisco Pereira. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

20. **PROCESSO TRT RO 484/98.** RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Drª Maria Luíza da Silva Ávila e outros. RECORRIDO: AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

21. **PROCESSO TRT AP 6235/97.** AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros. AGRAVADO: ERNESTO PARÁ-ASSU DA SERRA FREIRE. Dr. Sebastião Piani Godinho e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: José Francisco Pereira. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

22. **PROCESSO TRT RO 5421/97.** RECORRENTES: RICARDO ARTHUR BENTES LIMA. Drª Cláudia Terezinha Camargo Guerreiro. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior. RECORRIDOS: RICARDO ARTHUR BENTES LIMA. Drª Cláudia Terezinha Camargo Guerreiro. MASSA FALIDA DE IBIFAM - INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior e outra. RELATOR: Juiz José Francisco. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

23. **PROCESSO TRT RO 5607/97.** RECORRENTES: THE BODY SHOP INTERNATIONAL PLC. Drª Lindinalva Trindade D'Oliveira e outros. PAULO CORREA DE MIRANDA. Dr. Miraldo Júnior Vilela Marques e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

24. **PROCESSO TRT AP 425/98.** AGRAVANTE: SERVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. AGRAVADO: MARIA ALDENICE DE SOUSA. Drª Isabel Pereira Cruz e outra. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.

25. **PROCESSO TRT RO 414/98.** RECORRENTES: ITAPEMIRIM TRANSPORTES AÉREOS S/A. TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO CESÁRIO AGUIAR. Dr. Antônio Carlos do Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

26. **PROCESSO TRT RO 573/98.** RECORRENTE: JOSÉ ESTEVÃO SANTANA DA SILVA. Dr. João Nelson Campos Sampaio. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

27. **PROCESSO TRT RO 589/98.** RECORRENTES: SUPERMERCADO CIDADE LTDA. Dr. Manoel Marques da Silva Neto e outros. JOÃO ALEX PENA TEIXEIRA. Drª Maria Dulce Amaral Mousinho e outras. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

28. **PROCESSO TRT RO 481/98.** RECORRENTE: ROSA MARIA DA SILVA. Dr. Rui Evaldo da Cruz. RECORRIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ LEUDO MAIA. Dr. Tadeu Ferreira Monteiro e outro. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

29. **PROCESSO TRT RO 3855/97.** RECORRENTE: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA. Dr. Roberto Afonso da Silva Carvalho e outros. RECORRIDOS: ADRIANO LINHARES PEREIRA. Drª Ivanilda Barbosa Pontes e outros. RAIMUNDO ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA. Dr. Roberto Afonso da Silva Carvalho. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

30. **PROCESSO TRT AP 380/98.** AGRAVANTE: JOSÉ RIBAMAR MARTINS SOUSA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. AGRAVADOS: VALDIVAN MOURA FEITOSA E OUTROS. FAMEX COMÉRCIO LTDA. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

Belém, 01/04/1998
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

VICE-PRESIDÊNCIA - RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT RO Nº 03658/97. RECORRENTES: CARLOS ALVES LOPES, MANOEL NATALINO DE OLIVEIRA SANTOS, SÉRGIO PEREIRA MONTEIRO, ALTAIR DOS SANTOS PEREIRA, ELY CARDOSO DA ROCHA, TEREZINHA DA ROCHA JASSÉ, VERENA DA ROCHA MARTINS (7). Advogados: Dra. Celene da Costa Nunes e outro. RECORRIDAS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogados: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros; e FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF. Advogados: Dr. Paulo Brito Chermont e outros. DESPACHO: 1. Por lapso, não constou no r. despacho de fl. 331, a litisconsorte/recorrida FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, que ora retifico, incluindo-a como parte recorrida, ao lado da reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. 2. Passo, assim, à transcrição do r. despacho, para publicação e intimação das partes: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurgem-se, os recorrentes, contra a v. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, julgou improcedente o pedido de restabelecimento do auxílio-alimentação. Alegam divergência jurisprudencial e violação de lei federal. III - O v. acórdão impugnado firmou tese no sentido de que 'I - Se o auxílio-alimentação é fornecido nos moldes da Lei nº 6.321/76, não terá natureza salarial e, portanto, não integrará a remuneração do empregado. II - Se no salário-de-contribuição, aquele em que se basearão os proventos da aposentadoria, não está incluído o auxílio-alimentação, então este não poderá integrar a remuneração do empregado aposentado'. IV - Colacionam arestos para o confronto de teses (fl. 297/300), os quais comprovam o dissenso pretoriano, o que enseja a admissibilidade da revista, com fulcro na alínea a do art. 896, da CLT, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal, a teor do Enunciado nº 285/TST. V - Isto posto, dou seguimento [illegible] seu regular efeito. Intimar. Belém, 12 de março de 1998. FYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência. 3. Belém, [illegible] março de 1998. FYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada [illegible] da Vice-Presidência.

CONTINUA NO CADERNO 3

Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.687

DIÁRIO OFICIAL

0057
CADERNO 3

Belém, Quinta-feira
02 de abril de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT RO Nº 05444/97. RECORRENTE: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Advogados: Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outros. RECORRIDO: EDMILSON DOS SANTOS FERREIRA. Advogados: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da C. 2ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, deferiu, ao reclamante/recorrido, diferenças de horas-extras, adicional noturno, repouso semanal remunerado, gratificação de comando, FGTS mais 40%, com reflexos, além da diferença da multa de 40%, no valor de R$-63,85. Alega violação de lei federal e constitucional, além de divergência jurisprudencial. III - Argúi que o v. acórdão recorrido incorreu em "julgamento extra petita ou ultra petita", eis que deferiu diferenças salariais não pleiteadas pelo recorrido. Colaciona aresto para o confronto de teses (fl. 402). No que tange ao cálculo das diferenças de horas extras, adicional noturno, repouso remunerado e gratificação de comando, aduz que os cálculos foram efetuados de conformidade com a lei e demais normas a que estava obrigada a cumprir, conforme demonstram os contracheques juntados aos autos. Alega violação ao art. 5º, inciso II, da Constituição Federal. Para se contrapor à sua condenação à multa de 40% do FGTS, colaciona um aresto (fl. 404/405) para o confronto de teses. IV - No que tange à argüição de "julgamento extra petita ou ultra petita", o v. acórdão não firmou tese sobre a matéria, o que configura a sua preclusão, eis que não foi prequestionada através de embargos declaratórios, inviabilizando a revista, com fulcro no Enunciado nº 297/TST. Quanto às demais argüições, estão sujeitas ao reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, o que obsta a revista, com fulcro no Enunciado nº 126/TST. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 05718/97. RECORRENTE: M.M. LOBATO - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Mariolito Costa de Carvalho. RECORRIDO: AGOSTINHO GODINHO PEREIRA. Advogado: Dr. Marçal Marcelino da Silva Neto e outro. DESPACHO: I - Recurso encontra-se subscrito por advogado habilitado nos autos, com o devido preparo, porém, intempestivo, eis que a ementa e a conclusão do Acórdão foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 18.02.98 (quarta-feira), conforme demonstra a certidão de fl. 338, sendo o recurso interposto somente no dia 11.03.98 (fl. 342), portanto, a destempo, tendo em vista que o prazo recursal expirou dia 26.02.98. II - Do exposto, percebe-se que o recurso não preenche os pressupostos comuns exigidos à admissibilidade do recurso de revista. III - Isto posto, nego seguimento ao presente apelo, posto que intempestivo. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 04601/97. RECORRENTES: JOÃO HENRIQUE DE LEÃO. Advogado(s): Drª Rosilene Silva de Souza e Outros; e BANCO DO BRASIL S/A. Advogado(s): Dr. Lenewton das Graças Moraes Athayde e Outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. DESPACHO: I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. II - RECURSO DO RECLAMANTE: 1. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. 2. Insurge-se contra o v. Acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional que reformando a r. sentença de 1º grau, deferiu horas extras em face de [illegible] 3584, e [illegible] ao [illegible] ementa e [illegible] publicado [illegible] "... aos descontos para CASSI e PREVI, não pode prosperar o acórdão ora combatido, de vez que o Recorrido não provou no decorrer da instrução processual, que o Recorrente receba quaisquer prestações do agente de previdência privada ou goze dos benefícios oferecidos pela Caixa de Assistência." Aduz ainda que, "Equivocou-se igualmente a Egrégia Turma do TRT da 8ª Região, ao proferir a decisão ora combatida, a medida que reconheceu ser atribuição do Órgão da Justiça do trabalho, a fiscalização do recolhimento e a cobrança das contribuições previdenciárias e relativas ao imposto de renda,..." 3. Alega, divergência jurisprudencial, violação de lei e à Constituição Federal. Transcreve arestos, às fls. 281/284. 4. Não restou evidenciado, o conflito de teses, à vista dos arestos colacionados. O que se vislumbra do recurso, e que o pretendido importa no revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126, do C. TST. Não há, portanto, que ser admitido o apelo do reclamante. III - RECURSO DO RECLAMADO: 1. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a", "b" e "c", da CLT. 2. Seu inconformismo, cinge-se à concessão das horas extras ao reclamante. 3. Alega divergência jurisprudencial, violação de lei, Arts. 818, da CLT, e 333, do CPC; e ao Art. 5º, II, da Constituição Federal. Preleciona que "..., não existe nos autos prova testemunhal convincente de que as horas extras, supostamente, trabalhadas, foram superiores àquelas pagas." Colaciona arestos, às fls. 292/297. 4. Não merece ser admitido o apelo, haja vista que, os arestos colacionados não demonstram o dissenso pretoriano, sendo inespecíficos, à luz do Enunciado nº 296, do C. TST. Além do que, depreende-se dos próprios termos do arrazoado recursal, que o pretendido importa no reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126, do C. TST. IV - Isto posto, nego seguimento a ambos os recursos. Intimar. Belém, 25 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 05874/97. RECORRENTES: ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Advogado(s): Dr. Paulo Cabral Amoras Júnior e Outros; e COOPSAI-COOPERATIVA DE SERVIÇOS AGROFLORESTAIS E INDUSTRIAIS. Advogado(s): Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano e Outros. RECORRIDO: BENEDITO DE JESUS FERREIRA VALENTE, ALBERTINO GOMES DE ALMEIDA, GENIL GOMES DE VASCONCELOS e HENRIQUE GOMES COSTA. Advogado(s): Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. DESPACHO: I - Recursos em ordem, fundamentados no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. Insurgem-se, as recorrentes, contra o v. Acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional que, reformando a r. sentença de 1º grau, conheceu a existência de vínculo empregatício entre o reclamante e a empresa ALBRÁS, e excluiu da lide a Coopsai; determinou a baixa dos autos à Junta de origem, para que decida, sobre as parcelas reclamadas na inicial, como entender de direito. II - RECURSO DA RECLAMADA (ALBRÁS). Preleciona que entre as partes: a tomadora dos serviços, ora Recorrente ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S/A; a Delegacia Regional do trabalho e o Ministerio Público do Trabalho, representado pela Eminente Promotora LOANA LIA GENTIL ULIANA, foi assinado "... COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA no qual foram tratadas das obrigações de fazer e das obrigações de não fazer, e estabelecidas as metas para regularização das questões levantadas no já citado PROCEDIMENTO PRÉVIO nº 02/96. Enfim foi estabelecido e formalizado um pacto, e este pacto, cuja cópia vai anexo vê-se quebrado, do que emerge a incoerente condenação da reclamada nos presentes autos." Colaciona arestos, fls. 318/320. III - RECURSO DA RECLAMADA (COOPSAI). Aduz que "... estando cabalmente demonstrada a violação literal do v. acórdão à lei Federal e conflito jurisprudencial, tudo consoante ao art. 896, alíneas "a" e "c" da CLT, [illegible] por conseqüência, seja declarada a inexistência de relação de emprego entre a COOPSAI/Recorrente com seu cooperado/Reclamado, [illegible] IV - Alegam, ainda, as recorrentes, divergência jurisprudencial [illegible] Constituição Federal. V - No que tange [illegible] pelo reclamado [illegible] trata-se de decisão interlocutória, posto que não terminativa do feito, o que, à luz do Enunciado nº 214/TST, obsta a admissibilidade da revista. VI - Isto posto, nego seguimento a ambos os recursos. Intimar. Belém, 25 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AI Nº 00269/98. RECORRENTE: A. PINHEIRO PAPELARIAS S/A. Advogado(s): Drª. Glória Maroja. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTTEL-PA. Advogado(s): Dr. Edilson Araújo dos Santos. DESPACHO: I - O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se na alínea "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que não conheceu do seu agravo de instrumento, pois não instruído com as peças obrigatórias ínsitas no art. 525, do CPC, e do art. 262, alínea "a", do Regimento Interno deste E. Regional e, ainda, item IX, alínea "a" da Instrução Normativa nº 06, do C. TST. III - Sustenta, a recorrente, que "...deixou de juntar o Aviso de Recebimento da notificação para ciência do despacho denegatório, porque não foi juntado o referido "AR", aos autos, pela Companhia de Correios. " Aduz ainda, que " ... o E. TRT deixa de conhecer de Recurso regular, por ausência de documento que constitui peça obrigatória de traslado, por única e exclusiva culpa da Companhia de Correios, que deixaram de devolver aos autos o Aviso de Recebimento, não pode a recorrente sofrer a punição gravíssima, de não conhecimento do seu Recurso, por fato alheio a sua vontade." IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, à vista do Enunciado nº 218, do C. TST, que obsta a interposição de recurso de revista em decisões proferidas em Agravo de Instrumento. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 05742/97. RECORRENTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Advogado(s): Dr. Rômulo de Gouvêa e Outros. RECORRIDOS: JORGE ASSUNÇÃO MENEZES. Advogado(s): Drª. Mirlene Bairral França e Outra; e R. J. G. DE OLIVEIRA(MONTREC-MONTAGEM ELETROMECANICA LTDA. DESPACHO: I - Recurso em ordem; preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que, reformou em parte a r. sentença de primeiro grau, transformando a responsabilidade solidária ali determinada em relação à recorrente, em responsabilidade subsidiária, condenando-a a pagar ao reclamante, o que for apurado em liquidação de sentença por cálculos, com juros e correção monetária e, ainda, atendendo ao requerimento do Parquet, para, com base na uniformização de jurisprudência do Regional sobre a matéria, determinar que as empresas responsáveis pela condenação efetivem as deduções relativas à Previdência Social e ao imposto de renda, no que couber, fazendo o devido recolhimento e a devida comprovação em juízo, quando restou evidenciada a culpa in eligendo da litisconsorte, ora recorrente. III - Alega divergência jurisprudencial, violação de lei e à Constituição Federal. Argúi ilegitimidade de parte, face a exceção contida no item I e III, do Enunciado 331, do C. TST. Colaciona diversos arestos para confronto de teses. IV - O recurso não merece prosperar, não obstante os argumentos expendidos. No que concerne à preliminar de ilegitimidade para figurar no pólo passivo da lide, a matéria confunde-se com o mérito da demanda. Escorreito o r. Acórdão atacado, bem elidiu a controvérsia, fundamentando-se na tese de que, "Trata-se, no caso, de [illegible] terceirização, sendo que aqui a jurisprudência trabalhista, utilizando-se do [illegible] chegou-se a final ao verbete Enunciado 331. Este de maneira [illegible] III e IV. Tal posição jurisprudencial levou em conta, justamente, o trabalhador, que não pode ficar prejudicado, sem receber seus [illegible] o beneficiário

do trabalho e empregador real não efetue o pagamento devido das obrigações trabalhistas." Ademais os arestos colacionados revelam-se inespecíficos, atraindo a incidência do Enunciado nº 296, do C. TST. Além do que, a matéria relativa à inidoneidade da prestadora de serviços depende do reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126, do C. TST. Por outro lado, vislumbra-se que o r. decisório impugnado encontra-se em perfeita harmonia com o Enunciado nº 331/TST, eis que evidenciada a culpa in eligendo da litisconsorte. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo da litisconsorte. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no impedimento da Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 05674/97. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN. Procurador(a): Drª. Ana Cristina Soares. RECORRIDO: JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS. Advogado(s): Dr. Antônio Afonso Navegantes. DESPACHO: I - Recurso em ordem, fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Irresigna-se, o recorrente, contra o v. Acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional que, reformando a r. sentença de 1º grau, afastou a prejudicial de prescrição bienal do direito de ação ao FGTS e determinou o retorno dos autos ao MM. Juízo de 1º grau, para que julgue o mérito como entender de direito. III - Alega, divergência jurisprudencial, violação de lei e à Constituição Federal. Colaciona aresto, defendendo a tese de que "...conforme já demonstrado, naquele momento da propositura da ação, não havia mais relação de trabalho sendo regido pela CLT, o que já se extinguira havia mais de dois anos, logo, só aproveita o dispositivo constitucional alegado pelo reclamante e abraçado pelo Acórdão recorrido nos casos em que se encontra em pleno vigor o contrato de trabalho regido no âmbito da CLT, o que não é o caso, de vez que, quando do ajuizamento da ação o reclamante já era estatutário há mais de três anos." Pugna, assim, pelo reconhecimento da prescrição bienal. IV - No que pesem os argumentos expendidos, não merece acolhida o apelo, haja vista que o r. decisum, trata-se de decisão interlocutória, posto que não terminativa do feito, o que, à luz do Enunciado nº 214/TST, obsta a admissibilidade da revista. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no impedimento da Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 05985/97. RECORRENTE: EDILSON CARVALHO DA SILVA JÚNIOR. Advogado(s): Dr. Roberto Salame Filho e outros. RECORRIDO: BANCO BOAVISTA S.A. Advogado(s): Dr. João José Maroja e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do artigo 896, da CLT. II - Insurge-se contra a v. decisão turmária que, ao reformar parcialmente a sentença proferida pela MM 13ª JCJ de Belém, reduziu a condenação da reclamada, quanto às horas extras, limitando-as a oito e meia horas extras por semana, durante o período trabalhado. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei federal. III - Em sua defesa, argüi que o v. Acórdão, ao desconsiderar a exigência legal emanada do §2º, do artigo 74, da CLT, e, por entender que cabe ao reclamante, ora recorrente, o ônus de provar a existência de seu direito, viola lei federal e diverge da jurisprudência dominante que, devido às características peculiares ao caso, considera que quando há confissão da reclamada, e existência/inexistência de controle de horário, cabe ao reclamado, ora recorrido, o ônus de provar a jornada de trabalho cumprida pelo empregado. Colaciona 4 (quatro) arestos para o confronto de tese (fls. 102/103). IV - O apelo não merece prosperar. A uma, porque para o deslinde da questão, faz-se necessário o reexame de fatos e provas o que, segundo o Enunciado nº 126/TST, obsta a admissibilidade do presente recurso. A duas, porque os arestos colacionados não demonstram o dissenso pretoriano alegado, porque dois deles são inservíves à realização do cotejo desejado posto que oriundos de turmas do C. TST, o que atrai a incidência do Enunciado Nº 337/TST, e, dois, segundo o Enunciado nº 296/TST, são inespecíficos, visto que não apresentam teses diversas da apresentada pelo v. Acórdão atacado. V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 05303/97. RECORRENTE: UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Advogados: Dra. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDO: JERONIMO VALENTE DA COSTA. Advogado: Dr. Alberto Ruy Dias da Silva. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do artigo 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, deferiu, ao reclamante/recorrido, o pleito de equiparação salarial, com base no paradigma, Sr. José Carlos Pereira da Silva; reajuste salarial previsto na Cláusula 1 e § 2º, da Convenção Coletiva de Trabalho; e diferença de comissões. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - No que tange à equiparação salarial, argúi que o v. acórdão violou a norma prescrita no artigo 641, da CLT, posto não ter o reclamante conseguido provar que possuía os requisitos necessários à equiparação salarial exigidos pelo § 1º do supracitado artigo. Quanto ao reajuste salarial previsto em Convenção Coletiva de Trabalho, alega não ser polo passivo, nem, tampouco, a entidade sindical que a representa, poderá ser compelida a obedecer qualquer cláusula resultante de Norma Coletiva da qual não participou. Vale-se do art. 611, da CLT, para defender a tese de que as normas coletivas atingem, apenas, as categorias que delas participam. Colaciona arestos para o confronto de teses (fl. 167/168). No que tange às diferenças de comissões, aduz que a redução nos percentuais das comissões não causou prejuízo ao recorrido, pois, apesar de o percentual ser menor, as vendas aumentaram, permanecendo inalterado o nível salarial. Não menciona o dispositivo legal que considera ter sido maculado pelo v. acórdão, nem, tampouco, colaciona arestos para comprovar o dissenso pretoriano, o que, de princípio, já inviabiliza a revista. IV - O apelo não merece prosperar. No que tange à equiparação salarial, conforme disciplina o Enunciado nº 68/TST, 'é do empregador o ônus de provar fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial' o que, efetivamente, não conseguiu se desincumbir. Ademais, para o deslinde da questão, faz-se necessário o reexame de matéria de cunho fático-probatório, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. Da mesma forma, no que concerne ao reajuste salarial, eis que se trata de matéria de cunho fático-probatório. Quanto à divergência jurisprudencial, os arestos colacionados não se prestam à comprovação do dissenso pretoriano. O primeiro, oriundo de Turma do C. TST, encontra óbice na alínea a do art. 896, da CLT. O segundo, por não revelar a existência de tese diversa da que foi adotada pelo v. acórdão recorrido, encontra óbice no Enunciado nº 296/TST. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 00074/98. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (LITISCONSORTE). Advogados: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO GOMES DE MORAES, ROSINEIDA NASCIMENTO REPILA, JANARY FERREIRA DOS SANTOS, JOSÉ RAIMUNDO NUNES COSTA (4). Advogados: Dr. Paulo de Tarso de Souza Pereira e outros; e POTYPARÁ - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Advogados: Dra. Mary Machado Scalercio e outro. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT, e art. 5º, II, da Constituição Federal. II - Insurge-se, a litisconsorte/recorrente, contra a v. decisão da C. 2ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou-a, subsidiariamente, ao pagamento dos créditos trabalhistas deferidos. Alega divergência jurisprudencial, violação constitucional e violação de lei federal. III - Renova as preliminares de carência de ação e ilegitimidade de parte. No mérito, argúi que a empresa prestadora de serviços, ao participar da licitação pública e ao assinar o contrato de prestação de serviços, comprovou, não somente junto à recorrente, mas diante de suas concorrentes no processo licitatório, que detinha regularidade em sua constituição e que possuía patrimônio capaz de suportar suas obrigações. Aduz que os reclamantes apenas prestaram serviços nas dependências da recorrente/litisconsorte, por força de contrato de prestação de serviços mantido com a outra reclamada, não havendo qualquer ilegalidade na realização de referido contrato, muito menos fraude à lei. Colaciona arestos para o confronto de teses (fl. 300/302). Ressalta que não se aplica à CEF o entendimento consubstanciado no inciso IV, do Enunciado nº 331/TST, tendo em vista que a Lei nº 9.032/95 lhe é posterior e afastou a sua incidência com relação à Administração Pública. Por fim, alega violação ao art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, e à Lei nº 8.666, de 21.06.93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e argúi que, na qualidade de empresa pública, está adstrita ao cumprimento do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto-Lei nº 200/67 e art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 5.645/70. IV - O v. acórdão hostilizado, como bem resume sua ementa, firmou tese no sentido de que 'RESPONSABILIDADE TRABALHISTA SUBSIDIÁRIA - EMPRESA PÚBLICA - Verificada a culpa in eligendo da tomadora de serviços, responde ela pelas obrigações trabalhistas contraídas pela prestadora de serviços perante o empregado, ainda que de forma subsidiária, à aplicabilidade do disposto no § 6º, do art. 37, § 1º do art. 173 da CF/88, e diante da jurisprudência consagrada no item IV do Enunciado nº 331/TST. Afasta-se a incidência do disposto no § 1º, do art. 71, da Lei 8.666/93, porque não se aplica às empresas públicas e sociedades de economia mista que, regem-se pela Lei das Licitações, à exceção de tal dispositivo, ante as expressas regras contidas nos dispositivos constitucionais supramencionados'. V - Depreende-se, desta forma, quer no que tange às preliminares argüídas, quer no que concerne ao mérito, que o v. acórdão não incorreu em violação de lei, tanto constitucional, quanto infraconstitucional. Da mesma forma, não restou demonstrada divergência jurisprudencial. VI - O apelo não merece prosperar. A uma, porque o v. acórdão está em consonância com o item IV do Enunciado nº 331, do C. TST, como bem demonstra a sua ementa, o que obsta a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896, da CLT. A duas, porque a matéria, de cunho fático-probatório, requer o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. A três, porque o cunho interpretativo da matéria não possibilita a admissão da revista por violação legal, atraindo a incidência do Enunciado nº 221/TST e a inadmissibilidade da revista, com fulcro na alínea "c" do art. 896, da CLT. A quatro, porque os arestos colacionados são inespecíficos à tese adotada na v. decisão recorrida, inviabilizando a revista, com fulcro no Enunciado nº 296/TST. VII - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 00153/98. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (LITISCONSORTE). Advogados: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros. RECORRIDOS: SÉRGIO PESSOA DO CARMO. Advogados: Dr. Paulo de Tarso de Souza Pereira e outros; e POTYPARÁ - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT, e art. 5º, II, da Constituição Federal. II - Insurge-se, a litisconsorte/recorrente, contra a v. decisão da C. 4ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou-a, subsidiariamente, ao pagamento dos créditos trabalhistas deferidos. Alega divergência jurisprudencial, violação constitucional e violação de lei federal. III - Renova as preliminares de carência de ação e ilegitimidade de parte. No mérito, argúi que a empresa prestadora de serviços, ao participar da licitação pública e ao assinar o contrato de prestação de serviços, comprovou, não somente junto à recorrente, mas diante de suas concorrentes no processo licitatório, que detinha regularidade em sua constituição e que possuía patrimônio capaz de suportar suas obrigações. Aduz que os reclamantes apenas prestaram serviços nas dependências da recorrente/litisconsorte, por força de contrato de prestação de serviços mantido com a outra reclamada, não havendo qualquer ilegalidade na realização de referido contrato, muito menos fraude à lei. Colaciona arestos para o confronto de teses (fl. 233/235). Ressalta que não se aplica à CEF o entendimento consubstanciado no inciso IV, do Enunciado nº 331/TST, tendo em vista que a Lei nº 9.032/95 lhe é posterior e afastou a sua incidência com relação à Administração Pública. Por fim, alega violação ao art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, e à Lei nº 8.666, de 21.06.93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e argúi que, na qualidade de empresa pública, está adstrita ao cumprimento do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto-Lei nº 200/67 e art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 5.645/70. IV - A tese firmada no v. acórdão hostilizado está em consonância com o item IV, do Enunciado nº 331/TST, citado e transcrito, no v. acórdão, a fl. 215, o qual preconiza que 'O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste, também, do título executivo judicial'. V - Depreende-se, desta forma, quer no que tange às preliminares argüídas, quer no que concerne ao mérito, que o v. acórdão não incorreu em violação de lei, tanto constitucional, quanto infraconstitucional, da mesma forma não restou demonstrada divergência jurisprudencial. VI - O apelo não merece prosperar. A uma, porque a v. decisão está em consonância com o Enunciado acima transcrito, o que obsta a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896, da CLT. A duas, porque a matéria, de cunho fático-probatório, requer o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. A três, porque o cunho interpretativo da matéria não possibilita a admissão da revista por violação legal, atraindo a incidência do Enunciado nº 221/TST e a inadmissibilidade da revista, com fulcro na alínea "c" do art. 896, da CLT. A quatro, porque os arestos colacionados são inespecíficos à tese adotada na v. decisão recorrida, impossibilitando a revista, com fulcro no Enunciado nº 296/TST. VII - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 00212/98. RECORRENTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Advogado(s): Dr. Rômulo de Gouvêa e Outros. RECORRIDOS: RUBENS LIMA GONÇALVES. Advogado(s): Drª. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e Outros; e MONTE[illegible] J. G. DE OLIVEIRA. DESPACHO: I - Recurso [illegible] ordem, preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que, atendendo ao requerimento da Digna Representante do Ministério Público do Trabalho, reformou a r. sentença de 1º grau, para atribuir à reclamada o encargo de calcular, reter, recolher e comprovar nos autos os descontos previdenciários e de Imposto de Renda, respeitados os limites, isenções e deduções e, ainda, responsabilizou-a subsidiariamente, a pagar ao reclamante, o que for apurado em liquidação de sentença por cálculos, com juros e correção monetária, as verbas referentes a: aviso prévio, 13º salário proporcional/97 (03/12), férias proporcionais (07/12) mais 1/3, FGTS + 40%, multa prevista no artigo 22, da Lei 8.036/90, multa prevista no artigo 477, parágrafo oitavo, da CLT, indenização pelo não fornecimento das guias do seguro desemprego arbitrada em 1 salário mínimo, cinco horas e trinta minutos extra, semanalmente, durante todo o pacto laboral, e suas repercussões sobre as parcelas de aviso prévio, 13º salário/97, férias proporcionais mais 1/3, FGTS + 40% e repouso semanal remunerado, quando restou evidenciada a culpa in eligendo e in vigilando da litisconsorte, ora recorrente. III - Alega divergência jurisprudencial, violação de lei e à Constituição Federal. Argúi ilegitimidade de parte, face a exceção contida no item I e III, do Enunciado 331, do C. TST. Colaciona diversos arestos para confronto de teses. IV - O recurso não merece prosperar, não obstante os argumentos expendidos. No que concerne à preliminar de ilegitimidade para figurar no pólo passivo da lide, a matéria confunde-se com o mérito da demanda. Escorreito o v. Acórdão atacado, bem elidiu a controvérsia, fundamentando-se na tese de que "A r. setença recorrida decidiu ser a litisconsorte parte legítima para figurar na lide e para responder pelos ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações trabalhistas contraídas pela reclamada MONTEC - R. J. G. DE OLIVEIRA, face à responsabilidade subsidiária. A posição do Juízo a quo não merece reparo." Ademais os arestos colacionados revelam-se inespecíficos, atraindo a incidência do Enunciado nº 296, do C. TST. Além do que, a matéria relativa à inidoneidade da prestadora de serviços depende do reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126, do C. TST. Por outro lado, vislumbra-se que o r. decisório impugnado encontra-se em perfeita harmonia com o Enunciado nº 331/TST, eis que evidenciada a culpa in eligendo e in vigilando da litisconsorte. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo da litisconsorte. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 05352/97. RECORRENTE: CELPA-CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Advogado(s): Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e Outros. RECORRIDO: JOSÉ LUIZ VIEIRA DA SILVA. Advogado(s): Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a", "b" e "c", da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. Acórdão da C. 1ª Turma deste E. Tribunal que, ratificando a r. sentença recorrida, manteve a condenação que declarou nulo o contrato de estágio havido entre o reclamante, José Luiz Vieira da Silva, e a ora recorrente, no período de 08.04.88 a 13.08.90, reconhecendo o vínculo empregatício a partir de então. III - Alega divergência jurisprudencial, violação de lei e à Constituição Federal. Pugna pela reforma do r. decisum, sob a alegação de que "Neste processo, o que se discute, sem dúvida, é a relação empregatícia; seu reconhecimento ou não por esta Justiça Especializada, o que não é mais permitido em razão do tempo decorrido, que esbarra na prescrição, segundo a norma constitucional em vigor." Argumentou, ainda, que, "...a intenção do demandante, ao tentar descaracterizar a sua condição de estagiário nesta Empresa, é burlar a Constituição Federal em seu art. 37, parágrafo 2º, desde que a sua admissão nesta empresa de economia mista não atendeu às exigências do item II do mesmo dispositivo constitucional." IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. Primeiramente, porque o pretendido importa no revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, consoante o disposto no Enunciado nº 126, do C. TST. Ademais, os termos do arrazoado enfrentam matéria de natureza interpretativa, que sucumbem diante da razoável exegese conferida à controvérsia pelo v. julgado impugnado, o que obsta a admissibilidade da revista, com fulcro no Enunciado nº 221, do Colendo TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 04292/97. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA. Advogado(s): Drª. Maria da Glória da Silva Maroja e Outro. RECORRIDOS: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEBA. Advogado(s): Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro; e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF. Advogado(s): Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. Acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional que, reformando a r. sentença de 1º grau, a qual considerou a Associação dos Empregados do Banco da Amazônia - AEBA parte ilegítima no feito e extinguiu o processo sem julgamento do mérito, afastou a ilegitimidade ativa ad causam da associação reclamante e determinou a baixa dos autos à MM. Junta de origem para prosseguir nos ulteriores de direito. III - Alega, o recorrente, divergência jurisprudencial e violação de lei. IV - O r. julgado recorrido configura-se como decisão interlocutória, posto que não terminativa do feito, o que, à luz do Enunciado nº 214/TST, obsta a admissibilidade do recurso. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AI Nº 00297/98. RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Advogado(s): Dr. Horácio Maurien Ferreira de Magalhães e Outros. RECORRIDOS: NELSON NUNES DA SILVA, IRACEMA RODRIGUES DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LOBATO, ANA MARIA DOS SANTOS PACHECO, LUIZ GERÔNIMO DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA SANTOS, IZES MARIA SANTOS DE MELO, ZULEIDE PEREIRA MOREIRA, MARIA LÚCIA COSTA COELHO e DAZIMAR RIBEIRO SILVA. Advogado(s): Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral e Outro. DESPACHO: I - O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se na alínea "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que não conheceu do seu agravo de instrumento, pois não instruído com as peças obrigatórias insitas no inciso I do Art. 525, do CPC, e item X e XI, da Instrução Normativa nº 06/96, do C. TST. III - Alega divergência jurisprudencial e violação de lei. Sustenta, a recorrente, que "Em momento algum houve qualquer impugnação a conteúdo dos documentos que formaram o agravo, razão porque, estando em ordem e reconhecidos os conteúdos das peças do Agravo, revela-se a autenticação do documento totalmente sem importância." IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, à vista do Enunciado nº 218, do C. TST, que obsta a interposição de recurso de revista em decisões proferidas em Agravo de Instrumento. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 05852/97. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Advogado(s): Dr. Paulo Cezar Henriques Pereira e Outros. RECORRIDO: PANIFICADORA NOVA TERRA FIRME LTDA. Advogado(s): Dr. Ronaldo Felipe Siqueira Soares. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Tribunal, que manteve a r. sentença de 1º grau, a qual julgou a reclamatória improcedente. Eis o teor da ementa do v. julgado impugnado: "A proibição de funcionamento das panificadoras e confeitarias nos dias de repouso dos obreiros (Domingo), estabelecida na cláusula 20ª, da Convenção Coletiva de Trabalho 96/97, tem por finalidade impedir que os trabalhadores representados pela entidade sindical recorrente trabalhassem em dias de descanso, ou seja, aos domingos e feriados, não podendo impedir que o proprietário do estabelecimento e sua família nestes dias botem para funcionar a empresa, pois a Norma Coletiva regula a relação de emprego, ditando normas." III – Alega divergência jurisprudencial, violação de lei e à Constituição Federal. Aduz que "... os interesses a serem defendidos são aqueles que estão inseridos na Convenção Coletiva e estes não se referem apenas aos interesses dos trabalhadores, mas da categoria econômica, haja vista que a Convenção estabelece direitos e deveres para ambas as partes e não apenas para os empregadores." Sustenta, ainda, que "..., a partir do advento da lei 8.984/95 é possível que condições como a regulamentação da abertura das panificadoras aos domingos e feriados possam ser estipulados em Convenção ou Acordo Coletivo, ..." Argumenta, ainda, que "..., implícito está de que a Egrégia Turma acolheu a inconstitucionalidade da Cláusula 20ª, da Convenção Coletiva de Trabalho." Colaciona aresto para confronto de tese. IV - Não obstante os argumentos expendidos pelo recorrente, não há como prosperar o apelo. A uma, eis que o aresto transcrito revela-se inespecífico, à luz do Enunciado nº 296, do C. TST. A duas, porque se vislumbra dos próprios termos do arrazoado recursal, que o pretendido importa no reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, a teor do consagrado no Enunciado nº 126, do Colendo TST. Quanto à assertiva de "inconstitucionalidade da Cláusula 20ª da Convenção Coletiva de Trabalho", em nenhum momento o v. decisum abordou o tema, pelo que a análise da matéria encontra óbice no Enunciado nº 297, do C. TST. Além do mais, a tese veiculada no apelo versa sobre matéria de natureza interpretativa, que sucumbe diante da razoável exegese conferida à controvérsia pelo v. decisório, o que obsta a admissibilidade da revista, com fulcro no Enunciado nº 221, do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 05101/97. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL. Procurador: Dr. Sebastião Correia Lima. RECORRIDO: JOÃO DIAS DE CARVALHO. Advogado(s): Dr. Paulo Alberto dos Santos. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, § 4º, da CLT . II - Insurge-se, a recorreinte, contra o v. Acórdão da C. 4ª. Turma deste E. Regional que, ao ratificar a r. sentença de embargos à execução, manteve os cálculos de liquidação. III - Alega divergência jurisprudencial, ofensa ao Art. 145, III e IV do Código Civil e de dispositivo constitucional (art. 5º, II, XXXV, LIV e LV). Argúi a preliminar de cerceamento ao direito de defesa. Pugnando pela reforma do r. julgado, preleciona que, "... não cabia a homologação dos cálculos apresentados, porque não notificada a União para manifestar-se sobre os mesmos. A homologação está maculada de vício absolutamente insanável, resultando nula para todos os efeitos, sem produzir eficácia, dado que não foi respeitado o sagrado direito de defesa, com oportunidade de instalar-se o contraditório." Colaciona arestos. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. Primeiramente, porque vislumbra-se escorreito o fundamento adotado no v. Acórdão impugnado, in verbis: "...,essa matéria não está prevista no art. 618 do CPC, ressaltando-se que a ora agravante foi notificada para apresentar elementos (contracheques e fichas financeiras) para a elaboração dos cálculos, e peticionou ao Juízo de execução apresentando os ofícios de fls. 77/78, onde o órgão competente dá conta de que as fichas financeiras ultrapassaram o período de vida útil de 05 anos, pelo que não havia condições de apresentá-las." Além do que a admissibilidade de revista, na fase de execução, está adstrita à ofensa inequívoca de dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa (art. 896, § 4º, da CLT, e Enunciado nº 266, do C. TST). Impende salientar que, no caso sub examen, não se vislumbra violação a preceito constitucional. Infere-se daí a irrelevância dos arestos colacionados. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 04067/97. RECORRENTE: EDUARDO OLIVEIRA BRAGA. Advogado(s): Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e Outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Advogado(s): Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "c", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Tribunal, que manteve a r. sentença recorrida, a qual determinou desconto de Imposto de Renda, na fonte, sobre as verbas indenizatórias recebidas a título de PID. III - Alega divergência jurisprudencial e violação de lei. Colaciona arestos. Pertinente ao desconto do Imposto de Renda, sobre as verbas indenizatórias recebidas a título de incentivo PID, ressalta que "..., a incidência de Imposto de Renda, retido na fonte, sobre verbas trabalhistas de natureza indenizatória é ilegal, por divergir do disposto no art. 6º, inciso V da Lei nº 7.713/88,..." IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. Primeiramente, porque vislumbra-se escorreita a fundamentação do v. acórdão pautada nos seguintes termos: "Quanto à alegação do recorrente de que a parcela em questão não se trata de renda, com vistas ao que dispõe o artigo 43 do Código Tributário Nacional, entendo que não pode ter guarida a sua afirmação, visto que o próprio artigo 43, do Código Tributário Nacional, em seu inciso I, desfaz seus argumentos, ao prever que o produto do capital, do trabalho, ou da continuação de ambos, será um fato gerador do imposto de renda. A inteligência do artigo 153, III, da Constituição Federal em vigor também é nesse sentido, ao prever que a renda seja aquela que possibilite um acréscimo patrimonial ou riqueza nova. Nesse compasso, há de se perguntar se os valores recebidos não acresceram ao patrimônio." Ademais, depreende-se dos próprios termos do arrazoado recursal, que o pretendido importa no revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, consoante o disposto no Enunciado nº 126, do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 05934/97. RECORRENTE: VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE. Advogado(s): Drª Francedulce

Esteves Coelho e Outros. RECORRIDO: ROSYVALDO DE JESUS GOUVEIA BARRA. Advogado(s): Dr. Antônio dos Reis Pereira e Outra. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a" e "c", da CLT. II - Irresigna-se, a recorrente, contra o v. Acórdão da C. 1ª Turma deste E. Tribunal que, manteve a r. sentença de 1º grau, no que se refere à condenção da parcela de adicional de periculosidade. III - Alega divergência jurisprudencial, violação de lei e à Constituição Federal. Sustenta que "..., a decisão não pode prosperar, porque contraria o artigo 195 da CLT, que exige, para a caracterização de periculosidade a existência de prova pericial, que no caso dos autos, não pode ser admitida porque trata-se de prova INCONCLUSIVA E GENÉRICA,..." Aduz ainda que, "... ficou perfeitamente caracterizado que apenas em alguns momentos do seu contrato de trabalho permaneceu na pista de pouso,..." Colaciona arestos. IV - No que pesem os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. Primeiramente, porque restou evidenciado, nos autos, conforme elidiu o r. julgado, às fls. 354, através das declarações do preposto da reclamada, que afiançou que "... o reclamante era controlador de comissária, que o controlador de comissária freqüenta o estacionamento das aeronaves do aeroporto e ingressa nas dependências das aeronaves para efeito de supri-las com as guarnições de serviço de bordo,..." Ademais, impende salientar, que a controvérsia sub examen, encontra-se superada por iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI do C. TST, consoante o Enunciado nº 333/TST, consubstanciado no Precedente Normativo nº 05 - Novembro/97, no sentido de que a exposição permanente e intermitente, em área de risco, assegura ao obreiro o direito à integralidade do adicional em epígrafe. Além do que, depreende-se dos próprios termos do arrazoado recursal, que o pretendido importa no reexame de fatos e provas, procedimento defeso em sede de revista, consoante o disposto no Enunciado nº 126, do C. TST. No que tange aos arestos colacionados, não demonstram o dissenso pretoriano, pois inespecíficos, atraindo a incidência do Enunciado 296, do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 05986/97. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A - BEMGE. Advogado(s): Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha e Outros. RECORRIDA: ROZEANE DO NASCIMENTO CRUZ MAGNO. Advogado(s): Dr. Mauro Sérgio do Nascimento Cruz. DESPACHO: I - Recurso interposto no prazo legal e subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - - Alega violação à Constituição Federal, e divergência jurisprudencial. Insurge-se, o recorrente, contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional que, ao ratificar a r. sentença de embargos à execução, manteve os cálculos de liquidação. III - Alega divergência jurisprudencial, violação de lei e à Constituição Federal. Pugnando pela reforma do r. julgado, preleciona que, "... conforme o art. 2º, do Decreto-Lei 75/66, combinado com o artigo 459, da Consolidação das Leis do Trabalho, a atualização monetária do débito trabalhista deve levar em conta a época própria do cumprimento da obrigação pelo empregador, que é o quinto dia útil do mês subsequente, vencido ou trabalhado." Colaciona arestos. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. Primeiramente, porque vislumbra-se escorreito o fundamento adotado no v. Acórdão impugnado, in verbis: "..., os cálculos de liquidação de fls. 101/105 dos autos, foram elaborados corretamente tendo a atualização monetária observado o determinado na Lei 8.177/91, não havendo nenhuma incorreção a sanar." Além do que a admissibilidade de revista, na fase de execução, está adstrita à ofensa inequívoca de dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa (art. 896, § 4º, da CLT, e Enunciado nº 266, do C. TST). Impende salientar que, no caso sub examen, não se vislumbra violação a preceito constitucional. Infere-se daí a irrelevância dos arestos colacionados. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 05295/97. RECORRENTE: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO. Advogado(s): Dr. Fábio Mourão e Outros. RECORRIDO: TITO LÍVIO MARTINS BARREIROS. Advogado(s): Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, § 1º, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. Acórdão da C. 3ª Turma deste E. Tribunal que, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, rejeitou as preliminares de intempestividade argüida em contra-razões, de nulidade do processo por cerceamento de defesa, de inépcia da petição inicial, de vício de representação e de impossibilidade jurídica do pedido, à falta de amparo legal. III - Argúi a nulidade do v. acórdão por cerceamento do direito de defesa e inépcia da petição inicial. No mérito, sustenta a tese de que "O reclamante confessou, em seu depoimento, que era funcionário Público Estadual lotado na SEDUC, e que trabalhava as segundas, quartas, sextas-feiras e aos sábados, tendo as terças e quintas feiras livres para exercer o magistério na reclamada." Reporta-se, ainda, em seu arrazoado que, "... requereu que a MM. Junta "a quo" que esta oficiasse à SEDUC para se pronunciar a respeito do horário de trabalho do reclamante, porque é a única instituição que pode solucionar a dúvida existente e não esclarecida nos autos, o que, absurdamente, foi indeferido, CERCEANDO, assim O DIREITO DE DEFESA DA RECLAMADA..." Irresigna-se, ainda, com a condenação ao pagamento das verbas resilitórias/multa convencional; com a não determinação da remessa de peças dos autos ao Ministério Público do Trabalho; e com relação à atribuição de proceder os descontos previdenciários e fiscais. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. Primeiramente, porque o entendimento da E. Turma, encontra-se muito bem alicerçado, nas declarações da preposta da reclamada, in verbis, a qual admitiu que: NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA - "a escola teve que compatibilizar o horário do reclamante com a sua outra função; que ele dava aulas as terças e quintas, pela parte da manhã e da tarde..." INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL - "..., no caso vertente, a peça de ingresso revestiu-se dos requisitos exigidos pelo art. 840, § 1º, da CLT, dentre os quais não consta a exigência de que os pedidos devem ser, obrigatoriamente, em valor líquidos,..." No que tange às demais alegações, são insubsistentes. Além do que, depreende-se dos próprios termos do arrazoado recursal que o pretendido importa no reexame de matéria fático-probatória, procedimento vedado em sede de revista, consoante o disposto no Enunciado nº 126, do C. TST. Ademais os arestos colacionados, mostram-se inespecíficos, atraindo a incidência do Enunciado nº 296, do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 06068/97. RECORRENTE: BERTILLON-VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado(s): Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e Outros. RECORRIDO: OSORIOLINO DE OLIVEIRA LIMA. Advogado(s): Yguaracy Macambira Santana Lima e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a", "b" e "c", da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. Acórdão da C. 4ª Turma deste E. Tribunal, que reformando, em parte a r. decisão de 1º Grau, reduziu a condenação para 4 horas extras em semanas alternadas e determinou a retificação técnica da r. sentença de Embargos de Declaração, às fls. 113/114, para que a multa de 1% seja calculada sobre o valor da causa. III - Alega divergência jurisprudencial e violação de lei. Em seus prolegômenos, sustenta inicialmente que houve violação a dissídio coletivo julgado pelo TRT da 8ª Região, e afirma que "... é do total conhecimento do Tribunal Regional, a jornada de trabalho dos vigilantes, como é o caso, posto que o mesmo Tribunal apreciou o dissídio coletivo da categoria, em seu Pleno,..." Reporta-se ainda que foi "... reconhecida a existência de norma coletiva que autoriza a jornada de 12 x 36 horas, ..." Referente as horas extras, aduz que "...o pleito de horas extras foi deferido ao recorrido por não ter sido juntado aos autos o acordo coletivo que autoriza o regime de compensação, sendo a jornada do reclamante de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso." No que tange à concessão do Adicional de Periculosidade, defende a imperiosa "... necessidade de perícia técnica para atestar o requerido,..." Relata ainda que "... a instrução processual, através da coleta de depoimento das partes e a oitiva das testemunhas arroladas, deixou claro a total e absoluta inexistência da periculosidade declinada pelo recorrido,..." Quanto à multa aplicada, ressalta que, "... o parágrafo único do artigo 538 do CPC é claro quando dispõe que somente o Tribunal pode condenar o embargante a pagar multa, caso considere os embargos de declaração protelatórios,..." Colaciona arestos. IV - No que pesem os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, porque, depreende-se dos próprios termos do arrazoado recursal que o pretendido importa no revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126, do C. TST. Ademais, os arestos transcritos revelam-se inespecíficos, atraindo a incidência do Enunciado nº 296, do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 05426/97. RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Advogado(s): Dr. Rómulo de Gouvêa. RECORRIDOS: GENIVAL RODRIGUES DE VASCONCELOS. Advogado(s): Drª. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia; e DINÂMICA-MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. DESPACHO: I - O recurso foi interposto tempestivamente e encontra-se subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Conforme afere-se dos autos, a reclamada anexou aos autos às fls. 116, fotocópia do depósito "ad recursum", sem as devidas formalidades legais, previstas no art. 830, da CLT, e ainda, não efetuou o recolhimento das custas. Vale ressaltar que o depósito recursal, assim como as custas, são requisitos de conhecimento do recurso. "In casu", é evidente que o comprovante apresentado, não pode ser aceito como válido em cópia não autenticada, consubstanciando-se, assim, em deserto. III - Assim, o apelo em análise não preenche os pressupostos comuns de admissibilidade (art. 518, do CPC). IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no impedimento da Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 05281/97. RECORRENTE: NORSERGEL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Advogado(s): Drª. Helane Rosse Araújo Tavares e Outros. RECORRIDO: ANTONIO SERGIO MESQUITA FELIX. Advogado(s): Dr. Roberto Salame Filho e Outros. DESPACHO: I - Recurso em ordem; preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que, confirmando a r. decisão de 1º grau, condenou a reclamada a pagar ao reclamante entre outras parcelas a multa do art. 477, § 8º, da CLT. III - Alega divergência jurisprudencial, violação de lei e à Constituição Federal. Pugnando pela reforma do r. decisum, afirma que "É impressionante a forma literal com que a decisão ora atacada viola o artigo 477 da CLT que é cristalino ao prever que quando não haja ele dado motivo para a cessação das relações de trabalho." E aduz mais, "...que tendo o r. acórdão mantido a justa causa, não caberia mais a multa pelo atraso na rescisão contratual..." Colaciona arestos às fls. 179/182. IV - O recurso não merece prosperar, não obstante os argumentos expendidos. No que concerne à indenização concedida, o v. Acórdão atacado muito bem analisou o feito, ressaltando que "..., não sendo desconhecido da embargante, que o saldo de salário inclui-se, inegavelmente, dentre as verbas rescisórias devidas na hipótese de dispensa motivada do empregado. Tanto isso é certo, que ela reconheceu ser devida a verba salarial e efetuou o depósito em juízo (fl.36), embora a destempo, conforme ficou amplamente demonstrado na decisão ora impugnada." Referente aos arestos colacionados, revelam-se inespecíficos, atraindo a incidência do Enunciado nº 296, do C. TST. Além do que, depreende-se dos próprios termos do arrazoado recursal que o pretendido depende do revolvimento de matéria fático-probatória, procedimento vedado em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126, do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 06153/97. RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO D MANOEL LTDA. Advogado(s): Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e Outros. RECORRIDO: REGINALDO ROBERTO DE SENA. Advogado(s): Drª. Edna Maria Marinho Tavares Vilela e Outra. DESPACHO: I - Recurso em ordem; preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que, reformando, em parte, a r. decisão de 1º grau, condenou a reclamada a pagar ao reclamante entre outras parcelas a multa do art. 477, § 8º, da CLT. III - Alega divergência jurisprudencial, violação de lei e à Constituição Federal. Pugnando pela reforma do r. decisum, afirma que "... seu inconformismo reside na questão alusiva à multa imposta à título de indenização pela não concessão do seguro-desemprego..."; e que, "... a obrigação do empregador, neste particular, é fazer a comunicação de dispensa, e quando não o faz a coima aplicável é de caráter administrativo, prevista no art. 25, da Lei 7.998/90, descabendo penalidade indenizatória." Colaciona arestos às fls. 114/115. IV - O recurso não merece prosperar, não obstante os argumentos expendidos. No que concerne à indenização concedida, o v. Acórdão atacado muito bem analisou o feito, ressaltando que "..., a reclamada deverá sim entregar as guias para o processamento do seguro desemprego que é de natureza administrativa, porém, o prejuízo causado ao empregado pelo inadimplemento à lei é de natureza trabalhista e decorre da rescisão do contrato." Referente aos arestos colacionados, revelam-se inespecíficos, atraindo a incidência do Enunciado nº 296, do C. TST. Além do que, depreende-se dos próprios termos do arrazoado recursal que o pretendido depende do revolvimento de matéria fático-probatória, procedimento vedado em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126, do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 05409/97. RECORRENTE: RASCOVSCHI COMERCIO LTDA. Advogado(s): Dr. Roland Raad Massoud e Outros. RECORRIDO: MICHELINE DO SOCORRO COSTA SAAVEDRA. Advogado(s): Dr. Antonio Edson Oliveira Marinho Jr. e Outros.

DESPACHO: I - Recurso interposto no prazo legal e subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que reformando em parte a r. decisão agravada, autorizou os descontos previdenciários e de Imposto de Renda, mantendo os demais termos da r. decisão de 1º grau. III - Alega divergência jurisprudencial e violação à Constituição Federal. Sustenta a inaplicabilidade da TR como índice de correção monetária, à vista de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Constitucionalidade nº 493/DF. Postula, ainda, a dedução para efeito de Imposto de Renda e INSS, o qual foi deferido pelo v. decisório. E, pondera que os depósitos de FGTS foram corretamente efetuados. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. A admissibilidade de revista na fase de execução está adstrita à ofensa inequívoca de dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa (art. 896, § 4º, da CLT, e Enunciado nº 266/TST). Impende salientar que, no caso "sub examen", não se vislumbra violação a preceito constitucional. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 04376/97. RECORRENTE: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Advogado(s): Dr. Haroldo Alves dos Santos e Outra. RECORRIDA: ANTÔNIO QUEIROZ PEREIRA. Advogado(s): Drª. Erliene Gonçalves Lima. DESPACHO: I - Recurso em ordem, preenchendo os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do Art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 3ª Turma, deste E. Tribunal, que não conheceu de seu Recurso Ordinário, porque deserto. III - Alega divergência jurisprudencial, violação de lei e à Constituição Federal. Colaciona um aresto às fls. 237, aduzindo que, "O entendimento atual e interativo desta Corte é no sentido de que o prazo para a comprovação das custas é de 10 dias, após a interposição do Recurso." Todavia, o v. acórdão atacado muito bem analisou o feito, ressaltando que "O reclamado, apesar de ter efetuado o recolhimento do depósito "ad recursum" dentro do prazo legal, efetuou sua comprovação extemporaneamente, conforme se pode observar do documento de fl. 203 dos autos." IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. Conforme afere-se dos autos, a r. sentença de 1º grau, fls. 163/168, arbitrou em R$-30,00 (trinta reais) o valor das custas, calculadas sobre o valor da condenação, fixado em R$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pela reclamada, ora recorrente. Na interposição do recurso ordinário, fls. 194/202, a recorrente deixou de apresentar a GRE, fazendo-o somente no dia posterior. "In casu", é evidente que o comprovante apresentado intempestivamente, não pode ser aceito como válido, consubstanciando-se, assim, em deserto atraindo a incidência do Enunciado nº 245, do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 05132/97. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Advogado(s): Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha e Outros. RECORRIDO: WALMIR GOMES DE PAIVA. Advogado(s): Dr. Adilson Galvão Verçosa. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Tribunal, que reformando parcialmente a r. sentença de 1º grau, julgou a ação procedente, em parte, e condenou-o ao pagamento de horas extras a partir de 20.05.1992 e reflexos, acrescidos de juros e correção monetária; e autorizou, ainda, a compensação do valor de fl. 82 em favor do reclamado e os descontos de imposto de renda e contribuição previdenciária. A ementa do v. julgado é do seguinte teor: "RENÚNCIA. 'É nula em efeitos jurídicos a renúncia de direitos trabalhistas constante de documento particular assinado pelo empregado e entregue diretamente ao empregador, como parte integrante da rescisão contratual." III – Alega divergência jurisprudencial, violação de lei e à Constituição Federal. Aduz que a adesão do reclamante, ora recorrido, ao PEDI - Programa Especial de Desligamento Incentivado foi efetuada de forma espontânea e voluntária, restando, assim, "... integralmente válido o termo havido entre as partes e, portanto, a quitação dada pelo recorrido, razão pela qual exsurgem improcedentes os pedidos esposados, ...". Inconforma-se, também, com o entendimento esposado no v. decisum com relação à correção monetária. Pleiteia, ainda, a autorização para efetuar os descontos previdenciários e fiscais. E, finalmente, pugna "... pelo deferimento da compensação do quantum oriundo do PEDI - Programa Especial de Desligamento Incentivado, e ser liberado de manter os benefícios sociais ajustados quando do aludido programa." IV - Não obstante os argumentos expendidos pelo recorrente, não há como ser acolhido o apelo. No que tange ao Programa Especial de Desligamento Incentivado - PEDI, e a renúncia de direitos, bem elidiu a controvérsia a E. Turma ao decidir que "o plano instituído e disciplinado pelos documentos expressos às fls. 59-69 jamais poderiam importar em renúncia de direitos trabalhistas. Embora, veja-se bem, exista uma cláusula (12ª da circular) impondo ao empregado como condição 'a assinatura, por parte do funcionário, do termo de anuência (Anexo II)'. E no anexo II indicado, ao final, consta a renúncia à estabilidade e eventuais direitos como horas extras, equiparação salarial, diferença salarial, adicional de transferência, e havendo a quitação plena e geral do contrato de trabalho. Trata-se de uma declaração unilateral do empregado aderindo aos termos do PEDI e as palavras ali consignadas foram decorrentes da vontade do empregador. Em tais condições, data vênia, essas palavras não integram o ajuste proposto pelo empregador. Ou seja, no programa de desligamento apresentado em circular não há nenhuma cláusula exigindo a renúncia de direitos pelo empregado como conditio sine qua non. A assinatura do empregado no Anexo II foi exigida pelo programa, mas entendo que isto é incapaz de fazer integrar a 'renúncia' como parte obrigatória do programa especial de desligamento. Se assim fosse a intenção do banco empregador, a 'renúncia' deveria estar, desde logo, clara, com todas as letras, dentre os requisitos básicos para o ingresso do funcionário no mencionado programa e não, digamos, sub-repticiamente, a latere, como a tentar iludir os incautos." Quanto às ponderações a respeito da correção monetária, correto o v. julgado ao dispor que "... devem ser opostas em momento próprio que é no processo de liquidação e execução." No tocante aos descontos para efeito de imposto de renda e INSS, foram estes deferidos no r. decisum, à fl. 148, sendo, pois, despiciente o inconformismo do recorrente. Concernente ao pleito de compensação do quantum decorrente do PEDI e à liberação de manter os benefícios sociais ajustados quando do aludido programa, configura-se matéria não apreciada no v. decisório atacado, pelo que sua análise encontra óbice no Enunciado nº 297, do C. TST. Os arestos transcritos revelam-se inespecíficos, à luz do Enunciado nº 296, do C. TST. Ademais, vislumbra-se dos próprios termos do arrazoado recursal, que o pretendido importa no reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, a teor do consagrado no Enunciado nº 126, do Colendo TST. Além do mais, a tese veiculada no apelo versa sobre matéria de natureza interpretativa, que sucumbe diante da razoável exegese conferida à controvérsia pelo v. decisório, o que obsta a admissibilidade da revista, com fulcro no Enunciado nº 221, do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 04504/97. RECORRENTE: CONSTRUTORA VILLA DEL REY S/A. Advogado(s): Dr. Helder Wanderley Oliveira e Outros. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO MATOS DA SILVA. Advogado(s): Dr. Ubiratan de Aguiar e Outra. DESPACHO: I - Recurso em ordem, preenchendo os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "c", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. Acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional que, ao reformar parcialmente a r. sentença impugnada, fls. 17/21 e 27, excluiu da condenação as parcelas de horas extras e indenização relativa ao vale transporte e para reduzir a condenação relativa à multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias para o correspondente a um mês de salário. E, ainda, acolheu com ressalvas, o requerimento do Ministério Público, determinando sejam efetuados os descontos previdenciários e fiscais, nos termos da fundamentação. III - Alega violação do Art. 818, da CLT. Defendendo a reforma do r. "decisum", argúi a sua nulidade, ante a carência de ação do autor. No mérito, sustenta que "Como não houve a correta valoração da prova, violou-se, diretamente, o disposto no art. 818, da CLT..." IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. Primeiramente, porque o entendimento da E. Turma, encontra-se muito bem alicerçado, na prova testemunhal carreada aos autos. Ademais, depreende-se dos próprios termos do arrazoado recursal, que o pretendido importa no reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, com fundamento no Enunciado nº 126, do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 26 de março de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT Nº AR 1540/97 RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO Procuradora: Dra. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante E FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE Advogado: Dr. Aristarcho Expedito dos Santos Filho RECORRIDOS: MARIZIETE DE DEUS MACEDO CASTRO e OUTROS Advogada: Dra. Paula Frassinetti Mattos e Outros E ROBERTO DAS CHAGAS SILVA Advogado: Dr. Augusto de Jesus dos Santos Reis E PEDRO CHAVES VIEIRA DOS SANTOS RONALDO BARROSO SINIMBU DESPACHO Foram interpostos dois recursos ordinários. O recurso ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho foi firmado por procuradora pertencente aos quadros de seu respectivo órgão, é tempestivo, não havendo necessidade de efetivação de preparo. O recurso interposto pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, embora tempestivo e regular quanto ao preparo, está firmado por advogado não habilitado no processo. Não houve apresentação de contra-razões. Pelo exposto, admito o recurso ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho e determino a remessa dos autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais. E nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE. Intime-se. Belém, 20 de março de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

PORTARIA No 23/98-DRH
Designar os funcionários: GILBERTO SILVA ALVES, VERA LÚCIA SOARES FROZ e HELOISE DO SOCCORRO LIMA OLIVEIRA, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, na modalidade Carta Convite, a fim de tratar da aquisição dos serviços de Auditoria Independente para esta Companhia.
Belém 26 de março de 1998
CONCEIÇÃO SILVADA SILVA
Diretora Presidente, em exercício

PORTARIA No 33/98-DRH
Nomear o Sr FABRÍCIO BACELAR MARINHO, para exercer o cargo em comissão de Assesor II desta Companhia Paraense de Turismo-PARATUR, para atuar junto a Presidência como Assesor Jurídico.
Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Belém 01 de abril de 1998
CEZAR COIMBRA
Presidente

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL
PORTARIA Nº 030 / 98 - DGPC/PAD DE 30 DE MARÇO DE 1998.
Gilvandro José Gonçalves Furtado, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....
CONSIDERANDO : Os termos do Ofício nº 033/98-CPD de 26/03/98, onde o Dra. **VERA LÚCIA OLIVEIRA LOUREIRO**, Delegada de Polícia Civil, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 009/98-DGPC, de 23/01/98 (publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30/01/98), solicita prorrogação de prazo para a conclusão do citado procedimento;
RESOLVE : I - Conceder sessenta (60) dias de prorrogação de prazo, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 009/98-DGPC, de 23/01/98, conforme o que preceitua o Artigo 208 da Lei nº 5.810/94, a contar do dia 31/03/98;
II - À Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial, para as providências de suas respectivas alçadas;
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gilvandro José Gonçalves Furtado
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA GERAL
PORTARIA Nº 031 / 98 - DGPC/PAD DE 31 DE MARÇO DE 1998.
Gilvandro José Gonçalves Furtado, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....
CONSIDERANDO : Os termos do Ofício nº 004/98 de 25/03/98, onde a Dra. **ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES**, Delegada de Polícia Civil, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 011/98-DGPC, de 30/01/98 9publicada no Diário Oficial do Estado do dia 02/02/98), solicita prorrogação de prazo para a conclusão do citado procedimento;
RESOLVE : I - Conceder sessenta (60) dias de prorrogação de prazo, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 011/98-DGPC, de 30/01/98, conforme o que preceitua o Artigo 208 da Lei nº 5.810/94, a contar do dia 03/04/98;
II - À Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial, para as providências de suas respectivas alçadas;
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gilvandro José Gonçalves Furtado
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA GERAL
PORTARIA Nº 035 / 98 - DGPC/DIVERSOS DE 31 DE MARÇO DE 1998.
Gilvandro José Gonçalves Furtado, Delegado Geral de Polícia Civil [illegible] atribuições que lhe são conferidas [illegible]

CONSIDERANDO : Que nos termos do **Art. 109 da Lei Orgânica da Polícia Civil**, compete ao Delegado Geral de Polícia Civil encaminhar ao Chefe do Executivo o Regimento Interno da Polícia Civil;
CONSIDERANDO: A necessidade imperiosa de se constituir Comissão para elaboração do citado Regimento;
CONSIDERANDO: Que a Portaria nº 020/98 - DGPC de 13 de fevereiro de 1998, faltou inclusão de um servidor para participar da Comissão;
RESOLVE : Incluir o Investigador de Polícia Civil **MANOEL MOACIR SOUSA DE FREITAS**, para fazer parte da Comissão, que sob a presidência do **DPC DILERMANO GOMES TAVARES**, elabora o Regimento Interno da Polícia Civil.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gilvandro José Gonçalves Furtado
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA GERAL
PORTARIA Nº 072 / 98 - DGPC/DAP DE 01 DE ABRIL DE 1998.
Gilvandro José Gonçalves Furtado, Delegado Geral de Polícia Civil, por nomeação legal e no uso de suas atribuições.....
CONSIDERANDO : A insuficiência de pessoal para execução de serviços essenciais, no quadro de servidores administrativos da Polícia Civil;
CONSIDERANDO : O Autorizo do Excelentíssimo Senhor Governador.
RESOLVE : Com fulcro no Art. 1º da Lei Complementar nº 07/91, que regulamenta o Art. 365 da Carta Magna, **CONTRATAR** os servidores relacionados no anexo deste Instrumento, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 23/03/98 à 24/09/98, para atender as necessidades essenciais deste Órgão.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gilvandro José Gonçalves Furtado
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

ANEXO I
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATANTE : PCE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.0021.2073.0000.319011
VENCIMENTO : R$ 120,00 (cento e vinte reais)
VIGÊNCIA : 23/03/98 À 24/09/98
CARGOS: TELEFONISTA
CONTRATADOS:
NOME: Nº DO CONTRATADO
01 - CLEONICE MOTA DE DEUS 11/98
02 - MARIA DO SOCORRO CORÊCHA MONTEIRO 12/98
03 - MARIA ERCILA DOS SANTOS MONTEIRO 13/98
04 - ODILÉIA CARVALHO NUNES 14/98
05 - ANDREZA DAMASCENO DA SILVA 15/98

CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO
NOME : Nº DO CONTRATADO
01 - ROBERTA KELLY DE ARAÚJO 06/98
02 - LEUDINAR COSTA 10/98

JARI CELULOSE S.A.

C.G.C. Nº 04.815.734/0001-80
AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos que se encontram a disposição dos Senhores Acionistas desta empresa, em sua sede social, na Rua Cem s/n, Monte Dourado, Pará, os documentos referidos no Artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1997.
Monte Dourado, 30 de março de 1998

A Administração

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA, publicada no D.O.E. Nº. 28.645, de 30.01.98
onde se lê: VIGÊNCIA: 01.02.98 A 30.06.98
leia-se : VIGÊNCIA: 01.02.98 A 31.07.98

NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS
PORT. Nº. 123/98 DE 25.03.98
Art. 1º - Nomear em função de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, a partir de 16.03.98, THAIS SARMANHO PAULO, para exercer o cargo de Professor Auxiliar I-40H., na disciplina Psicologia do Desenvolvimento, lotada no Curso de Pedagogia.
Art. 2º - O cargo de Professor Auxiliar I, será transformado e/ou adaptado ao seu correspondente no Plano de Cargos e Salários transformado em Lei pela Assembléia Legislativa.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Órgão: **Universidade do Estado do Pará - UEPA**
Modalidade: Carta Convite nº 007/98
Objetivo: Aquisição de Material Permanente (Ar condicionado)
Firma Vencedora: TECMIL LTDA
Valor: R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais)
Critério: Menor Preço
Despacho Final: Homologo
Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se
Universidade do Estado do Pará
Belém, 31 de março de 1998
Maria Isabel Castro Amazonas
Reitora da Universidade do Estado do Pará.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Órgão: **Universidade do Estado do Pará - UEPA**
Modalidade: Tomada de Preço nº 001/98
Objetivo: Aquisição de Passagens Aéreas.
Firma Vencedora: DINASTUR VIAGENS TURISMO LTDA
Valor: R$ 301.564,62 (Trezentos e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Critério: Menor Preço
Despacho Final: Homologo
Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se
Universidade do Estado do Pará
Belém, 31 de março de 1998
Maria Isabel Castro Amazonas
Reitora da Universidade do Estado do Pará.

AVISO DE CARTA CONVITE
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 008/98-UEPA
OBJETIVO: Aquisição de Equipamento de Informática e Escritório
ABERTURA: 07/04/98
LOCAL: Reitoria, Rua do Una, 156 - Telégrafo
FONE(FAX): (091) 244-5936
HORA: 10:00
OS INTERESSADOS DEVERÃO TRAZER O CARIMBO DA FIRMA OU REPRESENTANTE LEGAL.

Órgão: **Universidade do Estado do Pará - UEPA**
Modalidade: Carta Convite nº 006/98
Objetivo: Execução de Serviço de Obras
Firma Vencedora: RIFRAN ENGENHARIA
Valor: R$ 55.781,18 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)
Critério: Menor Preço
Despacho Final: Homologo
Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se
Universidade do Estado do Pará
Belém, 31 de março de 1998
Maria Isabel Castro Amazonas
Reitora da Universidade do Estado do Pará.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Órgão: **Universidade do Estado do Pará - UEPA**
Modalidade: Carta Convite nº 005/98
Objetivo: Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza)
Firma Vencedora: Conforme quadro abaixo:

EMPRESA		ÍTEM	VALOR
01	VERTEX Com. LTDA	07, 13, 15, 16, 18 a 23, 26, 27 a 30, 35 e 55	R$ 10.991,60
02	COMPEG	01, 03, 05, 12, 14, 25, 38, 45 a 51, 58 e 59	R$ 2.608,91
03	Indianni Pannato	04, 06, 09, 17, 24, 32, 39, 52, 54, 56, 57 e 60	R$ 1.767,00
04	Papelaria FORTE	33, 40 a 44 e 53	R$ 709,80
05	Via Fone	02, 08, 31 e 37	R$ 458,30
06	JADE LTDA	10, 11, 34 e 36	R$ 1,733,80

Critério: Menor Preço
Despacho Final: Homologo
Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se
Universidade do Estado do Pará
Belém, 31 de março de 1998
Maria Isabel Castro Amazonas
Reitora da Universidade do Estado do Pará.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 289 de 01.04.98,
DISPENSAR, os servidoras abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
0724181-015	ROSANGELA CRISPINO PARACAMPO PEREIRA	TÉCNICO	DAS
0100200-026	LONI ANA HAASE DE MIRANDA	TÉCNICO	DAS
6121071-014	IEDA MARIA CUNHA DE AZEVEDO	TÉCNICO	DAS
3158322-017	MÁRIO DE NAZARÉ LIMA DE SANTANA	TÉCNICO	DAS
2010267-017	MARIA AMÉLIA GOMES B. OLIVEIRA	TÉCNICO	DAS

PORTARIA Nº 290 de 01.04.98,
RESCINDIR, os Contratos de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre este Instituto de Previdência e os servidores abaixo relacionados. A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5139015-026	ANTONIO CARLOS DE SOUSA GOMES	TÉCNICO	DAS
5115396-033	ANA CRISTINA FLEURY DE FIGUEIREDO	TÉCNICO	DAS
5241308-015	ROSALVA SUELY BRIOSO REALE	TÉCNICO	DAS
5241286-016	SANDRA LEILA LOPES LIMA	TÉCNICO	DAS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 027/97
PARTES: IPASEP E VANDERLEI DORDENONI
FUNDAMENTO NO Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94
Belém 01 de abril de 1998
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Contratado

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 065/97
PARTES: IPASEP E RAIMUNDO BORGES CAÇULA CRUZ
FUNDAMENTO NO Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94
Belém 01 de abril de 1998
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Contratado

TERMO DE DISPENSA
O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR do processo licitatório, para locação do imóvel não residencial, localizado no Município de Tomé-Açú-Pa, destinada a representação do IPASEP, com fundamento no art. 24 da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94.
Belém, 01/04/98
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR, a dispensa do processo licitatório, para locação do imóvel não residencial, localizado no Município de Tomé-Açú - Pa, destinada a representação do IPASEP, com fundamento no art. 26 da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94.
Belém, 01/04/98
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GONS Nº 003/98

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. RAIMUNDO PAMPLONA BARROSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, recorrido do Processo TRT RO 0214/98, em que são partes, COMPANHIA DOCAS DO PARÁ-CDP, recorrente, e RAIMUNDO PAMPLONA BARROSO, recorrido, para ciência do despacho exarado às fls. 77 cujo teor segue: "Muito embora o presente recurso tenha sido interposto por advogado regularmente habilitado e no prazo legal, o mesmo não pode ser normalmente processado, pois falta à recorrente o pressuposto alusivo ao interesse. É que no caso concreto a reclamação foi julgada totalmente improcedente conforme sentença de fls. 33/36, não havendo, portanto, a sucumbência da reclamada, ora recorrente, nos termos do art. 499, do CPC. Desta feita, inescusável é a conclusão no sentido de faltar a reclamada o interesse jurídico para interpor o apelo em questão. Por outro lado, esclareço para que se evitem futuras ponderações que o objeto de irresignação da reclamada - determinação de remessa de peças dos presentes autos ao Ministério Público, para apuração da responsabilidade penal - é irrecorrível, pois não se trata de condenação imposta à recorrente, mas sim de mera providência administrativa do juízo, amparada pelo art. 40 do Código de Processo Penal, o qual determina aos juízes ou tribunais a remessa de cópias de documentos ao MP, no caso de conhecerem em autos ou em papéis a existência de crime de ação pública. Assim sendo, com base nos artigos 557 do CPC, 769 da CLT, e 101 do Regimento Interno deste Tribunal, nego seguimento ao recurso ordinário, por falta de interesse jurídico da recorrente, conforme os fundamentos. Dê-se ciência às partes. Belém, 30 de março de 1998. **RAIMUNDO CIMÉLIO DE SOUZA PEREIRA - Juiz Relator."**

Feito no Gabinete do Dr. RAIMUNDO CIMÉLIO DE SOUZA PEREIRA, Suplente de Juiz Classista Representante dos Empregadores da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito.

Lúcia de Fátima Silva Pinho
Assessora de Juiz

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARAGOMINAS/PA.

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor **ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS**, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias **15.04.98 e 14.05.98, às 13:10 horas**, na sede desta Junta, à Rua. Bernardo Sayão, 301 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, na **primeira praça**, a quem oferecer lanço superior ou igual ao valor da avaliação, e na **segunda praça** a alienação será pelo maior lanço sobre o bem penhorado, nos termos do Art. 686, VI, do CPC, na execução movida por **MARIA CREUZA DO NASCIMENTO** contra **RESTAURANTE E CHURRASCARIA TIBBIS,** nos autos do **PROC. nº JCJ-P-973/97,** bem esse encontrado à **RUA CÉLIO MIRANDA, S/Nº, PARAGOMINAS-PA.**, e que é o seguinte:

- 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL, COM 03 (TRÊS) TAMPAS, MARCA ESMALTEC 450, EASY FLOW, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO NORMALMENTE. AVALIADO EM R$-300,00 (TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas-Pa., **17 de março de 1998**. Eu, ELAYNE CHAVES MACEDO, Supervisora de Execução, datilografei. E eu, MARIANA RAYOL PINTO, Diretora da Secretaria, subscrevo.

DR. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
Juiz do Trabalho, Presidente da MM. JCJ-Paragominas

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor **ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS**, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias **15.04.98 e 14.05.98, às 13:20 horas**, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, na **primeira praça**, a quem oferecer lanço superior ou igual ao valor da avaliação, e na **segunda praça** a alienação será pelo maior lanço sobre os bens penhorados, nos termos do Art. 686, VI, do CPC, na execução movida por **FRANCISCO ADALBERTO DE SOUSA** contra **GRUPO OURO VERDE,** nos autos do **PROC. nº JCJ-P-029/96,** bens esses encontrados à **ROD. PA-125, KM 15, PARAGOMINAS-PA.**, e que são os seguintes:

- 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUs, MARCA NATIONAL, FUNCIONANDO NORMALMENTE. AVALIADO CADA UM EM R$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
- 01 (UMA) MÁQUINA DE ESCREVER ELÉTRICA, MARCA IBM G746, FUNCIONANDO NORMALMENTE. AVALIADA EM R$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
- 01 (UMA) FILMADORA MARCA PANASONIC, MODELO M-9000 SVHS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO NORMALMENTE. AVALIADA EM R$-700,00 (SETECENTOS REAIS).
- 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUs, MARCA CONSUL MASTER, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO NORMALMENTE. AVALIADO EM R$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
- 02 (DOIS) FRIGO BAR, MARCA PROSDÓCIMO, FLAT, COR BEGE, FUNCIONANDO NORMALMENTE. AVALIADO CADA UM EM R$-120,00 (CENTO E VINTE REAIS).
- 01 (UM) APARELHO DE TV, MARCA PHILCO, 14 POLEGADAS, FUNCIONANDO NORMALMENTE. AVALIADO EM R$-120,00 (CENTO E VINTE REAIS).

VALOR TOTAL DOS BENS AVALIADOS: R$-2.000,00 (DOI MIL E SESSENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas-Pa., **17 de março de 1998.** Eu, ELAYNE CHAVES MACEDO, Supervisora de Execução, datilografei. E Eu, MARIANA RAYOL PINTO, Diretora da Secretaria, subscrevo.

DR. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
Juiz do Trabalho, Presidente da MM. JCJ-Paragominas

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor **ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS**, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias **14.04.98 e 13.05.98, às 13:00 horas**, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, na **primeira praça**, a quem oferecer lanço superior ou igual ao valor da avaliação, e na **segunda praça** a alienação será pelo maior lanço sobre os bens penhorados, nos termos do Art. 686, VI, do CPC, na execução movida por **RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS** contra **SERRARIA RIO NEGRO LTDA.,** nos autos do **PROC. nº JCJ-P-905/97,** bens esses encontrados à **ROD. DOS PIONEIROS, S/Nº, PARAGOMINAS-PA.**, e que são os seguintes:

- 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, 7.500 BTUs, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO NORMALMENTE. AVALIADO EM R$-100,00 (CEM REAIS).
- 08 (OITO) METROS CÚBICOS DE MADEIRA SERRADA, TIPO "PAU AMARELO", NAS SEGUINTES MEDIDAS: ESPESSURA-39 mm, LARGURA-ACIMA DE 11 cm, COMPRIMENTO-2,50 m (ACIMA). AVALIADOS EM R$-100,00 (CEM REAIS) POR m^3, TOTALIZANDO R$-800,00 (OITOCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DOS BENS AVALIADOS: R$-900,00 (NOVECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas-Pa., **17 de março de 1998**. Eu, ELAYNE CHAVES MACEDO, Supervisora de Execução, datilografei. E eu, MARIANA RAYOL PINTO, Diretora da Secretaria, subscrevo.

DR. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
Juiz do Trabalho, Presidente da MM. JCJ-Paragominas

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor **ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS**, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias **14.04.98 e 13.05.98, às 13:10 horas**, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, na **primeira praça**, a quem oferecer lanço superior ou igual ao valor da avaliação, e na **segunda praça** a alienação será pelo maior lanço sobre os bens penhorados, nos termos do Art. 686, VI, do CPC, na execução movida por **LUCIANO CARLOS SILVA PINTO** contra **COTRAL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.,** nos autos do **PROC. nº JCJ-P-298/97,** bens esses encontrados à **ROD. PA-125, Nº 68, PROMISSÃO I, PARAGOMINAS-PA.**, e que são os seguintes.

- 01 (UM) RETIFICADOR DE SOLDA, MARCA WHITE MARTINS, 425 AM PERES, SÉRIE DHB 1176, FUNCIONANDO NORMALMENTE, NO ESTA DO. AVALIADO EM R$-1.750,00 (HUM MIL, SETECENTOS E CINQUE TA REAIS).
- 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, 12.0 BTUs, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO NO MALMENTE. AVALIADO EM R$-250,00 (DUZENTOS E CINQUEN REAIS).

VALOR TOTAL DOS BENS AVALIADOS R$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas-Pa., **17 de março de 1998**. Eu, ELAYNE CHAVES MACEDO, Supervisora de Execução, datilografei. E eu, MARIANA RAYOL PINTO, Diretora da Secretaria, subscrevo.

DR. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
Juiz do Trabalho, Presidente da MM. JCJ-Paragominas

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor **ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS**, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que, nos dias **14.04.98 e 13.05.98, às 13:30 horas**, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, na **primeira praça**, a quem oferecer lanço superior ou igual ao valor da avaliação, e na **segunda praça** a alienação será pelo maior lanço sobre os bens penhorados, nos termos do Art. 686, VI, do CPC, na execução movida por **RAIMUNDO DO CARMO TRAVASSOS GUEDES** contra **CELINO MEIRELES DA SILVA**, nos autos do **PROC. nº JCJ-P-450/97**, bens esses encontrados à **RUA BOM JESUS, 136, PROMISSÃO II, PARAGOMINAS-PA.**, e que são os seguintes:

- 01 (UM) APARELHO DE SOM, MARCA SONY, MODELO PS-LX46BR, COM TOCA-DISCOS E TOCA-FITAS, COM DUAS CAIXA DE SOM, FUNCIONANDO NORMALMENTE. AVALIADO EM R$-85,00 (OITENTA E CINCO REAIS).
- 01 (UM) TELEVISOR DE 14 POL., COLORIDO, MARCA CCE, SEM CONTROLE REMOTO, FUNCIONANDO NORMALMENTE. AVALIADO EM R$-85,00 (OITENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL DOS BENS AVALIADOS: R$-170.00 (CENTO E SETENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas-Pa., **17 de março de 1998**. Eu, ELAYNE CHAVES MACEDO, Supervisora de Execução, datilografei. E Eu, MARIANA RAYOL PINTO, Diretora da Secretaria, subscrevo.

DR. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
Juiz do Trabalho, Presidente da MM. JCJ-Paragominas

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor **ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS**, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que, nos dias **14.04.98 e 13.05.98, às 13:20 horas**, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, na **primeira praça**, a quem oferecer lanço superior ou igual ao valor da avaliação, e na **segunda praça** a alienação será pelo maior lanço sobre o bem penhorado, nos termos do Art. 686, VI, do CPC, na execução movida por **ERASMO CARLOS MARQUES SANTOS** contra **SEREL-SERRARIA REUNIDA LTDA.**, nos autos do **PROC. nº JCJ-P-014/97**, bem esse encontrado à **ROD. DOS PIONEIROS , KM 01, BAIRRO INDUSTRIAL, PARAGOMINAS-PA.**, e que é o seguinte:

- 01 (UM) CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ, L 2635, COR BRANCA NACIONAL, CARROCERIA ABERTA, DIESEL, ANO 1994, PLACA JTE 5981, CHASSI 9BM388364RB039230, NÚMERO-MOTOR: 47698310682078, CAIXA DE CÂMBIO: 718320100362 5, NO ESTADO. AVALIADO EM R$-15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas-Pa., **17 de março de 1998**. Eu, ELAYNE CHAVES MACEDO, Supervisora de Execução, datilografei. E eu, MARIANA RAYOL PINTO, Diretora da Secretaria, subscrevo.

DR. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
Juiz do Trabalho, Presidente da MM. JCJ-Paragominas

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor **ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS**, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que, nos dias **15.04.98 e 14.05.98, às 13:00 horas**, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, na **primeira praça**, a quem oferecer lanço superior ou igual ao valor da avaliação, e na **segunda praça** a alienação será pelo maior lanço sobre o bem penhorado, nos termos do Art. 686, VI, do CPC, na execução movida por **RANIMIRO MOREIRA SCHEIDEGGER** contra **SERRARIA OURO VERDE LTDA.**, nos autos do **PROC. nº JCJ-P-795/96**, bem esse encontrado à **ROD. PA-256, KM 02, PARAGOMINAS-PA.**, e que é o seguinte:

- 01 (UM) VÍDEO CASSETE PARA EDIÇÃO DE IMAGENS, MARCA JVC, PROFESSIONAL S, MODELO BR-S822U, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO NORMALMENTE. AVALIADO EM R$-3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas-Pa., **17 de março de 1998**. Eu, ELAYNE CHAVES MACEDO, Supervisora de Execução, datilografei. E eu, MARIANA RAYOL PINTO, Diretora da Secretaria, subscrevo.

DR. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
Juiz do Trabalho, Presidente da MM. JCJ-Paragominas

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM
EDITAL DE PRAÇA
PELO PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11.05.98, às 10:30 horas, na sede desta JCJ à Av. Mendonça Furtado, 3280, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) Penhorado(s) nos autos do Processo nº JCJ/STM-426/96, entre partes: EDMILSON PEREIRA DE LIRA, Exequente, e AGÊNCIA DE SEGURANÇA TAPAJÓS LTDA., Executado(a). Bem(ns) esse(s) que se encontra(m) à disposição deste Juízo:

''UMA VILA DE CASAS, SITUADA NA AV. CASTELO BRANCO COM TRAV. PADRE FELIPE BETENDORF; CONTENDO 08 (OITO) CASAS CONSTRUÍDAS EM ALVENARIA, MEDINDO PELA TRAV. PADRE FELIPE BETENDORF 60 (SESSENTA) METROS DE FORA A FORA, CORRESPONDENDO A FRENTE DA VILA E, PELA AV. CASTELO BRANCO, MEDINDO 23 (VINTE E TRÊS) METROS, CORRESPONDENDO O LADO DA VILA, CADA CASA POSSUINDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PISO CIMENTADO DE VERMELHÃO, COBERTA DE TELHAS BRASILIT, COM UMA SALA, UM QUARTO, COZINHA E BANHEIRO, AVALIADA TODA A VILA EM R$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS)''.

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora, e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos ONZE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, ... (JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA), Analista Judiciário, digitei. E eu, ... (JOSÉ CARLOS TAVARES), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA
PELO PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11.05.98, às 11:30 horas, na sede desta JCJ à Av. Mendonça Furtado, 3280, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) Penhorado(s) nos autos do Processo nº JCJ/STM-1547/91, entre partes: MARIA IZONE DE SOUSA BARBOSA, Exequente, e L. F. LUCAS (FARMÁCIA SANTA CRISTINA), Executado(a). Bem(ns) esse(s) que se encontra(m) à disposição deste Juízo:

''DIREITO DE USO E GOZO DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS NÚMEROS 533-1271 E 533-1500, AVALIADOS EM R$-1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS) CADA, TOTALIZANDO R$-2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)''.

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos ONZE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, ... (JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA), Analista Judiciário, digitei. E eu, ... (JOSÉ CARLOS TAVARES), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CVI da IOE
108º da República
Nº 28.687

DIÁRIO OFICIAL

0065
ANEXO

Belém, Quinta-feira,
02 de abril de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PA No.017, de 30 DE MARÇO DE 1998.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a decisão da maioria dos membros presentes, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 30.03.98.

Considerando o não atendimento pela Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, de todas as exigências legais, conforme parecer emitido pela Comissão de Habilitação.

R E S O L V E:

NÃO APROVAR o pleito de enquadramento do Municipio de Peixe-Boi.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Presidente do CES/PA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES -SETRAN. Extrato do Contrato de Empreitada A. Jur. nº 05/98.Partes: **SETRAN/PAULO BRÍGIDO ENGENHARIA.** Processo:**1997/157.868.** Objeto: Execução de serviços de Infra/ Meso/ Superestrutura e Sinalização de uma Ponte Mista (aço/concreto), sobre o Rio Araci, localizada na Rodovia PA-408, trecho PA-391/Genipauba - km 6, 50, com extensão de 26,44m, classe tipo 45 ton. Valor:**R$ 186.277,51.**Prazo:**120 dias.**Dotação: **Evento: 400091; UG: 34101; P.T: 3009.0183.0000; fonte:002000000; Nat. Desp: 459099, NE: 98NE00019 de 02.01.98.**Data da assinatura: **27.03.98.ENGº AMARO** BARRETO DA ROCHA KLAUTAUSecretário de Estado de Transportes

SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº010/98 DE 24 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

I - Determinar que o servidor ANTÔNIO JOSÉ CARDOSO,matricula nº5763177-019, cargo de motorista, passe a cumprir a partir de 01 de abril de 1998, jornada de trabalho em regime de tempo integral;

II - AUTORIZAR o pagamento da gratificação a 70%, conforme Art. 137, da lei nº5.810, regulamentada através dos decretos nº 2538/84 e 2608/94.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Eng. JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Secretário Especial de Desenvolvimento Estratégico

PORTARIA Nº011/98 DE 30 MARÇO DE 1998

A DIRETORA DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº002/97 SEDE, DE 28/04/98.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 96/97 ao servidor JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO ocupante do cargo de Secretário Especial de Desenvolvimento Estratégico, matricula [illegible], a partir de [illegible] de abril de 1998.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

[illegible]

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº01/98 - SEDE

ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO
MODALIDADE: CONVITE Nº001/98 - CPL-SEDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS COMUM E ADITIVADO
VALOR: R$-700,00(SETECENTOS REAIS), ESTIMATIVA MENSAL
RECURSOS: 03.007.0021.2305.349030-001
PROCESSO: Nº0017/98
EMPRESA VENCEDORA: POSTO MAGUARI LTDA.
PRAZO: 12 MESES
INÍCIO: 01/04/98
CONCLUSÃO: 01/04/1999

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA - 1º OFÍCIO

Faço saber que se encontram em meu Cartorio para serem Protestados os seguintes Titulos:DP.1375-C C/Guadahim Gomes e Cia' Ltda-Ced-Systen L.Ind Com Lustres Lt-R$267,00/DP.GYN-26951 C/Luiz Carlos Toledo-Ced-Clam Carga Aerea Lt-R$99,55/DP.062857B C/Lorigraf do Para Tintas Especiais Lt-Ced-Cua Quim Indl Brasileira-R$306,73/DP.DJ012963C C/Intermarketing Comunica e Com Lt-Ced-Tintas Renner SA-R$1.175,30/DP.DJ012960C C/Intermarketing Comunic e Com Lt-Ced-Tintas Renner SA-R$1.230,75/DP.176588 C/Tarcizio Souza Rodrigues-Ced-Coop Agropec de Londrina Ltda CATIVA-R$16.139,16/DP.008891-D C/R:FLexa Araujo-Ced-Autobox Ind Com Equiptos Lt Endoss P/Juresa Indl Ferro-R$436,00/DP.001/37 C/David de Jesus Nazareth Alencar-Ced-Grupo Educ.Ideal GEI-R$2.781,05/CH.000018 C/Celio de Abreu Chaves-Ced-Transbrasil SA-R$1.664,40/DP.0900318602 C/M.A.de Barros Neto-Ced-Equatorial Transp.da Amazonia Lt-R$106,06/DP.14104-D C/Josimar da Silva Azevedo-Ced-Marcos Marcelino e Cia Lt-R$1.026,04/CH.TS-208183 C/Jose David Filho-Ced-Troia Tecidos Lt-R$247,63/DP.1032-C C/B.M.W.Asses e Planej Ltda-Ced-W:T.GOmes Servs de Publicidade e Prop-R$833,33/DP.9354-B C/Soares Maquinas e Equips Refrig Lt-Ced-Eletro Metalurgica Edanca Lt-R$1.420,17/DP.1596578014 C/Opcao Veiculos e Servs Lt-Ced-Autolatina Leasing SA ' Arrend.Mercantil-R$1.503,38/DP.A7916A C/Para Madeiras Lt-Ced-Serras e Facas Bomfio Lt-R$958,51/DP.11649 C/Panificadora Vitoria Regia Lt-Ced-Moinhos Cruzeiro do Sul SA-R$596,70/DP.12441 C/Panificadora Vitoria Regia Lt-Ced-Moinhos Cruzeiro do Sul SA-R$298,35/DP.71394-C C/Antonio Lobo da Silva-Ced-Madecenter Moveis Lt-R$1.241,07/DP.017989/03 C/Cleiciane Bezerra de' Oliveira-Ced-Samuel Textil Ind do Vestuario-R$499,95/DP.3244' C/Admir Saldanha-Ced-Severino Simoes Ferr.e Equips Lt-R$849,00/DP.3292 C/Leite e Sobrinhos Lt-Ced-Severino Simoes Ferr.E Equips Lt-R$1.682,75/DP.3292 C/Leite e Sobrinhos Lt-Ced-Severino Simoes Ferr.e Equips Lt-R$1.682,75/DP.005310C C/Hidrotubo' Distr de Tubos e Conexoes Lt-Ced-Ind de Plasticos Herc Ltd-R$309,11/DP.3728/02/02 C/Herivelto Jamerson da Silva Bastos-Ced-BR Componentes Automotivos Lt-R$300,00/DP.127263-B C/Francisco Carlos Merco do Nescimento-Ced-Importadora de Ferragens SA-R$174,41/DP.011359-A C/Primaz Distrib Lt-Ced-Importadora de' Ferragens SA-R$566,96/DP.PC-000987-A C/Fort Rent a Car Lt-Ced-Viale Automoveis Lt-R$17,07/DP.75670020/2 C/J.Catarino Silva-Ced-Grendene Sobral SA-R$176,00/DP.2080A C/Armarinho Sorriso Ltda-Ced-Werner Marquasdt-R$3.800,00/DP.8249/1 C/Duas Rodas Com Lt-Ced-Embrafibra Ind e Com Lt-R$230,00/DP.PIN008024 C/Maria de Fatima Valcacer de Castro-Ced-Construtora Metro Lt Endoss P/Bco Pontual SA-R$266,51/CH.000108 C/Ind e Com Rabelo Ltda-Ced-Refrigerantes Imperial SA-R$500,00/DP.11377-3 C/L.C.Car Acessorios Lt-Ced-Girus Indl Lt-R$122,02/DP.0032854923 C/BF Pereira Repres-Ced-Sul Fabril SA-R$436,63/DP.007119 C/Pio X Coml Lt-Ced-Saint GObain Asses e Adm-R$1.569,69/DP.403 C/Celina Lobato Ribeiro-Ced-Distrib de Medicamentos Ananindeua-R$1.422,28/DP.20060.8/3 C/Com Faryd Lt-Ced-Grafica e Edit.Leonora Lt-R$564,87/DP.037.712-A C/Panificadora Timoteo Lt-Ced-Noropel Embalagens Lt-R$794,00/DP.068176/2 C/J.L.Campos Lima Lt-Ced-Proda Coml Lt-R$269,00/DP.20023.2 C/John Com Servs e Repres. Lt-Ced-Ceramica Indl de Osasco Lt-R$384,67/DP.8933 C/T.Y.Coml Lt-Ced-Jovic Distrib Pcs Acess Lt-R$669,02/DP.472159920 C/Luiz'Carlos Toledo-Ced-Plan Carga Aerea Lt Endoss P/Bco Noroeste SA-R$221,44/DP.007330A C/J.M.R.Souza-Ced-Saint Gobain SA Asses e Administr-R$643,04/DP.1855 C/E.T.T.Empresa de Transp.e Turismo Lt-Ced-Nascimento Com Exp Imp Rep Lt-R$159,00/DP.649-A-11 C/Shopp Tech Tecnologia Lt-Ced-Digivoice Tec em Eletronica Lt-R$238,56/DP.8093.1 C/Compunorte Inf.e Eletr.Lt-Ced-Zoetex Ind Com Repres Lt-R$299,00/LC.0021459-A C/Natalina do Socorro A.Costa-Ced-Latina SA-R$107,25/DP.BR00013216 C/E.M.Martins/Edna e Cia-Ced-Teledata Inf e Tecnologia SA-R$140,00/Recibo de Ct.de Locação NOT.115 C/Sanear Ltda-Ced-Belem Empreendimento Imob.Lt-R$103,90/DP.13254 C/John Com Servs e Repres Ltda-Ced-Posto Paraense Lt-R$366,33/DP.12780 C/John Servs e Repres Lt-Ced-Posto Paraense Lt-R$909,37/DP.9326/3-3 C/Global ' Prods Servs Lt-GPS-Ced-Moveis Germai Lt-R$1.266,00/DP.1919 C/Benicio Farias dos Santos-Ced-TRansportes Poggere Lt-R$170,00/DP.00024692/3 C/M.T.Richa Com Lt-Ced-Rovitex Ind e Com de Malhas Lt-R$878,40/DS.03195/98 C/NB Amour Lt-Ced-Expram Express Amazonico Lt-R$492,67/DP.0000111970 C/Rouparia Conf e Com de' Roupas Lt-Ced-Amp Fom Coml Lt Endoss P/Bco Cidade SA-R$106,72/DP.0015430 C/Autoguia Pcs e Equips Lt-Ced-Lumobras Imp Comercio Ind Lt-R$456,06/DP.FA.008493/B C/M.C.3 Servs Com e Repres Lt-Ced-Editora Grafica Terra Lt-R$295,00/DP.18557-05 C/Edilene Souza de Oliveira-Ced-Lieme Ind Metalurgica Lt-R$619,00/DS.Bulos Eng.Repres.e Com Lt-Ced-Expram Exp.Amaz.Ltda-R$115,03/DP.421515628 C/Bulos Eng Repres e Com Lt-Ced-Rejuntabras Ind e Com Lt Endoss P/Bco Noroeste SA-R$148,00/DP.1919-U C/Magecom' Matrs Gerais de Constr Lt-Ced-Ind e Com de Marmores Sistetico Ltda-R$397,94/NP.9 C/Almir Sodre de ALmeida Junior-Ced-Claudir Soares Rodrigues-R$160,00/DP.860397 C/Exportadora Perachi Ltda-Ced-Termaco T.M.C.Serv Aces.Lt-R$1.110,40/DP.02090701 C/' Cosmorama Vds e Mat de Constr Lt-Ced-Dorma Sist.de Controles' para Portas Lt-R$2.755,83/DP.2625/1 C/O Rei das Bombas Ltda-' Ced-Alamar Coml Lt-R$397,52/DP.16728 C/Agricultura Bandeirantes Lt-Ced-Imobiliaria Busatto-R$359,35/DP.20595802 C/A.C.Machado e Cia Lt-Ced-Astra SA Inds e Com-R$321,87/DP.427730411' C/R.L.J.Com e Servs.Lt-Ced-Sadokim Coml Lt Endoss P/Bco Noroeste SA-R$550,00/DP.002243-C C/Digimed Com de Medicamentos Lt-Ced-' Trona Cientifica Farmaceutica Lt-R$278,68/DP.C/Guimpar' Ind e Com SA-R$ [illegible] Fortunato [illegible] 00/DP.[illegible] 17103-01 C/B.A.Grisolia e Cia Lt-Ced-Ind Ceramica Imbituba SA-R$882,00/DP.16325/A C/B.A.Grisolia e Cia Lt-Ced-Ibravir Ind' Bras Vidros e Refratarios Lt-R$511,10/DP.246221A C/B.A.Grisolia e Cia Lt-Ced-Maximiliano Gaidzinski SA Ind Az Eliane-R$316,36/DP.2488952 C/Liverpool Servs Automoti Lt-Ced-Wurth do Brasil Pçs de Fixaçao Lt-R$243,07/DP.4405-A C/L.P.Mendonça e Com Lt-Ced-Eletro Metalurg.R.Tavares Lt-R$207,05/DP.AA-03762501 C/Nazareno Santos da Silva-Ced-H.C.Pneus SA-R$71,00/CH.267047 C/Mª de Nazare Oliveira de Moura-Ced-Compar Cia Paraense de Refrigerantes-R$3.398,12/DP.78 C/Plinio Albertino de Souza-Ced-Fernando Chinaglia Distrib.SA-R$1.235,56/DP.BL.41004337 C/N.R.da Silva-Ced-Kwikasair Cargas Expressas SA-R$167,65/DP.02548/98 C/Lorigraf do Para Tintas Especiais Lt-Ced-Sanave Transp Rodov.Lt-R$582,49/DP.062857C C/LOrigraf do Para Tintas Especiais Lt-Ced-Cia Quim Indl Brasileira-R$306,73/DP.0001100132 C/Valtec-V.O.da Cunha Lt-Ced-Meta Telecomunicacoes Lt-R$452,30/DP.0001528181 C/W.Almeida e Cia Lt-Ced-Irmaos Pischer SA Ind. Com-R$441,60/DP.0012510701 C/Santos Bessa e Cia Lt-Ced-Dohler SA Com e Ind-R$122,30/DP.0082841.02 C/Melo e Rocha Lt-Ced-PH' Com e Servs Lt-R$238,06/DP.2433-27/36 C/Leonilda da Silva Carvalho-Ced-Com de Maqs e Mot Brasil Endoss P/Ford_Com e Servs. R$751,28,que foram apresentadas em meu Cartorio à Rua Aristides Lobo,Nº468,por parte de:Bradesco,Brasil,Itau,HSBC Bamerindus,Transbrasil SA Linhas Aereas,Basa Anan.Cast.,Troia Tecidos Lt,BCN,Moinhos Cruzeiro do Sul SA,BEP,Rural,importadora de Ferragens SA,CX.Ceret,Unibanco,Refrigerantes Imperial SA,Sudameris,Belem.Empreendim.Imob.Lt,Real,Posto Paraense Lt,America do Sul,Marcelino Fortunato Xavier,Compar Cia Paraense de Refrigerantes,Fernando Chinaglia Dist.SA,Boavista,Ford Com e Serv Ltda,respectivamente,com vencimentos variosque me foram apresentados para serem protestados por falta de pagamento:78(Setenta e Oito)Duplicatas Mercantis,04(Quatro)Cheques,01(Uma)Letra de Cambio,01(Um)Recibo de Contr.de Locaçao,02(Duas)Duplic de Prest.de Serviço,02(Duas)Notas Promissorias.Eu os intimo e notifico a pagarem ou dar razao porque nao pagam as ditas duplicatas,cheques,letra de cambio,recibo de ct.de locação,dupl de serviço,nota promissoria,ficando ciente protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.
Belem-Pa,01 de Abril de 1998.
SÁLVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREA JÚNIOR;Tabelião Titular do Cartorio de Protesto de Letras "VALE VEIGA" 1º Oficio.

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES - FENAVIST -

EDITAL DE DIVULGAÇÃO - Pelo presente, o Presidente da **FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES - FENAVIST**, nos termos de Art. 2º, inciso "B" da Instrução Normativa n.º 12, publicado no Diário da Justiça dia 03.07.97, e de conformidade com o Edital da lavra do Exmº. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, publicado no dia 17.02.98, no DOE, faz saber o resultado da Assembléia Geral, realizada em 23.03.98, às 17:00 horas em segunda convocação, na sede do SINDESP/PA, localizada na Avenida Nazaré, 272 - S/302 - Ed. Clube de Engenharia, Nazaré, Belém-PA, de acordo com o Edital publicado no DOE em 17.03.98, sendo a ordem do dia: a) Composição das Listas Triplices Titular e Suplente, para, respectivamente concorrerem ao cargo de Juiz Classista temporário, representante dos Empregadores junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para o Triênio de 1998/2001. Apresentaram-se, e foram eleitos os senhores: Para TITULAR: João das Neves Loureiro, Rosa Maria de Lima da Serra Freire e Tolentino Marçal de Vasconcelos. Para SUPLENTE: João das Neves Loureiro, Rosa Maria de Lima da Serra Freire e Tolentino Marçal de Vasconcelos. Sem mais nada a discutir. Belém(PA), 02 de abril de 1998. Cláudio da Silva Neves - Presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL. EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Presidente do Sindicato no uso de suas atribuições legais convoca os Srs. associados e demais trabalhadores Rodoviarios empregados em empresas de Transporte de passageiros Urbanos e Intermunicipal e Trabalhadores do Comércio em Geral, Indústria em Geral e Agricultura, a participar da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada dia 03.04.98, as 18:00 em primeira convocação com 50% mais um dos associados quites com suas obrigações sociais, ou as 19:00 horas em segunda e última convocação com qualquer número de associados presentes no auditorio da casa do Trabalhador,sito a Rua Frnani Lameira nº 1060 - Centro Castanhal -Pa, para tratar sobre os seguintes assuntos. 1)Deliberar acerca da proposta inicial de Normas Coletiva de Trabalho 98/99, tendo como data base 1º de maio; 2) Encaminhar as propostas para as Categorias Econômicas respectivas; 3) Deliberar acerca da autorização para a Diretoria do Sindicato celebrar Acordo Coletivo de Trabalho com as respectivas Categoria Patronais; 4) Autorizar a Diretoria do Sindicato a instaurar processo de Dissídio Coletivo, Mediações ou Arbitragem na fase administrativa; 5) Deliberar acerca da cobrança da Contribuição Confederativa conforme artigo 8º,Inciso IV da Constituição Federal; 6) Deliberar sobre a oportunidade de exercer o direito de greve, conforme preceitua o artigo 9º da Constituição Federal, e da Lei nº 7.783/89. 7) Declarar assembléia Geral aberta em caráter permanente até o fim das reivendicações. Castanhal (Pa), 24 de março de 1998. José da Conceição Oliveira- Presidente

JULGAMENTO
ACÓRDÃO Nº CE B=02/98
REQUERENTE: ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR. Contrato de Sociedade de Advogados que observa os preceitos estatutarios, ha de ser registrado na Seccional da OAB, em cuja base territorial tiver sede. Vistos, relatados e discutido Os membros da Câmara Especial, por maioria, reunidos na Sessão Ordinaria do dia 28/01/98, nos termos da legislação vigente, decidem, com base no Relatório e Voto do Relator, deferir o pedido de registro da Sociedade de Advogados denominada "MARTINS, [illegible] ADVOGADOS", [illegible] nesta Camara de Belém Capital do Estado do Pará.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA

CGC/MF 04.562.559/0001-66

Relatório da administração - Exercício de 1997

Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Companhia de Navegação da Amazônia - CNA, aos termos da legislação vigente e obedecendo às exigências estatutárias, submete à apreciação da Assembléia Geral Ordinária, as Demonstrações Contábeis com o Parecer dos Auditores Independentes e a proposta de destinação do resultado correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1997. Ao final de mais um exercício, a Companhia, presente em toda a Região Amazônica, manteve-se na liderança do setor de transporte fluvial de granéis líquidos, principalmente derivados de petróleo e álcool combustível. Durante o ano de 1997 a Companhia investiu US$ 14,2 milhões na ampliação e modernização de sua frota, inclusive com a construção de 9 (nove) balsas-tanque de casco duplo, visando a maior proteção ao meio ambiente. O volume transportado de combustíveis em 1997 (485.107 m³), foi superior em 12,52% ao do ano anterior (431.120 m³). Como fruto de uma política agressiva na busca de novos mercados atingiu-se em 1997 uma receita bruta da ordem de US$ 25,0 milhões, maior em 23,72% da que o obtido em 1996 (US$ 20,2 milhões). Finalmente, desejamos expressar nossos melhores agradecimentos aos senhores acionistas, aos nossos clientes e fornecedores pela confiança depositada, bem como ao nosso corpo de empregados e administradores pelo empenho e competência demonstrados. Belém (PA), 06 de fevereiro de 1997. A Administração.

Balanços patrimoniais - em 31 de dezembro de 1997 e 1996 (Em reais)

Ativo	1997	1996
Circulante		
Caixas e bancos	592.745	3.177
Aplicações financeiras	4.303.979	5.722.385
Clientes	2.731.566	1.726.465
Provisão p/devedores duvidosos	(93.720)	(10.194)
Estoques	212.491	174.950
Impostos a recuperar	986.379	769.105
AFRMM a receber	27.467	408.282
Outros Créditos	177.688	180.374
Despesas pagas antecipadamente	18.464	23.184
	8.957.059	8.997.728
Realizável a longo prazo		
Depósitos judiciais	45.387	36.924
Impostos de Renda e contribuição social diferidos	718.956	-
	764.343	36.924
Permanente		
Investimentos	45.724	45.724
Imobilizado	34.088.951	20.550.954
Diferido	-	183.387
	34.134.675	20.780.065
	43.856.077	29.814.717

Passivo	1997	1996
Circulante		
Fornecedores	1.240.457	699.144
Seguros a pagar	50.994	21.034
Credores diversos	131.899	-
Financiamento p/ renovação da frota	-	33.154
Salários e encargos trabalhistas	1.182.605	594.675
Impostos e taxas	693.617	341.600
AFRMM a utilizar	27.467	408.282
Participação de empregados	59.723	171.293
Dividendos propostos	75.770	595.480
Provisão para contribuição social	274.386	281.500
Provisão para imposto de renda	245.107	631.995
Outras provisões	228.590	1.861
	4.210.615	3.780.018
Exigível a longo prazo		
Financiamento p/renovação da frota	17.044.962	6.706.834
Imposto de renda diferido	740.371	-
Provisão p/ docagem de embarcação	1.256.408	-
	19.041.741	6.706.834
Patrimônio líquido		
Capital subscrito e integralizado	19.908.656	16.159.574
Reservas de capital	451.820	753.266
Reservas de lucros	15.951	628.581
Lucros acumulados	227.294	1.786.444
	20.603.721	19.327.865
	43.856.077	29.814.717

Demonstrações de resultados
Exercícios findos em 31 de dezembro de 1997 e 1996
(Em reais, exceto o lucro por lote de mil ações)

	1997	1996
Receita operacional		
Serviços de transportes	25.178.842	19.017.339
Venda de mercadorias	1.852.859	1.342.881
Impostos sobre serviços e venda de mercadorias	(3.489.006)	(3.013.295)
Receita operacional líquida	23.542.695	17.346.925
Custo dos serviços e mercadorias	(17.212.520)	(11.936.386)
Lucro bruto	6.330.175	5.410.539
(Despesas)/receitas operacionais		
Administrativas	(4.695.838)	(3.082.202)
Financeiras, líquidas de despesas financeiras	351.814	1.334.978
Tributárias	(193.702)	(111.254)
Outras	46.856	116.701
	(4.490.870)	(1.741.777)
Lucro operacional	1.839.305	3.668.762
Resultado não operacional	76.107	62.097
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	1.915.412	3.730.859
Contribuição social	(185.907)	(281.500)
Imposto de renda	(520.949)	(770.672)
Resultado antes da Participação dos Funcionários nos Lucros	1.208.556	2.678.687
Participação dos funcionários nos lucros	(64.088)	(171.414)
Lucro líquido do exercício	1.144.468	2.507.273
Lucro por lote de mil ações	9,00	19,72
Quantidade de ações	127.130.626	127.130.626

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 1997 e 1996 (Em reais)

Descrição das Mutações	Capital realizado atualizado Capital	Reservas de Capital: Portaria nº188/84 AFRMM aplicado	Reservas de Capital: Reserva para subvenção de investimentos	Reservas de Capital: Incentivos fiscais	Reserva de lucros: Reserva legal	Lucros acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 1996	14.712.388	29.410	300.101	-	503.218	1.117.689	16.662.806
Aumento de capital com reservas	1.447.186	(29.410)	(300.101)	-	-	(1.117.675)	
Amortização financiamento Port.nº188/84	-	30.288	-	-	-	-	30.288
Subvenção p/investimento - AFRMM	-	-	584.301	-	-	-	584.301
Incentivo Fiscal DL - 756/69	-	-	-	138.677	-	-	138.677
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	2.507.273	2.507.273
Destinação do lucro líquido do exercício:							
Reserva Legal	-	-	-	-	125.363	(125.363)	-
Dividendos Propostos	-	-	-	-	-	(595.480)	(595.480)
Saldos em 31 de dezembro de 1996	16.159.574	30.288	584.301	138.677	628.581	1.786.444	19.327.865
Aumento da capital com reservas	3.749.082	(30.288)	(584.301)	(138.677)	(628.581)	(2.367.235)	-
Ajuste de exercícios anteriores:							
Provisão para docagem	-	-	-	-	-	(1.218.122)	(1.218.122)
Imposto de renda e contrib. social diferidos	-	-	-	-	-	377.980	377.980
Amortização Financiamento Port nº188/84	-	70.769	-	-	-	-	70.769
Subvenção p/ Investimento - AFRMM	-	-	337.730	-	-	-	337.730
Incentivo Fiscal DL - 756/69	-	-	-	43.321	-	-	43.321
Reversão de dividendos de 1996	-	-	-	-	-	595.480	595.480
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	1.144.468	1.144.468
Destinação do lucro líquido:							
Reserva legal	-	-	-	-	15.951	(15.951)	-
Dividendos propostos	-	-	-	-	-	(75.770)	(75.770)
Saldos em 31 de dezembro de 1997	19.908.656	70.769	337.730	43.321	15.951	227.294	20.603.721

Demonstrações das origens e aplicações de recursos
Exercícios findos em 31 de dezembro de 1997 e 1996 (Em reais)

	1997	1996
Origens dos recursos		
Lucro Líquido do Exercício	1.144.468	2.507.273
Ajustes de exercícios anteriores	(840.142)	-
Despesas que não representam movimentação de recursos:		
Depreciação e amortização	1.362.537	1.006.551
Custo de imobilizado baixado	573.878	109.123
Recursos originados das operações	2.240.741	3.622.947
Reversão de dividendos exercício 1996	595.480	-
De terceiros:		
Subvenção para investimentos	337.730	584.301
Amortização financiamento Port.nº188/84	70.769	30.287
Incentivo fiscal-DL 756/69	43.321	138.677
Aumento no exigível a longo prazo	12.334.907	6.640.957
	15.622.948	11.017.169
Aplicações de recursos		
Aumento do realizável a longo prazo	727.418	9.491
Aquisição de bens do imobilizado	15.291.025	10.866.199
Aumento do diferido	-	183.387
Dividendos propostos	75.770	595.480
	16.094.213	11.654.557
Redução do Capital Circulante Líquido	(471.265)	(637.388)
Variação do Capital Circulante Líquido		
Ativo Circulante	(40.669)	45.906
Passivo Circulante	430.596	683.294
Redução do Capital Circulante Líquido	(471.265)	(637.388)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 1997 e 1996 (Em reais)

1 - Operações: A Companhia fundada em 16 de dezembro de 1942 com a denominação social de Arthur Reis (Navegação) Limitada e transformada sua natureza jurídica em 26 de novembro de 1957 com a denominação de Companhia de Navegação da Amazônia - CNA, é uma sociedade anônima de capital autorizado e tem por finalidade principal a execução de serviços de transporte marítimo e fluvial de cargas, de granéis líquidos e sólidos, vendas de produtos derivados de petróleo, reparos e construção naval em estaleiro de sua propriedade. A Companhia tem seu projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através da declaração DCI/DAI nº 058/89, gozando do benefício fiscal de redução de 50% do Imposto de Renda sobre o lucro da exploração. As receitas de serviços de transporte são obtidas substancialmente dos serviços prestados ao acionista Petrobras Distribuidora S/A. **2 - Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras:** As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis emanadas da legislação societária. **3 - Descrição das principais práticas contábeis:** a) Aplicações financeiras: Registradas ao custo, acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço, que não supera ao valor de mercado. b) Estoques: Estão avaliados ao custo médio de aquisição, que é inferior ao de mercado. c) Provisão para devedores duvidosos: Constituída em montante considerado suficiente para fazer face a eventuais perdas na realização de Contas a receber. d) Imobilizado: O imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição e formação (inclusive encargos financeiros registrados como diferido em anos anteriores), corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995. A depreciação é calculada pelo método linear a taxas que levam em conta o tempo de vida útil dos bens. As obras em andamento são registradas ao custo acrescido dos encargos de financiamentos até o término da construção das embarcações. e) Saldos em moeda estrangeira: Atualizados com base na cotação oficial da respectiva moeda estrangeira, nos termos dos contratos vigentes, de modo a refletir os valores incorridos até a data de balanço. f) Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM: O valor do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM é revertido à Companhia mediante depósitos em conta vinculada no Banco do Brasil S/A. Esses depósitos destinam-se exclusivamente à construção, reparo e pagamento de financiamentos concedidos pelo Conselho Diretor do Fundo de Marinha Mercante - CDFMM para aquisição de embarcações. As parcelas da taxa adicional (AFRMM) liberadas e a liberar são registradas em contas do ativo e do passivo circulante. À medida em que estes recursos são utilizados na amortização dos financiamentos, as parcelas correspondentes são transferidas para reserva de capital sob o título de "Reserva especial para aumento de capital". g) Imposto de renda e contribuição social - Em conformidade com a portaria nº 16.566/94 da Secretaria do Desenvolvimento Regional - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, a Companhia tem o direito de redução de 50% do imposto de renda e adicionais não restituíveis, com relação aos resultados operacionais obtidos na prestação de serviços básicos de transporte de até 240.000 toneladas de cargas a granel. O prazo deste benefício tem vencimento em 2.001. A contribuição social foi calculada à alíquota de 8% sobre o lucro antes do imposto de renda, ajustado na forma da legislação vigente. A partir de 1996 a Companhia passou a utilizar a faculdade prevista pela legislação fiscal, que permite a aplicação da taxa máxima anual de até 20% para depreciação de embarcações construídas no Brasil ou cuja construção tenha sido autorizada pela Superintendência Nacional da Marinha Mercante (SUNAMAM). o referido benefício, que resulta em redução temporária do imposto de renda a pagar, estabelece também o compromisso para que seja reinvestido igual montante na aquisição de embarcações de construção nacional. A Companhia utiliza-se da faculdade em questão para fins de apuração do lucro real, mantendo a taxa anual de depreciação de 5% para fins contábeis. **4 - Mudança de prática contábil:** Em 1997, a Companhia passou a constituir provisão para futuros gastos com a docagem das embarcações. A parcela referente a exercícios anteriores, no montante de R$ 1.218.122 foi contabilizada como ajuste de exercícios anteriores no patrimônio líquido e a parcela referente ao exercício de 1997, no montante de R$ 266.286 foi contabilizada como custo dos serviços e mercadorias. Anteriormente estes gastos eram reconhecidos nos exercícios em que os mesmos eram efetuados. **5 - Aplicações financeiras:** As aplicações financeiras referem-se a aplicações de liquidez em fundos de investimentos financeiros e em CDB, cujos prazos variam de trinta a sessenta dias. **6 - Impostos a recuperar:** Estão representados pelo Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro pagos por estimativa, cujos valores serão compensados com os tributos e contribuições devidos por ocasião da entrega da declaração de renda do ano-calendário. **7 - Imobilizado:**

CONTAS	Taxas anuais depreciação	1997 Custo corrigido	1997 Depreciação acumulada	1997 Valor líquido	1996 Custo corrigido	1996 Depreciação acumulada	1996 Valor líquido
Embarcações	5%	11.044.711	2.265.129	8.779.582	6.738.934	2.194.778	4.544.156
Chatos	5%	20.524.686	5.456.934	15.067.752	7.419.442	4.838.320	2.581.122
Máquinas, Ferramentas e Equipament.	10%	2.283.398	1.447.921	835.477	2.149.933	1.282.437	867.496
Móveis e Utensílios	10%	668.457	540.073	128.384	606.148	497.688	108.459
Veículos	20%	644.814	314.118	330.696	591.269	271.116	320.153
Imóveis	4%	2.325.801	-	2.325.801	2.313.108	-	2.313.108
Obras em andamento	-	6.512.592	-	6.512.592	9.742.066	-	9.742.066
Marcas e Patentes	-	800	-	800	800	-	800
Equipamentos de Computação	20%	136.756	53.637	83.119	86.837	31.991	54.846
Direito de uso de telefone	-	24.748	-	24.748	18.748	-	18.748
		44.166.763	10.077.812	34.088.951	29.667.284	9.116.330	20.550.954

Em 1996, a Companhia obteve junto ao Fundo de Marinha Mercante - FMM um financiamento para construção de 21 embarcações que foram contratadas a dois estaleiros localizados na região, das quais 13 já se encontram em operações. **8 - Salários e encargos:** Estão representados pelos encargos sociais incidentes sobre a folha de salários e pela provisão de férias, calculada de acordo com os direitos adquiridos por cada funcionário, acrescido encargos com INSS e FGTS. **9 - AFRMM a receber e a aplicar:** Esses valores são mantidos em conta vinculada no Banco do Brasil S/A, são liberados, mediante autorização do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e utilizados na amortização dos financiamentos para a renovação e/ou recuperação da frota. **10 - Financiamento para renovação da frota:** Estão representados conforme segue:

Fonte		Total 1997	Total 1996
Superintendência Nacional de Marinha Mercante - SUNAMAM	(1)	-	73.516
Fundo de Marinha Mercante FMM	(2)	17.041.962	6.666.472
		17.044.962	6.739.988

(1) Refere-se a recursos obtidos junto a Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SUNAMAM e administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para aquisição de embarcações provenientes da arrecadação do Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM, movimentados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A, que foi liquidado antecipadamente em julho de 1997. (2) Refere-se a recursos obtidos junto ao Fundo de Marinha Mercante - FMM e administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES para construção de 21 embarcações, sendo 14 balsas e 7 empurradores. As liberações das verbas são efetuadas de acordo com o mapa de usos e fontes na proporção de 80% do valor apresentado. Este financiamento está sujeito a encargos financeiros decorrentes da variação cambial calculada com base na variação da cotação do dólar norte americano, acrescido de juros que variam de 2% a 4% a.a. sobre o saldo devedor. O prazo de carência para início da amortização deste contrato é de três anos e a sua amortização iniciar-se-á em 10 de outubro de 1999, divididas em 144 parcelas mensais sendo a amortização final em 2011. Os financiamentos são garantidos pelas próprias embarcações financiadas. **11 - Imposto de renda e contribuição social:**

	Imposto de renda	Contribuição social
Provisão do exercício	773.446	274.386
Curto prazo	245.107	274.386
Longo prazo	485.018	-
Incentivo fiscal DL - 756/69	43.321	-
Diferido relativo a despesas temporariamente Indedutíveis referentes a docagem, causas trabalhistas, causas tributárias e sinistro	252.497	88.479
Imposto de renda e contribuição social	520.949	185.907

12 - Capital social: O Capital Social é representado por 127.130.626 ações nominativas, sem valor nominal e está composta da seguinte forma:

Tipos de Ações	Quantidade de Ações: Autorizado	Quantidade de Ações: Subscrito Integralizado	Autorizado 31.12.97 em R$	Subscrito/Integralizado 31.12.97 em R$	Subscrito/Integralizado 31.12.96 R$
Ordinárias	72.000.000	46.710.000	11.275.200	7.314.786	5.937.308
Preferenciais Classe "A"	72.000.000	46.710.000	11.275.200	7.314.786	5.937.308
Preferenciais Classe "B"	56.000.000	33.710.626	8.769.600	5.279.084	4.284.958
	200.000.000	127.130.626	31.320.000	19.908.656	16.159.574

Os acionistas terão direito, em cada exercício, a um dividendo obrigatório que não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da Lei das Sociedades por Ações a rateado pelas ações em que se dividir o capital da Companhia, respeitadas as vantagens legais e estatutárias às ações preferenciais. As ações ordinárias, enquanto não integralizadas, e as preferenciais de qualquer classe não terão direito a voto nas deliberações das assembléias gerais. As ações preferenciais têm prioridade no reembolso do capital e participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias em quaisquer movimentos do capital. As ações preferenciais classe "B" são subscritas e integralizadas exclusivamente com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e intransferíveis pelo prazo de quatro anos. **13 - Contingências:** As declarações de imposto de renda apresentadas durante os cinco últimos anos estão sujeitas a revisão pelas autoridades fiscais. Os impostos e demais contribuições estão igualmente sujeitos a revisão e eventual tributação, variando, em cada caso, o prazo de prescrição.

Tânia C. Coutinho Paiva
Diretora Presidente
CPF 042.690.408-74

Ricardo Kunihiko Yamaguishi
Diretor de Operações
CPF 562.968.948-72

Ronaldo Pegas Saraiva
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF 058.916.557-72

Moacir Gonçalves da Sousa
Contador CRC/PA - 003095/0-7
CPF 006.151.292-34

Parecer dos auditores independentes: À Diretoria e Acionistas da Companhia de Navegação da Amazônia - CNA - Belém - PA
Examinamos o Balanço Patrimonial da Companhia de Navegação da Amazônia - CNA, levantados em 31 de dezembro de 1997 e 1996 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Financeiras. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Navegação da Amazônia - CNA em 31 de dezembro de 1997 e 1996, os resultados de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária. Conforme mencionado na nota 4, a Companhia passou a constituir provisão para os futuros gastos com a docagem das embarcações. 6 de fevereiro de 1998.

KPMG Peat Marwick - CRC - SP - 14.428 -"S"- RJ

Natal Julio De Luca - Contador CRC - RJ - 24.616/0-0

SANTA ANA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A

SANTA ANA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A. C.G.C. (MF) 05.157.482/0001-01. RELATÓRIO DA DIRETORIA. Senhores Acionistas: Comunicamos as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas. as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1997. Permanecemos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários. Santana do Araguaia, PA, 12/03/98. A) A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996

ATIVO	1997(R$)	1996(R$)
CIRCULANTE	454.772,19	433.708,08
DISPONÍVEL	4.905,96	6.318,57
Bancos C. Movimento	4.905,96	6.318,57
BENS E DIR. REALIZAV.	449.866,23	427.389,51
COMPRADORES	165,20	0,00
Clientes Diversos	165,20	
OUTROS CRÉDITOS	23.511,53	17.839,51
Contas C. Devedores	11.922,90	8.586,36
Impostos a Recuperar	9.996,47	7.952,68
Despesas Antecipadas	1.592,16	1.300,47
ESTOQUES	426.189,50	409.550,00
Bovinos	426.189,50	409.550,00
ATIVO PERMANENTE	2.636.627,01	2.632.899,58
IMOBILIZADO	3.124.059,10	3.084.021,39
(-) Depreciaç. Acumulada	(770.938,14)	(718.721,20)
DIFERIDO	834.308,75	756.649,37
(-) Amortizaç. do Diferido	(550.802,70)	(489.049,98)
TOTAL DO ATIVO	3.091.399,20	3.066.607,66

PASSIVO	1997(R$)	1996(R$)
CIRCULANTE	5.400,32	254.089,51
EXIGÍVEL	5.400,32	254.089,51
Fornecedores Nacionais	750,00	
Obrigações Sociais		1.060,24
Obrigações Tributárias	376,09	78,73
Contas a Pagar	674,23	2.950,54
Val. p/Futuro A. de Cap.	3.400,00	250.000,00
PASSIVO E. A L/PRAZO	164.053,34	300.665,74
EXIGÍVEL A L/PRAZO	164.053,34	300.665,74
Emprest. de Controlados	164.053,34	300.665,74
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.921.945,54	2.511.852,41
NÃO EXIGÍVEL	2.921.945,54	2.511.852,41
CAPITAL REALIZADO	5.213.090,24	4.527.384,51
-AÇÕES PREF. CL. A	1.387.365,00	1.387.365,00
Capital Autorizado	1.387.365,00	1.387.365,00
-AÇÕES PREF. CL. B	775.407,24	498.301,51
Capital Autorizado	2.000.000,00	2.000.000,00
Cap. Subs. P.-FINAM	(158.704,20)	
Capital a Subscrever	(1.065.888,56)	(1.501.698,49)
-AÇÕES ORDINÁRIAS	3.050.318,00	2.641.718,00
Capital Autorizado	3.612.635,00	3.61.635,00
Capital a Subscrever	(562.317,00)	(970.917,00)
RESERVAS DE CAPITAL	4,26	4,26
Corr. Mon. do C. Realiz.	4,26	4,26
RESULT. ACUMULADOS	(2.291.148,96)	(2.015.536,36)
Prejuízos Acumulados	(2.430.141,95)	(2.154.529,35)
Correç. Monet. Diferença IPC/BTNF (Lei 8200 Art. 3º)	138.992,99	138.992,99
TOTAL DO PASSIVO	3.091.399,20	3.056.607,66

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	1997(R$)	1996(R$)
REC. OPERAC. BRUTA	156.679,15	145.290,00
(-) Impostos s/Vendas	(4.147,61)	(4.980,91)
RECEITA LÍQ. OPERAC.	152.531,54	140.309,09
(-) C.dos Bens/S. Vend.	(286.290,95)	(203.167,58)
L. (PREJ.) OP. BRUTO	(133.759,41)	(62.858,49)
RECEITAS (DESP.) OPER.		
Despesas Administrativas	(124.789,40)	(73.432,10)
Receitas (Desp.) Financ.	4.441,82	(110.727,85)
Impostos e Taxas	(12.039,79)	(5.740,83)
Depreciações	(7.941,90)	(10.475,49)
Outros Result. Operac.	10.048,17	(5.561,35)
L. (PREJ.) OP. LÍQUIDO	(264.040,51)	(268.796,11)
REC.(DESP.) N/OPERAC.		
Outros Result. n/Operac.	(11.572,09)	-
LUC. (PREJ.) DO EXERC.	(275.612,60)	(268.796,11)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇ. DE RECURSOS

	1997(R$)	1996(R$)
I - ORIG. DE RECURSOS		
-DOS ACIONISTAS	685.705,73	486.029,51
Integraliz. do Cap. Social	685.705,73	486.029,51
-DAS OPERAÇÕES	(79.209,77)	(116.492,33)
Lucro (Prej.) Líq. do Exerc.	(275.612,60)	(268.796,11)
Baixas do Imobilizado	48.742,09	
Depreciaç./Amortizações	147.660,74	152.303,78
TOTAL DAS ORIGENS	606.495,96	369.537,18
II. - APLIC. DE RECURSOS		
Aquis. do Imob. e A. Difer.	200.130,26	235.420,60
Redução do E. a L. Prazo	136.612,40	303.052,26
TOTAL DAS APLICAÇÕES	336.742,66	538.472,86
III - A. (RED.) CAP. C. LÍQ.	269.753,30	(168.935,68)
IV- VARIAÇ. DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
No Início do Exercício	179.618,57	348.554,25
No Final do Exercício	449.371,87	179.618,57
VARIAÇÃO	269.753,30	(168.935,68)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	RES. COR. MON. CAPITAL REALIZ.	RESULTADOS ACUMULADOS	DIFER. IPC/BTNF LEI 8.200 ART. 3	TOTAL
Saldo em 31.12.96	3.300.091,00	741.268,26	(1.885.733,24)	138.992,99	2.294.619,01
Int. Cap. Soc. orca 22/01/96	243.015,00				243.015,00
A.C. c/Re. (AGO/E 03.05.96)	741.264,00	(741.264,00)			0,00
Cap. Aut. (AGO/E 03.05.96)	1.200.000,00				1.200.000,00
Cap. a S. (AGO/E 03.05.96)	(1.200.000,00)				(1.200.000,00)
Int. Cap. Soc. orca 05/96	243.014,51				243.014,51
Prejuízo do Exercício			(268.796,11)		(268.796,11)
					0,00
Saldo em31.12.96	4.527.384,51	4,26	(2.154.529,35)	138.992,99	2.511.852,41
Int. Cap. Soc. orca 09/04/97	257.000,00				257.000,00
Int. Cap. Soc. orca 12/06/97	277.105,73				277.105,73
Int. Cap. Soc. orca 09/10/97	151.600,00				151.600,00
Prejuízo do Exercício			(275.612,60)		(275.612,60)
Saldo em 31.12.96	5.213.090,24	4,26	(2.430.141,95)	138.992,99	2.921.945,54

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997. 1. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. a. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6404 de 15/12/76 (e na Legislação Tributária; 2. PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS. a. As operações foram contabilizadas pelo regime de competência; b. Os Estoques de bovinos são valorizados pelo valor de mercado; c. O Ativo Imobilizado foi registrado pelo custo de aquisição, acrescido da correção monetária com base na variação da UFIR até 31/12/95. As Depreciações corrigidas monetariamente até 31/12/95, foram calculadas pelo método linear, em função da vida útil dos bens às taxas permitidas pela legislação em vigor; d. O Ativo Diferido está sendo amortizado linearmente pelo período de 5 anos; e. As contas de Patrimônio Líquido, do Ativo Permanente e de Mútuo com Controladores foram submetidas a correção monetária até 31/12/95; 3. CAPITAL SOCIAL a. O Capital Autorizado na data do Balanço está representado por 5.493.079 ações preferenciais nominativas (31/12/96 por 3.387.365), sendo 1.387.365 ações preferenciais Classe A e 4.105.714 ações preferenciais Classe B, com 1.387.365 ações preferenciais Classe A e 1.190.017 ações preferenciais Classe B, já subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos do Decreto Lei 1376/74 de 12/12/74 e Art. 9º do Decreto Lei 8167 de 16/01/91 respectivamente e por 4.751.512 ações preferenciais nominativas (31.12.96 por 3.612.635), sendo 3.412.662 ações já subscritas e integralizadas com recursos próprios dos acionistas controladores. HEINZ HANS THIELEMANN, Diretor Presidente; ANIZIO ANTUNES DOS SANTOS, Diretor Superintendente; ARNALDO PRETTO DA ROCHA CPF/MF 082.237.138-37, Contador CRC-SP 148.254-S.PA. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: HEINZ HANS THIELEMANN, Presidente; JOÃO TARCY DE CARVALHO, Conselheiro; FLORENTINO A. DE CASTILHO NETO, Conselheiro.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. 1. Examinamos os balanços patrimoniais de Santa Ana Agro-Pecuária e Industrial S/A em 31 de dezembro de 1997 e 1996 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos para os exercícios findo naquelas elaboradas a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábeis e de controles internos da Empresa; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira de SANTA ANA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIALS/A., em 31 de dezembro de 1997 e 1996, os resultados de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, provenientes da legislação societária. São Paulo, SP, 12 de março de 1998. ETAE AUDITORES INDEPENDENTES S/C CRC-SP Nº 2.456; FLAVIO DE AUGUSTO ISIHI, Contador CRC-SP nº 21.361.

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL
Diretório Regional do Pará

A Comissão Executiva do Diretório Regional do Pará do Partido da Frente Liberal – PFL, por seu Presidente Hélio Mota Gueiros, baixou as resoluções que prorrogam em 120 (cento e vinte) dias os prazos das Comissões Provisórias Municipais do PFL nos seguintes Municípios do Estado do Pará: Vigia, Igarapé-Miri, Conceição do Araguaia e Goianésia do Pará.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os sócios fundadores do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Curuá, e demais trabalhadores rurais em atividade na base territorial do município de Curuá, para a Assembléia Geral de ratificação da fundação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Curuá, que ocorrerá no dia 11 de abril de 1998, às 9:30 horas em única convocação, na sede do Curuá Esporte Clube.

Pauta:

Ratificação da Fundação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Curuá, ocorrida no dia 03 de maio de 1997.

b) O que ocorrer.

Curuá, de de 1998

Pedro Costa Repolho de Alcântara
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 145/98

Em, 10 de Março de 1998.

ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, Prefeito Constitucional do Município de Dom Eliseu Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Eliseu-Pará, aprovou e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado como entidade Autarquica Municipal, **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO (SAAE)**, com personalidade Jurídica própria, sede e foro na cidade de Dom Eliseu-Pará, dispondo de autonomia economica-financeira e administrativa dentro dos limites traçados na presente Lei.

Art. 2º - O SAAE, exercerá a sua ação em todo o municipio de Dom Eliseu-Pará, competindo-lhe com exclusividade.

a) Estudar, projetar, e executar diretamente ou mediante contrato com a Fundação Nacional de Saúde, as obras relativas a construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários.

b) Operar, manter, conservar e explorar, diretamente os serviços de água potável e de esgotos sanitários.

c) Lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas dos serviços de água e esgotos e as taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços.

d) Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água e esgotos compativeis com as leis gerais e especiais.

Art. 3º - O SAAE será administrado, por um servidor a ser indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - O Patrimônio inicial do SAAE será constituido de todos os bens moveis, instalações, titulos e outros valores próprios do Município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de água e de esgotos sanitários.

Art. 5º - A receita do SAAE, provirá dos seguintes recursos:

a) O produto de quaisquer tributose remuneração decorrentes do serviço de água e esgoto, tarifas de instalação, reparos, aferição, e conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligação de água e esgoto, prolongamento de redes por conta de terceiros, multas, etc.

b) Da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento do Município.

c) Dos auxilios subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhes forem concedidos, inclusive para novas obras, pelos governos Federal, Estadual e Municipal.

d) Do produto da venda de materiais inservíveis e alienação de bens patrimoniais que se tornarem desnecessários aos seus serviços.

e) De doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade lhes couber.

f) Do produto de depósitos ou cauções que reverterem aos seus cofres por inadimplência contratual.

Art. 6º - A classificação dos serviços de água e esgoto, as tarifas respectivas e as condições para sua concessão serão estabelecidas em regulamento.

Páragrafo Primeiro - As tarifas serão calculadas em termos percentuais, com base na unidade de referência do Município URM e reajustada pela variação da UFIR, ou outro indexador que vier a substituí-lo.

Art. 7º - É vedado ao SAAE; conceder isenção ou redução de tarifas aos serviços de água e esgoto.

Art. 8º - O SAAE, terá seu quadro de funcionários pertencente a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

Art. 9º - Aplicam-se ao SAAE, naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas, serviços, prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozem e que lhe caibam por lei.

Art. 10º - O SAAE, submeterá Trimestralmente, ao Prefeito Municipal, o relatório de suas atividades e a prestação de contas do trimestre, os quais serão encaminhados pelo Prefeito a apreciação da Câmara Municiapl.

Art. 11º - O prefeito Municipal expedirá os atos necessários a completa regulamentação dos serviços de água e ao regimento interno do SAAE:

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo máximo de 60 dias a contar da data de vigência desta Lei para aprovação do regulamento dos serviços de água e esgoto.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu-Estado do Pará, em 10 de março de 1998

ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE : Fundação Curro Velho
CONTRATADO : ACÁCIO DE JESUS SOUZA SOBRAL
CARGO : Profissional em Arte
VIGÊNCIA : 01.04.98 a 30.09.98
VENCIMENTO : R$ 415,99 (Quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 490201-08.007,021.3190.04.00.
Fonte 007 – Recursos do Tesouro 4011-Gestão Administrativa.

CONTRATANTE : Fundação Curro Velho
CONTRATADO : EINALDO NUNES BRITTO
CARGO : Profissional em Arte
VIGÊNCIA : 01.04.98 a 03.09.98
VENCIMENTO : R$ 415,99 (Quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 490201-08.007.021.3190.04.00
Fonte 007 – Recursos do Tesouro 4011-Gestão Administrativa.

Fundação Curro Velho, 01 de abril de 1998.

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da FCV

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO .
ELEIÇÕES SINDICAIS

PELO PRESENTE, FICAM CONVOCADOS TODOS OS TRABALHADORES EM CONDOMÍNIOS E OS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DO. PARÁ ASSOCIADOS DO SINDICATO E QUE ESTEJAM EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS LEGAIS E ESTATUTÁRIO, PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO PARA MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS (AGÔSTO/98 A JULHO/2002, A SER REALIZADA NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO/98, EM PRIMEIRO ESCRUTÍNIO, E NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO/98, EM SEGUNDO E ULTIMO ESCRUTÍNIO, EM CASO DE NÃO SER ALCANÇADO O QUORUM DETERMINADO NOS ESTATUTOS DO SINDICATO. O PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS, SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADA À COMISSÃO ELEITORAL, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

BELÉM, 02 DE ABRIL DE 1998
A) COMISSÃO ELEITORAL

AGRO-PECUÁRIA RIO DEZOITO S/A

AGRO-PECUÁRIA RIO DEZOITO S/A - CGC/MF 48.991.329/0001-62 - NIRC 1278/78. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os senhores acionistas da sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar em 30/04/98, às 8:00 horas, em sua sede social na Fazenda Rio Dezoito, Lote 295, Cumarú do Norte-PA, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **a)** leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercicio findo em 31/12/97; **b)** eleição do conselho de administração; e **c)** outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social acima, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15/12/76. Cumarú do Norte, PA, 25 de março de 1998. **Hélio Duarte de Arruda Filho** - Presidente do Conselho de Administração. (31.01.02)

FRIMAT-FRIGORÍFICO E MATADOURO S/A

FRIMAT-FRIGORÍFICO E MATADOURO S/A-CGC/MF:83.764.639/0001-70
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA- EDITAL DE CONVOCAÇÃO- Ficam os Srs. acionistas do FRIMAT-FRIGORÍFICO E MATADOURO S/A convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30.04.1998, às (dez) 10:00 horas, na sede social da Empresa, Rod. Transamazônica, BR-230, Km. 08, Marabá/Altamira, Município de Marabá, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:1-ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31.12.97; b) Deliberar sobre a Destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos; c) Fixação dos honorários da Diretoria Executiva; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Informamos, ainda que se encontram à disposição dos Senhores acionistas, na sede da Sociedade, no endereço supracitado, os documentos a que se refere ao artigo 133 da Lei 6.404/76. Marabá-PA, 26.03.1998. ALESSANDRO DE ASSIS GOMES- Diretor Presidente, e VALDIR ALVES MARQUES- Diretor Administrativo e Financeiro.

REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. C.G.C. 04.922.415/0001 – 73 – CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIAS GERAIS / ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAS – Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem a sede social da empresa sito a Rodovia BR- 316 – Km. 03 – Ananindeua – PA, no dia 30.04.98 às 8:00 horas, para reunirem em Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária para deliberarem os seguintes assuntos : a) Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.97. b) Deliberar sobre a Capitalização de Reservas de Correção Monetária do Capital Realizado e outras reservas caso haja interesse social. Encontram – se a disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a quer se refere ao Art.° 133, da Lei n.° 6404/76. Ananindeua (PA), 25 de março de 1998. Vera Maria Resque Vieira – Presidente do Conselho de Administração.

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL - CGC. Nº 05.054.358/0001-10 - AVISO AOS ACIONISTAS: Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da empresa à estrada Vicinal de Morojuba s/n Km 48, Cajazeira, Itupiranga-Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº6.404 referente ao exercício social encerrado em 31/12/97. Belém, 30 de março de 1998. A Diretoria.

TAPON CORONA IND. DO NORTE S/A

TAPON CORONA IND. DO NORTE S/A CGC/MF n.° 04.934.055/0001-20.
AVISO AOS ACIONISTAS. Comunicamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei 6.404/76, relativos ao Exercício Social encerrado em 31/12/1997, na sede Social da Empresa, sito à Rod. BR 316 KM 7,4. Ananindeua-Pa. A Diretoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – C.G.C. 05.193.073/0001-60 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Tomada de Preços nº 001/98 – A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura torna público o resultado de licitação de tomada de preços nº 001/98 – Firma Vencedora: ASTEC – Arte Serviços e Tecnologia Ltda – Objeto: Fornecimento MOTONIVELADORA, nova fabricação nacional – Marca: FIATALLIS – modelo: FG70B-EP Motor: CUMMINS MODELO:: 6ct8.3 – Diesel 06 cilindros Potência líquida no volante de 160HP/164CV. Chassi articulado circulo com giro de 360°, lâmina com deslocamento hidráulico e ângulo de talude de 90° para ambos os lados – Valor R$ 177.900,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos reais). A Comissão , Homologo VILDEMAR ROSA FERNANDES – Prefeito Municipal, São Miguel do Guamá, 01 de abril de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI-PA.

Comissão Permanente de Licitação
Resultado de Licitação

A Prefeitura Municipal de Inhangapi, pela sua Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que no julgamento referente à Tomada de Preço nº 009/98, destinada à aquisição de uma motoniveladora, foi feita a adjudicação em favor da firma SOTREQ S/A .

Inhangapi-PA, 31 de março de 1998.
A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – Tomada de preço n.° 002/98. Objeto: Aquisição de uma Pá Carregadeira. Abertura: Dia 17/04/98. Maiores Informações na Prefeitura, Av. Antonio Nonato Pedrosa S/Nº - São Geraldo do Araguaia – PA-São Geraldo, 31 de Março de 1998 - Presidente do CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/98

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-Pará, designada pela Portaria nº 462/97 de 19 de Agosto de 1997, formada pelos funcionários: **MÁRCIO NEIVA FILOMENA OLIVEIRA MORAIS, JOSILEIDE NERY MARTINS**, avisa que fará realizar-se no dia 16 de Abril de 1998, às 08:00 hs (oito horas e trinta e cinco minutos) na sala de reuniões da **PREFEITURA MUNICIPAL**, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº006/98**, tipo Menor Preço, com vista a Duplicação da Avenida Araguaia, serviço de Terraplenagem e Pavimentação com Tratamento Superficial Duplo (TSD) no total de 8.974,00m².

Maiores informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura Municipal em horário de expediente das 8:00 hs as 14:00hs.

Conceição do Araguaia, 27 de Março 1998

MARCIO NEIVA
Presidente da CPL

AVIDO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/98

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-Pará, designada pela Portaria nº 462/97 de 19 de Agosto de 1997, formada pelos funcionários: **MÁRCIO NEIVA FILOMENA OLIVEIRA MORAIS; JOSILEIDE NERY MARTINS**, avisa que fará realizar-se no dia 15 de Abril de 1998 às 10:45 hs (Dez horas e quarenta e cinco minutos) na sala de reuniões da **PREFEITURA MUNICIPAL**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº007/98**, Tipo Menor Preço, com vista a Construção de 9.374,00 metros de Meio Fio.

Maiores informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura Municipal em horário de expediente das 8:00 hs a 14:00 hs.

Conceição do Araguaia, 27 de Março de 1998

MÁRCIO NEIVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/98

A Comissão Especial de Licitação, faz saber o resultado final da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/98.

Firmas vencedoras	Itens (nº)
A.C.P. Comercio Ltda.....	01,05
MAQPLAN LTDA.....	02,08
TAMBRÁS LTDA.....	03
IMOSA LTDA	07

Santa Bárbara, 02.04.1998.

À Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Tomada de Preços nº 003/98
Data da Abertura: 16/04/1998 - Hora: 15:30 hs
Local: Praça Tiradentes nº 100 - Cidade Baixa (Sede da Prefeitura).
Objetivo: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO
MAIORES INFORMAÇÕES NO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA SITO À PRAÇA TIRADENTES Nº 100, FONE: (091) 533-1127/1010

Monte Alegre(Pa), 01 de abril de 1998
Rubens Lourenço Cardoso Vieira
Presidente da C.E.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNIDIA DO NORTE, comunica inexigibilidade de licitação para aquisição de produtos que serão adquiridos diretamente dos produtores (pães, leite pasteurizados e carnes bovina) para a alimentação escolar (merenda escolar), com fulcro no que dispõe o inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ourilândia do Norte, 30 de março de 1998.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

EXPORTADORA ITAPUÃ LTDA.

A EXPORTADORA ITAPUÃ LTDA, toma público que recebeu da ***Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM***, as **Licença de Operação Nº 091/98**, com validade até 31/03/99, para as atividade de desdobro e beneficiamento de 20,00 m³ de madeira em tora. A indústria localiza-se na Estrada do Jutaí, KM 01, s/n, Município de Senador José Porfírio/Pa., com C.G.C (M.F.) nº 01.535.067/0001-93 e Inscrição Estadual nº 15.189.965-7.

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 101ª VARA - SANTARÉM

Juiz Federal : Edison Messias de Almeida
Diretora de Secretaria: Ivanira Fonseca de Sousa

BOLETIM Nº 006/98

EXPEDIENTES DO DIA 10/02/98

AUTOS COM DESPACHO
CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc. : 97.39.02.000848-1
Autor : ANA LUIZA OLIVEIRA SANTOS E OUTROS
Advog. : Elias de Sousa Marinho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Promova a Autora, ROSIMERE SERRÃO DOS SANTOS, prova de sua vinculação jurídica, como optante do FGTS, no período em que incide sua postulação.

Proc. : 97.39.02.000975-0
Autor : JOSÉ DE ARIMATÉIA PAIVA COELHO

Proc. : 97.39.02.001186-7
Autor : JONIVALDO MARINHO ALVES

Proc. : 97.39.02.000796-4
Autor : OSVALDO FRANCO FERREIRA E OUTRO

Proc. : 97.39.02.000903-1
Autor : LEONAM ALFREDO LISBOA TAVARES

Proc. : 97.39.02.000899-3
Autor : ANTONIO ALDINO SOUSA BARRETO E OUTROS

Proc. : 97.39.02.000974-7
Autor : BENEDITO FERNANDES DA SILVA

Proc. : 97.39.02.000838-0
Autor : MARIA LÚCIA SALES PASSOS

Proc. : 97.39.02.001219-3
Autor : LAÉRCIO IMBIRIBA DA ROCHA

Proc. : 97.39.02.001185-4
Autor : TEREZINHA DE JESUS MEDEIROS PANTOJA

Proc. : 97.39.02.000841-2
Autor : MANOEL FERREIRA DO VALE

Proc. : 97.39.02.001176-5
Autor : SEBASTIÃO SERRA DE SIQUEIRA PENA

Proc. : 97.39.02.000801-5
Autor : MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS BATISTA

Proc. : 97.39.02.000906-0
Autor : ALTEVIR FERNANDES DE OLIVEIRA

Proc. : 97.39.02.001132-7
Autor : EDUARDO JORGE DE AZEVEDO LIBERAL

Proc. : 97.39.02.000834-9
Autor : NILSON ALVES DE FIGUEIREDO

Proc. : 97.39.02.000802-8
Autor : IVAM ALVES SARDINHA

Proc. : 97.39.02.000900-3
Autor : LUIZ PINHEIRO CALDAS

Proc. : 97.39.02.000842-5
Autor : JOSÉ EDMIR FIGUEIREDO

Proc. : 97.39.02.000911-8
Autor : SEVERINO AGUSTINHO DA SILVA

Proc. : 97.39.02.001139-6
Autor : JUVENAL SANTOS BANDEIRA

Proc. : 97.39.02.001127-9
Autor : MANOEL INILSON CAMPOS CASTRO

Proc. : 97.39.02.000798-0
Autor : DOMINGOS RAMOS PINTO E OUTROS

Proc. : 97.39.02.001141-6
Autor : JOSÉ LOURIDO DE SOUSA

Proc. : 97.39.02.000839-2
Autor : JOSÉ NEUTON PANTOJA E SOUSA

Proc. : 97.39.02.000972-1
Autor : RUIMAR CARDOSO VIEIRA

Proc. : 97.39.02.001170-9
Autor : SOLANDIA NEGRÃO COSTA

Proc. : 97.39.02.001174-0
Autor : ALCIDES DE OLIVEIRA

Proc. : 97.39.02.001217-8
Autor : RINNALDO DA SILVA COLARES

Proc. : 97.39.02.001153-3
Autor : ANTONIO DE AQUINO DA LUZ

Proc. : 97.39.02.001180-0
Autor : EVALDO FARIAS DE BRITO

Proc. : 97.39.02.001149-8
Autor : CÍCERO LOPES BERNARDINO

Proc. : 97.39.02.000973-4
Autor : ALDA MARIA PEREIRA PONTES

Proc. : 97.39.02.001232-8
Autor : BENJAMIM JORGE CALDEIRA JENNINGS E OUTROS

Proc. : 97.39.02.000963-2
Autor : ANTONIO FREIRE DE LIMA E OUTROS

Nos próximos 02 (dois) processos abaixo relacionados, em que figura como Ré, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que fica intimada por seus procuradores: Jorgemisa Jorge Auad e Liana Cunha Mousinho Coelho, pelo MM. Juiz Federal foi proferida a seguinte **SENTENÇA:** (...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a

presente Ação Ordinária proposta por (...), para condenar a Ré **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, ao pagamento da inflação de abril de 1990, bem como a de fevereiro de 1991, nos percentuais de 44,80% e 20,21%, respectivamente, a título e correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários da Autora. Custas e honorários na forma do art. 20, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. **P.R.I.**

Proc. : 97.39.02.000815-8
Autor : MARIA JOANA PEREIRA DOS SANTOS
Advog. : Elias de Sousa Marinho

Proc. : 97.39.02.000812-0
Autor : ENOQUE COELHO SIMÕES
Advog. : Elias de Sousa Marinho

Proc. : 97.39.02.001160-7
Autor : LUIS GUILHERME DE AQUINO PINTO
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Luiz Carlos Lugues

SENTENÇA: (..) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente Ação Ordinária proposta por **LUIS GUILHERME DE AQUINO PINTO**, para condenar a Ré **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, ao pagamento da inflação de abril de 1990, no percentual de 44,80%, a título e correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários do Autor. Custas e honorários na forma do art. 20, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. **P.R.I.**

CLASSE: 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. : 96.0016669-2
Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Ludimar Calandrini Sidônio
Excdo. : TÁXI AÉREO VALE VERDE LTDA

SENTENÇA: Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 27, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do Art. 794, I, do Código de Processo Civil Brasileiro. 2. Dispensa de custas na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. **4. P. R. I.**

CLASSE: 05.204 - JUSTIFICAÇÃO

Nos próximos 03 (três) processos abaixo relacionados, em que figura como Justificado o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, ficando os Justificantes intimados através de seu procurado, Dr. Felício Pontes Júnior, pelo MM. Juiz Federal foi proferida a seguintes **SENTENÇA:** (...) Assim sendo, **JULGO EXTINTO** o presente feito sem apreciação de seu mérito, nos termos dos art. 329 e 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Após o procedimento de praxe, arquive-se com baixa na distribuição. **P.R.I.**

Proc. : 97.39.02.001707-0
Jfte. : HADRIANO DE FARIAS

Proc. : 97.39.02.001711-6
Jfte. : MANOEL SANTANA DA SILVA

Proc. : 97.39.02.001710-3
Jfte. : DIONIZIO PEDROSO

CLASSE: 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Nos próximos 02 (dois) processos abaixo relacionados, em que figura como Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO, ficando intimado por seu procurador Felício Pontes Jr., pelo MM. Juiz Federal foi proferida a seguinte **SENTENÇA:** (...) Ante o exposto, DECLARO extinta a punibilidade no tocante aos delitos aqui atribuídos ao Réu, em face da caracterização da prescrição calculada pela pena em abstrato. Transitada em julgado, façam-se as anotações e comunicações de praxe. Sem custas. **P.R.I.**

Proc. : 92.0003196-0
Réu : RUBENS PEREIRA DE SOUZA FILHO
Advog. : José Suerley de Aguiar da Cunha e Germano Geraldo Carneiro do Vale

Proc. : 00.0035811-8
Réu : JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Advog. : Rosa Guimarães Macambira

CLASSE: 15.301 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

Proc. : 98.39.02.000010-0
Reqte. : JOSÉ GOAR PIRES
Advog. : Raime Wilmar de Barros Garção
Reqdo. : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, **INDEFIRO** o pedido de restituição e **DEFIRO** a guarda da aeronave em poder do Requerente, lavrando-se o respectivo Termo, sob as penas da lei. **P.I.**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0365, DE 26 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º, dos Decretos nºs 2594, de 05 de janeiro de 1998 e 2623, de 03 de fevereiro de 1998, que aprovam os **QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/ 1º TRIMESTRE - 98.**

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R$ 33.773.067,44 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), a quota do 1º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO / OUTRAS FONTES		R$
		1º TRI - ANO 98
GRUPO DE DESPESA	FONTE	MARÇO
- SEDUC		
- Investimentos - Regime de Execução Especial	043	33.350.797,09
- Outras Despesas Correntes - Destaque para a SEOP	002	219.783,83
- SETRAN		
- Pessoal e Encargos Sociais - Despesas de Exercícios Anteriores - Folha Suplementar	001	14.300,00
- SAGRI		
- Pessoal e Encargos Sociais	006	6.200,00
- Outras Despesas Correntes - Emenda Parlamentar	001	15.000,00
- Investimentos - Emenda Parlamentar	001	16.000,00
- DETRAN		
- Serviços de Utilidade Pública - Despesas de Exercícios Anteriores	061	150.986,52

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 0373, DE 27 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2593, de 05 de janeiro de 1998, que dispõe sobre **ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.**

R E S O L V E:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS), as dotações dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentarias, conforme quadro abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.1307604482.328	454051	002	20.000
	454052	002	10.000
14101.0401500881.623	455041	001	16.000
14101.0401801121.624	345039	001	40.000
	345036	001	20.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projeto da forma a seguir discriminada:

PÁGINA 4 – ANEXO

CLASSE: 04.200 - EXECUÇÃO FISCAL / INSS

Proc. 55 00153936-0
Exqte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. Francisco Eduar L. Figueira
Escda. SOCIEDADE CIVIL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL OU NARA DONISIA PINTO PEREIRA

DESPACHO: Em face da petição de requerente de fls. 36, determine-se o cumprido de fls. 32 a fim de que se efetue seu total cumprimento com a constrição dos bens apontados naquela petição

CLASSE: 04.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. 91 00004564-1
Exqte. MINISTÉRIO PÚBLICO
Advog. Felizio Pontes Jr
Procur. MADEREIRA BASSNACH LTDA
Escda. Aluísio Ary Alves Monteiro
Advog. Aluísio Ary Alves Monteiro
DESPACHO: ( ) Junte-se cópia desta ordem ao Ministério Público Federal

AUTOS COM SENTENÇA
CLASSE: 01.100 - AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

Proc. 96 00166466-1
Autor COMERCIAL UBERLÂNDIA LTDA
Advog. Antonio Rodrigues Lara e Filho
Réu UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. Ludmar Calasans Salomão

SENTENÇA: ( ) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente em parte a presente Ação Ordinária proposta por COMERCIAL UBERLÂNDIA LTDA. contra a UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), para reconhecer o direito da Autora a compensar os valores recolhidos a maior no período compreendido entre janeiro de 1989 a dezembro de 1992 e os meses 01, 02, 03, 04 e 05 de 1993, com acréscimo de juros legais e correção monetária calculada desde a data do recolhimento, consoante de documentos de arrecadação. Declaro o direito da Autora de provar a compensação do valor apurado com créditos correspondentes de contribuição social instituída pela Lei Complementar nº 70/91 (COFINS) do período subsequente e por se constituir, a parte do tributo em infração da decisão na forma do art. 66 da Lei nº 8.383/91. Indefiro os pedidos de declaração judicial de inexistência de relação jurídico-fiscal, pedido de reconhecimento de pagamento indevido de 4% do Imposto de Renda, Imposto sobre o Lucro Líquido, Correção Monetária Lei 7.445 e 7.799/90, TR e TRDD de 1991, CTR de 1992 e FINSOCIAL e Repetição do pagamento da verba honorária, da ordem de 10% sobre o valor apurado para compensação, e ao reconhecimento das custas processuais. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P. R. I.

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Nos processos 80 (oitenta) processos abaixo relacionados, figurando o Autores mencionados por seu representante, o advogado Raimundo Nonato Santos Duarte, em que figuram como Rés: a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que figura como Ré, pelos procuradores Luiz Carlos Lugon, Jorgen Carlos Barrados e Eliane Mara Ulhôa Coelho, Bento Espinosa Filho, foi proferida a seguinte SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por (...) para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de abril de 1990, bem como a de janeiro de 1991, nos percentuais de 44,80% e 20,21%, respectivamente, sobre os saldos dos depósitos fundiários dos Autores. Custas e honorários na forma do art. 20, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

Proc. 97.39.02.000792-2
Autor NILTON CAVALCANTE FURTADO E OUTROS
Proc. 97.39.02.000965-7
Autor EDINALDO CARVALHO DOS SANTOS
Proc. 97.39.02.000938-8
Autor FRANCISCO BATISTA SANTOS
Proc. 97.39.02.000830-2
Autor JOÃO DOS SANTOS MOURA
Proc. 97.39.02.000845-6
Autor STEPHENSON RICARDE DO NASCIMENTO FRAZÃO
Proc. 97.39.02.000894-0
Autor RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SANTAREM
Proc. 97.39.02.001146-3
Autor ASA DA SILVA ROCHA
Proc. 97.39.02.000898-0
Autor ADILSON DA SILVA BENTES E OUTROS
Proc. 97.39.02.000794-9
Autor AGUINALDO PEREIRA DIAS E OUTROS
Proc. 97.39.02.001235-6
Autor JOÃO BATISTA DA MOTA
Proc. 97.39.02.000836-6
Autor ANA DENISE AZEVEDO PANTOJA E OUTROS
Proc. 97.39.02.001138-9
Autor RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA
Proc. 97.39.02.001137-2
Autor KLEBER MENDES DOS SANTOS
Proc. 97.39.02.001146-0
Autor MARIA INEZ DOLZANE REIS
Proc. 97.39.02.000843-8
Autor MARIA HELENA NEVES
Proc. 97.39.02.001139-4
Autor MIRIAM SILVITA CARVALHO DE LIMA
Proc. 97.39.02.000971-9
Autor JOÃO CESAR GOMES DE PAIVA
Proc. 97.39.02.000835-1
Autor FRANCISCO COSTA PINTO
Proc. 96.001173-7
Autor FREDERICO TAPAJÓS BARROSO
Proc. 97.39.02.001225-4
Autor MIGUEL FELIPPE SPIES
Proc. 97.39.02.000957-1
Autor EDUARDO NASCIMENTO LEITE
Proc. 97.39.02.001181-1
Autor ANTONIO BORGES DA SILVA
Proc. 97.39.02.000897-8
Autor MAURO LUIZ DE OLIVEIRA WANZELER
Proc. 97.39.02.001139-1
Autor CLARENCE DE JESUS RIVER
Proc. 97.39.02.001143-9
Autor ESPOLIO DE ANTONIO DANTAS LIRA
Proc. 97.39.02.000836-2
Autor EUCILDO FERNANDES REUBLO E OUTROS
Proc. 97.39.02.001129-5
Autor ALTAIR LOPES VIEIRA E OUTRO
Proc. 97.39.02.001145-7
Autor LUIZ CARLOS MORAIS
Proc. 97.39.02.000829-0
Autor MANOEL MACEDO E VALE
Proc. 97.39.02.000907-2
Autor BENEDITO DE MORAES CALDAS
Proc. 97.39.02.0
Autor SEBASTIÃO NAÇÃO FILHO
Proc. 97.39.02.000934-4
Autor JAILSON DA COSTA ALVES
Proc. 97.39.02.000837-7
Autor SOLANGE MOUSINHO COSTA
Proc. 97.39.02.001164-8
Autor MIGUEL MORAES DA SILVA
Proc. 97.39.02.001169-1
Autor PEDRO PINTO PACHECO
Proc. 97.39.02.000967-3
Autor MANOEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Proc. 97.39.02.001179-7
Autor LUIZ SALES DE SOUSA CRUZ
Proc. 97.39.02.001216-5
Autor VALENTIM COSTA SILVA
Proc. 97.39.02.001154-6
Autor RUTH ATHAS MESQUITA
Proc. 97.39.02.001172-4
Autor JOSÉ GILVAN DA SILVA MORAES
Proc. 97.39.02.001147-2
Autor FRANCISCO DE JORGES CALDAS TEIXEIRA
Proc. 97.39.02.000939-7
Autor CARMEM LETÍCIA DOS SANTOS FILHOL E OUTROS
Proc. 97.39.02.000938-9
Autor MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA NUNES E OUTROS
Proc. 97.39.02.000923-3
Autor GILBERTO GOMES DA SILVA
Proc. 97.39.02.001175-1
Autor RUTH ATHAS MESQUITA
Proc. 97.39.02.001172-4
Autor JOSÉ GILVAN DA SILVA MORAES
Proc. 97.39.02.001147-2
Autor FRANCISCO DE JORGES CALDAS TEIXEIRA
Proc. 97.39.02.000939-7
Autor MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA NUNES E OUTROS

PARÁ PIGMENTOS S.A.

Estrada da Ponta da Montanha
Km 07 - Vila do Conde - Barcarena/PA
CGC. 33.931.510/0001-31

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A Diretoria da Pará Pigmentos S.A., em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vem submeter à apreciação dos Senhores Acionistas o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1997.

Em 1997, a Pará Pigmentos intensificou a comercialização de seu produto, o "Century", junto aos clientes no mercado internacional, obtendo sucesso na introdução deste novo tipo de caulim nos principais segmentos da indústria papeleira, e nas regiões produtoras mais importantes.

Na Europa, a Pará Pigmentos comercializou 64 mil toneladas em 1997 e ampliou a base de clientes para 1998, com o estabelecimento de novos contratos de fornecimento. No Brasil, a empresa estabeleceu suprimentos regulares junto aos maiores consumidores do país, comercializando 14 mil toneladas no exercício. Adicionalmente, foram embarcadas para o Japão cerca de 5 mil toneladas para dar sequência ao desenvolvimento do produto naquele mercado.

Apesar do desempenho comercial em linha com o estágio de desenvolvimento do produto nos principais mercados, o resultado do exercício foi negativo pois o volume total comercializado em 1997 ainda não permitiu a empresa atingir o seu ponto de equilíbrio neste primeiro ano completo de operações.

No entanto, os novos contratos de fornecimento estabelecidos para 1998 garantem operações em volume superior ao ponto de equilíbrio, trazendo a perspectiva de reversão do quadro de 1997 e de obtenção de lucro bruto no próximo exercício.

A Diretoria da PPSA coloca-se à disposição dos Senhores Acionistas para os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários e aproveita para manifestar o seu agradecimento a todos que contribuíram para a realização dos objetivos da companhia.

Barcarena, PA, 23 de janeiro de 1998

Guilherme F. Escalhão
Diretor-Presidente

José Aparecido do Oliveira
Diretor de Operações

Joaquim Dias
Diretor

Elias Nigri
Diretor

BALANÇO PATRIMONIAL em 31 de dezembro. Em reais

Ativo	1997	1996
Circulante		
Caixa e bancos	169 721	38 220
Aplicações financeiras		165 276
Contas a receber	205 526	617 819
De clientes	3 109 388	2 126 994
De empresa controlada	516 000	360 000
Adiantamentos a terceiros	71 719	149 851
Adiantamentos a fornecedores	1 692 893	1 209 067
Impostos a recuperar	6 087 353	4 116 188
Estoques	352 239	144 607
Despesas antecipadas	41 335	121 043
Outros		
	12 246 173	9 049 185
Realizável a longo prazo		
Adiantamentos a terceiros	1 200 696	1 636 252
Depósitos judiciais	238 107	203 689
	1 438 793	1 839 941
Permanente		
Investimentos	316	349 900
Imobilizado	136 219 557	140 456 539
Diferido	40 203 771	39 922 879
	176 423 644	180 729 318
	190 108 610	191 618 424

Passivo	1997	1996
Circulante		
Fornecedores	1 399 698	1 303 081
Empréstimos e financiamentos	32 883 741	23 951 065
Contas a pagar - acionista e controlada	3 605 277	
Encargos sociais	429 394	345 134
Impostos	148 040	83 737
Demais contas a pagar	233 059	20 946
	38 699 215	25 704 563
Exigível a longo prazo		
Empréstimos e financiamentos	95 918 805	86 792 526
Patrimônio líquido		
Capital social		
Residentes no país	64 713 057	59 916 507
Residentes no exterior	24 500 002	23 300 864
	89 213 059	83 217 371
Reservas de capital	4 589 308	4 589 308
Prejuízos acumulados	(39 311 777)	(8 685 344)
	54 490 590	79 121 335
	190 108 610	191 618 424

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Em reais

	Exercício findo em 31 de dezembro de 1997	Período 1º de agosto a 31 de dezembro de 1996
Receita bruta de vendas		
Vendas	17 688 164	2 715 147
Fretes, seguros e entreposto	(1 548 788)	(279 736)
Impostos sobre vendas	(756 198)	(165 530)
Receita líquida de vendas	15 383 168	2 269 875
Custo dos produtos vendidos	(13 280 473)	(2 790 232)
	2 102 695	(520 357)
Custos de ociosidade	(4 134 136)	
Prejuízo bruto	(2 031 441)	(520 357)
Despesas operacionais		
Com vendas	(339 278)	(49 569)
Administrativas e gerais	(3 863 193)	(1 800 788)
Despesas financeiras, líquidas de receitas do RS 343 437 (1996 - R$ 60 052)	(18 728 051)	(4 881 392)
Amortização das despesas pré-operacionais	(4 109 167)	(1 168 803)
Resultado de equivalência patrimonial	(348 781)	(56 019)
Outras despesas operacionais	(1 206 911)	(378 446)
	(28 595 381)	(8 335 314)
Prejuízo operacional	(30 626 822)	(8 855 671)
Receitas não-operacionais	389	170 327
Prejuízo do exercício	(30 626 433)	(8 685 344)
Prejuízo por lote de mil ações do capital social final	(0,15)	(0,05)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Em reais

	Capital Social		Reservas de capital				
	Subscrito	A integralizar	Correção monetária no capital	Ágio na emissão de ações	Prejuízos acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 1996	64 161 209		13 591 648	4 336 535		82 089 392
Capitalização de reservas	10 565 648		(10 565 648)			
Aumento de capital	8 462 503			253 273		8 715 276
Prejuízo do exercício					(8 685 344)	(8 685 344)
Em 31 de dezembro de 1996	83 217 371			4 589 308	(8 685 344)	79 121 335
Aumento de capital	6 661 875	(665 187)				5 996 688
Prejuízo do exercício					(30 626 433)	(30 626 433)
Em 31 de dezembro de 1997	89 879 246	(665 187)		4 589 308	(39 311 777)	54 490 590

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
Exercícios findos em 31 de dezembro. Em reais

	1997	1996
Origens dos recursos		
Dos acionistas		
Integralização de capital	5 995 686	5 713 276
Receita financeira, incluindo variação monetária ativa		2 022 519
Transferência do realizável a longo prazo para o circulante	528 990	360 000
Redução do realizável a longo prazo		168 729
Financiamentos a longo prazo	14 254 938	15 783 697
Valor residual do ativo permanente baixado	17 364	
Total dos Recursos	20 799 980	24 048 221
Aplicações de recursos		
Das operações sociais		
Prejuízo do exercício	30 626 433	8 685 344
Despesas que não afetam o capital circulante		
Depreciação, exaustão e amortização	(9 258 335)	(3 244 292)
Resultado de equivalência patrimonial	(348 781)	(56 019)
Variação monetária do realizável a longo prazo	32 379	
Variação monetária do exigível a longo prazo	(5 786 328)	(2 942 168)
	15 265 368	2 442 865
No realizável a longo prazo		
No ativo permanente	95 463	1 880 909
Investimentos		405 919
Imobilizado	928 747	28 793 378
Diferido, incluindo despesas financeiras e variação monetária passiva em 1996	4 390 059	18 375 830
Por transferência do exigível a longo prazo para o circulante	9 914 687	1 605 831
	15 329 256	51 061 858
Total das aplicações	30 594 624	53 504 723
Redução no capital circulante	(9 797 644)	(29 456 502)
Ativo circulante		
No fim do exercício	12 246 173	9 049 185
No início do exercício	9 049 185	17 397 485
	3 197 038	(8 338 320)
Passivo circulante		
No fim do exercício	38 699 215	25 704 563
No início do exercício	25 704 563	4 586 381
	12 994 652	21 118 182
Redução do capital circulante	(9 797 644)	(29 456 502)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Em 31 de dezembro de 1997 e 1996

1. Contexto operacional

A Pará Pigmentos S.A. originou-se, em 1992, da associação entre a CADAM - Caulim da Amazônia S.A. e a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD. Em 1995 passaram a participar na empresa a Mitsubishi Corporation e a International Finance Corporation. A Pará Pigmentos S.A. possui como objeto principal a exploração e o aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, compreendendo a pesquisa e a lavra, o beneficiamento, a industrialização, o transporte e a comercialização de produtos minerais. Dedica-se, presentemente, à exploração de reservas de caulim, situadas na região do Rio Capim, Município de Ipixuna, Estado do Pará.

Visando a exploração completa dessas reservas, a empresa implementou, já na 1ª fase do projeto, toda a infraestrutura necessária para viabilizar seus planos de crescimento, incluindo: um porto fluvial privativo em Barcarena-PA; linhas de transmissão de energia elétrica e subestações na Mina e no Porto; e um mineroduto de 180 km de extensão ligando a Mina e o Porto.

Em agosto de 1996 a Pará Pigmentos iniciou suas operações com capacidade instalada, para a primeira fase do projeto, de 300 000 toneladas. Durante o exercício de 1997, a companhia produziu 110 848 toneladas, sendo comercializadas 14 419 toneladas no mercado nacional e 92 498 toneladas no mercado externo.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 1997, a Pará Pigmentos S.A. apurou um prejuízo de R$ 30 626 433 e apresentou excesso de passivos sobre ativos circulantes de R$ 26 453 047. O plano financeiro de capitalização da empresa prevê aportes de capital por parte dos acionistas no primeiro trimestre de 1998 no montante de R$ 8 000 000. Essa capitalização, anteriormente prevista, será complementada por integralizações adicionais, de forma a assegurar a auto-sustentabilidade da empresa a curto e longo prazos, bem como permitir o equacionamento financeiro do projeto.

2. Principais práticas contábeis

(a) Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência.

(b) Ativos circulante e realizável a longo prazo

Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição ou produção, que não excede o valor de reposição ou mercado, sendo que os estoques de produtos acabados estão ajustados ao valor líquido de realização. As importações em andamento são demonstradas ao custo acumulado do cada importação e os materiais em trânsito são demonstrados ao custo de cada compra.

As contas com empresa controlada estão representadas por operações usuais e incluem, quando aplicável, os encargos financeiros contratuais.

Os adiantamentos a terceiros referem-se aos custos de construção de uma subestação e de linhas de transmissão de energia para abastecimento da mina que, por acordo contratual, serão cedidas a Eletronorte em troca de abatimentos mensais nas contas de fornecimento de energia elétrica. Os valores desses adiantamentos estão atualizados conforme índice contratual.

Os demais ativos são apresentados aos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos, no caso de despesas antecipadas, ao custo.

(c) Permanente

Demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1996 combinado com os seguintes aspectos:

- Participação em controlada avaliada pelo método de equivalência patrimonial.
- Depreciação e exaustão de bens do imobilizado calculada pelo método linear, às taxas mencionadas na Nota 5, que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, e foi apropriada ao ativo diferido até 31 de julho de 1996 e posteriormente ao resultado do exercício.
- Amortização do diferido pelo prazo de até dez anos, iniciada em agosto de 1996, data em que os benefícios começaram a ser gerados.
- O resultado financeiro na fase de pré-operação foi acrescido ao ativo diferido sendo durante o exercício de 1996 transferido para o ativo imobilizado.

(d) Passivos circulante e exigível a longo prazo

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias e cambiais incorridos.

3. Estoques

	1997	1996
Produtos acabados	2 213 713	1 558 270
Produtos em processo	458 630	420 857
Materiais de manutenção, consumo e peças para reposição	2 681 301	975 038
Materiais em trânsito	519 892	80 244
Importações em andamento	183 817	1 076 779
	6 057 353	4 116 188

4. Transações e saldos com partes relacionadas

	Contas a receber	Contas a pagar	Financiamentos: Passivo circulante	Financiamentos: Exigível a longo prazo	Resultado do exercício: vendas
1997					
PPSA Overseas Ltd.	3 109 388		3 691 501	2 232 800	13 623 826
CADAM - Caulim da Amazônia S.A.		3 605 277	1 218 200	18 177 252	
Mitsubishi Corporation			3 931 994	59 076 187	
International Finance Corporation			18 611 745	79 458 249	13 639 902
	3 109 388	3 605 277	27 453 440	158 944 488	27 263 728
1996					
PPSA Overseas Ltd.	2 126 994		313 039	17 663 800	2 083 852
Mitsubishi Corporation			1 721 072	57 428 650	
International Finance Corporation			1 594 101	75 096 650	
	2 126 994		3 628 212	150 189 100	2 083 852

Os financiamentos obtidos junto à controlada PPSA Overseas Ltd., no montante de R$ 3 691 501 curto prazo e R$ 2 232 800 longo prazo, correspondem a operações de pré-pagamento, as quais possuem encargos financeiros de 2,5% a.a. acima da Libor e variação cambial do dólar norte-americano. A parcela de longo prazo possui vencimento previsto para fevereiro de 1999.

5. Imobilizado

	Taxas anuais de depreciação e exaustão (%)	Custo	Depreciação e exaustão acumuladas	Em reais: 1997 Líquido	1996 Líquido
Terrenos		2 610 879		2 610 879	2 611 087
Barcarena		2 101 162		2 101 162	2 165 149
Edificações	3,33	45 292 585	(2 118 852)	43 133 703	44 634 450
Instalações industriais e elétricas	10	5 784 275	314 275	4 569 272	5 318 522
Máquinas e equipamentos	5	52 822 205	13 597 713	47 254 322	43 478 578
Móveis e utensílios	10	205 635	(54 396)	210 692	218 960
Veículos leves	20,44	34 203 761	(217 797)	34 341 954	34 196 981
Equipamentos de informática	20	1 695 417	(747 467)	867 950	1 263 442
Equipamentos de comunicação	10	402 607	(31 563)	371 044	376 372
Equipamentos de manutenção	10 a 20	634 632	(3 294)	631 338	
Outros		143 775 666	(7 556 329)	136 219 557	140 456 539

A depreciação e a exaustão do exercício tiveram a seguinte apropriação: custo de produção - R$ 4 980 704 (1996 - R$ 1 990 202) e despesas operacionais - R$ 168 464 (1996 - R$ 99 499).

6. Diferido

	1997	1996
Despesas pré-operacionais	35 473 105	31 083 046
Efeitos inflacionários e cambiais	10 008 636	10 008 636
Amortização acumulada	(5 277 970)	(1 168 803)
	40 203 771	39 922 879

7. Empréstimos e financiamentos

	1997	1996
Externos		
Desenvolvimento industrial - US$ 73 811,979 Juros de 2,5 a 2,875% a.a. acima da Libor, pagos semestralmente, e variação cambial do dólar norte-americano	82 403 693	78 590 751
Locais		
Desenvolvimento industrial Juros de 2% a.a. e variação monetária da UM (1)	20 479 842	13 040 270
Capital de giro Juros de 2,6% a 3,6% a.m. Variação do IGP-M	911 370 533 457	8 035 969 505 370
Adiantamento sobre contrato de câmbio - US$ 3,737,749 Juros de 7,2% a 9,8% a.a. e variação cambial do dólar norte-americano	4 172 823	3 325 540
Pré-pagamento - US$ 10 758,402 Libor anual mais juros de 2,5% a 3,5% a.a. e variação cambial do dólar norte-americano	17 834 633	9 038 291
Export notes - US$ 3,103,467 Juros de 11,7% e 12% e variação cambial do dólar norte-americano	3 464 718	
	129 502 545	110 744 191
Circulante	32 583 740	23 951 065
Longo prazo	96 918 805	86 792 526
	129 502 545	110 744 191

(1) UM - Unidade monetária do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), indexada pela variação cambial da cesta de moedas de captações externas do banco.

O montante a longo prazo tem a seguinte composição por ano de vencimento:

	1997	1996
1998		4 760 577
1999	12 247 693	7 994 706
2000	17 277 163	14 618 704
2001	20 169 713	16 813 837
2002	20 636 337	16 813 837
2003	11 770 402	10 355 607
2004	4 763 942	4 967 931
2005	4 763 942	4 987 931
2006	5 299 414	5 473 306
	96 918 805	86 792 526

Os terrenos e a mina, localizados no município de Ipixuna, juntamente com a área portuária, localizada no município de Barcarena, e demais instalações foram hipotecados em garantia de financiamentos para desenvolvimento industrial obtidos da Mitsubishi Corporation e da International Finance Corporation.

Os financiamentos para desenvolvimento industrial obtidos junto ao BNDES estão garantidos por carta de fiança de R$ 16 milhões emitida pelo BB - Banco de Investimento S.A. (associado ao Banco do Brasil S.A.), com aval da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD e CAEMI Mineração e Metalurgia S.A./Caulim da Amazônia S.A. - CADAM.

8. Capital social

Durante os exercícios de 1997 e 1996, foram aprovados, em assembléia geral extraordinária, os seguintes aumentos de capital:

- Em 30 de abril de 1997 ocorreu a emissão de 16 761 660 450 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 15 085 494 405 ordinárias e 1 676 166 045 preferenciais, pelo preço global de R$ 6 661 875. Desse total ainda não foi integralizada a parcela de R$ 666 187 do acionista International Finance Corporation.
- Em 30 de abril de 1996 ocorreu a emissão de 11 362 501 072 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 10 226 250 965 ordinárias e 1 136 250 107 preferenciais, pelo preço de R$ 5 713 276, dos quais R$ 250 773 correspondem a ágio.

O capital social em 31 de dezembro de 1997 é composto por 178 997 284 288 (1996 - 103 911 789 883) ações ordinárias nominativas e 19 888 587 143 (1996 - 18 212 421 098) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas:

	Quantidade de ações: Ordinárias	Preferenciais	Total
Companhia Vale do Rio Doce - CVRD	71 598 913 715		71 598 913 715
CADAM - Caulim da Amazônia S.A.	71 598 913 715		71 598 913 715
Mitsubishi Corporation	35 799 456 858		35 799 456 858
International Finance Corporation		19 888 587 143	19 888 587 143
	178 997 284 288	19 888 587 143	198 885 871 431

As ações preferenciais possuem prioridade para o recebimento de um dividendo mínimo cumulativo que corresponderá, em cada exercício social, ao maior dentre os seguintes valores:

(a) O percentual de 8,625 ao ano do valor em reais correspondente ao preço de subscrição de todas as ações preferenciais, corrigido monetariamente de acordo com o índice oficial adotado pelas autoridades brasileiras para refletir a desvalorização da moeda nacional nas demonstrações financeiras das sociedades anônimas, dividido pelo número total dessas mesmas ações subscritas, conforme apurado, em bases consistentes, ao final de cada exercício social;

(b) O percentual de participação das ações preferenciais subscritas em relação ao total do capital social subscrito da companhia, aplicado sobre o lucro auferido da mesma, após a dedução do imposto sobre a renda e da reserva legal, dividido pelo número total das ações preferenciais subscritas.

Os dividendos preferenciais cumulativos até 31 de dezembro de 1997 são de R$ 1 209 535 (1996 - R$ 1 000 261) e somente serão pagos na medida que a empresa apresente lucros acumulados suficientes para sua distribuição. Os dividendos cumulativos não se encontram refletidos nas demonstrações financeiras.

Antônio de Pádua Almeida Guedes
Contador CRC Nº AP 0130/T-PA

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

23 de janeiro de 1998

Aos Administradores e Acionistas
Para Pigmentos S.A.

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Pará Pigmentos S.A. em 31 de dezembro de 1997 e de 1996 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos, (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da empresa, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Pará Pigmentos S.A. em 31 de dezembro de 1997 e de 1996 e os resultados das operações do exercício findo em 31 de dezembro de 1997 e do período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 1996, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária.

4. Conforme descrito na Nota 1 às demonstrações financeiras, a empresa iniciou suas operações em agosto de 1996 e até 31 de dezembro de 1997 não havia alcançado a capacidade de produção instalada para a 1ª fase do projeto, desde o término da fase de pré-operação vem incorrendo em prejuízos e apresentou excesso de passivos sobre ativos circulantes no encerramento do exercício. De acordo com as estimativas e projeções da empresa, esses prejuízos deverão ser absorvidos pelas receitas de operações futuras.

Contudo, até que as receitas futuras sejam suficientes para absorver esses valores, a empresa continuará a depender de recursos de terceiros, que serão obtidos fundamentalmente através de suporte financeiro de seus acionistas dos quais parte estava prevista no plano financeiro de capitalização da companhia, na forma de aportes de capital.

Price Waterhouse
Auditores Independentes
CRC SP - 160-S-RJ

Luiz Márcio Malzone
Sócio
Contador CRC RJ-31 376-7-S-SP

R$ 1,00

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.1307604482.328	459052	002	30.000
14101.0401500881.623	459041	001	16.000
14101.0401801121.624	349039	001	60.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 0374, DE 27 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º, do Decreto nº 2623, de 03 de fevereiro de 1998, que aprova o **QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/ 1º TRIMESTRE - 98.**

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R$ 379.296,45 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), a quota do 1º trimestre, referente aos grupos de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO R$

GRUPO DE DESPESA	FONTE	1º TRI - ANO 98 MARÇO
SESPA		
- Investimentos (Obras)	002	190.000,00
- Investimentos (Equipamentos e Material Permanente)	002	100.000,00
- Investimentos (Equipamentos e Material Permanente) Emenda Parlamentar/97	002	12.600,00
- Outras Despesas Correntes (Diárias) - Emenda Parlamentar/97	001	7.850,00
- Outras Despesas Correntes - Emenda Parlamentar/97	001	68.846,45

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0380, DE 30 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2593, de 05 de janeiro de 1998, que dispõe sobre **ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.**

R E S O L V E:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R$ 248.485,80 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), as dotações dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

R$

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18101.0200404861.086	349014	006	8.370,00
	349030	006	1.396,78
	349033	006	3.823,06
	349034	006	209,96
48201.0800700214.026	349034	001	6.000,00
	349034	061	6.000,00
15101.0804802472.040	459051	002	143.952,00
46201.0800700214.020	349034	001	41.400,00
16102.0804602242.046	349034	001	334,00
20101.1307504282.114	349034	033	20.000,00
	349035	033	15.000,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos da forma abaixo discriminada:

R$

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18101.0200404861.086	349036	006	13.799,80
48201.0800700214.026	349030	001	6.000,00
	349039	061	6.000,00
15101.0804802472.040	459052	002	143.952,00
46201.0800700214.020	349033	001	41.400,00
16102.0804602242.046	349030	001	334,00
20101.1307504282.114	349030	033	35.000,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 0390, DE 31 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2593, de 05 de janeiro de 1998, que dispõe sobre **ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.**

R E S O L V E:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R$ 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS), as dotações dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentarias, conforme quadro abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
17102.1508204922.171	349092	001	200.000
37101.0100200022.017	349039	001	10.000
01101.0100100012.001	349036	001	200.000
24101.1100700212.102	349034	001	20.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminadas:

R$ 1,00

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
17102.1508204922.171	349041	001	200.000
37101.0100200022.017	349036	001	10.000
01101.0100100012.001	349039	001	200.000
24101.1100700212.102	349039	001	20.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 0396, DE 01 DE ABRIL DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 2592, de 05 de janeiro de 1998.

R E S O L V E M:

I - Definir no montante de R$ 65.102.473,67 (SESSENTA E CINCO MILHÕES, CENTO E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), a quota provisória para o 2º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias conforme quadro em anexo:

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado da Fazenda

ANEXO A PORTARIA Nº 0396, DE 01 DE ABRIL DE 1998

EM R$

MÊS DE ABRIL SETORES / ÓRGÃOS	FONTE	PESSSOAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES: COMBUSTÍVEL	SUP	DIARIAS	OUTRAS DESPESAS	TOTAL	DESPESAS DE CAPITAL: OBRAS	INVERSAO	EQUIP.
SAÚDE		3.860.741,00	24.255,00	339.104,00	41.720,00	235.000,00	640.079,00	-	-	-
SESPA	001	3.089.435,00	11.917,00	124.281,00	30.000,00	-	166.198,00			
	033	-	-	-	-	35.000,00	35.000,00			
	001	-	-	48.104,00	-	200.000,00	248.104,00			
EPOL	001	237.429,00	-	42.000,00	-	-	42.793,00			
SANTA CASA	001	367.744,00	793,00	36.761,00	-	-	39.014,00			
HEMOPA	001	142.017,00	2.253,00	15.755,00	-	-	18.255,00			
HCGV	001	24.116,00	2.500,00	1.287,00	2.800,00	-	4.920,00			
CRS I - MARABÁ	001	-	833,00	48.200,00	3.000,00	-	51.200,00			
CRS I - BELÉM	001	-	-	4.175,00	3.720,00	-	11.797,00			
CRS I - CONC. DO ARAGUAIA	001	-	3.852,00	1.287,00	-	-	2.120,00			
CRS I - SANTARÉM	001	-	833,00	17.254,00	2.200,00	-	20.728,00			
CRS I - CASTANHAL	001	-	1.274,00							
HABITAÇÃO		102.434,00	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBVENÇÃO - COHAB	001	102.434,00					-			
SEGURANÇA		9.699.575,00	179.160,00	159.082,00	324.170,00	-	661.412,00	-	-	50.000,00
SEGUP	001	83.923,00	2.377,00	6.617,00	2.000,00	-	10.994,00			
PMPA	001	6.100.583,00	137.011,00	53.000,00	240.000,00	-	430.011,00			
POL.CIVIL	001	2.471.968,00	39.422,00	80.000,00	30.000,00	-	149.422,00			50.000,00
	002	-	-	-	-	-	-			
BOMBEIROS	001	1.043.101,00	-	17.855,00	50.000,00	-	67.855,00			
ENCARGOS - BOMBEIROS	001	-	350,00	610,00	2.170,00	-	3.130,00			
JUSTIÇA		1.109.481,00	7.351,00	36.395,00	17.210,00	308.100,55	369.056,55	-	225.078,20	-
SEJU	001	146.744,00	-	4.727,00	4.760,00	-	9.487,00			
SUSIPE	001	341.617,00	6.203,00	22.023,00	2.100,00	-	30.326,00			
CONSULTORIA	001	18.358,00	-	375,00	350,00	-	725,00			
PROCURADORIA	001	241.154,00	1.148,00	4.100,00	5.000,00	-	10.248,00			
ENCARGOS - PROCURADORIA	001	-	-	-	-	308.100,55	308.100,55			
ENCARGOS - PROCURADORIA	002	-	-	-	-				225.078,20	
DEFENSORIA	001	304.408,00	-	5.170,00	5.000,00	-	10.170,00	-		

ANEXO À PORTARIA Nº 0396, DE 01 DE ABRIL DE 1998

EM R$

MÊS DE ABRIL SETORES / ÓRGÃOS	FONTE	PESSSOAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES COMBUSTIVEL	SUP	DIARIAS	OUTRAS DESPESAS	TOTAL	DESPESAS DE CAPITAL OBRAS	INVERSÃO	EQUIP.
IMEP	001	56.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
			-	36.667,00	25.000,00	354.307,00	415.974,00			
TRANSPORTE		711.039,00	-	36.667,00	25.000,00	354.307,00	415.974,00			
SETRAN	001	711.039,00	-	-	-	-	-	-	-	-
REG.FUNDIÁRIA		124.550,00	1.900,00	6.750,00	-	87.308,00	95.958,00			
ITERPA	001	124.550,00	1.900,00	6.750,00	-	87.308,00	95.958,00			
							-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO		1.301.247,00	16.700,00	60.046,00	38.000,00	50.000,00	164.746,00			
SEAD	001	222.991,00	-	9.030,00	3.000,00	-	12.030,00			
GAB. GOVERN.- Casa Civil	001	751.070,00	6.500,00	20.000,00	-	50.000,00	76.500,00			
GAB. GOVERN. BRASILIA	001	21.700,00	-	-	-	-	-			
GAB. GOVERN.- Casa Militar	001	103.751,00	9.500,00	19.400,00	20.000,00	-	48.900,00			
GAB.VICE GOVERN.	001	55.526,00	-	3.300,00	2.000,00	-	5.300,00			
SEOP	001	116.032,00	-	7.083,00	10.000,00	-	17.083,00			
SEDE	001	30.177,00	700,00	1.233,00	3.000,00	-	4.933,00			
FINANÇAS E TRIBUT.		3.815.081,00	9.660,00	135.100,00	35.000,00	630.791,00	810.551,00	742.200,00	-	500.000,00
SEFA	001	3.815.081,00	9.660,00	135.100,00	35.000,00	-	179.760,00			500.000,00
	002					630.791,00 (*)	630.791,00 (*)	(*) 742.200,00	-	-
PLANEJ. E ORÇAM.	001	415.464,00	1.554,00	21.367,00	9.900,00	55.000,00	87.821,00			
SEPLAN	001	221.691,00	1.554,00	12.200,00	5.000,00	55.000,00	73.754,00			
IDESP	001	193.773,00	-	9.167,00	4.900,00	-	14.067,00			
EDUCAÇÃO LIVRE		25.134,00	210,00	9.500,00	-	12.000,00	21.710,00	-	-	-
FDP	001	25.134,00	210,00	9.500,00	-	6.000,00	15.710,00			
	061	-	-	-	-	6.000,00	6.000,00			
TRAB.ASS.,PREV. E		767.340,00	5.279,00	72.556,00	43.000,00	90.000,00	210.835,00	-	-	-
PROM. SOCIAL	001	390.317,00	-	53.565,00	40.000,00	-	93.565,00			
SETEPS	001	326.081,00	5.279,00	18.116,00	-	90.000,00	113.395,00			
FUNCAP	001	50.942,00	-	875,00	3.000,00	-	3.875,00			
ASIPAG										
CULTURA		309.664,00	-	59.867,00	3.890,00	-	63.757,00	243.952,00	-	-
SECULT	001	133.821,00	-	59.867,00	1.000,00	-	60.867,00			
FCPTN	001	175.843,00	-	-	2.890,00	-	2.890,00			
FCPTN	002	-	-	-	-	-	-	243.952,00		
COMUNICAÇÃO		175.997,00	-	23.107,00	5.000,00	-	28.107,00	-	-	-
FUNTELPA	001	175.997,00	-	23.107,00	5.000,00	-	28.107,00			
AGROP. E EXTRAT.		924.577,00	14.740,00	58.000,00	13.000,00	312.240,00	397.980,00	-	-	60.000,00
SAGRI	001	480.308,00	2.240,00	16.000,00	3.000,00	312.240,00	333.480,00			60.000,00
SAGRI - EXTENSÃO RURAL	001	-	12.500,00	42.000,00	10.000,00	-	64.500,00			
SUBVENÇÃO - EMATER	001	444.269,00	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚST. E COMERC.		121.763,00	-	6.680,00	14.402,00	136.000,00	157.082,00			
SEICOM	001	112.081,00	-	6.180,00	13.847,00 (*)	136.000,00	156.027,00			
SUBVENÇÃO -CDI	001	9.682,00	-	500,00	555,00	-	1.055,00	-	-	-
MINERAÇÃO		24.846,00	-	833,00	250,00	-	1.083,00			
SUBVENÇÃO -PARAMINÉRIOS	001	24.846,00	-	833,00	250,00	-	1.083,00			
TURISMO		37.078,00	-	4.900,00	1.500,00	-	6.400,00	-	-	-
SUBVENÇÃO - PARATUR	001	37.078,00	-	4.900,00	1.500,00	-	6.400,00			
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		145.315,00	1.985,00	16.203,00	10.000,00	-	28.188,00	-	-	-
SECTAM	001	145.315,00	1.985,00	16.203,00	10.000,00	-	28.188,00			
EDUCAÇÃO		19.697.896,92	13.075,00	585.489,00	125.700,00	-	724.264,00	-	-	-
SEDUC	001	5.058.311,04	11.571,00	140.000,00	-	-	151.571,00			
SEDUC	043	13.707.921,88	-	400.000,00	120.000,00	-	520.000,00			
CRD	001	3.000,00	-	120,00	700,00	-	820,00			
UEPA	001	848.710,00	1.364,00	36.393,00	5.000,00	-	42.757,00			
FCG	001	43.202,00	-	6.140,00	-	-	6.140,00			
FCV	001	36.752,00	140,00	2.836,00	-	-	2.976,00			
Sub-Total Setores		43.368.222,92	275.869,00	1.630.646,00	707.742,00	2.270.746,55	4.885.003,55	986.152,00	225.078,20	610.000,00
Encargos PM - Inativos	001	3.379.378,00	-	-	-	-	-			
Encargos SEAD							-			
Inativo Civil	001	5.781.692,00	-	-	-	-	-			
Inativo Educação	001	5.866.947,00	-	-	-	-	-			
Total Geral		58.396.239,92	275.869,00	1.630.646,00	707.742,00	2.270.746,55	4.885.003,55	986.152,00	225.078,20	610.000,00

(*) - SEICOM, Forum de Promoção de Investimentos e Tecnologia - INTECHA - MARÇO/98

(*) - SEFA, nota de destaque em favor da SEOP

Retificação

Retificação do Decreto nº 2675, de 09 de março de 1998, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 28.676, de 18 de março de 1998, referente à Defensoria Pública.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica aberto .....

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
30101.0200400132.081	459092

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica aberto .....

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
30101.0200400132.081	459052

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIAO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 48 HORAS

A Doutora [illegible] Juíza Presidente da JCJ de Abaetetuba.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele noticia tiverem que, no dia 04 de maio de 1998, as 10:00h, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, será levado a público pregão de venda e arrematacao, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo No-JCJA(101)0461/97 e anexos, em que partes: SATURNINO DE SOUSA E OUTROS ////////////////, exequentes e JOSE ALFREDO HEREDIA, executado, cujo os bens são os seguintes: DOIS TERRENOS, UM PROXIMO DO OUTRO, LOCALIZADOS NO RAMAL DO CAJUEIRO, NESTE MUNICIPIO DE ABAETETUBA/PA, POSSUI O PRIMEIRO UMA AREA DE 21 ha 84a e 81 ca, PERIMETRO 2.091,42m FORMA IRREGULAR; O SEGUNDO POSSUI UMA AREA DE 18 ha 98a 89 ca, PERIMETRO 2.312,50 m, FORMA IRREGULAR, UMA CASA DE MADEIRA COBERTA COM TELHAS DE BARRO, PARA CARNEIROS, UMA CASE DE MADEIRA COBERTA COM TELHAS DE BARRO PARA O CASEIRO, ALGUMAS ARVORES FRUTIFERAS, UM BEBEDOURO COM TANQUE DE ABASTECIMENTO TODO LAJOTADO, PARA ANIMAIS, UM POCO AMAZONAS E UM CURRAL. AVALIACAO DOS DOIS TERRENOS: R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Quem tenha arrematar dito bem deverá comparecer na data, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(vinte por cento) do seu valor. Ficam cientes os interessados, que poderao fazer propostas de parcelamento do valor do bem a ser praceado, que será submetido a apreciacao da Presidencia da Junta, e, cientes ainda, de que caso o bem não alcance lance superior à avaliacao, realizar-se-á no dia 18.05.98, as 10:00 horas, segunda Praça para venda do bem a quem oferecer o maior lance nos termos do inciso VI do art 686 do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é o presente, que será publicado no "DIARIO OFICIAL DO ESTADO" e afixado nos locais de costume.

Abaetetuba, 18 de março de 1998.

HELDER B C QUARESMA Juiz Judiciario, divido e ou
MARTINHO LUTERO PINHEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e o subscrevo

LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"